REVISTA MICHAELENSE

Revista Michaelense

PROPRIETARIO, DIRECTOR E EDITOR — AYRES JACOME CORRÊA

Redacção e administração
RUA DO COLLEGIO N.º 13
PONTA DELGADA, S. MIGUEL-AÇORES

PREÇO AVULSO 2$50

Composição e impressão
Oficina de Artes Graphicas
RUA JOÃO CHAGAS—P. DELGADA

Os direitos de propriedade são todos da Revista salvo para os artigos que trouxerem menção especial
COPIA E TRADUCÇÃO INTERDICTAS

ANNO 4.º | S. MIGUEL, JUNHO DE 1921 | N.º 2

UM EDUCADOR MICHAELENSE

O Padre João José d'Amaral

Está ainda por escrever a historia da instrucção nos Açôres, desde os primitivos tempos da colonização até aos dias, que agora correm illuminados pelos modernos processos pedagogicos. Emquanto se não fizer esse livro, destinado a projectar intensa claridade na vida de povos insulados no meio do Atlantico, bom será evocar a memoria de alguns dos mais illustres obreiros, que, com o seu trabalho tecido ora de dôres ora de contentamentos, arrotearam as intelligencias de successivas gerações, cimentando assim os destinos da sociedade açoriana.

Esses benemeritos alveneis, muitos dos quais passaram a vida obscuramente, sendo hoje completamente ignorados ou esquecidos, ergueram o bello edificio da civilização açorica e por isso teem incontestavel direito á nossa gratidão e á nossa saudade. Abençoada seja, pois, a sua memoria; celebrados sejam os seus nomes pelos seculos a dentro.

E' com effeito luminosa a historia dos educadores. N'ella se vê a lucta que travaram, a energia moral que desenvolveram, o esforço e dedicação que empregaram para realisar o seu objectivo.

Hoje commemoramos um educador michaelense, o Padre João José d'Amaral, que foi dos mais fervorosos apostolos da instrucção nos Açôres. Saudemos reconhecidos este venerando vulto; façamos respeitosos a continencia a este velho legionario das pugnas do pensamento.

O Padre João José d'Amaral

*

O Padre João José d'Amaral nasceu em Agua de Pau, no primeiro de outubro de 1872, d'uma familia de modestos lavradores.

Dedicando-se ao estudo, fez n'este taes progressos que aos dezoito annos era já professor de Logica em Ponta Delgada, não sem opposição dos frades franciscanos, a cargo de quem estivera até então a regencia d'esta aula. Em 1813 ensinava Philosophia Racional.

Por carta Regia de 18 de junho de 1832 foi nomeado professor de Philosophia e Rhetorica, cadeira que acabava de ser creada por Decreto de 6 do mesmo mez e anno.

Por Alvará da Prefeitura da Provincia Oriental dos Açôres de 18 d'agosto de 1835 foi nomeado membro da commissão incumbida de elaborar o plano para a fundação da Bibliotheca Publica de Ponta Delgada, que foi solemnemente aberta em 11 de janeiro de 1846, pronunciando o Padre Amaral a *Oração Inaugural*, que, quatro dias depois, appareceu impressa no numero 47 do jornal intitulado *O Cartista dos Açores*.

Foi um dos fundadores da *Sociedade Promotora d'Agricultura Michaelense*, a cuja installação assistiu em 11 de janeiro de 1843, e publicou varios artigos sobre assumptos agricolas, repartindo assim os labores da sua intelligencia pela erra, que se desentranha em fructos, e pela mocidade estudiosa, de cuja alma tbrotam os futuros progressos, os rutilos ideaes.

Ha grandes e profundas similhanças entre o agricultor e o professor. «O mestre, diz um illustre escriptor portuguez, é um lavrador do pensamento que ora lavra terrenos abundantes, ora charnecas maninhas; lança á terra a semente que germina convertendo-se em searas e florestas, ou ficando esteril em gandaras más».

Assim como o agricultor não se cinge a espalhar o grão, pois que tambem trata de corrigir os terrenos e de arrancar as ervas damninhas, que n'elles crescem espontaneamente, assim o professor não se limita a instruir os alumnos; educa-os, isto é, corrige-lhes o caracter, procurando annullar em suas almas todas as inclinações ruins.

Em virtude do Alvará de 20 de maio de 1845 fez o Padre João José d'Amaral parte da Commissão encarregada de estudar o processo de extinguir o insecto destruidor das larangeiras, em conformidade com as prescripções da Carta de Lei de 13 de fevereiro d'aquelle anno, sendo exonerado d'este encargo em 4 de julho de 1846, bem como os seus collegas, por Alvará, em que o Governador Civil declara que "prestaram valiosos serviços».

Foi jubilado por Carta Regia de 5 de fevereiro de 1850, na qual se diz que regeu a Cadeira de Philosophia e Rhetorica e que «o seu serviço foi sempre bom, effectivo e com aproveitamento dos discipulos».

Tendo Castilho sahido n'aquelle anno para Lisbôa, foi o Padre João José d'Amaral nomeado, por Decreto de 2 de Setembro de 1851, Commissario dos Estudos do Districto de Ponta Delgada, cargo que fôra antes desempenhado pelo immortal poeta.

N'esta qualidade teve que organisar o Lyceu e para isso reuniu no dia 23 de fevereiro de 1852 os professores, que deviam compôr o corpo docente, distribuindo-se as cadeiras e sendo eleito Reitor o Padre Amaral, sob cuja direcção, tão curta como esclarecida, prosperou o novo estabelecimento, cujas aulas funccionavam, no Convento da Graça, onde os Agostinhos, antes da extincção das ordens religiosas, professavam Artes e Theologia.

O Padre João José d'Amaral fallecen na Fajã de Baixo em 19 de julho de 1853. Os estudantes mandaram celebrar solemnes exequias, em que prégou o Padre Antonio Joaquim Ferreira, cujo discurso foi depois publicado em folheto. Mais tarde, por subscripção publica, foi-lhe erigido um mausoléo, em que foram gravadas, entre outras, as seguintes palavras:

A' memoria do justo. Ao poeta, sacerdote typo e Philosopho levanta em testemunho d'eterna saudade e veneração a Ilha de San Miguel.

A gratidão é uma bella e odorifera flôr, que, desabrochando nos corações generosos e bem formados, perfuma com deliciosas fragrancias os favores recebidos. Antonino, imperador romano, ergueu estatuas de oiro aos mestres, que o tinham ensinado. Bem sabia o piedoso Cesar que o ensino é uma riqueza mais preciosa do que todos os thesouros, por que é um alvião poderoso, que revolve o terreno das intelligencias, fazendo d'elle brotar os mais brilhantes ideaes e fecundando as instituições, que dignificam e opulentam o futuro com as conquistas do Progresso e da Civilização. A instrucção é, com effeito, a abundancia dos pobres, a força

dos fracos, o justo orgulho dos ricos, o factor poderoso do desenvolvimento moral e material dos povos.

Não é uma mentira a inscripção que a saudade e a gratidão dos michaelenses insculpiram no marmore tumular do grande educador. O Padre João José d'Amaral, que pode e deve ser apresentado como exemplo das mais acrisoladas virtudes civicas e religiosas, cultivou, na verdade, a Philosophia e as Musas. Foi um estudioso e um erudito. Sabia o francez, o inglez, o latim, o grego; dedicava-se com amor ás questões historicas, agricolas e administrativas.

Por tudo isto, pelos seus formosos talentos e superior cultura intellectual, e ainda pela nova orientação que deu aos estudos publicos, não podia o professor michaelense deixar de exercer grande e salutar influencia na geração do seu tempo. Altamente considerado, foi um dos que mais lutou pelas prosperidades da sua Patria, a quem extremamente amou e dedicadamente serviu. Modesto, despido de ambições pessoaes, trabalhou ininterruptamente para que o torrão, que lhe servia de berço, progredisse material e espiritualmente. O engrandecimento da leiva, onde foi nado e creado, foi o sonho, que iriou toda a sua vida, convertendo-se, após a sua morte, na gloria coruscante, que lhe illumina o tumulo e consagra o nome.

Sem receio de exaggero, póde dizer-se que no periodo dos ultimos vinte annos da sua existencia não houve commissão incumbida de serviço importante, entre cujos membros se não visse o Padre João José d'Amaral, como um dos mais activos e intelligentes, sendo assim enorme a sua acção social.

Rua Direita da Fajã de Baixo e casa onde morou e morreu o Padre João José d'Amaral

Não passou obscuro nem ocioso no mundo, não. Encheu com o seu trabalho, com a sua fecunda operosidade, o ambito da sua ilha e é por isso que ainda hoje occupa tão largo espaço na memoria dos homens.

Concluindo a sua peregrinação terrestre, fechou os olhos á luz do dia; mas as trevas da morte transformaram-se-lhe em aurora de vida esplendente...

Indaguemos agora qual a orientação philosophica do Padre João José d'Amaral e vejamos qual o seu methodo de ensino.

A sua leitura predilecta era a obra philosophica de Dugald Stewart, distincto orador e sabio philosopho, que pertencia á Escola Escoceza. Esta escola, fundada por Thomas Reid, baseia-se no estudo imparcial e profundo do entendimento humano. Controverte o idealismo de George Berkeley e o scepticismo de David Hume.

Reie, que nasceu em 1710 e morreu em 1796, foi professor de Philosophia e Mathematica em Aberdeen e depois de Philosophia Moral em Glasgow, deixando varios trabalhos, um dos quais—*Inquiry into the Human Mind*—é a sua obra capital e o fundamento da doutrina escoceza.

A evidencia dos seus principios, a pureza da sua moral, a elegancia do seu estylo bem como a clareza dos seus pensamentos, tornaram classicos os trabalhos de Reid e fizeram d'elles o guia de todos os principiantes nos estudos philosophicos.

Dugald Stewart, que foi discipulo de Reid, publicou a sua vida e foi seu suc-

cessor como chefe da Escola Escoceza, tendo captivado tanto a estima do mestre que este lhe dedicou uma das suas mais importantes obras—*Essays on the Intellectual Powers.*

Ora, entre Dugald Stewart e o Padre João José d'Amaral ha um notavel ponto de similhança. Stewart, que nasceu em 1753 e morreu em 1828, contemporaneo ainda do Padre Amaral, foi professor de Philosophia Moral na Universidade de Edimburgo e era muito querido dos seus discipulos, porque, preleccionando, tornava agradavel e interessante uma materia árida por natureza. Na obra—*Philosophy of the Human Mind*—nada de novo disse em philosophia o philosopho escocez, mas soube tornar attrahente e impressivo o que já era conhecido.

O professor michaelense, dotado de indole jovial, era tambem muito estimado dos seus alumnos. Ao sentar-se na cathedra, antes de começar a lição, contava sempre uma historieta, que os punha em hilaridade, amenizando assim a aridez do assumpto sobre que ia preleccionar. Dizia elle que a anedocta era o melhor meio de despertar o interesse e attrahir a attenção dos rapazes. Sabia milhares de anedoctas que reproduzia com muita pilheria e com que deliciava a quantos o escutavam.

Quanto ao methodo de ensino do Padre Amaral, di-lo um seu admirador, Antonio Julio de Mello, que fôra seu discipulo e mais tarde professor da cadeira de Philosophia na Ribeira Grande. Em um livro publicado em 1870 e intitulado *Elementos de Ethica ou Philosophia Moral*, affirma servir-se do systema das perguntas e respostas usado pelo seu querido mestre como o melhor processo de transmittir e fazer comprehender as definições e theorias.

Egreja de Nossa Senhora dos Anjos da Fajã de Baixo

Se, em face da moderna pedagogia, deixa muito a desejar, como methodo, o livro feito por perguntas e respostas, devemos comtudo aprecia-lo pelos seus excellentes resultados nos tempos em que mais vigorou.

Obras de ensino deixou o Padre João José d'Amaral apenas duas, que foram publicadas pela «Sociedade Auxiliadora das Lettras Açoreanas»: *Elementos ou Primeiras Lições de Geographia e Astronomia de J. A. Commings traduzidos e augmentados e Glossario Rhetorico para Uso dos Alumnos do Curso de Rhetorica e Poetica do Lyceu Nacional de Ponta Delgada.*

*

Acerca do Padre Amaral podem consultar-se, entre outros trabalhos, os seguintes:

a) *Dicionario Bibliographico Portuguez*, de Innocencio Francisco da Silva, tomo III, p. 39 e tomo X, p. 284;

b) *Diccionario Universal Portuguez*, volume I, p. 621;

c) *O Preto no Branco*, semanario de Ponta-delgada, com varias notas firmadas pelo erudito bibliothecario Alexandre de Sousa Alvim;

d) *Relatorio da Liga Michaelense de Instrucção Publica, Annos de 1910-913 e Breve Noticia Historica sobre a Instrucção Publica no Districto de Ponta Delgada.* A parte historica d'este Relatorio, elaborada pelo nobre presidente da Liga, Marquez

de Jacome Corrêa, é um valioso subsidio para a historia da instrucção em San Miguel.

Na secretaria do Lyceu de Ponta Delgada existe um retrato a oleo do Padre João José d'Amaral. O amador, que o pintou, poz-lhe na mão direita um livro em cuja capa se lê:—*A sciencia é o ornato do rico e a riqueza do pobre.*

Bem cabe esta bella divisa ao educador michaelense, que, vivendo pobre, opulentou com as luzes do seu saber o forão em que nasceu e que, consagrando-se ao labor da instrucção, como infatigavel e benemerito obreiro, foi dos que mais trabalharam no grandioso edificio da civilização açoreana, cujas primeiras pedras foram carreadas pelos discipulos da Escola de Sagres, os heroicos cavalleiros de Christo enviados pelo Infante D. Henrique de immarcessivel gloria.

Padre Ernesto Ferreira

A revolução na Russia

Entre a politica russa da côrte e a propaganda socialista e revolucionaria dos anarchistas e democratas extremavam-se os campos. A politica dos Tzars tinha de ha muito sido uma politica europeia pacifista, deixando a nação extender a sua acção commercial livremente para os paizes longinquos como para os paizes proximos. Os cereaes que a Russia produz *em cerca de 348 milhões de moios* eram exportados para os paizes do occidente como para a Allemanha (15 milhões de tonneladas) e os petroleos do Ural que na decada anterior á guerra foram de metade do consumo do mundo, do mesmo. Alem d'isso o commercio quasi internacional comprava aos mercadores russos pelles em Frankfort e n'algumas cidades Suissas.

Uma estreita amizade ligava os povos russos com os francezes por conveniencias financeiras, tendo estes muito perto de 5 milhões de contos emprestados na Russia; e d'ahi resultava uma alliança que se consolidava d'anno para anno e que foi mais tarde reforçada pela Inglaterra por conveniencias d'equilibrio politico europeu e que ficou chamando-se na historia triplice entendimento em opposição da triplice alliança entre a Italia, a Allemanha e a Austria.

A acção revolucionaria russa deu lugar a energicas repressões policiaes e os propagandistas da causa nihilista viram-se attacados nos seus preparativos unificadores e obrigados a dispersar antes de poderem pôr em execução qualquer plano social. Presos uns, obrigados a emigrar outros, foram estes juntando-se nos meios de Londres e Paris e de algumas cidades allemãs, aos quaes os principaes deportados depois de julgamento para a Siberia se vinham tambem reunir depois d'evadidos dos presidios.

Mais tarde falaremos n'estes socialistas que assentaram os seus principios sociaes e politicos n'um communismo marxista com os quaes fizeram a revolução de 1917; mas por agora trataremos d'accentuar porque é que a politica Imperial externa desagradava aos proprios moderados russos logo que a guerra actual lhes mostrou os erros trazidos pelo novo estado de coisas no oriente. A propria reviravolta politica dos revolucionarios de outubro de 1917 quanto ás suas relações externas nos demonstra o sentimento do democratismo russo, com a paz de Brest-Litovsk concluida com os allemães e que deu lugar á retirada para França das suas forças no Oriente avaliadas em cerca de 45 divisões; (1.200.000 homens) e com a publicação dos papeis e tratado com a Allemanha concluido perto de Viburgo no archipelago Finlandez no verão de 1905 pelo qual os dois paizes se compromettiam a defender-se para o futuro mutuamente contra qualquer acto hostil inimigo.

Este tratado assignado em occasiões muito extraordinarias entre os dois Imperadores em Bjorkoe e que foi publicado na integra pelos jornaes russos e transcripto pelos francezes e inglezes era uma prova de que os democratas agora no governo queriam dar em como a politica externa do Imperialismo nem sempre tivera sido fiel aos compromissos com a França.

O texto d'esse tratado era o seguinte:

S. S. M. M. imperiaes, o Imperador de Todas as Russias d'um lado e o Imperador da Allemanha do outro, afim de assegurar a paz da Europa, se puzeram d'accordo sobre os pontos seguintes do Tratado que se segue, relativo a uma alliança defensiva:

Artigo 1.º —Se um Estado europeu qualquer atacar um dos dois Imperios, a parte alliada comoromette-se a ajudar o seu co-contractante com todas as forças de terra e mar.

Artigo 2.º—As altas partes contractantes compromettem-se a não concluir paz separada com qualquer inimigo.

Artigo 3.º—O presente tratado entra em vigor no momento de conclusão de paz entre a Russia e o Japão e deverá ser denunciado com aviso previo de um anno.

Artigo 4.º—O tratado tendo entrado em vigor, a Russia emprehenderá o necessario para o tornar conhecido á França e proporá a esta a sua adhesão como alliada.

(ass.) Nicolau, Guilherme

De facto o Imperador Guilherme previa com os acontecimentos do Oriente uma indifferença para o futuro da politica externa russa e tentára por todas as formas abordar o Tzar e trazel-o para um principio de ligações que poderiam mais tarde unir os dois paizes e leval-os a uma forte alliança entre as duas nações até então separadas de compromissos. A guerra com o Japão tocava o seu termo, e da acção conjuncta das duas nações em territorio chinez, com detrimento para os japonezes, resultára a triste situação em que iria ficar, depois de enormes sacrificios de vidas e de despezas vãs, a Russia. O Imperador Guilherme que tinha sido um inspirador d'essa politica associando a propria França e a Russia ao ultimatum ao Japão a seguir ao tratado de Simonoseki cujos effeitos foram pôr em fogo os amarellos contra a Europa, causando a revolta dos boxérs em 1900 e que depois se apoderou de Kiau-Tcheau, ao mesmo tempo que incitava o Tzar a apoderar-se de Liao-Toung com Porto Arthur que tivera sido retirado aos japonezes, o Imperador Guilherme que designa o Czar de almirante do Pacifico e que o aventurára na politica do extremo oriente, estava assistindo aos resultados de ter deixado o paiz amigo isolado na aventura contra os amarellos e receiava uma agrura de relações de que a Allemanha não tinha nada a lucrar.

Os planos de Guilherme agora com a entrevista e tratado de Bjorkoe visavam tambem a congrassar os esforços da politica do seu paiz para conservar a Inglaterra no seu «isolamento esplendido» e impedil-a que continuasse a «entente» com a França que começava com o accordo relativo ao Egypto e a Marrocos em 1904.

A politica russa desde essa epocha evolucionou para o regimen parlamentar da Douma e a representação democratica nos destinos do paiz animou mais o problema da politica economica externa da Russia conjugado com a questão agraria da expropriação da terra; de maneira que quando a Russia entrou na defeza dos Servios em 1914 contra a Austria e que a mobilisação concentrou para ella a grande massa das forças vivas da nação, as perturbações causadas pela usura dos meios de transporte e pela falta de renovamento d'elles por se acharem as fabricas em manifesta deficiencia de producção, fez estalar o descontentamento que opprimia as populações ruraes e as populações revolucionarias das Capitaes da Provincia.

O proprio Kerenski que parecia ter reunido em volta de si as sympathias e as esperanças do paiz, já não era reconhecido como solucionador do problema preparado por Stolypine e soffria os destinos dos chamados "cadets" (K. D. Constitucional democratas). Foi então que se apoderaram do governo as assembléas dos Soviets e que Lenine e Trotski estabeleceram os seus programmas communistas. Raiou então uma era nova que dentro do tremendo conflicto em que milhares de vidas succubiram parecia acalentar certos animos patriotas. O desalento era geral; emquanto os camponezes se atiravam á cara com farinhas e grãos nas aldeias por não terem meio de os transportar para os mercados das Capitaes, n'estas passava-se fome e miseria; as officinas não trabalhavam; as minas estavam por explorar; as industrias metallurgicas cessavam de produzir; os jornaes não se publicavam porque não existiam typographos; o commercio da aguardente (wodka) cessára e o povo habituado á bebida tornava-se agora féra com a falta do uso d'ella. A revolução foi por isso sanguinaria e demolidora; matando-se gente, fuzilando-se, executando-se com a mesma indifferença pela vida do proximo, como se pilhavam

os palacios e as instituições publicas sem o menor escrupulo pela propriedade alheia. E como deveriam haver semelhantes sentimentos se se tratava d'implantar praticamente ideias sociaes d'estatisação de propriedade que durante mais de meio seculo foram discutidas nos meios socialistas e que serviram apenas n'elles de moderar a acção da accumulação do Capital em detrimento do trabalho?

Essa legislação que, no dizer d'um professor da Universidade de Petrogrado, não era composta de leis mas de moções revolucionarias, porque n'ellas não existia o espirito de continuidade trazido das tradições, deu logar á expropriação completa da propriedade alheia e assim os bancos, os bens rusticos, as officinas, as fabricas, as minas, tudo foi occupado por officiaes do governo, estabelecendo, pela sua inexperiencia e falta d'auctoridade com que assumiam os cargos dirigentes, um novo cahos nos organismos productores do paiz.

Esse tratado de 1905 de Bjorkoe com o Imperio Allemão foi assignado já em plena desorganisação social russa; a 22 de janeiro, depois d'um conflicto entre operarios e a direcção da fabrica Pontiloff de Petrogrado, o padre Gapone levava uma deputação ao Palacio d'Inverno do Imperador que foi recebida a tiros d'espingarda; e a seguir a este incidente, que deixou Petrogrado emocionado, levantaram-se greves nos caminhos de ferro, nas imprensas, nas padarias e na Criméa os marinheiros revoltaram-se.

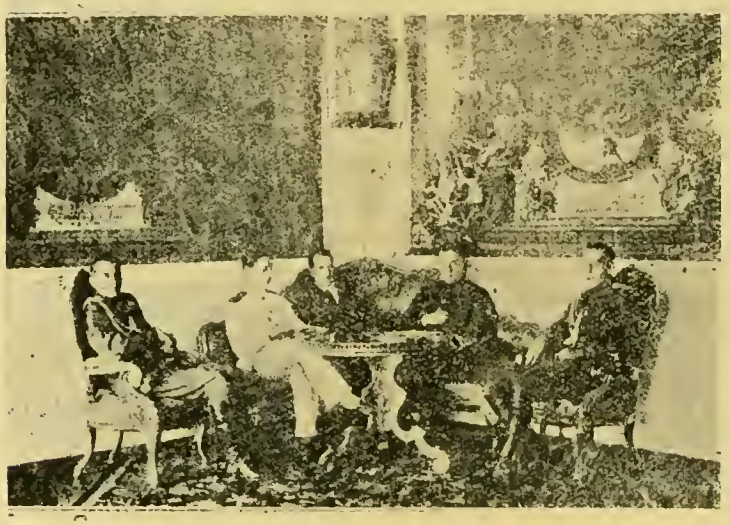

KERENSKI
No Palacio de Kremlin de Moscou

A ordem e o socego voltaram até ao verão com as preoccupações politicas ligadas ao estabelecimento do regimen parlamentar, com uma reforma da Constituição russa, creando a Douma, mas em breve os trabalhistas, vendo-se na impossibilidade de se fazerem representar na Assembléa legislativa, recomeçam a obra de propaganda anarchista que leva a effeito outra gréve de caminhos de ferro e cria o primeiro Soviet (13 de outubro, de deputados trabalhistas que constitue d'ahi para o futuro o centro do movimento revolucionario, ainda que não tenha ligação alguma com os socialistas. O seu presidente Kranstaleff é um homem independente e Lenine então na Finlandia dirigindo jornaes bolchevistas e fazendo propaganda socialista desviava-se de se misturar ao movimento operario; no emtanto os partidos politicos avançados logo depois da constituição do Soviet são convidados a fazer-se representar nas assembléas. A 30, a greve geral era proclamada sem poderem os trabalhistas realisar o intento por falta de concurso dos camponezes e do apoio dos liberaes; o Soviet dos deputados operarios é capturado e o movimento geral rompido.

De facto a Douma, composta de 524 membros, tinha 200 representantes camponezes, os radicaes que formavam a maioria com o concurso de outros partidos pequenos, o das reformas democraticas e o da ordem legal, tinham 161; os octombristas possuiam cerca de 30 deputados e os socialistas 17, os nacionaes autonomistas polacos, lithuanianos e esthonianos formavam um conjuncto de 70.

Toda esta representação accentuadamente democratica fazia pressão sobre o

governo para o estabelecimento da partilha das terras comprehendidas nos dominios (corôa), nos apanagios dos conventos extendendo-se mesmo á expropriação forçada de certas terras de proprietarios agrarios, entre a classe dos camponezes.

Esta imposição dos camponezes, que era apoiada pelo partido cadet que a tinha incluido no seu programma, solucionava o problema do proletariado agrario, de ha muito na ordem do dia nas questões sociaes e politicas da Russia e fomentada pelos Conselhos dos zemtvos (assembléas municipaes). Desde que em 1861 o governo de Alexandre II, tinha creado a municipalização da terra no «mir» o qual o distribuia á exploração dos individuos com direitos de successão, esta ideia communista pareceu responder ás aspirações das classes em favor das quaes a medida tinha sido outorgada; porem os camponezes não ficaram satisfeitos e quizeram a entrega d'essas terras directamente á sua posse.

Desde então a lucta nunca mais cessou de existir chamando a si os liberaes e todos aquelles que viam nas reivindicações populares um constante foco de revolta e nihilismo ameaçador da ordem e tranquillidade da Russia.

N'estas condições a Douma nunca pôde realizar a obra do progresso para que estava destinada e os partidos liberal, socialista e popular convergem a sua acção contra o Governo que escuta o Conselho d'Imperio e o proprio Tzar.

N'estas condicções a obra de Douma é nulla.

O partido liberal é constitucional e parlamentarista, mas é democratico, o socialista é revolucionario, e o popular visa ao poder por todas as formas possiveis.

A Douma é contra o governo em todas as circumstancias impedindo-o de trabalhar e logo que a sua politica se apresenta é o Conselho do Imperio que pedia a sua dissolução ao Tzar. Na 1.ª Douma o governo de Goremykine tendo apresentado um projecto de lei para abrir um credito de 50 milhões de rublos para soccorrer a população attingida por más colheitas, a Douma apenas lhe concede 15 milhões. A 1.ª Douma a 17 de julho de 1906 ia abordar a discussão do projecto de appello ao paiz que servia de resposta a um communicado do governo sobre a questão agraria, quando o Presidente do Ministerio resolveu apresentar ao Tzar uma proposta de dissolução visto esta estar a adoptar para com o Governo uma attitude revolucionaria; 4 dias depois tumultos e greves esperavam-se em Petrogrado.

Desde então, emquanto a propaganda revolucionaria prepara a acção directa e unida das forças proletarias da nação, não cessam os movimentos; a guarda imperial subleva-se, Cronstad revolta-se, o Ministro Stolypine é victima d'um attentado em que morrem muitos dos seus convidados e morre d'outro em Kief; em toda a Russia se dão manifestações terroristas e não só os altos dignitarios e funccionarios são attingidos como a classe burocratica: e as pilhagens exercem-se nas egrejas, nos bancos, nas caixas economicas. Os actos criminosos são numerosos para continuar a enumeral-os. O governo de Stolypine imaginava alterar a situação distribuindo a terra aos camponezes, entregando-lhes o direito de hypothecas e propriedades, isentando-a d'impostos e fazendo-a partilhar do direito de voto como proprietarios ás assembleias eleitoraes e ás dos zemtvos; mas o projecto de lei que tornava o mujic um verdadeiro cidadão fazendo-o sahir da classe especial em que se achava, não satisfazia á vontade da Douma que queria a expropriação forçada da terra quer da pequena como da grande propriedade, e que era explorada pelos revolucionarios.

Stolypine no entanto conseguiu introduzir uma serie de medidas que chegaram até á revolução e que foram consideradas como solucionadoras da reforma que impunha.

O primeiro ukase (decreto) data de 25 de novembro de 1906 e libertava o camponez do «mir» e teve a sancção da terceira Douma mas com fortes opposições dos revolucionarios que viam ahi as suas ideias communistas attingidas, e dos conservadores que consideravam uma infracção ás tradições e um passo dado o favor da egualdade de classe; a outra medida era a compra proporcionada pela

banco chamado dos camponezes das propriedades pertencentes á Corôa ou apanagios (propriedade da familia Imperial) e 10 milhões de hectares foram postos assim á venda.

Como já disse, os revolucionarios não paravam de fazer uma propaganda forte para se apoderarem do Governo. Os novos aprovisionamentos dão causa a uma revolta popular que precede de dias o encerramento da fabrica Pontiloff, respondendo os operarios por uma greve (23 de fevereiro de 1917). No dia seguinte a greve estende-se ao serviço dos tramways; as mulheres formam um cortejo e clamam por pão; a greve geral estava decretada para 25 de fevereiro e ha conflictos pelas ruas sanguinolentos; no dia seguinte um ukase suspende a Douma a qual não attende e resolve manter-se creando um conselho encarregado de restabelecer a ordem. Os quarteis mexem-se: o primeiro acto de insubordinação dá-se no regimento de Paulo, e segue-se logo o de Valhynia, o de Lithuania e o de Treobajensky. Forma-se uma manifestação que se dirige á Douma e convida o Comité Executivo d'esta a tomar a direcção do movimento e no dia 13 de Março todos os Regimentos da guarnição de Petrogrado desfilam perante a Douma.

A revolução triumpha mas entre os revolucionarios dois campos se disputam a direcção, os liberaes e os socialistas d'um lado, o popular do outro, agrupado nos Soviets. Estes ainda hesitam na fusão mas em breve buscam nos seus deputados Avksentieff, Dane, Tchornoff e Kerensky os defensores da sua causa. Kerensky como leader dos trabalhistas e pelas suas qualidades d'intelligencia vae ser o chefe.

Escriptorio do Palacio d'Inverno de Petrogrado que foi do Imperador e usado por Kerensky, malbaratado pelos Revolucionarios

Não passou d'um governo provisorio que empregou os seus esforços a manter a ordem e te governo de Kerensky. Quando elle preparava com o Preparlamento, que era uma assembléa constituida por membros de todas as classes, a Assembléa Constituinte que foi votada por 123 votos contra 103, a revolução bolchevista rebentou nos quarteis e 4 dias depois estava na rua cortando os fios telegraphicos e telephonicos, occupando os bancos e os palacios.

O Congresso nacional dos Soviets reune-se para deliberar sobre a situação e do outro lado a Douma Municipal tambem com o concurso dos Bolchevistas. E' constituido na noite de 26 (outubro) um Comité Nacional de defeza da Patria e da Revolução composto de representantes de todos os partidos socialistas, do Conselho Provisorio da Republica e da Douma Municipal e que se propõe tomar a iniciativa da creação d'um novo governo Provisorio, o qual apoiando-se nas forças da democracia, conduzirá o paiz á Constituinte e salval-o-ha da anarchia e da contra-revolução.

O Congresso dos Soviets estatue organisar para governar o paiz, n'uma outra sessão tida no mesmo dia, um governo que terá por nome o Conselho dos Commissarios do Povo, cuja presidencia era dada a Lenine e o das relações exteriores a Trotzki.

Eram esses bolchevistas que iriam fazer entrar a Russia na phase politica da paz com a Allemanha na esperança de que, estabelecendo o regimen communista no interior abririam tambem uma sahida ao commercio paralysado.

Antes porem de entrar na apreciação d'essa politica é no seu insuccesso é necessario saber-se quem eram os revolucionarios e onde tinham formado as suas opiniões e porque é que se chamavam Bolchevistas.

Os Conselheiros do Commissariado do Povo eram Wladimir Oulianof (Lenine) nobre por hereditariedade, filho d'um Conselheiro d'Estado do Governo de Limbirsk, com direito a Excellencia que lhe dava a sua posição de Tchin. Nasceu em Linbirsk em 10 d'Abril de 1370 e fez estudos na Universidade de Kasan d'onde foi excluido por participar n'uma agitação revolucionaria, sendo o irmão seu n'essa occasião, 1887, enforcado por se achar implicado n'um contra-attentado a vida de Alexandre III; em Genebra agrupou-se a varios revolucionarios russos perseguidos da policia em 1895 e no anno seguinte, occupando-se da propaganda socialista em Petrogrado, acaba por ser julgado e condemnado a 3 annos d'exilio na Siberia.

Em 1900 emigra para o extrangeiro, onde fez parte do Comité central do partido trabalhista social democrata, funda o jornal em 1901 Iskra (A Centelha) e em 1903, no segundo congresso em Londres, do partido, elle é o chefe da fracção da maioria (majoritarios-bolcheviki) contra a parte menor (minoritarios-menchwiki) cujo chefe era Mortof. Por occasião da segunda revolução em 1908 Lenine volta á Russia installando-se em Kookala na Finlandia e dirige a actividade dos bolchevistas do partido social democrata; sahe outra vez da Russia durante a guerra, continuando a propaganda como membro do Bureau Internacional do partido socialista, n'uma orientação pacifista e internacionalista, collabora nos jornaes Social, Democrata, Communista e Torbacks; e é um dos organisadores da Conferencia de Zimerwald e o chefe do grupo da esquerda d'ella. Em 1917 volta á Russia e representa o papel na Revolução que mais tarde lhe deu o primeiro cargo da Republica communista.

Davidof Bronstein, Commissario do Povo nos Negocios externos, nasceu em 1877 de paes israelitas nos arredores de Elisabethgrado governo de Kherson e foi deportado por 4 annos para a Siberia por culpabilidade d'uma conspiração promovida pelo Syndicato Trabalhista do Sul da Russia em 1899, d'onde se evade.

Foi presidente do Soviet dos deputados operarios de Petrogrado em 1905, o que lhe mereceu uma condemnação de perda de direitos civis e de exilio para o governo de Tobolsk, fugindo d'ahi para Vienna e Paris, d'onde é expulso por propaganda pacifista; vae á America e ao Canadá, entrando na Russia depois da Revolução.

Launotchorski, Commissario do Povo na Instrucção Publica, que se tornou celebre pelo seu appello ao povo e demissão do Conselho a seguir aos saques nos edificios publicos de Moscou pedindo que não demolissem os beneficios e as riquezas que á custa de tanto sangue e de tantos sacrificios tinham sido adquiridos para bem do povo; é como Lenine filho d'um Conselheiro d'Estado de Moscou, é preso em 1899, em 1902 e em 1905; em 1907 faz propaganda revolucionaria em Berlim na colonia Russa d'aquella cidade, junta-se ao partido socialista mesmo no extrangeiro e faz parte de todos os Congressos e collabora no jornal *Proletaire* de Paris de caracter internacionalista.

O Commissario do Povo do Commercio e da Industria, Noghine, tinha 39 annos e era tido como uma das grandes auctoridades do socialismo. Prezo em 1898 em Petrogrado, foi exilado para Poltava por trez annos, mas não termina a pena evadindo-se em Londres; de volta a Petrogrado no anno seguinte foi de novo preso e exilado por trez annos d'onde se evade outra vez; é preso em Nicolaief e mandado para Arkangel d'onde foge ainda; é preso outra vez em Moscou cumprindo a pena de trez annos de prisão; em 1908 é outra vez preso por tomar parte na Conferencia das Instituições Cooperativas, mas torna a fugir emquanto cumpria a pena de 4 annos de degredo na Siberia e vae para o extrangeiro; de volta

a Moscou e lançando-se na propaganda, soffre nova perseguição policial, mas foge de Tobolsk para cahir outra vez nas mãos das auctoridades em Toula no exercicio de propaganda.

O Commissario do Povo nas Finanças Svartzof foi professor formado pelo Instituto dos professores das Escholas; suspeito de terrorista e fabricante d'explosivos em 1895, fica debaixo da vigilancia da policia trez annos e é preso em Toula por propaganda junto dos operarios. Depois é exilado para a Siberia por trez annos, é preso outra vez em Moscou em 1905, em 1908 e em 1911 em que foi exilado para Astrakan.

Avilov, Commissario dos Correios e Telegraphos, era um antigo operario typographo que soffreu prisões por trez annos por propaganda revolucionaria em 1907; membro depois da Sociedade Secreta de Moscou, sae da Russia e alista-se nos cursos d'uma eschola d'agitadores e propagandistas do partido.

Djougachvili, Commissario das Nacionalidades, era empregado de banco e soffre 4 prisões de que se evade.

Ricof era traductor de linguas e teve que sahir da Russia por intimação da policia; de volta foi exilado para Arkangel d'onde foge, e foge depois de Maniski.

Alem d'estes ha ainda outros revolucionarios que tiveram um passado conhecido como Sverdlov, presidente do Comité Central executivo dos Soviets; Ziinovief, presidente do Soviet dos Commissarios do Povo do norte em Petrogrado e que representou com Kamenev um papel importante durante o terrorismo; Ouritzki, gerente dos negocios da Commissão das eleições da Constituinte e depois presidente do Comité da lucta contra a revolução que occasionou o seu assassinato.

Petral e Tchitcherine, que substituiram Trotzky no commissariado dos negocios extrangeiros; Pakrovzki; membro da delegação de Brest-Litovsk; Boukharine, que dirigiu o grupo Bolchevista á Constituinte e que tinha uma grande auctoridade nos Conselhos politicos; Ouritzki, israelista que foi engenheiro constructor e commissario da venda de florestas e um agitador; Petrov, que substituiu Trotzky no Commissario dos Negocios Extrangeiros, foi preso innumeras vezes por propaganda revolucionaria; Tchitcherine, conselheiro d'Estado e empregado do Ministerio dos Negocios extrangeiros, que teve que sahir da Russia e só voltou em principio de 1918 onde occupa o Commissariado dos Negocios Extrangeiros; Pekrovski, que participou na Conferencia de Brest Litovsk, foi professor da faculdade de Moscou e de varias escholas e preso varias vezes por participar nos movimentos socialistas; Boukarine, propagandista e filho d'um antigo conselheiro da Côrte.

Todos estes homens participaram das ideias socialistas mais ou menos na orientação de todos os congressos.

Eram marxistas, porem a Internacional soffria com a adaptação ao movimento interno russo caracteristicas que é necessario distinguir porque ellas crearam duas correntes de propaganda definidas, perfeitamente distinctas uma da outra.

Foi no Congresso de Londres de 1903 que se deu o facto quando se discutia a formação e a constituição do partido socialista russo. Morton, que era o leader do movimento mais escutado, pretendia ramificar a aggremiação considerando como fazendo parte d'ella qualquer um individuo que adherisse ao seu programma ou lhe prestasse auxilio sob a direcção de qualquer das suas organisações; Lenine mais disciplinar e orientador exigia um pacto do alliciado e só o queria considerar partidario por adhesão formal a uma das organisações partidarias. Da divisão dos dois campos d'acção com caracteristicas centralistas que se chamaram por ser em maior numero Bolchevistas (majoritarios) e federalistas, nasceram tambem dois programmas d'acção directa diversos. Os federalistas ou minchevistas (minoritarios) prevendo a revolução eram d'opinião que o partido não devia tratar de occupar o poder eliminando os partidos de caracter liberal mas conservar-se sempre o partido d'extrema opposição revolucionaria creando finalmente, com o concurso do povo revolucionario, uma Assemblea Constituinte; os bolchevistas congrassavam os seus esforços para o combate de todas as forças que poderiam absorver a

acção revolucionaria e aspiravam á republica democratica pelo levantamento em massa do povo e pela implantação d'um Governo Provisorio.

Foram n'estas bases que durante 13 annos, desde 1904, trabalharam simultaneamente as duas facções do partido socialista revolucionario, soffrendo com a guerra, que os surprehendeu em plena propaganda, uma modificação com a campanha pacifista effectada por Lenine acompanhada d'um plano de bruscamento de actos revolucionarios e de vehementes protestos contra a attitude dos socialistas dos paizes belligerantes que elle considerava traidores á causa da Internacional por terem votado nos parlamentos pelos governos. Lenine pede que seja dada a grande batalha contra o slavophilismo, contra o monarchismo e contra o tzarismo e que a propaganda redobre de violencia junto dos soldados no campo de guerra para que sejam voltadas as armas dos irmãos d'armas proletarios contra a reacção burgueza dos governos de todos os paizes; accrescentando que essa propaganda deve ser dirigida em todos os paizes e em todas as linguas.

Lenine vae mais longe ainda na sua acção revolucionaria; pede o estabelecimento d'uma republica russo-polaca-allemã e a formação de Estados Unidos da Europa.

A politica pacifista de Lenine calava bem no espirito das classes operarias desmoralisadas e indisciplinadas pela acção revolucionaria. Os que se achavam no trabalho viram sorrir-lhes melhores dias e mais proveitosos lucros aos seus esforços; aos que estavam mobilisados nascera-lhes a esperança de voltarem alegres e felizes para junto de suas familias.

A proposta de ligações com a Allemanha e mesmo a federação com ella que se conjugava bem com as theorias allemãs da Mittel-Europa, parecia-lhes que abririam á Russia um livre e amplo mercado ás producções d'exportação. Eram claras as ideias; os animos por isso se exaltaram na conquista da sua realisação.

TROTZKI

A Revolução triumphou nas condições já contadas a traços largos e que não traz detalhes porque esse não é o nosso intento; mas, se os planos revolucionarios triumpharam, o mesmo não aconteceu com os successos sociaes nem com os de politica externa e interna que pareciam resolvidos com as orientações socialistas de Lenine.

As ligações, de facto, da Russia com a Allemanha iam determinar a retirada das forças allemãs para a frente occidental; e os soldados russos retomariam os seus trabalhos nos campos e nas officinas e de novo a engrenagem economica com o restabelecimento das relações commerciaes com os paizes vizinhos, Austria e Allemanha voltariam á bôa harmonia d'outrora. Depois, logo concluida a paz, não só o regimen commercial russo ficaria garantido com a victoria dos Imperios Centraes como traria uma hegemonia ao oriente egual á dos tempos passados.

Os Estados Unidos da America do Norte no entretanto desde Abril em estado de guerra com a Allemanha contrabalançam as forças alliadas e restituem-nas á maioria de tropas com que estavam a luctar antes da paz de Brest, e ao mesmo tempo permittem-lhes destacar tropas para restabelecer um regimen de paz no noroeste russo pedido por todos os foragidos e pelos partidarios de Kerenski emigrados.

Os russos debatendo-se internamente com inimigos incapazes de restabelecerem a ordem e a fraternidade sociaes, tinham agóra os proprios alliados a fazer-lhes a guerra: Era um plano que se conjugava bem com o plano de guerra naval no Egeu e Marmara e córte de com municação atravez os Dardanellos, e com a invasão da Siria pelo Sdez e da Mesapotamia pelo golfo persico de que resultou a conquista da Turquia asiatica pelos inglezes.

A Grecia voltada pela acção de Venizellos a favor dos alliados com o Montenegro, a Servia e a Roumania, trouxeram aos alliados a garantia das costas do Egeu e estes, cuja campanha contra a peninsula turca de Gallipoli tinha sido infructifera, retiraram muitas forças para os outros pontos. Os Imperios Centraes achavam-se bloqueados pelo mar, circumdados em todos os seus limites por forças alliadas, incapazes de estenderem mais longe os recursos da sua energia para retirarem de lá proveito ás subsistencias das populações ou á satisfacção das necessidades consumidoras d'elles e baquearam, complicando ainda mais a situação dos seus novos amigos russos.

A mão oppressora d'um governo despotico, que durante seculos exercera a sua dureza por sobre povos livres, ia ser levantada pelo Tratado da Paz entre os dois grupos de paizes belligerantes erigindo a Esthonia, a Letonia, a Lithuania, a Ukraina, a Polonia em nacionalidades independentes n'um regimen politico republicano, e a independencia d'esses povos representa um desmembramento do grande imperio unido. A Russia, que seria contemplada n'um tratado de paz com a victoria dos alliados, com a occupação de Constantinopla e dos Dardanellos via-se agóra sem um vasto territorio no occidente e com uma Republica confinando a poucas leguas ao sul da capital, pesando-lhe encargos graves no final da grande guerra.

O regimen democratico e communista, que custára tanto sangue e tantos sacrificios de trabalho e de capital ao paiz, findava agora minguado em extensão e população, debatendo-se ainda em revolução interna e n'uma segunda guerra contra as provincias separadas.

A alliança com os francezes preconisada pelo Tzar e pelo governo revolucionario de Kerensky não era uma politica externa vã. O commercio outra vez paralysado, tendo o inimigo ao sul a tapar as communicações com os allemães e os romaicos no mar negro, a perspectiva não era de molde a inspirar a confiança ao paiz; o cahos da administração do Estado complicava-se com o descontentamento dos commerciantes.

A farinha custava 100 mil reis e mais o kilo mas trocava-se de bom grado por uns cadernos de papel porque com a centralisação da venda do papel só quem o requisitasse em papel sellado allegando necessidade de o ter é que o obtinha mas para isso esperava ás vezes 3 mezes. Os generos eram em geral trocados porque os seus preços tinham augmentado excessivamente, e o Governo, que tudo occupava, distribuia-os pelos funccionarios publicos. Acontecia, o que era natural, que a policia destacada para a fiscalisação da entrada d'esses generos nas cidades nada apprehendia deixando-se corromper.

Os salarios dos operarios soffrem taes augmentos que a producção não dá para sustentar as fabricas; estas mesmas diminuem. Em 1 de Abril de 1918 em Moscou 79 explorações de uma totalidade de 211, occupando 23 mil operarios, tinham fechado as suas portas; no Volga a navegação era nulla e o commercio das madeiras e de naphta estava substituido pelo transporte de tropas e o pão e o petroleo não eram embarcados porque os guardas vermelhos e os camponezes apprehendiam-nos immediatamente; as tripulações, que ganhavam 600 a 700 rublos mensaes, estacionavam sobre os caes inactivas.

Em Petrogrado do 1.º de Janeiro a 1 d'Abril o numero d'operarios das fabricas desceu de 56 por cento constando n'essa data de 157.491. A construcção de caminhos de ferro desce de metade. Já no primeiro de novembro de 1916 os comboios circulantes em numero de 20.316 eram inferiores em quantidade aos que

serviam nas redes russas em 1912 para as quaes trabalhavam 17 fabricas; a fundição e o carvão, perdida a região industrial da Polonia, só com a do Donets, não satisfaz ás exigencias da guerra.

A Russia durante a guerra debateu-se na guerra civil que iria continuar com o restabelecimento da paz com a Allemanha pelo tratado de Brest-Litovsk. O Governo derramou o terror por todo o paiz pela força das armas da guarda vermelha e n'essa prolongada lucta sanguinaria dia a dia as circumstancias de vida e bem estar foram peiorando sempre. De todas as expropriações e nacionalisações que apparentemente pareciam enriquecer o estado russo resultou que o orçamento para a primeira metade do anno de 1919 das despezas publicas trazia uma despeza na importancia de 1.200.000.000 rublos ao passo que as receitas presentes eram de 397 milhões

O que é que ficou do cruel e sanguinolento conflicto? Um regimen! Mas um regimen que por não ser o resultado d'uma evolução lenta com a qual se constitue uma educação solida baseada na experiencia com solução de continuidade, não produziu fructos, mas aggravou situações, complicou a riqueza publica, talhou todas as liberdades sociaes. As bellezas theoricas do communismo bem attingiveis pela sciencia politica moderna baseada no systema da heterogenidade dos seus regimens, respeitando o Estado a rodagem das forças vivas nacionaes no pé em que estão e transformando-as quando se offerece vantagem para a communidade, mais uma vez mostraram a inutilidade de serem estabelecidas por meios violentos ou generalisados. A guerra impondo a necessidade de centralisar as administrações do Estado debaixo da direcção do Governo, certos ramos d'actividade, como foram meios de transporte, fabricações d'explosivos e armamento e estaleiros para construcção de navios, deu um melhor exemplo do que essas expropriações bem remuneradas poderiam servir em proveito da communidade.

Em todo o caso esse regimen communista deve ser aqui relatado.

Imitando a Revolução Franceza de 1789 os Bolchevistas proclamam os Direitos dos Povos da Russia n'estes termos (2 de novembro de 1917): (1)

Os camponezes estão libertos do jugo dos grandes proprietarios porque d'aqui para o futuro a propriedade privada não existe mais e o capitalista terá nas suas fabricas o controlo do operariado; os generaes serão amoviveis e eleitos aos cargos afim d'emancipar os soldados e os marinheiros da arbitrariedade dos autocratas.

Sala das Sessões dos Delegados á Conferencia de Brest-Litvosk

Essa libertação da propriedade estava expressa n'outro decreto por esta forma:

"Os direitos á grande propriedade rustica foram annullados sem expropriação. As propriedades rusticas assim como as terras dos apanagios (da familia Imperial) dos mosteiros, das egrejas, com o gado e material agricola, bens immobiliarios e seus accessorios foram transmittidos á disposição dos Comités agrarios cantonaes e do Soviet do Districto até á Assemblea Constituinte."

Toda a transacção da propriedade ficava por esse facto prohibida de se effectuar.

(1) As datas russas differem das nossas de 13 dias.

As minas, a naphta, o carvão, o sal etc., ficaram propriedade do Estado; os canaes, ribeiras, lagos e bosques passaram para as communas; a pequena propriedade municipal pertence aos detentores d'ella, porem segundo a importancia dos impostos a ellas sujeitos só uma legislação especial permittiu fazer a divisão do seu goso segundo as suas dimensões; os recintos d'exploração industrial taes como estufas, jardins, hortas etc., entravam nos bens communs ou do Estado segundo a sua importancia; as candelarías foram confiscadas.

O direito de goso dos terrenos pertence a todo o homem ou mulher com as suas familias que estejam em condições de trabalhar, recebendo uma pensão do Estado quando não possam trabalhar assim como os invalidos ou incapazes e é repartido egualmente segundo as condições de vida e costumes da localidade, podendo esse usofructo ser conferido por lar ou por communa como fosse decidido nas aldeias. A reforma da redistribuição das terras impõe-se periodicamente afim de satisfazer a bôa harmonia da população alterada em numero d'habitantes com o tempo e verificando-se que esse augmento de população teria influencia contraria ao progresso da localidade, a gente que exceder á lotação terá que se deslocar com os seus bens moveis a expensas do Estado. Foram creados seguros obrigatorios por morte, invalidez ou doença; e fundos agrarios de reserva para auxiliar as forças productivas.

Lenine em frente d'uma cabeça de DANTON

As heranças por testamento são supprimidas entrando na partilha dos bens dos fallecidos o Estado, salvo quando o valor seja inferior a 10 mil rublos (1) e esse mesmo valor é fixado como maximo de qualquer donativo. Todo o individuo maior de 18 annos que não exerça trabalhos obrigatorios como militares, artistas, advogados etc., estão isentos da prestação obrigatoria.

Regulando a economia nacional foi creado um conselho d'economia nacional afim d'organisar a actividade economica da nação, uma secção de metaes preciosos, uma conjuncção de comité de milhares de industriaes com o Comité de desmobilisação do Conselho Superior, a ligação de serviço d'Estatistica com o conselho superior d'Economia, um regulamento sobre o comité technico junto do Conselho superior, um comité especial de reducção de despezas, uma secção de construcções do Estado, um conselho de peritos, um comité de commercio exterior, um comité principal de naphta, um comité de trabalhos publicos, um comité principal de florestas e industrias de madeiras, um comité do assucar, conselhos regionaes e locaes d'economia nacional, collegios de verificação e controlo junto dos conselhos dos deputados trabalhistas, soldados e camponezes, uma secção local do commissariado do commercio e da industria para a região norte, secções locaes do Commissariado do Commercio e Industria, a organisação do Conselho d'economia communal de Petrogrado.

(1)—O rublo equivale ao escudo, mas tem cerca de 700 reis fortes.

A industria sofreu a seguinte legislação:

Alem das nacionalisações, sequestros e confiscações dos districtos mineiros de fabricas, officinas e caminhos de ferro, controlaram o operario por meio de regulamentos, fizeram a repartição dos metaes e fixaram-lhes preços, estabeleceram as emprzeas nacionalisadas e o seu registo.

O trabalho foi regulado com limitação d'horas e de edade, marcando os dias feriados e domingos, prevendo os litigios entre patrões e operarios, creando a inspecção, fixando salarios, estabelecendo seguros com o controlo operario nas companhias.

As finanças tiveram como base d'orientação a annulação dos emprestimos d' Estado alem da confiscação já citada das acções constituindo o capital dos antigos bancos particulares; foi creado um emprestimo revolucionario e outros soffreram certas reformas e augmentos, e o pagamento de contribuições de algumas terras ficaram sendo feito em especie.

No Commercio foram creados os monopolios do oiro e da platina, da pimenta e especiarias, dos phosphoros, das vellas, do arroz, do café; a navegação foi nacionalisada assim como o commercio externo e interno, a exportação e importação sujeitas a licenças officiaes, a especulação foi contrariada, a exportação dos objectos d'arte e antiguidades foi prohibida.

Dois ramos mais de Instituições publicas será necessario mencionar para perfeito esclarecimento do programma dos Communistas: a justiça e a instrucção publica; na justiça foram creados tribunaes revolucionarios em substituição dos tribunaes existentes, os quaes comprehendiam na sua alçada o julgamento de litigios entre operarios e patrões.

Na Instrucção Publica foi estabelecida uma Commissão Governamental, reformados os programmas escholares, abolidos os uniformes de todas as escholas e institutos, supprimido o ensino religioso, creadas universidades novas, e melhoradas as condicções dos professores.

O general Wrangel

Eis em resumo succinto e muito incompleto as principaes bases, em que assenta o monumento revolucionario communista russo; não foi elle quem levantou no extrangeiro um levantamento geral d'indignação foram os seus effeitos e as occorrencias que esses effeitos determinaram na vida nacional russa.

Gente espoliada que protestava, victimas de perseguição e d'actos criminosos que supplicavam soccorro, famintos que pediam esmolas e pão, emigrados que se queixavam, alem dos actos de crueldade que assolavam todo o paiz e cujas noticias eram transmittidas pelo telegrapho, provocaram no Occidente sinceros sentimentos d'horror. O assassinato da familia Imperial em Ecatherinenburgo n'uma casa, sem julgamento, sem apparato regulamentar de supplicio não foi mais do que um incidente retumbante da enorme tragedia.

Os paizes alliados em nome da Sociedade das Nações enviaram tropas para o Oriente para restabelecer a ordem e era com curiosidade crescente que nos jornaes se liam as noticias d'essa acção conjuncta, a que se achava ligada a Polonia em plena guerra d'invasão.

Quasi quatro annos são passados depois da paz de Brest-Litovsk e no emtanto a situação da Russia é peior do que se achava no tempo do Tzarismo. Esses revolucionarios, que soffreram as torturas de prisões severas e perseguições impiedosas, eram em bem limitado numero comparados com os que soffreram durante 6 annos os embates d'este sanguinolento conflicto que terminaria no Estabelecimento da Republica Communista, e agora na guerra civil.

O partido socialista inglez levou varias vezes ao Parlamento representações do Commercio e a vontade dos Syndicalistas de verem terminado o conflicto seguindo um restabelecimento de relações commerciaes que, segundo elles, determinariam uma modificação de relações entre os alliados e a Russia. O Governo Inglez não quiz reconhecer o governo dos Soviets, mais tarde acceitou a representação diplomatica que foi enviada a Londres, mas rompeu outra vez com ella quando a acção militar contra os polacos começou a accender-se.

A Liga das Nações só reconhecia o governo da Criméa e as tropas do general Wrangel que hoje estão dissolvidas.

A Russia dos Communistas acordou d'um sonho de felicidade social entre um roseiral d'outomno; aqui e acolá ainda se veem algumas rosas, mas não se toque n'ellas porque estão a desfolhar-se do passado; os espinhos puzeram em sangue os agentes garantes do progresso em marcha para essa aspiração; e agora martyrisados, é preciso esperar que a primavera volte, que reverdeçam as plantas, que floreçam os botões, para então se colherem essas flores.

HISTORIA DOCUMENTAL DA REVOLUÇÃO DE 1821

Na Ilha de San Miguel

PARA A SEPARAÇÃO DO GOVERNO DA CAPITANIA GERAL DA ILHA TERCEIRA

CAPITULO III

A politica administrativa do Governo

Summario

A proclamação de 7 de Março—Portaria aos magistrados civis e ecclesiasticos—Reconhecimento do Governo da Regencia—Portaria de 10 de Março sobre a constituição politica da comarca—Representação de 21 de Março sobre as vantagens adquiridas com o estabelecimento do novo regimen—A Camara de Ponta Delgada justifica o movimento para a separação do Governo da Capitania.—As Camaras dos Concelhos reunidas em Junta Geral em Ponta Delgada manifestam-se a favor da separação—As camaras dos concelhos podiam-se fazer representar no Governo Interino—Expediente do governo interino.

O Governo Interino de Ponta Delgada agora pensa em entabolar negociações com o Governo de Lisbôa. Depois de assegurar a fidelidade ao Rei, á Constituição e ás Côrtes elle vae dirigir toda a sua politica na defeza dos interesses dos michaelenses. Em breve vão ser constituidos os Corpos Legislativos, vão-se preparando de ante-mão os programmas d'organisação administrativa, financeira, economica e burocratica, urge portanto expor o mais depressa possivel a orientação politica do Governo afim de serem attendidos os privilegios e os direitos dos povos da Ilha.

A 7 de Março é dirigida a Proclamação em que o governo mostra o regosijo popular de adherir á causa politica do Reino e de se acharem separados do Governo da Capitania, a necessidade de se suspender o imposto das decimas das casas e heranças e a esperança de serem attendidos nas suas pretensões em defeza dos seus eleitores:

Registo da Proclamação que este Governo fez affixar no dia 7 de Março de 1821:

O Governo Geral e Interino d'esta Ilha de S. Miguel tendo por uma parte observado o regosijo, que o Publico tem tomado no passo, que se deu na manhã do primeiro do corrente prestando todos á porfia os seus assensos, e mostrando de todas as formas a união de suas vontades ás nossas unicamente pelo conceito, com que nos honra, e a persuasão, em que está de que todas as nossas vistas não tem outro fim mais do que o seu melhoramento politico; e não tendo nós por outra parte, occupados com as communicações, que nos foi preciso abrir com as auctoridades Militares, Eclesiasticas, e Civis, e moradores das villas de toda a Ilha até aqui podido desenvolver, e fazer patentes ao mesmo publico os projectos, e fins d'aquelle passo, e da Installação d'este Governo; agora que, Louvores a Deus Nosso Senhor, temos conseguido aquella uniformidade de vontades, que era indispensavel para se poder consolidar o estabelecimento d'esta natureza, não só vamos dar ao publico os mais expressivos, e affectuosos agradecimentos pela Sua espon-

tanea, e sincera adherencia á causa commum, mas tambem lhe manifestamos que os nossos projectos, e intentos foram, e serão sempre primeiramente pela remessa dos competentes deputados a nossa União politica com as Cortes de Portugal, e Governo, que por ellas se estabelecer, como unico meio de podermos ser contemplados na reforma, que em todos os ramos procuram ás suas Calamidades, que supposto sejam tão grandes, quanto de seus Manifestos se deprehende, as nossas tem sido muito maiores desde a sahida do Nosso Augusto Soberano para o Rio de Janeiro pela distancia, em que nos fica, e difficuldades, que se experimentam no accesso ao seu Ministerio; depois d'isto, á excepção unicamente da Jurisdicção Ordinaria do nosso Excellentissimo, e R.mo Prelado, com a total isenção, e absoluta separação egualmente politica do Governo Geral, Juntas, e Auctoridades da Illha Terceira, que não tem procurado mais do que opprimir os habitantes d'esta Ilha de S. Miguel já com recrutas atropelada e desordenadamente feitas, com desamparo de viuvas, e outras pessoas miseraveis, com manifesto prejuizo da Agricultura, atropelação das Leis que d'esta para aquella Ilha as prohibem; já com a franqueza da importação dos Vinhos das outras Ilhas por meio do Alvará de 25 de Outubro de 1810 que com falsos principios extorquiram para revogar a Provisão de 15 de Março de 1802 que prohibia a sua entrada, sem licença do Senado d'esta cidade; e já com os descaminhos dos dinheiros das rendas publicas, consumindo-os em obras, e em outros objectos inteiramente alheios aos fins, a que estavam destinados, e reduzindo-nos á necessidade de fazermos á nossa custa a maior parte das obras, estradas, e caminhos que a não chegarem as rendas do Conselho, com muito mais razão deveriam ser feitas pela mesma Real Fazenda, que n'aquellas obras é tão interessada como os mesmos particulares, de sorte que os habitantes da Ilha de S. Miguel não tem sido menos de uns Escravos, que estão sustentando aquelle fóco e devorador vulcão dos seus trabalhos, e industria; são tambem os nossos projectos, e intentos solicitar uma perpetua abolição dos novos Tributos, que ultimamente se impuseram, e com que a Ilha não pode já mais, a qual abolição temos solidas razões, e esperanças de conseguir por meio dos Deputados, que se elegerem, e desde já á imitação do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira passamos a suspender o Imposto da Decima das Casas e Heranças, ficando ainda subsistindo os mais até ultima resolução do Supremo Governo do Reino de Portugal, com que nos vimos incorporar e para cujas precisões e felicidades devemos tambem correr e são finalmente não só queremos Leis Municipaes e privativas d'esta Ilha, e accommodadas aos diversos ramos, que não entrarem nas Leis Geraes, ou exigem differentes por circumstancias particulares que nunca deixam de occorrer, mas tambem as providencias, que parecerem necessarias para umas, e outras exactamente se observarem, sobre o que, assim como egualmente sobre tudo o mais que for conducente áquelles fins, e felicidades d'esta Illha, e estimaremos concorram todos com as suas insinuações. Estes em summa os bens, que tiveram em vista aquelles, que deram o mencionado passo no primeiro do corrente, e com que installaram este governo, e nós egualmente como Depositarios dos seus poderes, e seus Representantes, e que temos todas as Esperanças de conseguir do Supremo Governo de Portugal, tanto por serem em beneficio dos Habitantes d'esta Ilha, e conformes á Santa Moral e Religião de Nosso Senhor Jesus Christo, como pela approvação, que cremos o mesmo Senhor ter dado áquelles projectos na felicidade com que tudo se tem executado, e se tem unido as vontades de todos os Habitantes da Ilha de S. Miguel, o que tudo fundamos na mesma Santa Moral e Religião e attribuimos a Deus Nosso Senhor, sem cujas Graças nada se pode obrar do que é bom, e no mesmo Senhor confiamos nos ajude, e abençoe no mais que é preciso proseguir, e a todos os nossos Amados Patricios, cujos sentimentos de Religião, e Politica são os mesmos. Dada na Sala do Governo Geral e Interino d'esta Ilha de S. Miguel aos 7 de Março de 1821. Verissimo Manoel d'Aguiar Secretario do Governo a fez escrever. Antonio Francisco Affonso de Chaves de Mello Presidente, André da Ponte Quental da Camara e Souza Vice

Presidente, Antonio Francisco Botelho de S. Payo Arruda. O Bacharel João Beato de Medeiros Manta, Jacinto Ignacio Rodrigues Silveira.

Conferido

Hermogenes José Gomes Max.º

A doutrina da isenção da decima de que falava a proclamação vinha desde a restauração e os michaelenses explicavam os seus direitos n'estes termos:

Sendo a contribuição decimal lançada pelas cortes de Lisbôa em Março de 1646 com o fim d'obter mais receita para as despezas da guerra contra a Hespanha e manter a independencia, fôram ainda assim dispensados d'ella os archipelagos da Madeira e dos Açôres por serem achados pesados para as Ilhas. Foram por essa occasião ouvidos os procuradores das Ilhas e foi endereçado o parecer á Camara de Ponta Delgada (31 de agosto de 1646) sobre a applicação do imposto de guerra por meio do Donativo ficando estabelecido que as Ilhas de S. Miguel e Santa Maria juntas pagariam 10 mil crusados cobrados pela forma mais conveniente e menos aggravante para os habitantes.

Na carta regia ao juiz de fóra de 17 d'agosto de 1646 se vê que a cobrança d'este imposto é recommendada para ser feita com toda a brevidade; e por alvará de 20 de julho de 650 foram estabelecidos os impostos do Real d'Agua, quarto de maquia nas moendas, direitos d'entrada e sahida de generos, isto com o fim de salvar a quota das Ilhas para a guerra cujo regimento foi estabelecido pelo Juiz de fóra e officiaes da Camara de Ponta Delgada em 14 de novembro de 1650. Mais tarde durante a Regencia da Rainha a 7 de Maio de 660, esta, baseando-se na auctorização estabelecida nas cortes de Lisbôa e Thomar de 1653 ao Snr. D. João IV de se utilisar como entendesse dos bens dos seus subditos para evitar qualquer invasão inimiga, elevou a contribuição das Ilhas a mais um quarto por cento do que ella era a que com outro 1/4 que já fôra elevado anteriormente estabelecia uma contribuição de 15 por cento sobre os rendimentos, isto era o mesmo do que a decima paga no Continente que n'aquella data ficava tambem elevada a mais 5 por cento. A contribuição era tão pesada que ficava por cobrar andando sempre atrazados nos pagamentos os contribuintes e a carta regia expedida á Camara em 17 de agosto de 1663 prova-o fazendo menção dos quarteis accrescentados desde 1657 que tinham ficado em debito. As Camaras Municipaes tinham egualmente o alvará de 27 de junho de 1808 como prejudicial aos povos das Ilhas. Este alvará regulava a contribuição da decima dos predios urbanos e no anno seguinte como os michaelenses protestassem foram compellidos a submetter-se ás leis.

Pedro Volasco

Mas voltemos á obra do Governo. Foi dirigida esta Portaria aos Magistrados e Ecclesiasticos da Ilha, 3 dias depois da Proclamação:

Registo da Portaria que este Governo remetteu aos Magistrados Civis e Ecclesiasticos d'esta Ilha.

O Governo Geral e Interino d'esta Ilha de S. Miguel considerando que o objecto e fim da Sua Installação não só era a união politica da mesma Ilha ao Reino de Portugal, e sujeição ao Governo que por suas cortes se estabeleceu, mas tambem uma total isenção, e absoluta separação egualmente politica do Governo Geral, Juntas, e Justiças da Ilha Terceira, e que estes projectos de nenhuma forma

são compativeis, nem com o Alv. de Lei e Regimento de 2 de Agosto de 1766, que criou o Governo e Capitania Geral das Ilhas dos Açores, nem com as Cartas Regias da Criação da Junta da Fazenda das mesmas Ilhas, de 2 de Agosto de 1766 e de 20 de Outubro de 1798 nem com o Alv. com força de Lei de 15 de Novembro de 1810 por onde se criou a Junta da Justiça Criminal das referidas Ilhas, e se mandou por ella sentenciar em uma só e ultima Instancia os Reos de todos, e quaesquer crimes, que não coubessem na Alçada dos Magistrados Territoriaes, nem com o Alv. com força de Lei de 10 de Setembro de 1811 que nas Capitaes dos Governos, e Capitanias dos Dominios Ultramarinos mandou estabelecer Juntas, por onde se resolvessem alguns dos Negocios, que antes se expediam pela Meza do Dezembargo do Paço; nem com o Alv. com força de Lei de 18 de Setembro de 1811 por onde egualmente se mandou na Capitania das Ilhas dos Açores criar uma Junta do Melhoramento da Agricultura, e se deram as providencias necessarias para se fazerem por ella os emprazamentos dos Baldios; nem finalmente com outras quaesquer Leis Geraes, ou especiaes, que estabeleçam ou induzam alguma sujeição, e dependencia politica da sobredita Ilha 3.ª, e muito menos com as despoticas ordens, que ultimamente a esta de S. Miguel com manifesto abuso do seu legitimo poder expediu o actual Governador e Capitão General Francisco de Borja Garção Stokler, e por onde não só prohibe os recursos, que pelas Leis do Reino se interpunham aos Tribunaes da Côrte e Cidade de Lisbôa, e a execução das Sentenças, Provisões, e Ordens que d'elles dimanavam; mas até os Passaportes a qualquer pessoa, que tanto para o Reino de Portugal, como para qualquer outra parte tivesse de passar, e a livre prompta, e immediata entrega das Cartas, Livros, e mais papeis, que a esta Ilha chegassem e desejando o mesmo Governo dar as providencias necessarias em ordem ás partes por esta mudança politica não padecerem o mais leve detrimento determina o seguinte :

1.º

Todos os Alvarás, e Cartas Regias, acima especificadas, como quaesquer outras Leis Geraes, ou especiaes, que de alguma forma, e em qualquer Ramo fazem na ordem politica, esta Ilha de S. Miguel do Governo digo dependente do Governo Geral, Juntas, e Justiças da Ilha 3.ª ficam inteiramente suspensas, á excepção unicamente das Justiças Eclesiasticas, e Jurisdicção Ordinaria do Ex.mo e Rev.mo Prelado até resolução das Côrtes, e Supremo Governo de Portugal, a quem os Habitantes d'esta Ilha tanto no espiritual, como no temporal, pretendem para o futuro ficar sempre sujeitos, devendo em tudo o mais recorrer aos Tribunaes de Lisbôa nas materias relativas ás suas repartições, e interinamente a este governo em todos os casos de urgencia, e que sem grave damno não admittirem demora.

2.º

Em Consequencia d'este plano, e manifesto desprezo das despoticas ordens do sobredito Governador e Capitão General se admittam e expeçam para a Casa da Supplicação, e mais Tribunaes da Cidade de Lisbôa todos os recursos, que legalmente para elles se interpuzerem, e se dêm a execução todas as sentenças, Provisões, e Ordens, que d'elles n'esta Ilha existirem, e de futuro emanarem, tudo da mesma forma que antes se praticava.

3.º

O mesmo se observará nas Causas Crimes, que se acham pendentes nos Auditorios d'esta Ilha, julgando-as os respectivos Juizes em primeira instancia, e admittindo e mandando expedir da forma exposta as Appellações, que as partes n'ellas interpuzerem, e appellando elles mesmos nos Casos, em que por parte da Justiça do Officio são obrigados a fazel-o, ou haja parte que accuse, ou seja a accusadora a mesma Justiça.

4.º

E como d'estas causas em virtude do referido Alv. com força de Lei de 15 de Novembro de 1810 se acham muitas já affectas á Junta da Justiça Criminal, os respectivos Juizes da Culpa pelos Traslados, que ficaram nos Cartorios, e com citação das partes os mandem novamente autuar, e seguir os termos da Conclusão, e as julguem a final em primeira Instancia admittindo, e mandando expedir as Appellações da forma que fica providenciado a respeito das que se acham patentes.

5.º

E como tambem dos actuaes criminosos, se acham uns presos, e outros com cartas de seguro, ficando salva ao Corregedor da Comarca a concessão d'estas nos casos, em que por seu Regimento e pelas Leis lhe compete, as reformas d'estas se pedirão a este Governo, assim como tambem os Alvarás de Fiança nos casos em que por direito elles podem ter Lugar, e com as formalidades com que se costumam conceder.

6.º

Ficando em todo o seu vigor as Jurisdicções ordinarias das justiças d'esta Ilha, e reservado a este Governo o expediente dos Tribunaes Superiores, e em total desprezo e esquecimento as ultimas ordens do Governador e Capitão General, o Corregedor da Comarca e Intendente Geral da Policia não só continuará a dar os Passaportes da mesma forma, e com a mesma franqueza, que o direito permite, e antes se costumava, ficando o Passe do Porto reservado ao Commandante das Armas, que por este Governo se acha constituido, mas tambem sem attenção áquellas ordens, deixará livre, e desembarassada a entrada das cartas, e mais papeis, que do Reino de Portugal, ou de qualquer outra parte vierem, conduzindo-se directamente de bordo ao Correio o sacco das cartas, e entregando-se immediamente a seus donos, tudo da mesma forma que antes se praticava.

7.º

Ficando egualmente em todo o seu vigor as cartas Regias da Creação da junta da Fazenda de 2 de Agosto de 1766 e de 20 de Outubro de 1798 pelo que toca á administração das Rendas publicas, e da Jurisdicção, e Obrigaçoens dos respectivos juizes, e Officiaes, a este Governo fica devoluta, e reservada toda a Jurisdicção, e Inspecção, que pelas mesmas Cartas Regias, e mais Leis competia á referida Junta, ficando os mesmos Juizes, e Officiaes na Intelligencia de que as mesmas relações, que com ella tinham, se devem d'aqui em diante continuar com o mesmo Governo.

8.º

Supposto n'esta Ilha não possam ter maior applicação as providencias dadas pelo Alv. da Criação da Junta do Melhoramento da Agricultura de 18 de Setembro do 1811 nem tão pouco se siga prejuizo algum em quanto senão verifica a nossa união politica com o Reino de Portugal, e do seu supremo Governo não descem as ordens a este, bem como a todos os mais respeitos necessarios, se comtudo occorrer urgente precisão sobre algum baldio, que se pretende, e deva emprazar, poderão as partes seguir n'estes casos as formalidades que prescreve o Alv. de 11 de Abril de 1815 que ainda são mais suaves do que as do referido Alv, da criação da Junta do Melhoramento da Agricultura.

9.º

Não sendo pelo contrario de pouca urgencia a necessidade que ha de dar providencias sobre as vendas das fazendas dos Judeos Marroquinos, e dos Vinhos

das Ilhas de baixo, e sendo isto proprio e privativamente da Inspecção das camaras pelo que respeita ás vendas das fazendas dos Mouros ellas dêem as providencias que julgarem necessarias, sendo em vista os artigos de 27 de Setembro de 1476 Cap. 4, § 5.º e os Alvarás de 19 de Novembro de 1754, e de 15 de Novembro de 1760, e quanto á venda dos vinhos das Ilhas de baixo, darão egualmente precisas providencias conciliando o consumo dos Vinhos da terra como o Alv. de 25 de Outubro de 1810.

10.º

Desejando tambem o mesmo Governo dar algum principio ao allivio dos novos Impostos, com que se acham opprimidos os Habitantes da Ilha, e confiado em que o Supremo Governo de Portugal não deixará de approvar esta Resolução determina que d'aqui em diante senão prosiga na cobrança das Decimas das casas, e heranças, impostas aquellas pelo Alv. com força de Lei de 27 de Junho de 1808 e estas pelo outro Alv. com força de Lei de 17 de Junho de 1809, § § 8 e 9.

E assim o cumpram as Auctoridades a quem compete, tanto civis, como tambem Ecclesiasticas, fazendo-o publicar em suas Audiencias, e registar nos Cartorios de suas repartições e as Camaras nos seus respectivos Livros. Dado na Sala do Governo Geral Interino d'esta Ilha aos dez de Março de 1821. Verissimo Manoel de Aguiar Secretario do Governo a fez escrever. Antonio Francisco Affonso de Chaves e Mello Presidente, André da Ponte de Quental da Camara e Souza, Vice Presidente, (Antonio Francisco Botelho de São Payo Arruda,. O bacharel João Bento de Medeiros Manta, Jacinto Ignacio Rodrigues Silveira).

Conferido

Hermogenes José Gomes Max.º

O Governo da Regencia não demorava as respostas regulando a constituição politica, judicial e ecclesiastica da Ilha pela qual reconhecia a separação do Governo da Ilha da Terceira e recommendava os preparativos para a harmonia e a communhão politica entre todas as auctoridades durante o periodo transitorio emquanto se não formavam as cortes e se jurava a Constituição. Os termos em que a Carta vinha expressa eram os seguintes :

COPIA

CONSTANDO Á REGENCIA DO REINO EM REPRESENTAÇÃO, do Governo Interino creado na Ilha de San Miguel que os seus Habitantes opprimidos pelo Despotismo dos Antecedentes Governos, que mais se havia exacerbado no actual e vendo inutilizadas todas as providencias que em diversas epocas se destinaram ao melhoramento da Administração da Junta e Fazenda na mesma Ilha não lhe restando outro recurso para sahirem das difficeis e penosas circumstancias a que as haviam reduzido as ultimas disposições do Capitão General dos Açôres, privando-os de toda a communicação d'este Reino haviam proclamado com a firme e louvavel deliberação o systema Constitucional pelo mesmo modo e com as mesmas restricções com que n'este Reino se proclamara: E mostrando-se por aquella representação que os Habitantes de São Miguel estão possuidos de Ardentes desejos de adherir á causa commum da Nação propondo-se a eleger e enviar Deputados que nas Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza representem aquella porção de benemeritos Filhos da Patria, e ficando separados do Governo Geral dos Açores em que só haviam encontrado vexações e ruina: A Regencia do Reino tendo em grande apreço os Patrioticos Sentimentos de Illustres Portuguezes, e desejando conforme os principios Constitucionaes que a Nação tem adoptado concorrer para obviar males, e deprimir o despotismo onde quer que elle exista, opprimindo portuguezes; Ordena em nome de El-Rei o Senhor D. João VI que fiquem separados do Governo da Capital Geral das Ilhas dos A-

çôres, as de São Miguel e Santa Maria, sua anexa constituindo assim um governo independente, e com relações directas com as Auctoridades e Tribunaes do Reino; Que o Governo Interino, que os Habitantes de Sam Miguel estabeleceram composto de pessoas, que por merecerem a confiança publica foram para aquelle Ministerio escolhidas nos primeiros dificeis e perigosos momentos da sua declaração pelo Systema Constitucional, fique subsistindo emquanto as Cortes Geraes e Extraordinarias não regulam outro que mais apropriado seja á localidade e Relações politicas, Mercantis, e Economicas da mesma Ilha; Que o Governo Interino Jure e faça Jurar, a todas as auctoridades Ecclesiasticas, Civis e Militares as Bases da Constituição que as Côrtes tem decretado para se guardarem como constituição emquanto esta senão ultima, as quaes se devem fazer publicar em todos os Povos e guardar por todas as Auctoridades, se lhe remettem exemplares assignados pelo Secretario dos Negocios do Reino que o mesmo Governo Interino apresse quanto fôr possivel a Eleição dos seus Deputados em numero proporcionado á Sua Povoação segundo as Instruções de 22 de Novembro de 1820 -para que brevemente se incorporem no Augusto Congresso das Cortes com os mais representantes da Nação e ahi entrem nas deliberações de reforma de abusos Geraes, que tem precipitado a mesma Nação na ruina, e particulares que deprimiam a fortuna dos Habitantes d'aquella Ilha, e outro sim a Regencia havendo respeito a segurança do importante ponto da Ilha e mais que tudo das pessoas de seus benemeritos Habitantes tendo ordenado a remessa de quantos auxilios o Governo Interino solicita e que já em parte estarão proximos do seu destino. o segura de que continua a remessa do resto, e que será tão efficaz em auxiliar os habitantes de de São Miguel quanto elles resolutos foram para se incorporarem na causa commum da Nação e quanto firmes permanecem em sustental-a.

O Governo Interino o tenha assim entendido, execute, e faça executar. Palacio da Regencia em 2 de Maio de 1821. Com quatro rubricas—Verissimo Manuel de Aguiar a fez escrever —Cumpra-se e registe-se—Borges.

Concorda com a propria copia que tornei a entregar ao Rev.^mo^ Ouvidor n'esta Ponta Delgada aos 28 de Maio de 1821.

Conferida

João Manoel de Faria

Livro das Ordens dos Ex.^mos^ e Rev.^mos^ Snrs. Bispos pag. 126 a 126 verso.

Registo de um Officio remettido á Camara pelo Governo Geral, e interino d'esta Ilha acompanhando o Officio das Cortes para onde se annexou esta e a Ilha de Santa Maria das mais dos Açores com mais conteudo sobre o juramento das bazes da Constituição Real.

O Governo Geral, e Interino desta Ilha tem a satisfação de enviar a V.ª S.ª a Copia do Officio que acaba de receber da Regencia do Reino para que V.ª S.ª a faça registar nas Leis da Camara, e mais Estações competentes fazendo-a chegar ao conhecimento dos Povos da sua Jurisdicção: o mesmo Governo tem destinado jurar, e fazer jurar a todas as auctoridades Ecclesiasticas, Civis e Militares as Bases da Constituição, que as Cortes tem Decretado (de que se remete a V.ª S.ª a copia) para se guardarem como Constituição emquanto esta se não ultima, para cujo fim tem destinado o dia 31 do corrente proximo e determina que V.ª S.ª compareça na Sala do Governo n'aquelle dia para prestar o referido Juramento e depois o deferir aos Vereadores, e Officiaes da sua Jurisdicção, o que tudo participo a V.ª S.ª de ordem do mesmo Governo. Sala do Governo, 25 de Maio de 1821, Illmo Sr. Doutor Juiz de Fóra d'esta Cidade José Antonio Quaresma de Carvalho Vasconcellos—Verissimo Manuel d'Aguiar.

OFFICIO

Constando á Regencia do Reino em Representação do Governo Interino creado na Ilha de S. Miguel que os seus habitantes opprimidos pelo despotismo dos antecedentes Governadores, que mais se havia exarcebado no actual, e vendo inutilizadas todas as providencias que em diversas Epocas se destinaram ao melhoramento da Administração da Justiça, e fazenda da mesma Ilha, não lhe restando outro recurso para sahirem das difficeis e penosas circumstancias a que os haviam reduzido as ultimas disposições do Capitão General dos Açores, privando-os de toda a Communicação com este Reino, haviam proclamado com firme e louvavel deliberação o systema Constitucional pelo mesmo modo, com as mesmas restricções com que n'este Reino se proclamara, e mostrando-se por aquella representação, que os habitantes da Ilha de S. Miguel estão possuidos de ardentes desejos de adherir á causa commum da Nação, propondo-se a eleger e enviar Deputados, que nas Cortes Geraes extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza representem aquella porção de benemeritos filhos da Patria e ficando separados do Governo Geral dos Açôres em que só haviam encontrado vexações e ruina. A regencia do Reino tendo em grande apreço os Patrioticos sentimentos de tão Illustres Portuguezes e desejando conforme os principios Constitucionaes que a Nação tem adoptado concorrer para alliviar males, e deprimir o despotismo onde quer que elle exista opprimindo Portuguezes ordena em nome de El Rei o Senhor D. João VI que fiquem separadas da Capitania Geral das Ilhas dos Açores as de S. Miguel, Santa Maria sua annexa constituindo assim um Governo Independente, e com relações direitas com as Auctoridades, e Tribunaes do Reino: que o Governo Interino que os habitantes de S. Miguel estabeleceram e com parte de pessoas, que por merecerem a confiança Publica foram para aquelle Ministerio escolhidos nos primeiros, difficeis e perigosos momentos da sua declaração pelo Systema constitucional, fique subsistindo emquanto as Cortes Geraes e Extraordinarias não regulam outro que mais apropriado seja á socialidade e relações politicas, mercantis e economicas da mesma Ilha que o Governo Interino jure e faça jurar a todas as Auctoridades Ecclesiasticas, Civis e Militares, as Bases da Constituição que as Cortes tem Decretado para se guardarem como Constituição, emquanto esta senão ultimar, as quaes devem fazer publicar em todos os Povos, e guardar para todas as Auctoridades para o que se lhe remettem Exemplares assignados pelo Secretario dos Negocios do Reino: que o mesmo Governo Interino aprésse quanto fôr possivel a Eleição de seus Deputados em numero proporcionado á sua povoação segundo as Instrucções de 22 de Novembro de 1820 para que brevemente se incorporem no Augusto Congresso das Cortes com os mais representantes da Nação, e ahi entrem nas deliberações de reforma de abusos geraes que tem precipitado a mesma Nação na ruina e particulares que deprimiam a fortuna dos Habitantes d'aquella Ilha, e outro sim a Regencia havendo respeito á segurança do Importante ponto da Ilha e mais que tudo das pessoas de seus Benemeritos Habitantes, tendo ordenado a remessa de quantos auxilios o Governo Interino solicita; e que já uma parte estarão proximos no seu destino o segura de que continua a remessa do resto; e que será tão efficaz em auxiliar os Habitantes de S. Miguel quanto elles resolutos foram para se incorporarem na Causa commum da Nação; e quanto firmes permanecem em sustenta-la. O Governo Interino o tenha assim entendido, execute, e faça executar.

Palacio da Regencia, em 2 de Maio de 1821 com 4 rubricas—*Verissimo Manoel d'Aguiar.*

Conferido com os proprios Officiaes da Regencia do Reino e Governo Interino d'esta, certifico em meu nome se tiraram tantas copias, quantos os Lugares d'este Districto, onde se deviam publicar, sendo tal o Enthusiasmo dos Povos que até os Párochos das Egrejas se offereceram a apregoar dos pulpitos noticias tão gratas.

Ponta Delgada, 24 de Maio de 1821.

O escrivão da Camara

Manuel Francisco Luiz Pereira

No entretanto o Governo, apesar das difficuldades impostas ás communicações entre o Reino e os Açôres pelo General Stockler, ia recebendo as notificações da Regencia de Lisbôa ao mesmo tempo que orientava a politica, a administração e a justiça insulares de S. Miguel e Santa Maria.

Um dos primeiros instrumentos politicos passados pelo governo Interino foi a portaria de 10 de Março em que traça, por assim dizer, as condições politicas do novo regimen transitorio:

Registo de uma Portaria, que o Governo Geral e Interino d'esta Ilha de S. Miguel enviou a registar n'esta Camara aonde foi transmittida pelo Doutor Juiz de Fóra em 8 de Maio de 1821.

O Governo Geral, e Interino d'esta Ilha de S. Miguel considerando que o objecto fim da sua Installação não só era a União politica ao Reino de Portugal e sujeição ao Governo, que por suas Côrtes se estabeleceu, mas tambem uma total isenção e absoluta separação egualmente politica do Governo Geral, Juntas e Justiças da Ilha da Terceira e que estes projectos de nenhuma forma são compativeis nem com o Alvará da Lei Regimento de 2 d'Agosto de 1770, que creou o Governo e Capitania Geral d'estas Ilhas dos Açores nem com as Cartas Regias da creação da Junta da Fazenda das mesmas Ilhas de 2 d'Agosto de 1766, e de vinte de Outubro de 1798, nem com o Alvará com força de Lei de 15 de Novembro de 1810 por onde se creou a Junta da Justiça criminal das referidas Ilhas e se mandou por ella sentenciar em uma só ultima Instancia os Reos de todos e quaesquer crimes, que não coubessem na Alçada dos Magistrados Territoriaes; nem com o Alvará com força de Lei de 10 de Setembro de 1811 que nas Capitaes dos Governos, e Capitanias dos Dominios Ultramarinos mandou estabelecer Juntas por onde se resolvessem alguns dos Negocios que antes se expediam pela Mesa do Desembargo do Paço; nem com o Alvará com força de lei de 18 de Setembro de 1811 por onde egualmente se mandou na Capitania das Ilhas dos Açores criar uma Junta do melhoramento da Agricultura e se deram as providencias necessarias para se fazerem por ella os emprazamentos dos Baldios nem finalmente com outras quaesquer Leis Geraes ou especiaes que estabeleçam ou induzam alguma sujeição e dependencia politica da sobredita Ilha muito menos com as despoticas ordens, que ultimamente a esta de S. Miguel com manifesto abuzo do seu legitimo poder expediu o actual Governador e Capitão General Francisco de Borja Garção Stokler; e por onde não só prohibe os recursos que pelas Leis do Reino se interpunham aos Tribunaes da Corte da Cidade de Lisboa e a execução das sentenas de Provisões e ordens, que d'elles dimanavam, mas até os Passaportes a qualquer pessôa que tanto para o Reino de Portugal como para qualquer outro porto tivesse de passar e a livre, prompta e immediata entrega das Cartas, livros e mais papeis que a esta Ilha chegassem; e desejando o mesmo Governador as providencias necessarias em ordem ás partes por esta mudança politica não padecerem o mais livre detrimento determina o seguinte.

1.º

Tanto os Alvarás e Cartas Regias acima especificadas como quaesquer outras Leis Geraes, ou especiaes que de alguma forma, e em qualquer ramo fazem politica esta Ilha de S. Miguel dependente do Governo Geral, Juntas e Justiças da Ilha Terceira ficam inteiramente suspensos á Excepção unicamente das Justiças Ecclesiasticas, e Jurisdicção Ordinaria do Nosso Ex.mo R.mo Prelado até Resolução das Cortes e Supremo Governo de Portugal a quem os Habitantes d'esta Ilha tanto no Espiritual como no Temporal pretendem para o futuro ficar sempre sujeitos, devendo em tudo o mais recorrer aos Tribunaes de Lisboa nas Materias Relativas ás suas Repartições e interinamente a este Governo em todos os casos de Urgencia e que sem grave damno não admittirem demora.

2.º

Em consequencia d'este Plano, e manifesto desprezo das desposticas Ordens do Sobredito Governador, e Capitão General se admittam recepção para a Casa

da Supplicação, e mais Tribunaes da Cidade de Lisbôa todos os recursos que legalmente para elles se interpuserem e se dêem á execução todas as Sentenças, Provisões, e Ordens que d'elles n'esta Ilha existirem e de futuro emanarem tudo da mesma forma, que antes se praticava.

3.º

O mesmo se observará nas causas crimes, que se acham pendentes nas Auditorias d'esta Ilha julgando os Respectivos Juizes em primeira instancia e admittindo, e mandando expedir da forma exposta as livres Appellações que as partes n'ellas interpuzerem e appellando elles mesmos nos casos, em que por parte da Justiça do Officio são obrigados a faze-lo, ou haja parte que accuse, ou seja accusadora a mesma justiça.

4.º

E como d'estas causas em virtude do referido Alvará com força de Lei de 15 de Novembro de 1810 se acham muitas já affectas á Junta da Justiça Criminal, os Juizes das Culpas, pelos traslados que ficaram no Cartorio e com citação das partes os mandem novamente autuar e seguir os termos da conclusão, e os julguem a final em primeira Instancia admittindo, e mandando expedir as Appellações da forma que fica providenciado a respeito das que se acham pendentes.

5.º

E como tambem dos actuaes criminosos se acham uns presos outros com cartas de seguro, ficando salvo ao Corregedor da Comarca a concessão d'estas nos casos em que por seu Regimento e pelas Leis lhe compete, as reformas d'estas se poderão requerer a este Governo, assim como tambem os Alvarás de Fiança nos casos em que por Direito elles podem ter lugar com as formalidades, com que se costumam conceder.

6.º

Ficando em todo o seu vigor as Jurisdicções ordinarias das Justiças desta Ilha, e reservado a este Governo o expediente dos Tribunaes Superiores, e em total desprezo e esquecimento as ultimas Ordens do Governo, e Capitão General, o Corregedor da Comarca e Intendente Geral da Policia não só continuará a dar os Passaportes da mesma, e com a mesma Franqueza que o direito permitte e antes se costumavam ficando o Passe do Porte reservado ao Commandante das Armas que por este Governo se acha constituido; mas tambem sem attenção áquellas ordens deixará livre e desembaraçada a Entrada das Cartas e mais papeis que do Reino de Portugal, ou de qualquer outra parte vierem conduzindo se direitamente de bordo ao Correio, o sacco das Cartas, entregando-se immediatamente a seus donos tudo da mesma forma que antes se praticava.

7.º

Ficando egualmente em todo o seu vigor as Cartas Regias da Creação da Junta da Fazenda de 2 de Agosto de 1766 ou de 20 de Outubro de 1798 pelo que toca á Administração das Rendas publicas e da Jurisdicção, e obrigações dos respectivos Juizes e Officiaes a este Governo fica devoluta e reservada toda a Jurisdicção e Inspecção que pelas mesmas cartas Regias, e mais Leis competia á referida Junta, e ficando os mesmos Juizes e Officiaes na intelligencia de que as mesmas relações, que com ella tinham as devem d'aqui em diante continuar com o mesmo Governo.

8.º

Supposto n'esta Ilha não possam ter maior applicação as providencias dadas pelo Alvará da Creação da Junta do Melhoramento da Agricultura de 18 de Setembro de 1811, nem tão pouco se siga prejuizo algum emquanto senão verifica a nossa União Politica com o Reino de Portugal, e do seu supremo Governo não descem as ordens a este, bem como a todos os mais respeitos, necessarias, se comtudo occorrer urgente precisão sobre algum Baldio que se pretenda e deva emprazar poderão as partes seguir n'estes casos as formalidades que prescreve o Alvará de 11 de Abril de 1815, que ainda são mais suaves do que as do referido Alvará da creação da Junta do Melhoramento da Agricultura.

9.º

Não sendo pelo contrario de pouca urgencia a necessidade que há de dar providencias sobre as Vendas das Fazendas dos Judeus Marroquinos, e dos Vinhos das Ilhas de baixo e sendo isto proprio e privativamente da Inspecção das Camaras, pelo que Respeita ás Vendas das Fazendas dos Mouros, ellas deem as providencias que julgarem necessarias, tendo em vista os Artigos da lei de 27 de Septembro de 1476 Capitulo 4.º § 5.º e o Alvará de 10 de Novembro de 1757 e de 15 de Novembro de 1760, e quánto á venda dos vinhos das ilhas de baixo darão egualmente as precisas providencias, conciliando o Consumo dos vinhos da terra com o Alvará de 25 de outubro de 1810.

10.º

Desejando tambem o mesmo Governo dar algum principio ao allivio dos Novos Impostos com que se acham opprimidos os habitantes d'esta ilha, confiado em que o Supremo Governo de Portugal não deixará de approvar esta resolução, determina que d'aqui em diante se não prosiga na Cobrança das Decimas das Casas e heranças impostas n'aquellas pelo Alvará com força de Lei de 27 de junho de 1808, n'estas pelo outro Alvará com força de Lei de 17 de junho de 1809, § § 8 e 9.

E assim o cumpram as Auctoridades a quem compete tanto civis como tambem Ecclesiasticas fazendo publicar em suas Audiencias, e Registar nos Cartorios de suas repartições e as Camaras nas suas respectivas Leis. Dada na Sala do Governo Geral interino d'esta Ilha de S. Miguel aos 10 de Março de 1821. Verissimo Manuel d'Aguiar Secretario do Governo o fiz escrever—Antonio Francisco Affonso de Chaves e Mello—Presidente—André da Ponte Quental da Camara e Souza—Vice-Presidente—Antonio Francisco de S. Payo Arruda—O Bacharel João Bento de Medeiros Mantua—Jacintho Ignacio Rodrigues Silveira—Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Fóra José Antonio Quaresma de Carvalho Vasconcellos.

Conforme

Ponta Delgada, 9 de Maio de 1821.

Livro do Registo da Camara n.º 8 paginas n.º 189.

Segue-se a 21 uma Representação para o Governo do Reino e Côrtes sobre os aggravos soffridos pelos Povos da Ilha no regimen da Capitania:

Registo da Representação que este Governo Geral e Interino fez ao Governo Supremo de Portugal.

Senhor—Supposto os Povos de Portugal por seus Manifestos sómente nos tenham dado noções das calamidades que tem soffrido na administração publica, e que os obrigaram a formar por suas Cortes uma Constituição, que prescrevesse os meios de as atalhar, e não tenhamos podido conseguir noticias exactas, e individuaes d'aquellas desgraças; não duvidamos asseverar comtudo que se as que estão soffrendo os Habitantes da Ilha de San Miguel desde que o Nosso Augusto Soberano sahiu para os Estados do Brazil, não tem sido mais que as dos Povos de Portugal, em nada lhes podem ser inferiores, ou se considerem pelas Auctoridades, que residem na mesma Ilha, tanto civis, como Criminaes, e Militares, ou se considerem pelas que se acham constituidas na Ilha Terceira a quem desgraçadamente a de San Miguel tem vivido sujeita.

Pelo que respeitá ás Auctoridades civis e criminaes estabelecidas na Ilha de San Miguel na ordem dos Juizes de Fóra offerecemos por exemplo a Vossa Magestade um Roque Francisco Furtado de Mello, que tendo servido aquelle lugar desde mil oito centos e seis, até mil oito centos e quinze na cidade de Ponta Delgada, que é a capital da mesma Ilha, o desempenhou da forma, que mostra o Documento Numero primeiro, e na ordem dos Corregedores, e Provisores da Comarca egualmente offerecemos por exemplo um João José da Veiga, que servindo

estes cargos desde mil oito centos e treze, até mil oito centos e dezanove, se portou tambem do modo, que mostra o Documento Numero Segundo, e dando a Camara da referida Cidade ao Nosso Augusto Soberano de um e outro as contas de que são copias aquelles Documentos, os resultados foram ir o primeiro despachado Desembargador para a Relação do Porto, e o segundo superintendente das Alfandegas do Rio de Janeiro.

Pelo que toca ás Auctoridades que se acham constituidas na Ilha Terceira, e consistem no Governo, e Capitania Geral das ilhas dos Açores, creada pelo Alvará com força de Lei, e regimento de dois de Agosto de mil sete centos sessenta e seis, na Junta da Fazenda das mesmas Ilhas creada pelas cartas Regias de dois de Agosto de mil sete centos sessenta e seis, e de vinte de Outubro de mil sete centos e noventa e oito, na Junta da justiça Criminal creada pelo Alvará com força de Lei de quinze de Novembro de mil oito centos e dez, na Junta do Desembargo do Paço creada pelo Alvará com força de Lei de dez de Setembro de mil oito centos e onze, e na Junta do Melhoramento da Agricultura creada pelo Alvará com força de Lei de dezoito de Setembro de mil oito centos e onze, todos estes Estabelecimentos, bem longe de haverem promovido as utilidades, que tinham em vista as Leis das suas creações, antes tem servido de prejuizo, especialmente á Ilha de San Miguel.

Porquanto qual tenha sido a conducta dos Governadores, e Capitães Generaes das Ilhas dos Açores, e dos Governadores da Ilha de San Miguel, que lhes são subordinados, e que utilidades se tenham seguido do seu estabelecimento com especialidade depois da sahida do Nosso Augusto Soberano, assáz se deixam ver do Documento Numero terceiro, que bem mostra que prezando elles em pouco os verdadeiros objectos dos seus deveres, sómente tem procurado consumir, e exasperar os miseraveis Povos.

Qual tenha tambem sido a administração da Junta da Fazenda verá Vossa Magestade da grande somma que mostra o Documento Numero Quarto tem produzido as rendas publicas na Ilha de San Miguel sómente de mil oito centos e dezaseis, até mil oito centos e vinte e da applicação que lhe tem dado a mesma Junta e que supposto se não possa agora desenvolver, não tem comtudo sido outra, senão o interesse dos Membros, que a compõem, e dos seus Propostos, de sorte que de todo aquelle cabedal, podemos affirmar a Vossa Magestade que nenhum proveito tem percebido o Estado, assim como das rendas dos annos antecedentes de que por hora não damos conta por não caber na estreiteza do tempo.

Não tem sido mais uteis, nem menos prejudiciaes as outras Juntas nos seus respectivos ramos de forma que na Junta Criminal se acham Reos a sentenciar ha quatro e cinco annos, e das sentenças de morte, que n'ella se tem dado, sómente se executou as dos que assassinaram o Juiz de Fóra da Villa da Ribeira Grande, e e os de mais Reos da mesma pena se acham nas cadeias; a do Melhoramento da Agricultura não podendo ter exercicio na Ilha de San Miguel por não haver um palmo de terreno, a que senão tenha dado a cultura, de que é susceptivel, sómente tem servido para tirar alguns logradouros dos Povos, e até mesmo dos Particulares, e para dar occasião a uma infinidade de demandas, que se acham pendentes, e a Junta do Desembargo do Paço nunca teve tambem exercicio, nem tem dado expedição alguma, de maneira que os negocios, que lhe foram commettidos, se tem sempre requerido e expedido por Lisbôa.

Todas aquellas violencias não só mostram a necessidade em que estavam os Habitantes da Ilha de San Miguel de romper todas as difficuldades para se unirem a Portugal, e solicitarem os seus males o mesmo remedio que os Povos d'este Reino por uma Constituição procuravam ás suas calamidades, mas tambem assáz deixam entrever os desejos, que teriam de se poderem declarar e de fazer com elle causa commum por seus Deputados, logo que se installou o Governo do Porto, e este se uniu ao de Lisbôa, e deram as Providencias para a convocação de suas cortes, mas os Governos Militares, que era quem seguramente podia dar, ou animar este passo, estavam tão aferrados aos seus despoticos sentimentos, que nem

a mais leve occasião, nem pelo menos esperanças davam de que elle algum dia viesse a executar-se.

Estes desejos ainda mais se augmentavam com as beneficas intenções, que mostrou o Supremo Governo de Portugal para com os Habitantes da Illia de San Miguel dirigindo suas ordens ao Corregedor da Comarca Antonio Carlos Borges Pereira Ferraz para que elle promovesse a eleição dos Deputados, como foi notorio tanto pelo Officio, que na mala do Correio de Lisbôa lhe mandou o Desembargador Manoel Fernandes Thomaz, que já na mesma Illha era conhecido por Secretario da Junta destinada para a convocação e organisação das Cortes, como pelo Doutor Corregedor mostrar aquelle Officio, e as Instruções, que o acompanharam, a muitas pessôas em Villa Franca do Campo, onde se achava de Correição ao tempo, em que o recebeu; mas recolhendo-se á Cidade, bem longe de o dar á execução, antes passou a negar que taes ordens tivesse recebido, protestando-as com outros papeis, que figurava, e sómente agora se sabe que elle os remettera ao Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores Francisco de Borja Garção Stokler pela resposta que este lhe dá áquella participação, e forma o Documento Numero Quinto.

Restava ainda outro remedio que era a noticia, que na Illha havia corrido de que aquelle novo Governador e Capitão General tinha jurado em Lisbôa a Constituição de Portugal, e a esperança de que elle daria occasião, e franquearia os meios dos Povos das Ilhas fazerem outro tanto; porem toda esta se desvaneceu na primeira embarcação, que depois da sua chegada á Illha Terceira veiu á de San Miguel, e que foi a doze de Fevereiro proximo passado, em que elle não só deu ordens para que se não expedissem recursos para os Tribunaes de Lisbôa, nem se executassem as sentenças que d'elles emanassem; e para que da Illha não embarcasse pessoa alguma, nem para Portugal, nem para outra qualquer parte, e para que senão entregassem Livros, ou Gazetas, ou alguns outros papeis impressos, que do Reino viessem, nem tão pouco se falasse do que n'elle se passava, de sorte que vinha a pôr um Interdicto Politico entre Portugal, e a Illha de San Miguel, como tudo se vê dos Documentos que correm desde o numero seis até ao Numero doze, mas tambem arrogando a si a jurisdicção das Camaras, atropelou, e pisou aos pés as providencias, que a de Ponta Delgada havia dado tanto a respeito do Commercio, que na Illha faziam uns Indios naturaes de Marrocos, que a troco de trapos exportavam toda a moeda d'ouro e patacas, que podiam haver a si, como sobre a cobrança da renda da Imposição, e combinação do consumo dos vinhos da terra com os das outras Ilhas, como egualmente se vê dos Documentos Numero treze até quinze tudo contra o Regimento dos Governadores das Armas das Provincias do primeiro de Junho de mil seis centos setenta e oito, paragrapho vinte, que expressamente lhes prohibe intrometterem-se no governo das Camaras, proposto como regra ao Governador, e Capitão General dos Açores no Capitulo septimo, e doze do Alvará com força de Lei, e Regimento de sua creação de dois de Agosto de mil sete centos sessenta e seis, e contra a politica da Mesa do Desembargo do Paço, a quem as Camaras são immediatamente sujeitas, que nunca jamais alterou resolução alguma que ellas na sua repartição tomassem, sem que primeiro as ouvisse, concluindo ultimamente o referido Governador, e Capitão General com o novo tributo, que impôz aos Officiaes de Justiça, e a que se refere o Documento Numero dezaseis.

Vendo algumas pessoas da Nobreza da Cidade de Ponta Delgada e entre ellas os actuaes Vereadores, e alguns Officiaes do Batalhão, que n'ella ha, a desgraça, e consternação, em que ficavam os Habitantes da Illha, privados da sorte, reforma e adherencia ao Reino de Portugal, e sujeitos ás violencias, e usurpações do Governo de Angra, e aproveitando-se das censuras, e murmurações, a que uma e outra desgraça obrigava o Povo, se deram as mãos com as cautelas, que pedia a gravidade da empreza, e do modo que expõe o Documento Numero dezasete, e incorporando-se com o referido Batalhão na manhã do primeiro do corrente se

conduziram á Casa da Camara, e com os devidos e costumados vivas á Nossa Santa Religião, ás Côrtes, e Constituição de Portugal, e ao Nosso Augusto Soberano, e a sua Serenissima Familia, acompanhados de muito Povo, que já na praça defronte da mesma casa se achava, e seguidos de descargas do mesmo Batalhão, e d'artilheria de Campanha, que comsigo trouxera, e do castello de San Braz da mesma Cidade fizeram a desejada Proclamação.

Como este Auto era propriamente da Camara ella da parte da Nobreza representada nas sobreditas pessoas, e do Batalhão, e Povo dirigiu um Officio do teor do Documento Numero dezoito ao Governador da Ilha Sebastião José d'Arriaga Brum da Silveira, que devendo concorrer com a decencia, que pedia um acto de tanta consideração, appareceu de capote, e tão perturbado, que foi preciso prendelo no seu quartel, e por-lhe uma guarda de observação; e ouvindo entretanto as mais pessoas da Nobreza, e Povo da Cidade que se proclamava a constituição, concorreram logo ás casas da Camara, e praça, onde estava postado o Batalhão, e lendo-se o Auto da Installação do novo Governo, que foi preciso erigir, prestaram o juramento debaixo da formula, de que uzara o Governo do Porto, e que d'estes casos era a unica, que havia na Ilha, e immediatamente passaram á Matriz da mesma Cidade onde se tinham ajuntado as trez Collegiadas, e a Communidade do Convento de San Francisco que n'ella há, e se cantou de Musica, e Instrumental um—Té-Deum—em acção de graças a Deus Nosso Senhor pela felicidade, com que se fizera aquella Proclamação, tudo da forma que mostra o Documento Numero dezanove.

A uniformidade de vontades, satisfação, e alegria foi tão grande, e tão geral em toda a Cidade, que á noite não só se fez nas fronteiras das casas da Camara uma extraordinaria, e excellente illuminação, e ás mesmas casas concorreram todas as pessoas de bem, e de instrucção, e recitaram Sonetos, e outras poesias de jubilo, e allusivas á occasião, mas tambem toda a Cidade e Suburbios pôz geralmente luminarias, e continuou os dois dias immediatos tudo espontaneamente e sem a mais leve ordem d'Auctoridade alguma.

Logo no dia seguinte os seis, que haviam sido nomeados para o Governo, prestaram o juramento do modo, que se vê do Documento Numero vinte, e fizeram suas participações tanto ás Camaras das cinco villas, que ha na Ilha, como aos commandantes dos dois Regimentos de Milicias da villa da Ribeira Grande, e de Villa Franca do Campo por Officios concebidos nos termos, que mostram os Documentos Numero vinte e um, e Numero vinte e dois, acompanhados uns, e outros, com as copias do sobredito Auto de Installação, formula de Juramento, e assignaturas.

No dia trez concorreram á Sala do Governo o Commandante, e mais Officiaes do Regimento de Milicias da Cidade de Ponta Delgada, e prestaram o mesmo Juramento, que se havia deferido no dia da Installação; e outro tanto praticaram no dia quatro o Commandante, e Officiaes do Regimento de Milicias da Villa da Ribeira Grande, assim como tambem no dia cinco o Coronel, e Officiaes do Regimento de Milicias de Villa Franca do Campo, e no dia sete os Commandantes, e Officiaes das duas Capitanias Móres do Districto da Cidade, como tudo se vê dos Documentos Numero vinte e trez, até Numero vinte e seis, e no dia oito se cantou na Egreja Matriz uma Missa com sermão, e Te-Deum de Musica, e Instrumental com assistencia de toda a Nobreza da Cidade, e de todos os Sobreditos Officiaes de Milicias, e Ordenanças, postado o Batalhão defronte da Igreja, onde aos costumados tempos deu as devidas descargas de mosqueteria, e d'Artilheria de Campanha, que eram sempre seguidas das do Castello de San Braz, e á noite se seguira o mesmo concurso, e illuminação das casas da Camara e luminarias do dia da Proclamação.

Outro tanto por virtude dos Officios que ás respectivas Camaras se haviam dirigido, praticaram todas as cinco Villas da Ilha, convocando cada uma a Nobreza, Clero, e Povo do seu Districto, e fazendo as suas festas do modo, que lhe

foi possivel, e remettendo de tudo ao Governo Interino os competentes Autos, que formam os Documentos Numero vinte e sete, até Numero trinta e um, e semelhantemente, ao mesmo Governo foram concorrendo a Corporação dos Ecclesiasticos da Cidade a dos Religiosos Franciscanos, e Gracianos por seus Prelados, os Mosteiros de Freiras por seus Officios, e os Corpos dos Negociantes, e Mercadores, e as demais pessoas de representação, como tudo se vê dos Documentos Numero trinta e dois, até Numero trinta e cinco, e d'esta forma tem os Habitantes de toda a Ilha de San Miguel espontaneamente proclamado, e jurado a Constituição de Portugal.

Logo depois d'esta união, e conformidade de toda a Ilha fez o novo Governo Interino ao Publico um Manifesto, que se ajunta por copia debaixo do Documento Numero trinta e seis, e em que não só lhe agradecia a sua adherencia, mas tambem lhe patenteava os fins, que tiveram em vista os que haviam movido esta mudança, e cuja necessidade, e utilidade tanto a beneficio da Ilha, como do Reino de Portugal, pelos competentes Deputados se ha-de representar, e demonstrar a Vossa Magestade, e se mandou affixar na Cidade de Ponta Delgada, e nas mencionadas cinco Villas.

Não sendo estes projectos compativeis com o Governo Geral e Juntas constituidas na Ilha Terceira, e muito menos com as despoticas ordens do Governador e Capitão General Francisco de Borja Garção Stockler, para regulamento, e directorio das Justiças se deram interinamente as providencias, que constam do Documento Numero trinta e sete, e ao mesmo tempo se mandou suspender a cobrança da Decima das casas, e do sello das heranças, e Legados, aquella por se achar commutada em outros Impostos, que se lhe substituiram para os mesmos fins, a que ella se dirigia, e este por ser um tributo, que para se liquidar involve mais despesas do que a sua mesma importancia, e não poder em circumstancias taes uma e outra cousa ser da approvação de Vossa Magestade, como egualmente a seu tempo se fará ver, e representar.

Para tudo isto ficamos tratando das Eleições dos Deputados pelas novas Instrucções de vinte e dois de Novembro de mil oito centos e vinte, que cassando as de oito antecedente regulam a Eleição dos Compromissarios, Eleitores, e Deputados das presentes cortes, e ainda que ellas supponham diversas comarcas em uma Provincia, e isto senão verifique na Ilha de San Miguel, que não contem mais do que uma só comarca; seguindo comtudo o espirito d'aquellas novas Instrucções procuraremos encher á lettra quanto nos permittirem as circumstancias politicas da Ilha, e se para tirar toda a duvida Vossa Magestade houver por bem dar-nos uma norma particular, e adequada a estas circumstancias com menos receio, e mais segurança procederemos.

Heis, Senhor, os passos, que tem dado os Habitantes da Ilha de San Miguel para seguirem a sorte do Reino de Portugal, e poderem entrar na sua reforma, e com elle fazerem causa commum; e as medidas, que tem tomado este Governo para promover a Eleição de seus Deputados, e conservar a Ordem publica; mas como tudo isto é interino da parte dos mesmos Habitantes não só rogamos a Vossa Magestade queira recebe-los no seu gremio, como parte integrante do mesmo Reino, e dar as Providencias, que julgar a proposito a respeito do seu Governo da mesma forma, que pratica com as Provincias de Portugal; mas tambem visto a Ilha se não achar com a defeza, de que na presente conjuncção precisa, apesar das grandes sommas, que se tem gasto nas chamadas fortificações, que não serviram mais do que para arruinar essas poucas, que havia, e que se tem exportado para a Ilha Terceira, sem attenção alguma á necessidade em que a este respeito se acha a de San Miguel, rogamos outro sim a Vossa Magestade haja por bem mandarnos prestar os Socorros, e munições que vão insinuadas no Documento Numero trinta e nove; e Supposto por aquellas exportações das rendas publicas não haja cabedal sufficiente para a sua importancia, comtudo ficamos cuidando na cobran-

ça de algumas das grandes sommas, que d'ellas se devem, para Vossa Magestade lhe dar o destino, que fôr servido.

Deus guarde a Vossa Magestade por muitos e venturosos annos. Sala do Governo Interino da Ilha de San Miguel aos 22 de Março de 1821.

O Coronel Antonio Francisco de Chaves e Mello—Presidente—André da Ponte de Quental da Camara e Souza—Vice-Presidente—Antonio Francisco Botelho de Sampayo Arruda—O Bacharel João Bento de Medeiros Mantua—Jacinto Ignacio Rodrigues Silveira—Verissimo Manoel de Aguiar.

Conferido

Hermogenes José Gomes Max.º

Mas n'essa politica de Separação era a Camara de Ponta Delgada quem tomava a parte mais activa e importante e o Procurador do Concelho José Leite de Chaves é quem é o relator dos principios a que devem ser submettidas as bases administrativas da nova organisação politica independente das Ilhas do grupo oriental de S. Miguel e Santa Maria.

A primeira peça é esta justificação para provar a necessidade da Ilha de S Miguel ser separada do Governo d'Angra.

JUSTIFICAÇÃO

para provar a necessidade da Ilha de San Miguel ser separada do Governo de Angra; 1821

Diz o procurador do concelho d'esta Cidade que para bem de sua justiça e para poder Representar a Sua Magestade e ao Soberano Congresso das Côrtes de Portugal o que convem aos povos d'esta Ilha pretende justificar o seguinte:

1.º—Item que esta ilha de San Miguel ficando no meio do Atlantico dista da Ilha Terceira mais de quarenta leguas e ainda fica mais afastada das outras dos Açores.

2.º—Que as correntes do mar que separam aquellas Ilhas são tão fortes no inverno que as fazem incommunicaveis por muitos mezes resultando desastrosos naufragios a alguns Navios que pretendem abordal-as; e outros arribados a Portos muito distantes da Europa, Africa e America, quando navegam d'umas para outras pela dependencia em que tem estado do Governo de Angra.

3.º—Que sendo esta Ilha de San Miguel quasi egual em extensão á de Angra é dupla, ou tripla em intensão pela sua população, rendimentos e commercio.

4.º—Que esta Ilha de San Miguel tendo superabundantes generos de suas producções para o consumo da sua população nenhuma precisão tem das outras Ilhas, nenhuma dependencia d'ellas, e muito menos da Ilha Terceira, para por ellas, ou por ella ser soccorrida, e quando chegasse á hypothese de precisar algum soccorro mais facil lhe seria havel-o de Portugal, ou d'outros Portos da Europa, até porque para alli exporta os seus generos sobejos e a troco d'elles poderia proverse do que precisasse.

5.º—Que pelos mesmos motivos da distancia em que se acha das outras Ilhas, e bravura dos mares que as separam não pode jámais receber d'ellas algum soccorro no caso de ser acommettida por alguma força inimiga superior ás suas forças internas pela difficuldade de communicar esse ataque e collisão em que se vir aos governos das outras Ilhas e maior difficuldade ainda em lhe vir de lá soccorro pois que devendo este vir pelo Mar não ha Navios d'aquellas alturas que conduzam Tropas, e os mais provimentos bellicos para sua defeza e quando viessem cahiriam nas mãos do inimigo que com suas armadas bloqueassem a mesma Ilha.

6.º—Que em taes circumstancias só póde a mesma ilha ser soccorrida pela Mãe Patria porque de Portugal pode esperar todos os soccorros assim de gente como petrechos bellicos em embarcações fortes que resistam a uma tal invasão.

7.º—Que egualmente lhe é inefficaz, e desproveitoso o governo Militar da dita Ilha com dependencia do Governo de Angra, porque devendo as providencias da sua defeza ser promptamente dadas deve o Commandante Militar da mesma Ilha resolver por si e com o conselho Militar n'ella estacionado os negocios occorrentes sem estar esperando a resolução da Ilha Terceira já pela difficuldade em conseguir esse Conselho que pode demorar-se mezes sem se obter e vir a tempo de estar perdida a causa da mesma defeza, já porque não estando o Governador de Angra ao facto do negocio que pode variar de circumstancias d'um para outro momento podem esses conselhos vir a tempo de serem mais prejudiciaes que proveitosos á dita defeza.

8.º—Que á vista do exposto vem a ser inutil a esta ilha a dependencia do Governo Militar d'ella do Governo Militar de Angra, e muito mais conveniente util e proveitoso lhe é communicar-se directamente com o governo de Portugal no que respeita á sua defeza.

9.º—Que pelo que toca ao Governo Civil e Criminal militam eguaes motivos, ou ainda mais poderosos para deverem os cargos das magistraturas ser independentes em suas deliberações d'algum magistrado ou corporação estacionada na cidade de Angra, e é mais commodo e proveitoso a todos os povos que alli se decidam todas as questões Civis e Criminaes na primeira instancia tendo por ultima instancia as Relações estabelecidas em Lisbôa tanto porque para alli teem mais facil correspondencia já por paquetes e já por Embarcações mercantis que todos os mezes, ou variados em cada mez sahem d'esta ilha para Portugal, já pela facilidade de pôr alli os seus fundos pelos generos que se exportam para Portugal; Já porque em Lisbôa tem mais doutos advogados que os defendam, e ministros mais sabios e imparciaes que decidam as suas questões quando n'aquella Ilha Terceira alem das ponderadas difficuldades de communicação é preciso mandar moeda que empobrece esta ilha; não ha letrados benemeritos, e os mesmos defeitos do ordinario concorrem nos Ministros que alli vão administrar Justiça, porque sendo nos proprios lugares, e achando-se distantes da Corte e de quem pode corrigir as suas acções é facil a prevaricação quanto é dificil os povos remediar os males que d'aqui lhe resultam.

10.º—Que alem d'isto accresce o odio, e rivalidade que tem ha muito a esta parte os habitantes da Ilha Terceira aos povos d'esta Ilha; ou seja por ver em a sua maior população, riqueza e commercio tudo devido á sua actividade, e á sua industria, e não poderem competir com elles, d'aqui resulta procurarem todos os meios de vexa-los e opprimi-los nas suas pessoas, na sua honra, e na sua fazenda, fazendo os esforços com todos os Mandantes que tem na mesma Ilha Terceira para macular os seus creditos e deprimi-los por todos os lados até com sinistras informações que fazem levar aos Tribunaes Superiores e á Real Presença fazendo-se por isso sempre suspeitos aos povos d'esta Ilha, para conhecer das suas causas.

11.º—Que por esses motivos tem os povos d'esta Ilha soffrido ha muitos annos a esta parte oppressões e vexações em suas pessoas e bens, e tem a fazenda nacional experimentado as maiores extorsões e delapidações em consequencia das ordens emanadas d'aquelle Governo de Angra mancommunadas com a Junta da Fazenda Nacional alli estabelecida.

12.º—Que antes mesmo de ser creado o batalhão da mesma Ilha Terceira estabelecido por ordem Regia vinham a cada hora ordens expedidas aos Governadores d'esta para procederem ao recrutamento, as mais rigorosas a titulo de se proverem os logares vagos do pé do Castello que na mesma Ilha Tesceira existia.

13.º- Que depois de erecto o Batalhão na Ilha Terceira cresceram or recrutamentos que n'esta Ilha se mandavam fazer; e sendo pelo ex-general Francisco

Antonio d'Araujo erecto um segundo batalhão na dita Ilha Terceira foi este o novo pretexto para novos recrutamentos.

14.º—Que taes recrutamentos tinham só por objecto attrahir gente para aquella Ilha para depois serem vendidos os recrutados como escravos pois que eram obrigados a comprar a sua liberdade aos Commandantes militares e a todos os que influiam no Governo de Angra.

15.º—Que sendo resgatados estes miseraveis recrutas com o seu proprio dinheiro immediatamente se procedia a novos recrutamentos que se iam pôr em venda na dita cidade de Angra ao que mais désse pela sua liberdade.

16.º—Que aquelles recrutas eram ordinariamente extrahidos da classe dos lavradores, e trabalhadores do campo, e mais predios rusticos e com elles não só tem diminuido a Agricultura que hoje podia ter crescido e com ella as producções d'esta Ilha, mas tambem diminuido muito com a sua População que podia ser dobrada, tanto assim

17.º—Que achando-se mais de metade d'esta ilha sem cultura por falta de população e de braços que se empreguem em rotear as terras maninhas, os povos por si mesmo industriosos e laboriosos sem precisão de serem auxiliados e promovidos por si mesmo tratariam de abrir essas terras incultas para d'ellas extrahir fecundas producções.

18.º—Que com taes recrutamentos se multiplicaram as despezas da fazenda Nacional por ser preciso e indispensavel dispender muito em cada uma das novas recrutas no seu transporte d'uma para outra ilha no seu sustento e fardamento primeiro que chegasse a estado de fazer serviço, e todas essas despezas eram perdidas para a fazenda nacional pelas baixas que se dava em almoeda.

19.º—Que não contentes os ditos Mandantes da Terceira em assim perseguiguirem os Povos d'esta Ilha por aquelle modo tratando-os como manadas de Ovelhas e Escravos da Guiné e em delapidarem por aquelle modo a Fazenda Nacional elles remettiam a cada passo ordens aos Governadores d'esta Ilha tendentes a destrui-la, e a consumir os dinheiros da fazenda nacional.

20.º—Que semelhantes ordens foram enviadas ao Governador Francisco de Paula Cavalcanti, ao seu Successor Sebastião José de Arriaga Brum da Silveira, para reparar as fortalezas da costa d'esta ilha debaixo da inspecção do Engenheiro Francisco Borges, e entendendo-se elle em sua execução com o Governo de Angra fez demolir as principaes obras das fortalezas de San Braz, para sobre ellas construir outras, inutilisando as grandes despezas que se haviam feito com a sua construcção e accrescentando despezas á fazenda nacional que exgotartam os seus thesouros.

21.º—Que alem d'esta Fortaleza destruiu outras que existiam por toda a costa da Ilha, bem construidas, e em pontos salientes, e mais proprios para a sua defeza fazendo de novo outras obras no interior da Ilha que nenhuma defeza podem produzir no caso de ser acommettida por força inimiga dispendendo com isto sommas immensas ao thesouro Nacional, e vexando os povos sobre maneira.

22.º—Que não contentes os ditos Mandantes de Angra com taes despotismos mandaram outra ordem ao dito ex-governador Sebastião José d'Arriaga Brum da Silveira para reparar as estradas de toda esta Ilha com o pretexto de ser preciso haver n'ellas estradas militares para por ellas transitar artilheria no caso de alguma invasão inimiga quando taes estradas só podiam favorecer os aggressores e quando toda a defeza d'esta ilha é exterior, e uma vez que uma força armada de Tropa podesse assalta-la nenhuma resistencia poderia oppor-se-lhe como é bem reconhecido por todos os intelligentes da materia.

23.º—Que este plano só teve por objecto exgotar o Thesouro Nacional com despezas extraordinarias e inuteis, vexar e opprimir os Povos d'esta Ilha com pedidos enormes, e fachinas violentas, exigindo de cada um dos pobres miseraveis dez, doze, e mais dias de trabalho gratuito, as suas bestas, os seus carros, sem ne-

nhum estipendio e se algum faltava era multado, preso rigorosamente e castigado, fazendo-o chegar ao ultimo apuro.

24.º—Que o dito ex-General Araujo não contente em mandar praticar tão desastrosas obras fez chamar as principaes pessoas que occupavam os primeiros postos Militares d'esta Ilha para irem na cidade de Angra apprender a nova tactica Militar e virem insina-la aos seus subalternos, sendo este ardil capeado com o zelo do Real serviço inventado para sacar a cada um d'aquelles officiaes uma grande somma e conseguida ella todos se vieram embora no agrado dos seus superiores depois de lhe terem feito experimentar os riscos do mar, o desarranjo das suas casas, e das suas familias, e uma despeza enorme nos seus transportes sem algum fructo do Real serviço.

25.º—Que os referidos Mandantes Militares querendo evadir-se a tantos incommodos, riscos e despezas se offereceram em mandar vir á sua custa um instructor da Cidade de Angra que os instruisse na dita nova tactica, e foram desattendidos na sua pretenção.

26.º -Que não contente o dito ex-general Araujo na instrucção que fez dar áquelles officiaes Militares passou depois a remetter outros instructores a quem quiz favorecer para virem n'esta ilha praticar novas extorsões, e hostilidades que espantaram os povos d'esta Ilha de San Miguel que, assimilhados aos escravos, sentiram a maior satisfação quando viram preparar a Regeneração politica de Portugal na Heroica, muito Nobre e para sempre Leal Cidade do Porto, e maior ainda quando viram abraçada tão justa e santa determinação por todos os povos do Reino pela lisongeira esperança em que ficaram de ser resgatado o seu captiveiro.

27.º—Que costumados estes povos ao soffrimento e a uma cega obediencia ás Auctoridades Constituidas viram de repente eclipsado aquelle brilhante sol que da Luzitania os illuminava pelas ordens emanadas d'aquella Ilha Terceira e do General Stockler, successor do dito Araujo, uma devassa occulta se abriu contra todos os que falassem sobre os beneficios da Nova Regeneração Politica de Portugal, quebra-se o sagrado sigillo da obreia e ficou interrompida a correspondencia dos homens e até era prohibido ler papeis publicos.

28.º—Que n'este e tado de coisas foi una e universal a voz de todos os habitantes d'esta Ilha "sigamos a causa de Portugal e adherindo a ella ficaremos livres das oppressões que até aqui soffriamos, mas com independencia do Governo de Angra".

29.º—Que com esta clausula e condição foi bastante que meia duzia de Nobres Cidadãos protegidos por trinta soldados do Batalhão d'esta cidade que a isso se offereceram debaixo das ordens dos seus officiaes superiores apparecessem na casa da Camara no memoravel dia primeiro de Março do corrente Anno, e alli proclamassem obediencia ás Côrtes, ao Rei, e á sua Dynastia, respeito á Religião Catholica Romana. O seu echo tocou todos os corações e foi repetido com alegria por todos os habitantes d'esta Ilha que na maior paz, e tranquilidade correram apressurados a cumprimentar os Auctores da Sua Regeneração e a subscrever os Actos que n'aquelle dia se formaram.

30.º—Que a não ser as esperanças de se verificar aquella clausula da independencia do Governo de Angra nem aquelles heroes, e Nobres cidadãos exporiam a sua honra, a sua vida, a sua fazenda a uma empreza tão arriscada, nem os povos d'esta Ilha protegeriam a sua causa, e talvez acontecessem os mesmos ou peores desastres que tem assolado os Angrenses e que tantos cuidados e despezas tem attrahido á Mãe Patria—Pede a Vossa Senhoria Illustrissima Senhor Juiz Vereador seja servido mandar proceder na dita justificação e se lhe deem os instrumentos que pedir—e receberá Mercê— Rego Botelho.

Contem os depoimentos das seguintes testemunhas:—Joaquim José Arnaud, negociante; Manuel de Sousa Simas, Patrão-Mór; Manuel José Antonio da Costa, Manuel de Sousa Rezendes, negociante; Antonio Rebello de Carvalho, negociante; Capitão Bento José de Medeiros, proprietario da Povoação; José Francisco Roiz de Lima,

negociante; Nicolau Maria Marfim, negociante; Agostinho Borges Henriques do Canto, proprietario; Manuel Joaquim de Fontes, negociante; que todos confirmaram o allegado.

Foi julgada por sentença aos 11 de Dezembro de 1821. Escrivão João Francisco de Oliveira, Ponta Delgada.

(O original no Cartorio da Relação dos Açores).

E antes do fim do anno, no dia 7 de dezembro, é lida pelo mesmo Procurador e approvada pelas outras Camaras dos outros Concelhos reunidos conjunctamente em Junta Geral na Sala das Sessões das Commissões Administrativas a representação que se segue para ser apresentada ao Soberano Congresso.

Aos sete de Dezembro do corrente anno de mil oito centos e vinte um, sendo nas casas da Camara e Paço do Concelho d'esta cidade de Ponta Delgada e cabeça da Comarca da Ilha de San Miguel e Santa Maria, achando-se congregados os vereadores da mesma camara para deliberar sobre negocios importantes do interesse geral dos povos da dita cidade e Comarca a instancia do Procurador do Concelho José Leite de Chaves e Mello e do Syndico e Accessor da dita Camara o Bacharel Matheus de Andrade Albuquerque Bettencourt em conformidade do Alvará de 6 de Fevereiro de 1614, ahi compareceram egualmente os vereadores das outras Camaras da mesma Ilha para requererem e accordarem sobre os ditos importantes negocios o que entendessem ser mais proveitoso aos povos que cada uma d'elles representa.

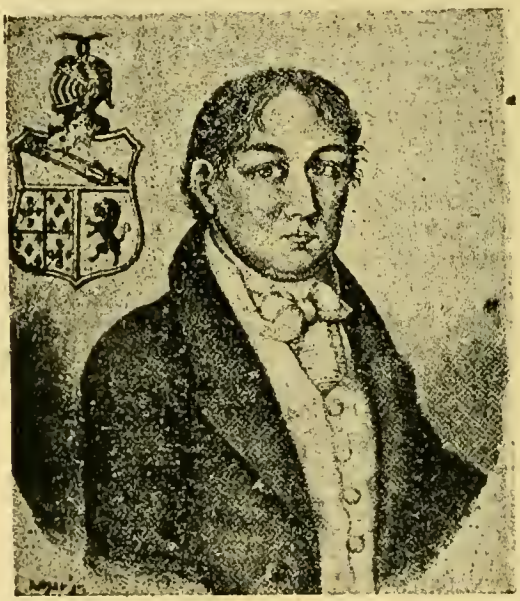

O bacharel Matheus d'Andrade Albuquerque Bettencourt—Syndico da Camara e redactor das principaes representações da Camara ao Governo da Regencia

2.º

Tomando todos os vereadores os seus devidos assentos logo pelo referido procurador do Concelho e dito Syndico e Accessor d'esta Camara foi proposto que sendo publicas e notorias as oppressões e flagellos com que os governos de Angra ha muitos annos a esta parte teem deprimido todos os povos d'esta ilha e Santa Maria com as suas ordens arbitrarias e despoticas assim no militar como no civil, Crime e Ecclesiastico, e as delapidações com que tem exhaurido o thesoiro Nacional, era conveniente que n'este congresso se deliberasse, se por taes motivos devia fazer-se uma representação ao Soberano e Augusto Congresso das Cortes Extraordinarias de Portugal, e a sua Magestade pedindo-lhe ficasse esta Ilha e a de Santa Maria formando uma provincia distincta das outras Ilhas dos Açores e sòmente subordinada em tudo aos Governos de Lisbôa e sem alguma dependencia do governo de Angra.

3.º

Discorreram sobre este assumpto em nome dos povos d'esta Ilha que representam todos os ditos vereadores, declararam que era o maior de todos os bens que podiam advir a estes povos com a regeneração politica de Portugal o ficar esta ilha com a de Santa Maria para sempre independentes do Governo da Ilha Terceira constituindo uma só Provincia distincta com directa sujeição aos governos

de Portugal estabelecidos em Lisbôa, não só por terem com Portugal mais facil communicação e correspondencia e para alli costumarem exportar os seus generos mas tambem porque dos mesmos tribunaes do Reino sempre teem recebido mais prompta e recta administração de justiça quando ao contrario dos governos de Angra só teem emanado ordens oppressivas para esta Ilha tendentes a escravisar estes povos e destruir os seus estabelecimentos agrarios, commerciaes e economicos e destruir a fazenda Nacional com extorsões, roubos e inuteis applicações quando os mesmos governos de Angra nenhum proveito ou beneficio podem communicar a estes povos com os quaes sempre tiveram uma declarada rivalidade.

4.º

Lembraram os mesmos vereadores assim congregados que sendo descoberta esta ilha no anno de mil quatro centos quarenta e quatro, foi sempre governada com independencia das outras pelos seus Capitães donatarios que entretinham as suas relações directas com Portugal sem que os senhores reis d'estes reinos se lembrassem de subordina-la ao governo de Angra até que no anno de 1643 foi proposto em Côrtes pelo Senhor D. João IV dever crear-se em Angra um Governo para n'elle reunir a Bicha de tantas cabeças, quantas eram as ilhas dos Açores e oppondo-se a isso um nobre fidalgo de Angra, Procurador e deputado nas mesmas Côrtes disse: «que a Bicha assim nascida e creada com muitas cabeças vivia; e que cortando-se alguma d'ellas ou morreria ou mudaria de vida»: então resolveu El-Rei que nunca haveria Governo Geral nas mesmas Ilhas, o que foi depois confirmado por alvará de 15 de Junho de 1654.

5.º

Que por este modo se regeram todas as ilhas com Governos independentes umas das outras e cresceu a sua população, a sua agricultura e o seu commercio floresceu; quem hoje pisa os seus terrenos só pode ajuizar as grandes fadigas, penalidades, e despezas a que se expuzeram os seus primeiros povoadores e os successores d'estes para reduzirem á cultura montões de penhascos e escabrosas penedias, productos vulcanicos de que são pela maior parte compostas as ditas Ilhas e o resto mattos bravios inaccessiveis reduzindo tudo a campos ferteis e fecundos.

6.º

Que esta prosperidade a que subiram as ditas Ilhas murchou e ellas tenderam á sua decadencia desde o anno de mil sete centos e sessenta e seis em que foi creada a Capitania General das mesmas Ilhas na Cidade de Angra, e tem continuado até ao presente porque os seus governadores só teem tratado de escravisar estes povos, vexa-los e opprimi-los.

7.º

Reconheceram e confessaram os ditos vereadores congregados que sendo no feliz dia primeiro de Março do corrente anno proclamado n'esta cidade, e nos paços do concelho d'ella o Governo Constitucional que o Soberano e Augusto Congresso das Côrtes de Portugal formasse se observasse, em todos os povos uma commoção geral, que os impellia a proceder tumultuariamente contra aquelles heroes que primeiro se expuseram a pôr em pratica uma tão grande obra e contra todos os que os seguiram; mas logo que lhes foi promettida a sua independencia de Angra viram-se acalmados todos os animos, a causa se fez commum e universal, a mais dôce satisfação se espalhou em todos os corações e esta Paz inalteravel tem durado até ao presente maiormente depois de ter sido confirmada aquella independencia pela Portaria de 2 de Maio de 1821.

8.º

Ponderaram que ainda mesmo pelo que pertence aos negocios ecclesiasticos seria de grande importancia para esta Ilha e a de Santa Maria desligal-a do Bispado de Angra pelas difficuldades que ha nos recursos e communicações com a quella Ilha Terceira creando-se um bispado na mesma Ilha com os rendimentos que n'ella são applicados para sustentação do Bispo de Angra e superabundam para subsistencia do nosso episcopado ou assignando-lhe um certo rendimento de trez ou qua-

tro mil cruzados muito equivalente para sua decente sustentação e tratamento maiormente accrescendo os emolumentos que lhe provêm da Secretaria ficando remanescendo outro tanto ou mais a beneficio da Fazenda Nacional.

9.º

Lembraram que a Matriz d'esta cidade bem podia ser a Sé da Diocese Michaelense com os beneficiados d'ella sem necessidade de se crearem Conezias e outras dignidades que só servem de luxo, e de augmentar despezas sem que resulte beneficio á religião, ao bem espiritual das Almas; ou aliás se represente ao Soberano e Augusto Congresso das cortes e a sua Magestade para que esta Ilha, e a de Santa Maria fiquem em tudo subordinadas á Curia Patriarchal de Lisboa.

10.º

Ponderaram que chegando proximamente de Lisboa uma embarcação de lá se annunciava estar quasi perdida a Causa da Independencia da nossa ilha e a ponto de ser decidido no Soberano e Augusto Congresso das Cortes que deviamos tornar a ser escravos e sujeitos ao detestavel governo de Angra; que uma profunda melancholia se apoderou de todos os animos, um sussuro geral se escuta em todas as familias, que espanta, horrorisa e faz recear as mais funestas consequencias por mais brilhantes e lisongeiras cores com que se adorne o captiveiro que nos é decretado porque ellas não podem eclipsar a lembrança dos males passados, porque sendo doce ao homem passar da desgraça ao cume da felicidade, da escravidão á liberdade regulada pela Lei, é insupportavel o transtorno que o precipita do elevado monte da ventura no abysmo da desgraça.

11.º

Que crime commetteu este povo perante o Augusto e Soberano Congresso das Cortes de Portugal e perante o throno onde reside o melhor dos reis para merecer tão grande golpe quando ha pouco foi applaudida por todo o Soberano Congresso das Côrtes a sua heroica resolução do dia primeiro de Março do corrente anno, tanto mais glorioso por serem os primeiros dos açoreanos que deram um exemplo espantoso de adhesão á causa de Portugal, rompendo pelos maiores obstaculos que a isso se lhe oppunham pelo despotico governo de Angra, e seus satellites n'esta ilha, e arrostando os maiores perigos?

12.º

Sejam benemeritos da Patria os primeiros que proclamaram a Regeneração politica de Portugal expondo as suas vidas, a sua fazenda, a sua honra e o seu credito aos maiores perigos para salvar a Nação do abysmo em que estava sepultada pelas depravações do seu mau governo para a elevar outra vez ao cume da Gloria, que em tempos heroicos a fez dominadora dos mares, conquistadora de vastos dominios dando em tudo lei ás outras nações; não deixam egualmente de ser benemeritos da Patria aquelles primeiros insulanos que no dia primeiro de Março do corrente anno cortaram o nó que os prendia e subjugava ao governo de Angra e proclamaram uma firme adherencia ás ditas Cortes e os povos que os seguiram em paz e socego não são menos dignos de taes applausos.

13.º

Se as ilhas de S. Miguel e Santa Maria fossem conquistadas pelos portuguezes não deixariam hoje de ser considerados os seus habitantes como cidadãos eguaes em Direitos aos que habitam o Solo Lusitano; mas ellas não foram conquistadas e por outro mais nobre titulo entraram no dominio da nação. De Portugal vieram os seus primeiros povoadores filhos das mais nobres e distinctas familias do Reino; e os seus descendentes continuaram a fazer-se sempre distinctos na paz e na guerra fazendo muitos e grandes serviços ao Reino e á Patria, e devem por isso ser protegidos pelo Soberano e Augusto Congresso, e por Sua Majestade El-Rei Constitucional.

14.º

Continuaram os ditos vereadores dizendo não era de acreditar que aquella Ilha Terceira onde tem reinado por todos os animos a maior opposição ao go-

verno representativo e constitucional, e onde ainda hoje domina uma anarchia sem limites bem que abafada pela Auctoridade que tantos incommodos, despezas e cuidados teem dado ao Soberano e Augusto Congresso das Cortes e ao Governo de Portugal para subjuga-los e attrahi-los ao caminho da Virtude venha a ser a nossa dominadora por determinada resolução do mesmo Soberano e Augusto Congresso das Côrtes aonde se acham reunidos os mais sabios e justos Varões da Nação, e se tal acontece ver-se-hia castigada a virtude e premiada a maldade.

15.º

Não é acreditavel que aquelle Soberano e Augusto Congresso das Cortes de Portugal faça inutil a promessa que em seu nome deu a estes povos o Governo d'esta Ilha no dia primeiro de Março do corrente anno de ficar independentes de Angra e livres da escravidão que por tantos annos soffreram maiormente depois de lhe ser confirmada esta garantia pela lembrada Portaria de 2 de Maio de 1821 até porque contendo esta Ilha com a de Santa Maria uma população que excede a setenta mil habitantes, e pelas suas riquezas vale tanto ou mais do que todas as outras dos Açores, venha a ser subjugada, e commandada por aquella Ilha Terceira que lhe é em tudo muito inferior.

16.º

E por todas estas razões accordaram se dirigisse ao mesmo Augusto e Soberano Congresso das Côrtes extraordinarias de Portugal e a Sua Magestade a ponderada representação em nome de todos os povos d'esta e da Ilha de Santa Maria pedindo-lhe ficassem estas Ilhas inteiramente independentes da Ilha Terceira no governo Civil e Militar e criminal e de Fazenda e directamente subordinadas aos governos superiores de Lisboa; que as questões civis, e criminaes se decidam na primeira instancia pelos ministros territoriaes, e em ultima instancia pelas relações estabelecidas em Lisbôa sem dependencia de se crear n'esta provincia uma Relação, que trazendo muitas despezas á Fazenda Nacional não augmenta o bem dos povos, nem lhe diminue as suas despezas, quando na côrte vão buscar em ultima Instancia a sua final decisão por Ministros Sabios e Imparciaes; que seja creado um bispado n'esta Ilha com os rendimentos que n'ella tem o bispo de Angra ou vão os negocios ecclesiasticos a decidir-se na Curia Patriarchal de Lisbôa tendo aqui um delegado com poderes necessarios para resolver todas as questões temporaes e espirituaes que lhe possam ser delegadas e então serão felizes estes povos e devida a sua ventura á Regeneração Politica da Nação.

17.º

Foi mais proposto que n'esta cidade, cuja população com os seus logares annexos excede a vinta mil habitantes, é necessario estabelecer Aulas Regias de Primeiras Lettras; quaes as indispensaveis, o numero d'ellas assim como nas demais villas notaveis da mesma Ilha para assim se representar ao Soberano e Augusto Congresso nas ditas côrtes, a Sua Magestade pedindo-lhe a sua erecção, e que os mesmos lugares sejam providos em habeis mestres, escolhidos entre os cidadãos da mesma Ilha ou fóra d'ella.

18.º

Reflectindo sobre esta proposta disseram os congregados que sendo a educação da mocidade o primeiro passo que deve dar-se para a felicidade d'uma Nação, que aspira, e deseja elevar-se á maior grandeza e não podendo passar aos estudos mais sublimes sem o conhecimento das primeiras lettras para poder formar-se o homem benemerito da Sociedade, acha-se esta Ilha totalmente desprovida de habeis mestres de primeiras lettras e ponderam que á vista dos Mappas estatisticos tinha esta cidade com os lugares circumvizinhos da Fajã, Rosto de Cão e Relva para cima de 20.540 habitantes e que era de urgente necessidade se estabelecesse em cada uma das trez freguezias d'ella uma escola de ler, escrever e contar, uma de Grammatica Portugueza, Franceza e outra de Geometria, alem das trez, que se acham erectas de Grammatica Latina, Rhetorica e Philosophia, dando-se a cada um dos mestres 200.000 reis a 250.000 reis de ordenado.

19.º

Que tendo a Villa da Ribeira Grande 7.381 habitantes alem dos lugares circumvisinhos, devem alli crear-se duas cadeiras de lêr, escrever e contar com o ordenado de 130.000 reis a 150.000 reis, uma de Grammatica Portugueza e Franceza uma de Grammatica Latina, uma de Rhetorica, uma de Logica, Metaphysica e Physica com o ordenado de 150.000 a 200.000 reis.

20.º

Que tendo a Villa Franca do Campo com o lugar da Ponta Garça 5.694 lhes parece justo que alli se estabeleça uma escola Régia de lêr, escrever e contar com o ordenado de 120.000 reis a 140.000 reis, uma de Grammatica Latina e Portugueza e outra de Rhetorica com o ordenado de 130.000 a 160.000 mil reis, procurando-se dignos mestres com conhecimentos que os habilitem para desempenharem os mesmos empregos.

21.º

Ponderaram os sobreditos vereadores que ficando a Villa do Nordeste com os outros lugares, que lhe são annexos, Nordestinho, Achada, Achadinha, Fenaes d'Ajuda, Povoação e Fayal muito distantes da cidade e das outras villas; e não podendo por isso mandar os Paes de Famillia educar os seus filhos nas escolas que alli se estabelecerem ao mesmo tempo que aquella villa e lugares conteem 9.761 habitantes, era muito conveniente estabelecer na mesma villa um mestre de ler, escrever e contar com o ordenado de 120.000 reis.

Nota:—(logo depois do paragrapho 21 vae o 32).

22.º

Ponderaram que na Villa da Lagôa e Agua de Páu, bem podiam os habitantes d'uma mandar educar os seus filhos á cidade e os habitantes da outra a Villa Franca do Campo, assim como os habitantes dos outros lugares e povoações da mesma Ilha bem podiam mandar os seus filhos a educar-se na cidade e villas que mais proximas lhe ficarem.

Nota:—(Depois d'este vae o paragrapho 33 e 34).

23.º

Ponderaram finalmente que para ser menos gravosa á Fazenda Nacional a despeza com os ditos mestres bem podia o Soberano e Augusto Congresso, ou Sua Magestade impetrar da Santa Sé Apostolica uma Bulla de Commutação dos encargos Pios que pagam os Morgados, Capellas e outras administrações d'esta ilha para ser applicado áquelle tanto mais justo e pio fim em que a nação e a religião muito interessam; e só por este artigo resultaria uma somma superabundante para taes applicações sem prejudicar a pessôa alguma e que assim se representasse ao Augusto Soberano Congresso das Côrtes, e a Sua Magestade.

24.º

Foi egualmente proposto se deve representar ao dito Augusto e Soberanno Congresso e a Sua Magestade para que mande modificar e restringir a disposição do alvará de vinte e cinco de Outubro de mil oito centos e dez sobre a livre importação de vinhos das outras Ilhas dos Açores e seu consumo n'esta, ficando sómente admittidos geralmente no gozo do Commercio ou para consumo da mesma ilha quando as Camaras d'ella julgarem necessario a sua introducção no caso de escassez da producção d'aquelle genero mandando-se pôr em vigor e observancia a provisão do Supremo tribunal do desembargo do Paço de 15 de março de 1802 expedida por uma resolução de consulta, a que precedeu inteiro conhecimento de causa.

25.º

A este respeito discorreram largamente todos os vereadores das diversas Camaras, n'esta congregados, trazendo á memoria a grande decadencia em que estavam as vinhas d'esta Ilha pela livre importação dos vinhos das outras Ilhas para serem consumidos n'esta, pois que fazendo abater o valor do mesmo vinho n'el-

la produzido não podiam os cultivadores de vinhos tirar d'ellas um interesse que lhe compensasse a sua cultura por serem as vinhas pela maior parte plantadas sobre terrenos pedregosos, que demandavam grandes despesas com o seu fabrico resultando d'aqui serem muitas abandonadas por não fazer conta em taes termos a sua conservação por ser natural esta consequencia.

26.º

Acrescendo a isto, que diminuidos os trabalhos das mesmas vinhas abandonadas, crescia a proporção a necessidade de mandar vinhos de fóra para provimento dos povos d'esta Ilha ao mesmo tempo que diminuiam os seus recursos, por não terem os povos em que empregar os seus braços para ganharem o seu sustento, seguindo-se outro grande mal e se verem obrigados a dar moeda a troco de vinhos que se importavam, o que faz diminuir muito a necessaria para o giro do Commercio.

27.º

Sendo igualmente digna da attenção outra razão politica, que conduz a vedar-se aquella illimitada importação dos refferidos vinhos das outras ilhas porque com sua extraordinaria abundancia seriam os homens entreguez ao uzo illimitado daquella bebida, que os estrogava e inhabelitava para o bom uzo das suas acções.

28.º

Que reunidas todas estas e outras justas razões, moveram as Camaras d'esta cidade e demais Ilha a supplicar a Sua Magestade pelo seu tribunal do Dezembargo do Paço a graça de lhe vedar a livre impoetação de vinhos das mais Ilhas para n'esta serem consumidos ficando ao arbitrio das Camaras, quando se verificasse em algum anno precisão d'aquelle genero para o consumo dos Povos o mandar vir de fóra, permittindo as competentes licenças para sua importação sempre com preferencia aos vinhos do Reíno por ser mais facil adquiri-los a troco de generos, que d'esta Ilha se exportam para Portugal; e conseguindo a referida provisão de 15 de Março de 1802 viram estes povos renascer os bens de que se achavam até alli privados.

29.º

Finalmente disseram que uma Mão sinistra e poderosa tomando a seu cargo proteger a caura das outras ilhas conseguiu de Sua Magestade a expedição do Alvará de 25 de Outubro de 1810, que cassou a sobredifa provisão, fazendo livre a importação dos vinhos das outras ilhas a titulo de Commercio e para o seu consumo n'esta como apparente protesto de ser a mesma provisão tendente a proteger um monopolio, e a embaraçar o livre giro do Commercio das outras Ilhas com esta quando sendo todas uma só Provincia, devia entre todas um livre Commercio dos generos de suas producções quando nem um nem outro fundamento se verifica, e os males que lhe advieram com a execução do mencionado alvará abrepticia, e sobrepticiamente expedído sem audiencia das Camaras d'esta Ilha e só por informações ambicionadas do Governo d'Angra e pelas malversações d'aquelles que interessavam em fazer a ruina total d'estes Povos, são a decadencia absoluta da Agricultura das vinhas e outras ainda maiores que devem expôr-se ao soberanno Congaesso das Côrtes na representação que muito convem se lhe dirija a este assumpto.

30.º

Foi finalmente proposto se é conveniente representar-se ao mesmo Soberanno e Augusto Congresso das Côrtes, e a Sua Magestade a necessidade que têm estes povos de exportar os seus generos, trigo, fava, feijão, e principalmente o milho para Reinos Estrangeiros, pedindo a graça de assim lhe ser facultado.

31.º

Disseram os Congressos que nada podiam acrescentar sobre a justiça de sua materia alem do que foi sabiamente expendido pelos eruditos e muito sabios. Excellentissimos Senhores Deputados do Augusto Congresso das Côrtes de Portugal sobre a questão da livre introdução dos Cereaes em Portugal conformando-

se com as melhores opiniões de todos os publicistas que fazem consistir a felicidade dos Estados augmentando a exportação dos seus productos, e diminuindo a importação dos extrangeiros e esta regra que procede nos Estados Grandes não deve exceptuar-se d'esta graça á Ilha de S. Miguel que hoje faz parte integrante da Nação Portugueza.

32.º

E requereram mais alem do exposto os Vereadores das Camaras do Nordeste ficando as suas povoações muito mais distantes d'esta cidade do que as outras villas tanto por isso como pelas más estradas cortadas com ribeiras por muito tempo intransitaveis era impraticavel mandarem os paes de familias seus filhos a educar-se n'esta cidade e nas referidas Villas onde se pede o estabelecimento de cadeiras de Rhetorica e Philosophia Racional e Moral requerendo que na representação que se fizesse ao Soberano e Augusto Congresso das Cortes se pedisse egualmente para aquella villa alem da cadeira de ler, escrever e contar, uma de Grammatica Latina, uma de Rhetorica, e uma de Philosophia Racional e Moral.

33.º

Sobre este assumpto tomaram a palavra os trez vereadores da Villa da Lagoa e disseram que a dita villa tendo uma grande Povoação e riqueza ficava distanciada da cidade duas leguas, trez da Villa da Ribeira Grande e ainda mais afastada de Villa Franca. Pelo que não podiam os Paes de Familias mandar educar seus filhos nas escolas, que n'ellas se estabelecessem apartando-os das suas vistas, e da sua companhia, porque alem das enormes despezas que se viam obrigados a fazer não podiam vigiar sobre as acções e distracções dos mesmos filhos, a elles resultaria mais desproveito que utilidade com a sua educação. Pelo que requereram que na representação sobredita se implorasse ao Soberano e Augusto Congresso que alli se erigissem as mesmas cadeiras acima lembradas para as Villas de Nordeste e com este voto se conformaram egualmente os Vereadores da Villa de Agua de Pau por serem a ellas applicaveis as mais razões, e fundamentos que occorrem a respeito da Villa da Lagôa.

34.º

Foi mais proposto que seria conveniente estabelecer n'esta cidade um Seminario, ou collegio de Educação onde se reunissem as sobreditas cadeiras accrescentando-se-lhe mais algumas alem das mencionadas, onde pudessem vir de toda a Ilha os Alumnos que pretendessem illustrar-se e receber as competentes lições debaixo das vistas e auspicios do Director do mesmo Collegio e do Governo da Ilha e foi por todos uniformemente approvada esta proposta mostrando o maior interesse por um tal estabelecimento, pelos beneficios que d'elle resultariam a todos os povos; e á mesma Nação, maiormente no estado presente das cousas em que um Governo Representativo, e Constitucional só pode ser feliz e perdurar promovendo a extensão de luzes entre todos os seus cidadãos. Pelo que convieram em que se pedisse o dito estabelecimento e accrescentando-se alem das cadeiras sobreditas, uma de desenho, uma de economia Politica, e uma de Direito Natural, e Publico.

35.º

Lembraram mais se requeresse em nome dos povos que representam o Governo Geral d'esta Ilha se estabeleça n'ella uma imprensa por ser este o meio de propagar luzes e vigorar a liberdade da Imprensa auctorisada pelo Soberano Congresso das Côrtes como um firme e poderoso apoio do Systema Constitucional.

36.º

Foi finalmente proposto se parecia conveniente a bem de todos os povos das Ilhas e da Nação inteira estabelecer n'ella um molhe onde pudessem recolher-se os navios em tempo de inverno a salvar-se dos levantes e poder carregar nas estações opportunas evitando-se os levantes e os continuos naufragios que pela sua falta acontecessem e outros embaraços e estorvo do commercio e assentaram ser de absoluta necessidade um tal estabelecimento e que já assim se tinha julgado por Sua Magestade, mandando de proposito um Engenheiro Hydraulico o Tenente

Coronel José Theresi Michelotti para desenhar o plano e calcular a despeza necessaria com um tal estabelecimento ao que elle satisfez remettendo tudo para a Secretaria de Estado dos Negocios do Reino de Portugal e Brazil, então estacionada no Rio de Janeiro pedindo-se se expeçam as ordens necessarias com urgencia para que appareça o mesmo Plano afim de se mandar immediatamente verificar.

37.º

E assim concluiram seus trabalhos auctorizando os Vereadores d'esta Camara com o seu Accessor e Syndico para assignar a dita representação em nome de todas as outras e assignaram perante mim Manuel Francisco Luiz Pereira Escrivão da Camara o Escrevi.

Rego Botelho. (Diogo José do Rego Botelho e Faria).
Caetano d'Andrade Albuquerque Raposo da Camara.
Francisco Bernardo do Canto Medeiros Costa e Albuquerque.
José Leite Chaves e Mello.
Matheus d'Andrade Albuquerque Bettencourt.
José Pacheco de Castro.
Antonio Casimiro da Silveira Munis.
Francisco Alberto do Rego.
Antonio Botelho de S. Paio.
José do Canto.
Manuel Cabral de Mello.
João Antonio de Medeiros.
Francisco Antonio de Macedo.
Como Accessor José Affonso Botelho.
Jordão Francisco de Mello.
Manuel Ignacio Botelho de Medeiros.
Antonio Pacheco de Medeiros.
Antonio Joaquim de Medeiros Corrêa.
Antonio Pimentel de Medeiros.
Francisco José d'Athayde.
João Bernardo de Vasconcellos Mello Cabral.
José Jacintho Canejo de Figueiredo.
Ignacio Joaquim Tavares de Medeiros.

O Governo Interino admittia a possibilidade dos 5 membros que o tinham formado serem auxiliados na sua missão governativa de mais cinco membros delegados pelas Camaras dos Cinco Concelhos da Ilha eleitos d'entre os seus vereadores e officio é dirigido n'estes termos em data de 2 de Março:

Officio feito ás Cinco Camaras d'esta Ilha para o que abaixo se declara.

Da Copia da Junta verão Vossas Senhorias a Resolução que tem tomado os moradores do Districto d'esta Cidade, e os justos motivos, que os obrigaram a dar este passo, como unico que os podia salvar das desgraças, em que ficavam, uma vez que não seguissem a sorte do Reino de Portugal, e se não unissem a elle, e sujeitassem ao seu Supremo Governo. Supposto a causa seja commum e a sua importancia por si mesma se recommenda, e confiemos que Vossas Senhorias convencidas d'ella não deixarão de empregar todos os meios que conduzam ao seu fim; com tudo quanto podemos lhes rogamos queiram satisfazer ao que lhes diz respeito, e cuja solicitação se nos encarrega, convocando as pessôas, que costumam andar na Governança, o Clero, e Povos, elegendo de qualquer classe uma, que no nosso Governo venha encher o Lugar que a essa Villa compete, de sorte que todos façamos um Corpo, e de mãos dadas, e commum accordo solicitemos com a brevidade possivel a Eleição dos deputados, que nas Côrtes de Portugal hão-de representar os Habitantes d'esta Ilha, e promovamos a sua felicidade, dirigindo-se á pessôa, que por Vossas Senhorias fór nomeada, com o competente Authentico ao Presidente d'este Governo. Secretaria do Governo de 2 de Março de 1821. Anto-

nio Francisco Affonso de Chaves e Mello, Presidente, André da Ponte Quental da Camara e Souza, Vice-Presidente, Antonio Francisco Botelho de S. Payo Arruda, o Bacherel João Bento de Medeiros Mantua, Jacintho Ignacio Rodrigues da Silveira, Verissimo Manuel d'Aguiar, Secretario do Governo.

Conferido

Hermogenes José Gomes Max.º

O Governo Interino suspende o Governador Sebastião José d'Arriaga Brum da Silveira de todas as suas funcções, convoca os Coroneis de Milicias da Villa da Ribeira Grande e de Villa Franca do Campo e o Sargento Mór Manoel Joaquim de Vasconcellos a prestar juramento e assistir ás festas de regosijo; o commando militar é dado ao Coronel Antonio Francisco Affonso de Chaves e Mello o Commando das Milicias da Cidade é entregue ao Capitão Jacintho Luiz de Mello Cabral e o da Fortaleza ao Tenente João Soares de Souza Ferreira d'Albergaria, a direcção de Secretario Militar a André Diogo Dias do Canto e Medeiros; a sahida da moeda é prohibida, o pagamento á tropa é feito, ás abbadessas da Esperança, Santo André, Conceição e S. João é-lhes notificada a formação do governo para reconhecimento de auctoridades, o Capitão Joaquim Antonio da Camara Arruda é nomeado ajudante d'ordens do governo e mais tarde substituido por Pedro Nolasco Borges Bicudo da Camara e José Luciano Soares d'Albergaria, e André Manoel Alvares Cabral, que esteve desde 10 de Maio de 1816, tenente coronel agregado ao regimento de Milicias da Villa da Praia e impossibilitado pelas circumstancias d'alli continuar no cargo foi aggregado ao batalhão da Cidade.

O Capitão Mór José de Medeiros teve uma ajuda de custo de 300 mil reis, o Capellão do Castello de S. Braz Rev. João Felix Remy foi feito Capellão da Batalhão com a obrigação de dizer missa aos domingos na Egreja do Collegio; Francisco Ignacio Jacome Corrêa, alferes do Batalhão, foi convidado a abrir no Castello curso de mathematica para militares.

MEMORIAS
DA
FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
DO
Logar do Pico da Pedra, colligidas de documentos e tradições pelo Vigario da mesma freguezia Antonio Furtado de Mendonça, no anno de 1913

Julgado e administração no Pico da Pedra

Teve o Pico da Pedra em tempos idos a sua administração judicial, constituida por um juiz eleito e respectivo escrivão. Um e outro cargo foram exercidos quasi sempre por individuos pouco mais do que analphabetos. Foram cargos sempre appetecidos, o primeiro por honroso, o segundo pelo que rendia. Ainda existe um escrivão d'esses tempos, Manuel Tavares Labão, que a frequentar hoje uma escola de instrucção primaria teria de sentar-se no banco dos principiantes.

Em ameno cavaco de recordações antigas são ainda hoje lembradas algumas sentenças dadas pelos illustres magistrados d'aquelle tempo.

Para exemplo regista-se a seguinte:

Era juiz Antonio da Silva Calisto, que desde novo começou a aspirar a grandes cargos. Escrivão o citado Manuel Tavares Labão. Suscitara-se uma questão entre Francisco de Paiva Macedo e Francisco da Costa Maiáto, ambos de Rabo de Peixe, mas aqui residentes. Tratava-se de materia da competencia do julgado parochial, e Francisco da Costa Maiato, que era o reu, muniu-se, para sua defeza, do habil solicitador Antonio Ferreira de Rabo de Peixe. Abriu-se a audiencia, inquiriram-se testemunhas, e cumpriram-se todas as formas do julgamento, sem que a nada obtemperasse o habil defensor do reu. Foi só no fim, que voltando-se para o juiz lhe disse: o que aqui se tem feito e escrito é materia de sobejo para levar vossa senhoria até á Costa d'Africa. Palavras não eram dictas, o juiz levanta-se e vae para o vão d'uma janella chorar a sua desdita em convulsivo pranto.

Foi depois d'esta scena comica que Antonio Ferreira accrescentou: Tudo se pode amanhar, escrevendo o escrivão o que eu dictar.

Acceitou o juiz do melhor grado a proposta, passando o reu a ser absolvido e o auctor condemnado nas custas.

A' categoria d'este facto, que a muitos parecerá anedocta, deve juntar-se o registo d'um mais recente, da responsabilidade de quem era menos de esperar.

Foi a intimação feita ao actual parocho d'esta freguezia, no principio do regimen republicano, por que se governa o nosso Paiz, para mudar a côr da casa da sua residencia. E porque a muitos de futuro parecerá inacreditavel convem referil-o minuciosamente, com a sua prova mais authentica.

Costumava desde alguns annos o Parocho d'esta freguezia pintar as paredes externas da sua casa com uma côr cinzenta.

No mez de d'Outubro de 1910, logo após o luminoso dia cinco, procedia-se á reforma annual da caiação, na ausencia do Parocho, que por motivos de serviço do seu ministerio se achava na Lomba da Maia, onde se demorou alguns dias. Carregou o mestre d'aquelle trabalho a mão na tinta, ficando um pouco mais escura do que era costume.

A bisbilhotice local tomou o facto por manifestação de lucto pela queda das

instituições monarchicas, e levando-o ao conhecimento do primeiro Governador Civil d'este Districto, no actual regimen, foi este servido dar ordens ao administrador do Concelho da Ribeira Grande, para que exigisse a reparação de tamanha affronta feita ás novas instituições, que tinham vindo trazer a luz ao nosso paiz.

Cumpriu-as fielmente o Administrador do Concelho, fazendo ao Parocho do Pico da Pedra a seguinte intimação:

CONTRA FÉ

Ruy Teixeira Borges, Administrador do Concelho da Ribeira Grande etc.

Sabendo que parte do povo d'essa freguezia se apavora ao passar pela residencia do Parocho d'essa mesma freguezia Antonio Furtado de Mendonça devido á côr com que ella está caiada, mando ao regedor de Parochia do Pico da Pedra intime aquelle Parocho a retiral-a o mais breve possivel e a substituil-a por outra qualquer côr, exceptuando a escura, sob pena de desobediencia ás ordens terminantes do Governo da Republica Portugueza.

Cumpra-se:

Administração do Concelho da Ribeira Grande, 28 d'Outubro de 1910.

Lino Ferreira Cabido, secretario da Administração o escrevi.

Ruy Teixeira Borges

Cruzeiro do desastre

Tem este nome o cruzeiro levantado em uma servidão do lado norte da canada da Giesta d'este freguezia. Originou-o o desastre de que foi victima um sympathico cavalheiro d'esta terra Francisco Pires do Couto, filho de Francisco Pires do Couto e de D. Isabel da Motta. Bastante vigoroso e muito novo, pois contava apenas 32 annos, sahia d'uma terra de seu pae em um carro conduzido a bois, quando estes instigados pelo conductor se lançaram em tamanha brida, que o deitaram fora do carro, com tal fatalidade, que ficou instantaneamente morto, sem a minima lesão no corpo.

Produziu, como era natural este acontecimento a maior consternação em todo o logar porque a victima era bastante sympathica pelo seu porte correcto e costumes irreprehensiveis. Era filho unico de seus paes, que deixou ainda vivos, para carpirem até á morte uma fatalidade que lhes roubou o melhor amparo da sua velhice e o unico herdeiro necessario dos seus bens. Deu-se este tragico acontecimento na tarde do dia 13 de outubro de 1890.

Para o commemorar levantou o pae do defuncto o cruzeiro, que a piedade popular intitulou do desastre.

Alli vão em romaria por vezes, no cumprimento d'um voto ou supplica, pessoas afflictas e piedosas, levando corôas de flôres naturaes para ornar a cruz e velas para a illuminar, seguidas d'um pobre, para isso prevenido, com o fim de trazer as mesmas velas para o serviço de sua casa.

Benemerencia social

Sendo pequena e de moderna fundação a freguezia do Pico da Pedra, foi talvez a primeira d'esta ilha dotada com um albergue nocturno.

Existiu o primeiro na rua das almas, legado por José Alves do Couto, que a uma antiga serventuaria de sua casa impoz a obrigação de abrir e fechar a porta.

Do esquecimento em que cahiu o pequeno albergue, que representava uma

instituição tão sympathica, aproveitaram-se os herdeiros do generoso testador, primeiro: votando-o ao despreso, e depois convertendo-o em dinheiro, indo parar a mãos extranhas, que nem se lembram já do facto, que aqui se consigna, para honra d'esta terra.

D. Maria Isabel de Resendes, viuva de Marianno Tavares de Resendes, natural d'este logar, legou identica instituição aos pobres, que vagueassem por esta freguezia impondo a seus filhos, e herdeiros, por testamento, a obrigação de lhes fornecer, agua morna para os pés, um caldo e sopa para a ceia, uma manta para agasalho e abrigo, em uma casa fronteira á da sua residencia na rua das Oliveiras.

1.º Albergue Nocturno do Pico da Pedra, fundado por José Alves do Couto na rua das Almas

Falleceu esta benemerita protectora dos pobres no primeiro de Janeiro de 1887, e o seu instituto levou já o caminho do primeiro, sem protesto nem reparo de ninguem.

Filhos illustres da Freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres

Seja dado o primeiro lugar que bem o merece, a Luiz Quintino d'Aguiar, filho illustre d'esta terra que ennobreceu com um nome tão sympathico, e que para muitos que o conheceram, é ainda hoje um symbolo de honra e firmeza de caracter.

Foram seus paes Antonio d'Aguiar e Leonor Rosa, pessôas de modesta condição, mas honradas e amantes da virtude.

Destinara-se ao estado ecclesiastico, frequentando para isso os estudos do seu tempo, com notavel aproveitamento, e chegando a concluir as suas habilitações theologicas, com os padres mestres que então regiam as aulas de sciencias ecclesiasticas em Ponta Delgada. Desistindo do seu intento, poz-se ao serviço da casa do morgado Botelho Sampaio Arruda, onde grangeou as maiores sympathias, como funccionario honrado e de ardentes convicções religiosas.

Nutriram por elle as pessoas da casa tamanha sympathia que o ligaram para sempre á familia por um casamento feliz com D. Maria Isabel Fisher Berquó, filha do Morgado Berquó, senhor de duas casas vinculares.

Tamanha fortuna em nada alterou os habitos de trabalho que até á morte acompanharam Luiz Quintino d'Aguiar.

Do seu casamento teve varios filhos, a quem educou na mais solida e ardente piedade.

Vivendo em Ponta Delgada n'um tempo em que as ideias religiosas começavam a sentir os influxos da perseguição, que lhes moveram os encyclopedistas, que na nossa cidade tiveram os seus adeptos entre homens de lettras e de influencia social, Luiz Quintino d'Aguiar, foi entre nós o primeiro paladino da causa catholica que defendeu com o ardor de illustre combatente.

A sua casa era o centro de reunião para todos os homens e especialmente padres de maior fé e fervor christão da nossa terra.

Aos missionarios que aqui vieram do continente doutrinar o povo, tão carecido então de instrucção religiosa, proporcionou todos os commodos possiveis fa-

cilitando-lhes o exercicio do seu ministerio pela influencia das suas relações de amisade, consideração e respeito, de que gosava em toda a ilha de San Miguel.

Na imprensa catholica sustentou os mais duros combates com os adversarios da fé catholica, contando por outros tantos triumphos as luctas, que teve de sustentar com adversarios de bom pulso, que se confessavam vencidos pela força da dialectica e sincera convicção de tão illustre filho da egreja.

Comparando a collecção da *Voz da Verdade*, jornal cathólico da nossa cidade, onde Luiz Quintino d'Aguiar terçou armas e travou rijos combates com a imprensa adversa ás crenças religiosas, com o *Bem Publico*, de que foi illustre redactor o sempre lembrado Dr. Sousa Monteiro, não se pode deixar de reconhecer a superioridade de Luiz Quintino d'Aguiar e de seus companheiros de redacção sobre aquelle illustre polemista catholico seu contemporaneo.

2.º *Albergue Nocturno do Pico da Pedra, fundado pela illustre Benemerita D. Maria Isabel Rescudes na rua das Oliveiras*

Na penna de Luiz Quintino d'Aguiar é mais viva e interessante a defesa dos ideaes catholicos, tendo o seu estylo humoristico por vezes a graça e crueza de Rabelais na humilhação dos adversarios das suas convicções christãs.

Nasceu Luiz Quintino d'Aguiar no Pico da Pedra a 26 de Junho de 1808, foi baptisado em Rabo de Peixe a 3 de Julho do mesmo anno, e falleceu na freguezia Matriz de Ponta Delgada a 18 de Abril de 1884.

Alem do nome illustre que legou á sua terra Luiz Quintino d'Aguiar, deveu-lhe esta ainda bons serviços por valiosos donativos feitos á sua egreja parochial.

Para a construcção do retabulo do altar mór fez consideravel esmola, e os dois pontificaes, branco e encarnado, que possue a egreja parochial do Pico da Pedra, que se diz pertenceram ao antigo convento de Jesus da villa da Ribeira Grande, a Luiz Quintino se devem, segundo resa a tradição.

A' galeria limitada, mas honrosa dos homens illustres, filhos d'esta terra, pertence de direito Antonio Augusto da Motta Frazão, que n'estas *Memorias* teve já por mais d'uma vez merecido louvor.

Foi filho de Antonio José da Motta e D. Maria Jacintha, abastados proprietarios d'esta freguezia e progenitores das familias mais qualificadas d'este logar.

Dos numerosos filhos de seus paes foi Antonio Augusto da Motta Frazão o unico que se consagrou ao estudo das lettras, fazendo n'ellas carreira honrosa e lucrativa.

Cursando a instrucção secundaria em Ponta Delgada pôde habilitar-se a merecer uma cadeira effectiva de sciencias no nosso lyceu, que regeu até se jubilar, vivendo ainda por muito annos no goso da sua reforma.

Após a sua aposentação estabeleceu residencia definitiva n'esta freguezia, onde nascera e se creara.

Vivendo n'uma freguezia rural, não perdeu nunca as maneiras affaveis e trato fino, que faziam d'elle um verdadeiro *gentleman* mostrando-se cortez para com todos, ainda os mais pobres e pequeninos.

Presou sempre os livros, de que tinha bôa provisão e no amor das lettras

creou os seus filhos, chegando a ter a felicidade de ver formados pela Universidade de Coimbra dos filhos do seu segundo matrimonio, os Drs. Aristides Moreira da Motta e Diniz Moreira da Motta, que ainda em tempo de seu pae occuparam os elevados cargos de representantes d'este Districto em Côrtes onde honraram sobremodo o nome d'esta terra, onde se creou o primeiro e nasceu o segundo.

Ao Dr. Aristides Moreira da Motta se deve a iniciativa da autonomia administrativa do Archipelago Açoriano, ideia, que soube defender na imprensa com bôas razões e reduziu a uma proposta de lei, que após tantos annos voltou agora a ser discutida na imprensa local, com o applauso, que merece.

Ainda em tempo de seu pae occupou com honra para o seu nome e proveito para os interesses locaes os mais elevados cargos da administração districtal, sem prejuizo dos seus deveres profissionaes de zeloso professor effectivo do Lyceu de Ponta Delgada, e causidico de grande merito.

Occupou o Dr. Diniz Moreira da Motta o logar de director technico das obras publicas d'este Districto, herdando, como todos os seus irmãos, de seu pae, as qualidades de honra e zelo profissional, que são o melhor apanagio de todos os homens de bem (a).

Alem dos serviços mencionados n'outro logar, prestados por Antonio Augusto da Motta Frazão á instrucção e ao abastecimento d'aguas, n'esta terra, deve-lhe esta ainda a abertura d'uma rua que liga a rua dos Ledos com a dos Prazeres e por pouco não conseguiu o prolongamento em linha recta da rua das Almas, em que se empenhara promovendo uma subscripção, cujo producto foi applicado, alguns annos depois da sua morte, pela Camara Municipal ao alargamento do cemiterio d'esta parochia.

A' bôa moral, de que deu sempre os melhores exemplos, juntou Antonio Augusto da Motta Frazão a fé christã, que herdara de seus paes, mostrando-se até á morte zeloso observante dos seus deveres religiosos.

Succumbiu a um ataque cerebral, que o acommetteu no dia oito d'Abril de 1892 quando partia para Ponta Delgada na disposição de abraçar o seu filho Aristides que regressava do continente portuguez, fallecendo no dia nove, tendo a triste consolação de lhe fechar os olhos o mesmo filho, que seu pae já não conseguira vêr.

No seu funeral recebeu as honras que a popularidade do seu nome reclamava.

Salubridade publica e assistencia medica

E' d'uma provada salubridade o logar do Pico da Pedra, embora pareça deprehender-se o contrario do seu obituario annual, que em uma epocha excepcional chegou a ascender ao numero 80, o que não é pouco para uma população de 1.500 almas.

A media regular de 40 obitos podia ainda ser reduzida a um numero mais restricto, se com as creanças, que offerecem maior contingente á estatistica obituaria d'esta freguezia, houvesse um tratamento mais humanitario, para não dizer hygienico.

A sopa ministrada ás creanças na edade em que ellas se deviam alimentar apenas dos peitos de suas mães é o virus principal da sua organisação debil, que só por milagre as deixa escapar.

(a)—Por proposta do Sr. Augusto de Faria, membro da Camara Municipal d'este Concelho, foi trocado o nome da rua Direita d'esta freguezia no de rua do Dr. Diniz Moreira da Motta, por ter nella nascido este illustre cavalheiro, na casa que é hoje residencia do Parocho proprio. Foi tomada esta deliberação na sessão de 5 d'Outubro de 1914. O homenageado falleceu a 24 d'Agosto de 1914, tendo nascido a 2 d'Abril de 1860.

A superstição com que a ignorancia popular procura por vezes explicar a morte inesperada das creanças tem aqui como n'outras partes, um esclarecimento facil. Sabia dal-o com a madureza de velho e a graça da sua particular bonhomia Antonio Taveira da Silva, bom homem d'esta terra.

Quando alguem se queixava d'uma creança haver morrido embruxada, costumava elle observar: diga *embuchada* e não embruxada, attribuindo com razão a mortandade das creanças ao excesso e impropriedade da sua alimentação.

A longevidade n'esta terra é tão vulgar, que a ninguem causa admiração, ainda mesmo nos casos em que ella attinge maior extensão. Falleceu n'esta freguezia Estevão do Couto, de 95 annos em 1892, da mesma edade falleceu em 1894 D. Antonia Guilhermina Taveira, e ainda ha pouco falleceu no Ramalho uma filha d'esta, de nome Marianna, com 84 annos, governando a sua casa até poucos dias antes da morte, com a actividade e discreção de pessoa nova e bastante saudavel. De 91 annos falleceu em Novembro do anno passado, com a mais completa lucidez de espirito, Francisco Thomazio d'Almeida. Com 89 annos feitos, Manuel Jacintho do Couto, vae todos os dias á egreja ouvir missa a que assiste de joelhos, sem grande incommodo, e com 84 seu irmão José ganha ainda no serviço do campo o pão que come e sua esposa, tomando ás costas um barril d'agua sem grande esforço.

De homens valentes ha memoria de bom numero. Para envergonhar a todos bastará a recordação d'uma mulher, que sobraçava um sacco de trigo de seis alqueires, sem que as faces se tornassem por isso vermelhas. Foi Rosa Clara do Coração de Jesus, mãe de Marianno Pereira de Sousa Serpa. Soube este honrar a sua mãe, contrapondo algumas vezes as suas forças ás de dois bois, ao puchar d'um carro de lavoura com bom peso de carga.

De epidemias propriamente ditas não ha memoria senão d'uma. Foi a variola, que em 1873 fez duplicar o numero d'obitos d'esta freguezia elevando-o a 80. N'uma casa da canada do *Cumprido* foi improvisado um hospital para onde foram removidos os doentes, sendo-lhes alli ministrados todos os soccorros de que haviam mister, incluindo os sacramentos.

Posteriormente tornaram-se normaes n'esta freguezia por alguns annos no outomno as febres infecciosas que em alguns casos se revelavam verdadeiras typhoides fazendo victimas, em bôa edade, deixando por isso profundo sentimento.

Extinguiu de todo este mal ha alguns annos a assistencia medica nas condições de maior proximidade e commodo em que a veiu estabelecer n'esta terra um illustre clinico de saudosa memoria, o Dr. Eduino Rocha.

Por muitos annos esteve a saude publica n'esta freguezia confiada aos cuidados d'um curioso de nome Joaquim Rodrigues da Pedra, natural do continente portuguez, que em uma roça do Brazil fizera entre escravos o seu tirocinio medico.

Com uns ligeiros medicamentos homeopathicos de que tinha muito reduzida provisão, e alguns xaropes caseiros contentou por muito tempo a credulidade popular que lhe gratificava os prestimos com uns alqueires de milho annuaes com a condição de se substituir por um medico nos casos de gravidade.

Eram porem estes muitos raros na opinião do dito curandeiro, que preferia appellar para o coveiro, pago por conta dos interessados do defuncto.

Foi em 1899 que a iniciativa do Dr. Eduino Rocha, medico d'este concelho poz termo á situação de relativo abandono, em que se encontrava esta freguezia.

Com o parocho actual da mesma veiu o mesmo distincto cavalheiro e illustrado clinico entender-se para a organisação d'um partido medico n'este logar, com a assistencia de dois medicos e a obrigação d'uma visita semanal á freguezia havendo banco no archivo parochial para todos os doentes, que pudessem procurar o medico, e visitas domiciliarias a todos os que as requisitassem. Para maior commodidade dos seus parochianos e do medico, que nem sempre poderia chegar ás horas determinadas, lembrou o parocho a conveniencia de um toque de sino,

para adverlir a chegada do medico, costume, que se ficou observando até ao presente.

Era ainda do contracto, que fóra da visita semanal, se poderiam requisitar as que se julgassem precisas, com a condição porem de facultar ao medico o meio de transporte.

Eram diversas as taxas da quota, a principio semestral e mais tarde trimensal conforme os haveres de cada um, arbitradas pelo parocho, que fez o primeiro arrolamento pelas portas dos seus freguezes, com agrado e satisfação de todos. O calculo maximo do rendimento annual do partido não excedia 300$000, quando se estabeleceu, e ainda hoje não deve ir alem d'esta cifra.

Começou o partido medico do Pico da Pedra em julho de 1899, fazendo o serviço clinico com o Dr. Eduino Rocha n'esta mesma data o Dr. Nicolau Anastacio de Bettencourt. Com a transferencia d'este para Lisbôa veiu substituil-o o Dr. João Pereira Forjaz de Lacerda, que por sua vez e pela sua transferencia para a cidade da Horta foi substituido pelo Dr. Virginio Cabral de Lima, unico encarregado de presente, do partido medico d'esta freguezia, que perdeu o seu fundador a 10 de Setembro de 1910, dia infausto da sua morte, sentida por todo o Concelho da Ribeira Grande e em particular pos esta freguezia, como uma das maiores perdas sociaes, produzida n'um meio em que não abundam as dedicações e desinteresse, que constituiram as melhores qualidades de caracter do Dr. Eduino Rocha, benemerito fundador da caixa economica da villa da Ribeira Grande, e illustre filho da cidade da Horta.

No concurso aberto pela Camara Municipal d'este Concelho para a substituição do Dr. Eduino Rocha foi apposta a clausula do serviço gratuito e uma visita semanal aos pobres do Pico da Pedra, com estabelecimento de banco, a similhança do que estabelecera por contracto particular o Dr. Eduino Rocha.

Foi provido n'estas condições o Dr. Manuel Telles Pinto de Leão, que para este Concelho veiu transferido da Ilha de Santa Maria. Apresentou-se n'esta freguezia pela primeira vez no dia 13 d'Abril de 1911, quinta-feira sancta, acompanhado de dois vereadores d'este Concelho, solicitando do parocho o serviço do sino, á similhança do partido já estabelecido, compromettendo-se a gratificar o sachristão, o que lhe foi concedido, escolhendo para banco um quarto da casa fronteira á Egreja parochial, pertencente a José Cabral da Motta, que para tal fim foi arrendado á Camara pelo inquilino que n'ella mora.

Está servido pois o Pico da Pedra com dois partidos e duas visitas semanaes dos medicos que os servem, em dias differentes.

Estação postal

Foi dotada esta freguezia com uma Estação postal de segunda classe por Portaria ministerial de 27 de Junho de 1896.

Não veiu cêdo este beneficio para uma freguezia, que já a esse tempo pagava um consideravel tributo á emigração para os Estados Unidos da America, tendo de ir a Rabo de Peixe procurar a sua correspondencia as muitas pessoas, que a recebiam d'alli e d'outras partes.

Foi fundada primeiro a estação postal das Calhetas para onde passou o serviço do Pico da Pedra e d'alli para esta freguezia na data citada.

Em 1888 ainda era feito na estação de Rabo de Peixe o serviço da freguezia do Pico da Pedra.

Foi primeiro encarregado official d'este serviço n'esta freguezia João Moniz do Couto, que ainda mantem esse cargo.

Viação

Com justiça deve ser contada esta como um dos mais importantes melhora-

mentos locaes, e não ficaria completo este serviço historico se á viação d'este logar se não referissem estas *memorias*.

N'esta terra em que predomina o serviço da lavoura, honrado sempre pelas pessoas mais abonadas que a elle se consagram de preferencia, foram por muito tempo os carros de bois o meio de conducção, não só mais commodo para os serviços do campo, mas ainda mais nobre para transporte de pessoas.

Ainda hoje é curioso ver no transporte do milho a ufania com que os lavradores acompanham o seu carro, de aguilhada ao hombro, deleitando-se visivelmente com o guincho do eixo, musica desagradavel, que nunca foi possivel supprimir. A par dos carros de lavoura, foi sempre aproveitado o serviço dos jumentos e muares, que até ha poucos annos mereciam a preferencia no transporte de pessoas.

A introducção do primeiro char-a-bancs no Pico da Pedra deve-se a José d'Aguiar que o adquiriu ha cerca de 30 annos para o seu serviço particular, e que depois de haver pertencido por pouco tempo ao Padre José Lucindo da Graça foi parar ás mãos de Manuel da Costa Pinheiro, que o poz a fretes, com que ficou dotada esta freguezia pela primeira vez com um meio mais decente de transporte.

Pouco depois, ha cerca de 23 annos, veiu juntar-se a este um novo melhoramento de verdadeira utilidade commum, com o estabelecimento diario d'uma carreira d'omnibus da villa da Ribeira Grande para a cidade com passagem pelas freguezias de Rabo de Peixe, Calhetas e esta. Deve-se este emprehendimento a Balthazar Muniz de Vasconcellos, da sobredicta villa, que teve logo um emulo no negocio estabelecendo com a mesma procedencia e destino nova carreira em differentes horas de regresso. A primitiva taxa estabelecida para os passageiros do Pico da Pedra até á cidade foi de dois tostões; d'esta freguezia para a Ribeira Grande cento e vinte reis (a).

Prezentemente está dotada esta freguezia com bom numero de char-a-bancs de aluguer, havendo movimento sufficiente para os sustentar, a par de duas carreiras diarias d'omnibus quando ha 24 annos o char-a-bancs de Manuel da Costa Pinheiro com difficuldade encontrava um passageiro de quinze em quinze dias. O luxo introduzido, ainda nas classes mais pobres alterando os habitos das vestes e da comida, baniu tambem as viagens a pé.

Residencia de verão—Forasteiro illustre

A freguezia do Pico da Pedra, comquanto não offereça grandes vantagens ás pessôas que de verão procuram uma residencia bem arejada e de bôa vista, não merece comtudo o esquecimento a que a votam, os que podendo escolhel-a para estancia de goso no verão vão habitar outras freguezias menos commodas.

A distancia a que fica do mar e a proximidade dos picos, que lhe ficam sobranceiros não são realmente condições de estimar para quem na estação calmosa prefere sobretudo gosar uma atmosphera livre e sadia.

Para attenuar estes defeitos da natureza tem comtudo o Pico da Pedra bons commodos, que n'outras partes se não encontram.

Abundaram n'outro tempo n'esta freguezia os laranjaes, que, após a sua decadencia de meio seculo, vão recuperando os creditos perdidos, com a plantação de novas quintas em que abundam já as laranjas selectas, os limões e outras fructas. Não beneficiam pouco a sua atmosphera, proporcionando alem d'isso commodo passeio as mattas de acacias, eucalyptos e pinheiros, com que se vão povoando os terrenos mais estereis, e para quem de verão se não contenta apenas com

(a)—Foi em Agosto de de 1890 que principiou a carreira d'omnibus estabelecida por B. M. de Vasconcellos. Terminou no fim de março de 1914, continuando a outra.

os gosos do jogo, a vista dos verdejantes milheiraes, que aircundam esta freguezia e a fragancia por elles expandida ao anoitecer, não são coisas para despresar. Em cada quintal encontra-se aqui um jardim, tamanha é a paixão dos habitantes d'este logar pelas flores.

Aqui encontram tambem os forasteiros, sem os reclames espalhafatosos das padarias cidadãs, o melhor pão, fabricado nas melhores condições de limpeza e bem cosido. A massa sovada, que d'esta freguezia é exportada em todas as semanas para Ponta Delgada, continua a ser um producto typico do melhor gosto de toda a ilha de San Miguel, e a manteiga de vacca e o leite são ainda considerados de especial gosto pela fertilidade dos seus prados em que se nutre o melhor gado.

Nem o açougue falta a quem queira vir aqui fazer a sua residencia de verão. E para que nada falte, a quem se quer deleitar com boas vistas o pico da Cruz, tão proximo d'esta freguezia, sendo um dos mais elevados de toda a ilha, proporciona n'uma tarde de verão um dos mais agradaveis passeios pelas duas extensas faixas do littoral da ilha, que d'alli se descobrem, pelos lados norte e sul.

Soube aproveitar estes commodos e regalos que em seu tempo não eram tantos, Caetano Antonio de Mello, illustrado professor do Lyceu de Ponta Delgada, mestre de latim d'umas poucas de gerações academicas da nossa terra, que teve pelo Pico da Pedra a sympathia de verdadeiro filho seu.

Entre varios predios que aqui possuiu teve uma excellente casa na rua das Almas onde vinha descançar dos seus labores litterarios sempre que o permittiam as suas obrigações de zeloso professor official e livre.

Recordam-se com saudade os velhos que o conheceram da vida anachoreta, que aqui passava aquelle cavalheiro tão illustrado, estimando como um religioso trapista, os serviços do campo a que se consagrava com a paixão de verdadeiro agronomo.

Bons exemplos de moral receberam d'elle os habitantes d'este logar, por muitos annos.

Em tempo em que a policia especial dos campos, nas suas veredas e testadas, estava confiada a uns guardas miseraveis, com o aspecto feroz de verdadeiros esbirros, com o nome generico de rendeiros, era facil domar-lhes as iras com um alqueire ou dois de milho no principio do anno.

Antiga Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres do Pico da Pedra, com o seu imperio do Espirito Santo, fundado por Manuel Muniz, de que é proprietario o Sr. João Luiz Pacheco da Camara.

Assim o faziam os proprietarios, que não desejavam ser incommodados, preocupando-se por completo das transgressões do codigo de posturas, pelo qual podiam ser multados.

Nunca ninguem conseguiu isso de Caetano Antonio, porque lhe repugnava, dizia elle, essa venalidade, por onde se comprava a consciencia d'um homem e se postergava um dever de lei.

E não era por sovina, que assim procedia; porque raro era o mez, contam os velhos, em que não tinha que pagar uma multa, por qualquer descuido, que o feroz *rendeiro* sabia aproveitar.

Bom e caritativo para com os pobres sabia comtudo aproveitar os seus ser-

viços e dar-lhes bôas lições de amor do trabalho, sempre que se lhe offerecia occasião para isso.

Pobre, ainda valido, que lhe batia á porta, não lhe apanhava esmola sem que primeiro lhe varresse a testada, dizendo-lhe no fim: isto é só para que me não fiques obrigado; fizeste-me um serviço, eu fiz-te outro.

Em lições de economia não era menor mestre do que em lettras Caetano Antonio de Mello. A um creado seu de nome Lourenço, que pelos modos presava pouco a comida que lhe ponham na mesa, deu um dia uma lição pratica das muitas com que se poderia fazer um util catecismo para instrucção dos pobres desaproveitados. Acompanhou o Lourenço um dia a seu amo para Ponta Delgada. Alli, mandou o Caetano Antonio comprar uma libra de toucinho. Cumpriu o Lourenço as ordens do patrão, mas não pôde calar a surpresa que aquelle facto lhe causava, dizendo: não sei para que comprou o meu amo uma libra de toucinho, tendo tanto em casa: ao que respondeu Caetano Antonio: simplesmente para que saibas quanto custa o que comes.

Do exacto cumprimento dos seus deveres religiosos dá testemunho o seguinte facto:

Subia um domingo a rua Direita d'esta freguezia com a disposição de ir cumprir o preceito da missa. A meio caminho ouviu o toque de levantar a Deus. Tirou o relogio da algibeira e vendo que fora demora sua disse: a culpa foi minha, hei-de castigar-me. Voltou para casa e montando em uma burra dirigiu-se por aquella hora calmosa á ermida das Almas onde pôde com satisfação cumprir o seu dever de christão.

Da sua competencia excepcional, como homem de saber, diz um consciencioso informador: «Sabia a fundo e positivamente como ninguem o portuguez e o latim, e era profundissimo em geographia e historia universaes. N'isto se constitue o seu destaque. De resto, falava e escrevia muito bem o francez e o italiano, conhecia bem o grego antigo (estudara com um frade) o inglez (escreveu uma grammatica muito pratica e instructiva) e o allemão, que aprendeu com um subdito da Allemanha, dono d'uma fabrica de queijos em S. Jorge (Açores) e que para Ponta Delgada viera fixar residencia e tentar fortuna por ter n'aquella ilha quebrado. Era Caetano Antonio conhecido pelo nome de—Sete Linguas».

Foi natural da freguezia das Calhetas podendo aqui dizer-se o que a egual proposito escreveu o insigne Padre Manuel Bernardes:—«Terras pequenas e despresiveis tambem produziram varões insignes».

Foi filho de Antonio Caetano de Mello, natural do mesmo logar das Calhetas e de Dona Francisca Euphrasia, natural d'este logar do Pico da Pedra, tendo sido baptisado bem como seus paes na Parochial do Senhor Bom Jesus de Rabo de Peixe.

Falleceu este egregio varão, confortado com os sacramentos da Egreja, na sua casa de residencia da rua do Perú da freguezia de San Pedro de Ponta Delgada, a 8 de Maio de 1866 com a edade de cincoenta e nove annos, tendo honrado a freguezia do Pico da Pedra com a sympathia d'um verdadeiro filho seu, como muitos por engano ainda o reputam.

Civilisação e progresso

Por muitos annos se conservou estacionaria a população do Pico da Pedra, de portas fechadas á civilisação e progresso, que n'outros logares de egual ou menor importancia já tinham feito entrada.

A primeira machina de costura, que houve no Pico da Pedra, foi adquirida por Francisco da Costa Amaral casado com sua sobrinha D. Maria Augusta Aguiar, para uma sua filha d'este nome. A segunda por Jacintho da Costa Amaral, irmão d'aquelle e casado com D. Anna Emilia, para uma sua filha de nome D. Maria da Luz,

A estamenha e o panno de estopa fizeram aqui o seu reinado por mais de seculo e meio, e a carapuça ainda via a luz do dia ha talvez dez annos.

A par d'isto manda a verdade que se diga que nos dias de maior festa se viam subir os degraus do adro os mais respeitaveis habitantes d'este logar, trajando a sua sobrecasaca com o respectivo çaneco. Tudo mudou por completo. Subiram uns e desceram outros, cumprindo-se n'este ponto um vaticinio do Magnificat: Deposuit potentes de sede et exaltavit humiles.

Se já se não vê no Pico da Pedra um caneco, tambem de balde e se procuraria em um domingo um casaco de estamenha.

Para a mudança de costumes n'esta parte muito influiram os recursos trazidos da America pela emigração de muitos dos filhos d'esta terra, que o amor por ella não deixa ficar por muito tempo ausentes.

Ainda ha 25 annos se não via n'esta freguezia uma unica casa com cortinas. Hoje são bem poucas aquellas que as não tem.

As construcções mais commodas do que symetricas das antigas, com janella e meia, e porta mais abaixo ou acima tem soffrido notaveis alterações e ha já hoje um bom numero de casas novas de boa e regular construcção com que se vae embellezando a freguezia.

Os habitos de pouca limpeza e aceio de que se resentiam os antigos, talvez pela carencia da agua com que houve de luctar por muitos annos este povoado podem considerar-se banidos, sendo difficil ao domingo, e sobretudo em dias de festa, distinguir os pobres d'aquelles que o não são.

Na parte moral não é menos sensivel a mudança.

De um seculo a esta parte ha memoria de dois assassinatos consumados n'esta freguezia, e as scenas repetidas de pancadaria com que terminavam os folguedos nocturnos são apenas recordadas com horror por alguns que vivem e as presencearam.

Residencia de Caetano Antonio de Mello, rua das Almas, Pico da Pedra

O temor de Deus, que na phrase do Psalmista é o principio da sabedoria, tudo mudou para melhor, sendo já poucas as questões judiciaes, que não veem o seu termo, por um commodo e amigavel amanho, antes da sentença do juiz.

Eschola de repetição

Tomou esta designação official o exercicio militar que se levou a effeito em Portugal no anno de 1912.

Ordenado a principio para toda a ilha, foi depois restringido á metade oeste da mesma, cabendo á freguezia do Pico da Pedra o dia 21 de Setembro do referido anno para o aboletamento do regimento d'Infanteria e força d'Artilheria, que no dia immediato sahiram para Ponta Delgada.

Exhibiram-se mais uma vez os brios da população d'este logar na carinhosa hospitalidade, proporcionada aos soldados da nossa ilha, que do exercicio, a que se haviam consagrado durante a semana vinham bem carecidos de bôa cama em

que repousássem. Esmeraram-se os habitantes d'este logar em proporcionar os melhores commodos a todos os militares, havendo casas pobres, em que lhes foi servido chá e até doces.

Escolheu para sua particular residencia o Commandante do Regimento a casa da eschola do sexo feminino, destinando-se para o serviço da cosinha e sala de jantar da officialidade, os aposentos particulares da casa de campo dos successores do morgado Botelho Arruda.

Houve no mesmo dia 21 á noite agradavel serenata no adro da egreja parochial, executada pela banda regimental, observando-se por essa occasião, e em todo o dia, um desusado movimento pelas ruas d'este logar, que por tão extraordinario motivo attrahiu grande concorrencia de forasteiros.

As impressões que d'aqui levou a tropa foram tão agradaveis que as não pôde calar a auctoridade administrativa d'este Concelho, communicando-as ao Regedor d'esta freguezia em documento official de agradecimento para toda a população, publicado depois em uma folha semanal da villa da Ribeira Grande.

Documentos e rectificações

Foi fundador da primeira ermida de Nossa Senhora dos Prazeres Manuel Moniz, residente em Ponta Delgada, o qual em seu testamento deixou estabelecido a seus herdeiros e successores o encargo perpetuo de uma capellania aos domingos na dita ermida. Consta isto da seguinte verba do seu testamento, devidamente registada no livro do tombo da egreja parochial do Senhor Bom Jesus, a folhas 155 verso.

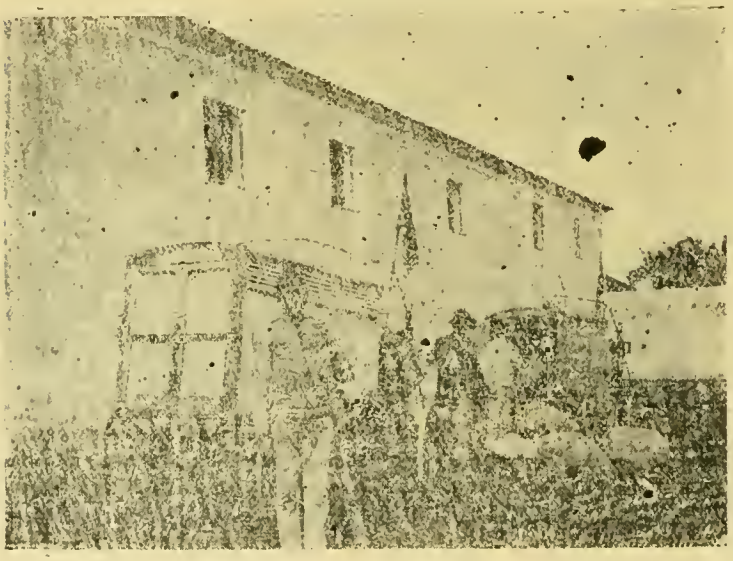

Os soldados da Eschola de Repetição no pateo da Casa

"Declaro que eu deixo atraz, que meu administrador me mandará dizer um annual em cada anno, e que hora é minha vontade não me dizerem mais que quatro missas em cada semana, a saber: trez aonde o meu corpo estiver sepultado, e se dirão uma á quarta-feira e outra á sexta-feira e outra ao sabado, e a outra missa me a mandará dizer meu administrador em Nossa Senhora dos Prazeres, na ermida que temos feito no Pico da Pedra; a qual missa se dirá ao domingo com um responso, e estas se me dirão em cada semana emquanto o mundo durar, e as mais que atraz deixara as hei por quebradas, e nas mais coisas que atraz ficam declaradas se cumpriram». (a)

O doutor Alvaro Lopes Moniz, irmão e successor do citado Manuel Moniz, legou em seu testamento um encargo semelhante fazendo extensiva aos dias santificados de preceito a capellania que seu irmão fundara só para os domingos.

(a) Tem o testamento de que foi extrahida a presente verba, a data de 31 de Março de 1604, conforme a informação da nota de pag. 842 d'estas Memorias, no 3.º n.º do 3.º anno da Revista Michaelense.

Consta isto da seguinte verba do seu testamento devidamente registada no livro citado a folhas 154 verso: "E ordeno outro sim que todos os mais bens de raiz que tenho e tiver proprios ao tempo do meu fallecimento, na ilha de San Miguel, todos fiquem vinculados em capella, e que se não possam dividir, vender, nem alhear por nenhum modo, nem obrigar por fiança nem de outra alguma maneira, e dos rendimentos dos ditos bens se dirá missa todos os dias que a egreja manda guardar, na egreja de Nossa Senhora dos Prazeres, tirados os domingos em que o dito meu irmão já deixou ordenado que se diga missa na dita ermida por sua alma. Nos mais dias santos se dirá pela minha alma e de meu irmão e de meu pae e mãe, com responso no cabo da missa, para que as pessôas que estiverem presentes nos encommendem a Deus, e far-se-ha tombo dos bens que pertencerem á dita capella que assim instituo nos bens de raiz que tenho na dita ilha. Nomeio outro sim a meu filho Christovam Moniz para que succeda n ella, e por sua morte, ou em vida, poderá nomear para a successão d'ella um filho seu ou neto varão; e em defeito de filho ou neto, nomeará filha ou neta, ou outro seu descendente, e em falta de descendentes seus nomeará um parente meu, qual lhe parecer mais idoneo e qualquer pessoa que succeder na dita capella tomará o appellido de Moniz, e assim se nomeará e assignará; e os successores que houverem de succeder na dita capella, que assim institue, não entrarão na administração e bens d'ella sem primeiro vincularem a ella bens de raiz que valham sessenta mil reis, quando menos. Emquanto o successor não ajuntar os ditos bens á dita capella, sequestrar-se-hão os bens d'elle, e se irão vendendo por ordem do juiz dos residuos e se fará deposito do dinheiro, cumprida a obrigação das missas dos dias santos até haver quantia dos sessenta mil reis, e comprarem os bens de raiz que se vincularem á capella, de maneira que o successor não entre nos bens d'ella senão depois de cumprido este encargo do apresentamento dos sessenta mil reis em bens de raiz com auctoridade e approvação do juiz dos residuos».

Os soldados cosinhando

Por um processo suscitado entre dois Padres que pretendiam a mesma capellania e que se acha registado no livro do tombo citado, corrido e sentenciado em ambos os fóros com data final de 17 de Julho de 1812 consta que aos parochos da egreja parochial do Senhor Bom Jesus competia o direito da nomeação do capellão da ermida de Nossa Senhora dos Prazeres, recahindo esta por antigo e reconhecido costume nos padres thesoureiros da dita parochial, sendo o ultimo que exerceu n'essa qualidade tal encargo o Padre Manuel Lopes de Sousa, e só por excepção e na vaga por dois annos do logar de thesoureiro, occupou o logar de capellão o Padre Agostinho de Sousa Botelho, morador no logar das Calhetas, com quem o dito Padre Manuel Lopes de Sousa, nomeado thesoureiro, litigou a posse do cargo de capellão, obtendo sentença favoravel.

Do mesmo processo consta que a retribuição do capellão era de dois moios de trigo, que parece não ter sido estipulada pelos instituidores da capella, visto como no citado processo só se allega para receber os dois moios de trigo a razão de «que sempre se deram de esmola».

Generoso legado aos pobres

O citado Dr. Alvaro Lopes Moniz legou ainda em seu testamento uma generosa verba de affecto christão aos pobres da freguezia do Senhor Bom Jesus, em que se incluia tambem este logar, a qual se acha tambem consignada no registo do livro do tombo por vezes citado, a folhas 164 verso, nos termos seguintes:

"Quero e ordeno que o administrador da capella que instituo dos bens de raiz que tenho na ilha de San Miguel do logar de Rabo de Peixe, de cada anno um moio de trigo de esmola a saber, vinte alqueires por Natal, á honra d'estas festas, ás pessôas mais pobres do dito logar, com parecer e informação do vigario ou cura d'elle, que tambem assistirá á repartição do dito trigo, e eleição das pessoas, e esta esmola se dará cada anno nas ditas festas".

E' de louvar o zelo com que o Padre Antonio Paes, Vigario da freguezia do Senhor Bom Jesus, consignou legalmente esta verba testamentaria no livro do tombo da sua egreja, allegando no requerimento que para isso fizera ao juiz dos residuos, a qualidade que lhe pertencia, a elle vigario, de procurador dos pobres da sua parochia.

Pretendia segurar duas coisas:—O bem dos seus pobres e um privilegio do seu cargo; e ambas se perderam.

Documentos allusivos á fundação da egreja parochial

D. José Pegado de Azevedo da Congregação do Oratorio de San Phillipe Neri, por mercê de Deus e confirmação da Santa Sé Apostolica, Bispo d'Angra e de todas as ilhasdos Açôres, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor etc.

Fazemos saber por seu requerimento nos enviaram a dizer Francisco Ignacio, vigario proprio da Parochial do Senhor Bom Jesus do logar de Rabo de Peixe da ilha de San Miguel, José Manuel Pereira, cura do logar, chamado o Pico da Pedra, da freguezia e sobredicta Parochial, e o povo do dito curato, que estando este em grande distancia da mesma parochial, e tendo-se ao presente servido da ermida de Nossa Senhora dos Prazeres, sita nas terras do morgado Antonio Botelho, e que é do solar da sua casa, se acha a dita ermida totalmente damnificada, promettendo proxima ruina, d'onde resultará que o povo numeroso d'aquelle logar fique absolutamente privado de ter onde se lhe celebrem os divinos officios, e porque a dita ermida alem de estar arruinada, que se não pode n'ella estar sem risco de vida, é outro sim muito pequena e incapaz de receber o povo para satisfazer aos preceitos da missa e confissão, tinha elle vigario, cura e mais povo apostado fazerem no dito logar do Pico da Pedra outra egreja, que tivesse as commodidades necessarias e em logar mais commodo a todos, para o que com o maior fervor e zelo tinham já promptos os materiaes, excellentes sinos e preciosissima imagem, sem com isto lhes faltar mais coisa alguma senão a nossa licença e beneplacito, para continuarem com esta obra tão pia como necessaria, até ao ponto de se mandar e até quando lhes ficava tempo sufficiente para se apromptar o patrimonio, o que antes não podiam fazer sem grande exacção, por tanto nos pediam fossemos servido conceder-lhes licença para a contractação da dita ermida, reservando-lhes para o mencionado tempo a obrigação de instituirem o patrimonio e receberiam mercê. E sendo por nós visto seu requerimento dos supplicantes satisfazendo as clausulas n'elle expressadas e depois recorrerão ao mais que é ne-

cessario; e esta nossa Provisão de licença será tombada no livro do tombo da dita Parochial, para que a todo o tempo conste que n'esta interveiu a nossa jurisdicção e auctoridade ordinaria e se registrará na nossa Camara episcopal, pagos os direitos episcopaes.

Dada em Angra sob o nosso signal e sello, em o primeiro de Setembro de mil oito centos e trez. José Antonio Rufino de Sousa, escrivão da Camara Episcopal a escrevi. Bispo | Logar do sello—Gratis

Provisão de licença a favor do Reverendo Vigario da freguezia do Senhor Bom Jesus de Rabo de Peixe, do cura do curato do Pico da Pedra e povo do mesmo logar, na Ilha de San Miguel para se edificar uma nova ermida no dito logar e sitio do Pico d. Pedra, como acima se declara. S. S. de Chancellaria—Luiz Pontes Reis—Registada a folhas 58 verso. Pimentel. Silva.

Foi registada esta provisão no livro do tombo da freguezia do Senhor Bom Jesus a folhas 67 pelo Notario Bernardino Vieira de Mello, aos 2 d'Outubro de 1803.

Assento para constar á posteridade a legitima auctoridade com que foi erigida a Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres do Pico da Pedra, limite d'esta freguezia do Senhor Bom Jesus, logar de Rabo de Peixe.

Diz Francisco Ignacio Taveira, Vigario proprio na Egreja Parochial do Senhor Bom Jesus do logar de Rabo de Peixe e juntamente o Reverendo cura do Pico da Pedra e todos os habitantes do referido logar, que a Ermida intitulada Nossa Senhora dos Prazeres, antigamente erigida, que de presente se acha em tal demolição e ruina que o Reverendo cura não pode alli celebrar o augusto sacrificio da Missa sem perturbação, e sem susto, e ao mesmo tempo os freguezes não podem satisfazer ao preceito sem manifesto risco, e perigo de suas vidas; n'estes termos tem intencionado crear uma nova Ermida com a mesma invocação prestando para este fim, a titulo de doação, o Patrimonio, que o direito prescreve: Portanto—Pedem a Vossa Excellencia Reverendissima se digne conceder-lhes a licença necessaria para o dito fim o mais justo, e mais santo—e receberá mercê—Concedemos a licença pedida vinculada em patrimonio a renda necessaria para ornato e decencia, que é devida aos sagrados templos—Angra, vinte e quatro de Agosto de mil oito centos e cinco, José Bispo de Angra.

E é quanto se continha na petição, e despacho referido, que fielmente copiei para constar no tempo futuro — Rabo de Peixe, vinte e cinco de Setembro de 1805. O cura José Manoel Pereira.

Foi registado o presente assento no livro do tombo da freguezia do Senhor Bom Jesus a folhas 124.

Copia da Sentença, em que se estabelece o Patrimonio da quantia de 17$900 de fôro annual á capella do Santissimo Sacramento da referida Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres do logar do Pico da Pedra suffraganea á Parochial do Senhor Bom Jesus logar de Rabo de Peixe a requerimento do Sr. actual Vice-Vigario Manuel Gomes Tavares e de José Manuel Pereira, cura da dita ermida, cujo teor é como se segue.

O Doutor José da Cunha Ferraz, Thesoureiro-Mór na Santa Sé d'esta cidade d'Angra, Provisor e Juiz das justificações de genere e casamentos pelo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Cabido Séde Episcopal vacante et cetra. Aos que a presente sentença virem faço saber, que por sua petição enviaram a dizer ao Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Cabido, o Reverendo Manuel Gomes Tavares Vice-Vigario na Parochial do Senhor Bom Jesus do logar de Rabo de Peixe, termo da Villa da Ribeira Grande ilha de San Miguel, e o Reverendo José Manuel Pereira, cura da Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres do logar do Pico da Pedra suffraganea á dita Parochial que obtendo do mesmo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Cabido um despacho para o Reverendo Ouvidor do Districto pro

ceder a vistoria na dita ermida, e achando os paramentos necessarios para n'ella se collocar o Santissimo Sacramento por ficar quasi distante da parochia uma legua, e comprehender este curato quasi mil almas, dar licença interina para se collocar o Santissimo, e como isto se achava executado, e tudo prompto do ultimo gosto, e maior decencia como constava do aucto de vistoria pediam por fim da sua supplica fosse o mesmo Illustrissimo e Reverendissimo Cabido servido mandar estabelecer Patrimonio para a existencia do Santissimo Sacramento á vista da doação constante das Escripturas que offereciam... A qual supplica sendo pelo mesmo Illustrissimo e Reverendissimo Cabido vista, por seu despacho me commeteu, para que dispensadas as diligencias julgasse como fosse direito em cujo cumprimento mandei proceder nas diligencias do estylo, com as quaes se formaram auctos, que sendo-me afinal feitos conclusos depois de haver vista o Reverendo Doutor Promotor, n'elles proferi a minha sentença do teor seguinte:

Vistos estes auctos de Patrimonio etc., mostra-se que os doadores constantes das Escripturas a folhas tres, folhas cinco, folhas oito e folhas dez, fizeram doação irrevogavel de dezesete mil e nove centos reis de fôro annuo para todo o sempre á capella do Santissimo Sacramento da Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres do logar do Pico da Pedra, termo da Parochial do Bom Jesus do logar de Rabo de Peixe, cuja Ermida se acha edificada á custa do numeroso povo do dito logar e n'ella pela visita preterita a rogo do mesmo povo, por ser distante da parochia, se collocou o Santissimo Sacramento para se administrar o Santissimo Sacramento por Viatico ao resto da dilatada freguezia com utilidade do mesmo povo e da Real fazenda; pois que sendo junta ao matto, como occularmente presenciei, se tem este rompido pelo crescimento do povo e se tem feito cultivado de terra de pão produzindo grandes novidades. Portanto e mais dos auctos vinculo os ditos dezesete mil e nove centos reis em Patrimonio perpetuo para ajuda do azeite e cera para o serviço da capella e poderão recorrer ao Principe Regente Nosso Senhor, não só para a confirmação da dita esmola mas para toda e qualquer outra que o povo devoto d'aquella ermida, digna de ser parochia, quizer concorrer até áquella quantia que julgar util e necessaria para a conservação da ermida, e despesas feitas annualmente com as necessarias administrações. Angra trez d'Agosto de mil oito centos e treze—João José da Cunha Ferraz—E com o teor da dita sentença mandei passar a presente por me ser requerida, na qual interponho minha auctoridade Ordinaria—e direito judicial, para que haja de sortir todo o effeito. Dada em Angra sob sello da meza capitular, e meu signal aos onze d'Agosto de mil oito centos e treze—Eu Ignacio Pedro Mendes, official maior da Camara Episcopal a subscrevi—Logar do sello—João José da Cunha Ferraz—De chancellaria quarenta reis—Lemos—Registada a folhas oitenta e uma—Silva—Sentença na qual se estabelece o Patrimonio da quantia de dezesete mil e nove centos reis de fôro annuo á capella do Santissimo Sacramento da Ermida de Nossa Senhora dos Prazeres, do logar do Pico da Pedra, termo da Parochial do Senhor Bom Jesus, logar de Rabo de Peixe, ilha de San Miguel, a requerimento do Reverendo Manuel Gomes Tavares, Vice-Vigario da dita Parochial, e do Reverendo José Manuel Pereira, cura da dita Ermida etc. Signal, e sello—Pagou de sello oitenta reis que se carregaram a folhas cincoenta e oito—Brito—Pires.

E não se continha mais nem menos na dita sentença que aqui fielmente copiei da propria, a que me reporto, e fica em meu poder n'este logar de Rabo de Peixe aos 7 de Setembro de 1813.

O Vigario Manuel Gomes Tavares

O presente documento foi registado no livro de tombo da Parochial do Senhor Bom Jesus a folhas 126 lendo-se a quantia de 21$020 em vêz de dezesete mil e nove centos que se lêem em egual transcripção do mesmo documento feito no livro de contas e outros registos do Santissimo Sacramento n'esta freguezia delo cura d'ella José Manuel Pereira. Qual d'estas quantias é a exacta? Parece que

a declarada pelo cura, visto como nas contas do Santissimo do mesmo anno e outras posteriores só figura como receita ordinaria a quantia de 17$900, total de differentes fóros annuaes.

Foi por isso que se alterou n'este ponto a transcripção do documento acima, substituindo uma cifra por outra.

Harmonio offerecido á Egreja parochial de Nossa Senhora dos Prazeres

Por ser offerta valiosa feita á Egreja parochial de Nossa Senhora dos Prazeres, e porque por ella ficou dotada a mesma egreja, pela primeira vez de um objecto de relativa necessidade para a completa execução dos actos do culto, tem logar, ainda que tarde, n'estas memorias, a merecida referencia ao harmonio offerecido pelo Padre José Duarte Nunes, quando cura da congregação portugueza de San João Baptista da cidade de New Bedford, Mass dos Estados Unidos da America.

Em 1900 foi em excursão recreativa áquella florescente Republica o Padre Christiano de Jesus Borges, então cura da Matriz de Nossa Senhora da Estrella da Ribeira Grande.

Em conversação com o Padre José Duarte Nunes, pôde o Padre Christiano perceber o desejo que aquelle generoso Padre tinha de fazer uma offerta á egreja parochial d'esta freguezia pela qual mostrasse a sympathia, que nutria ainda pelo seu parocho, de quem fôra antigo companheiro no seminario, e a quem já depois de padre auxiliara no serviço da parochiação, vindo aqui prégar por algumas vezes.

Desejava comtudo conhecer o objecto que mais apreciado seria, e foi o Padre Christiano quem lembrou a offerta de um harmonio, para uma egreja onde se faziam frequentes festas, custando 5$000, por cada vez a vinda d'aquelle instrumento, sendo a metade d'aquella importancia para o aluguel, e o resto para o transporte.

Acceitou do melhor grado o alvitre o Padre Nunes, e quiz fazer do Padre Christiano o portador da sua offerta, com o segredo d'uma surpreza, que se não pôde manter até ao fim, como desejavam os dois.

Foi em Setembro do citado anno de 1900 que a San Miguel regressou o Padre Christiano, fazendo ao Parocho do Pico da Pedra a entrega da valiosa offerta do amigo commum.

Pela vontade expressa do offerente só a 19 de Março começou a fazer serviço o harmonio, honrando o seu santo onomastico, o Glorioso Patriarcha San José com as harmonias d'um instrumento proprio, que veiu eliminar do orçamento parochial uma importante verba de despesa annual.

Por indicação da capella presidida por Manuel José Tavares Canario, soffreu o harmonio uma modificação ha alguns annos, com o fim de abater-lhe o som, que se incompatibilisavam em seu parecer com as vozes e temperatura da nossa terra.

No presente anno de 1913 foi restituido á sua antiga afinação pelo parecer e pericia do Padre José Cabral Lindo, digno capellão do exercito em Ponta Delgada, concordando n'isso o citado mestre de capella Manuel José Tavares Canario.

Centenario eucharistico

O registo do estabelecimento do tabernaculo eucharistico n'esta freguezia, e das festas, que por esse motivo se levaram a effeito, devido ao antigo cura José Manuel Pereira, que n'estas Memorias foi transcripto, suscitou a ideia de commemorar devidamente a data do primeiro centenario d'um acontecimento tão notavel para uma povoação, que muito se presa de catholica.

Correu esta data a 25 de Julho do presente anno de 1912, uma sexta-feira, dia de Santhiago Apostolo. O facto de não ser dia feriado obrigou a transferir para o domingo immediato 27 de Julho a parte mais importante dos festejos, que em homenagem ao dia proprio tiveram de começar na sexta-feira.

Para facilitar a execução de festas tão apparatosas, que demandavam o esforço de muitos e a bôa vontade de todos, foi nomeada pelo parocho proprio uma commissão composta dos seguintes cavalheiros d'este logar: Manuel da Costa Amaral, Antonio Luciano do Rego Calisto, Antonio Soares de Souza, Luiz Francisco d'Aguiar e José Moniz do Couto.

Percorrendo com o seu parocho a freguezia, pôde a commissão angariar donativos para as festas centenarias que despertaram logo o maior enthusiasmo, na importancia de 122$000.

A parte espiritual das festas, como a mais proveitosa, mereceu os melhores cuidados do Parocho, que como primeiro e mais importante numero d'um extenso e variado programma quiz se considerasse a communhão e a assistencia á sancta missa em todo o mez de Julho, consagrado no presente anno n'esta terra ao Santissimo Sacramento.

Pretendia-se que para commemorar os cem annos de residencia de Jesus Sacramentado n'esta terra commungassem em todos os dias do mez de Julho cem pessoas; tão bem foi recebida esta ideia, que o numero dos commungantes ascendeu sempre a uma cifra superior a 150, em cada dia, e em todo o mez ao numero total de 5.887.

Arderam em todos os dias do mez de Julho de dia e de noite com o mesmo proposito, trez lampadas diante do Santissimo Sacramento, sendo a despeza d'uma custeada pelo parocho, e a das outras duas pelo povo, que acudiu logo com donativos especiaes para esse fim.

Começaram as festas do triduo eucharistico que terminou no domingo 26 por uma missa solemne em que foi celebrante o Parocho proprio, tendo por acolythos o Cura proprio Manuel Soares do Couto e o minorista Francisco Xavier d'Aguiar Vaz Pacheco de Castro.

Prestou-se, com a espontaneidade de ardente devoto do Santissimo Sacramento, a auxiliar estas festas o Padre José Lucindo da Graça, antigo e zeloso parocho da freguezia do Santissimo Salvador do Mundo da Ribeirinha.

Foi elle o organista da primeira festa effectuada, como fica dicto, na sexta-feira.

Foi orador na missa solemne, annunciando o inicio das festas eucharisticas de tão festivo e solemne centenario, o Padre Ernesto Jacintho Raposo, parocho de muito merito da egreja Matriz da villa da Povoação, o qual se soube haver á altura da sua missão, sem mais preparação do que a do seu talento e piedade desde muito cultivada no amor do Santissimo Sacramento com que tem feito da sua parochia um dos centros religiosos de mais intenso ardor eucharistico.

Em todo o dia da sexta-feira, de hora a hora fazia ouvir-se no campanario da egreja parochial um festival repique acompanhado do estalejar de foguetes, que lembrando aos fieis d'esta parochia a data centenaria da instituição da sagrada Eucharistia n'esta terra era correspondido por aquelles com a triplice Jaculatoria Bemdito e louvado seja o Santissimo Sacramento da Eucharistia etc.

A noite da sexta-feira foi destinada a uma illuminação geral em todas as ruas e casas da freguezia, a qual foi de um bello effeito, tendo a abrilhantal-a uma orchestra da freguezia de Rabo de Peixe, e differentes grupos de tocadores de diversos instrumentos d'este logar, que com os seus descantes populares tornaram devéras interessante este numero do programma das festas.

No sabbado cantaram-se ao anoitecer vesperas solemnes com o Santissimo Sacramento exposto no throno da capella-mór, sobresahindo por essa occasião a bonita ornamentação da egreja com a variada disposição de lumes que em multiplicado numero ornavam a capella e o templo em geral, em candelabros e lustres,

que produziram um deslumbrante effeito. Foi celebrante o Padre Manuel Augusto Pereira, vigario da Parochial de S. José de Ponta Delgada e assistentes o Padre Manuel de Medeiros Rey, parocho da Fajã de Baixo e Francisco Xavier d'Aguiar Vaz Pacheco de Castro clerigo *in minoribus*.

A's oito horas da manhã do domingo teve logar a missa destinada á primeira communhão das creanças em numero de setenta, sendo celebrante o parocho proprio. Foi acompanhado este acto a harmonio e canticos de bonito effeito pelo Padre José Lucindo da Graça e tres cantores que trouxera comsigo da sua Parochia.

A's onze horas principiou a festa acompanhada a instrumental com bom numero de vozes de Ponta Delgada, sendo celebrante o Padre Manuel Augusto Pereira citado Vigario da Parochial S. José de Ponta Delgada, natural da freguezia Matriz de Santa Cruz da Villa da Lagôa, acolythado pelos Reverendos João Moniz de Mello, vigario da Parochial de Nossa Senhora dos Anjos de Agua de Pau, e Padre Jacintho Raposo, já citado. Foi orador o Padre João José Tavares, illustrado Vigario da Matriz de Santa Cruz da villa da Lagôa, que confirmou mais uma vez os seus creditos de ecclesiastico intelligente e habil.

A' lavanda da missa serviram os Excellentissimos Senhores João Maria Berquó d'Aguiar e Guilherme Fisher Berquó d'Aguiar, residentes em Ponta Delgada que com suas illustres familias vieram assistir a estas, ministrando uma bacia e jarro de prata, propriedade do segundo d'aquelles dois cavalheiros, que por serem filhos de Luiz Quintino d'Aguiar, a que estas Memorias prestaram já honrosa homenagem, teem por esta freguezia a maior sympathia.

Honraram os mesmos com a sua presença o cortejo processional de tarde, conduzindo o primeiro uma vara de prata, propria dos Provedores da confraria do Santissimo Sacramento, e o segundo a umbella, após o pallio.

Foi a procissão um acto imponentissimo, para cujo effeito convergiu a vontade de tantos, n'um esforço de preparação de muito trabalho, superior a todo o louvor.

Foi numerosissimo o cortejo de cerca de duzentas e cincoenta pessoas, incluindo o clero numerosamente representado, conduzindo o Santissimo Sacramento debaixo de pallio os mesmos ecclesiasticos, que haviam officiado de manhã á festa.

As ruas ornadas a capricho offereciam um espectaculo poucas vezes observado, dando a nota d'um verdadeiro e completo triumpho preparado pela fé do povo d'este logar a Nosso Senhor Jesus Christo Sacramentado. Eram numerosos os arcos, bandeiras e colgaduras, com que se via decorado todo o itinerario do prestito religioso, e pendentes das casas viam-se, alem de muitas capellas de flores e festões de verdura, os emblemas da Sagrada Eucharistia representados por uma custodia pintada em escudos ou medalhões feitos de papelão, e circumdados de flores.

Terminaram as festas eucharisticas da freguezia do Pico da Pedra, destinadas á commemoração solemne do primeiro centenario do estabelecimento do tabernaculo do Santissimo Sacramento, com um Te-Deum cantado no dia ultimo do mez de Julho, após a missa conventual, havendo por esse motivo uma communhão geral de mais numerosa concorrencia, e sendo distribuidos por todos os commungantes bonitos chromos de piedosa recordação de um mez de serviço religioso, que fez d'esta freguezia um ceo anticipado.

NOTAS:

Por ser contemporaneo da instituição da Sagrada Eucharistia n'esta freguezia o estabelecimento do peditorio feito com a alcofa em todos os domingos para o azeite da lampada do Santissimo Sacramento, esteve em exposição a mesma alcofa pendente do bordão em que costuma ser conduzida, n'uma parede lateral do interior da egreja com algumas maçarocas de milho pendentes, ornadas de flores e ramos de oliveiras, e a opa encarnada do seu serviço.

Na festa do domingo 27, antes do sermão, subiu ao pulpito o parocho proprio, fazendo a leitura dos documentos allusivos ao estabelecimento da Sagrada Eucharistia, transcriptos a paginas 845 e 846 d'estas memorias no n.º de Novembro de 1920.

A concorrencia dos forasteiros de diversos e distantes logares á procissão de tarde foi a maior que aqui se tem visto, podendo só a custo desfilar o prestito ao sair da egreja não havendo comtudo a registar o menor conflicto ou desacato. Foram de Rabo de Peixe as duas bandas que acompanharam a procissão.

A convite d'um dos vogaes da commissão fez o intelligente candidato ao estado sacerdotal Francisco Xavier d'Aguiar Vaz Pacheco de Castro os seguintes versos, que foram distribuidos profusamente em folhas impressas no ultimo dia das festas.

Cem annos já são passados
Depois que Tu, meu Jesus,
Vieste viver comnosco,
Nosso Amôr e nossa Luz.

Côro

Cantemos todos um hymno, etc.

Cantemos todos um hymno
N'este Santo Centenario.
A Jesus, Amor Divino
Feito Hostia n'um Sacrario.

Para os filhos que eram tristes
Porque estavam tão sosinhos,
Vieste, meu Pae bondoso,
Espalhar vossos carinhos.

Côro

Cantemos todos um hymno, etc.

Aos que andavam vagabundos
Fóra do vosso redil,
Guiaste-os, Pastor Celeste,
Fazendo-lhes graças mil.

Côro

Cantemos todos um hymno etc.

Aos que ficavam enfermos
E soffriam d'algum mal,
Remedio santo lhes davas:
Vosso Corpo divinal.

Côro

Cantemos todos um hymno etc.

E aos pobres trabalhadores
Já cançados de soffrer,
Foste sempre o seu alento,
Desde o berço até morrer.

Côro

Cantemos todos um hymno etc.

Conselheiro, luz e guia
Nos males da nossa vida,
Has-de ser eternamente
Nosso Amor, nossa guarida.

Côro

Cantemos todos um hymno, etc.

Hoje, porem, n'este dia
De santas recordações,
Tomae, Jesus adorado
Nossos pobres corações.

Côro

Cantemos todos um hymno, etc.

E abençoando esta terra,
Que vos quer p'ra seu Senhor,
Iremos cantar comvosco
No Céo o teu puro Amor.

No *Autonomico* de Villa Franca, numero 751 de 9 d'Agosto de 1913 foram publicados os seguintes versos, cuja auctoria pertence ao Padre Manuel Jacintho d'Andrade Dias, sacerdote esclarecido d'aquella mesma Villa:

DOCE ESPERANÇA...

Ao Padre Antonio Furtado de Mendonça, como recordação da brilhante festa do Centenario Eucharistico da sua parochia.

Embora a procella
Medonha, infernal,
Açoite o Fanal
—A Egreja de Deus,
Jámais colherá
Da guerra os tropheos;
Que poder não ha
Que eguale o dos Ceos.

Riscar nunca pode
Da mente dos crentes,
Que alegres, contentes
Festejam Jesus,
A doce esperança
Que... em guerra e bonança
Os torna athletas
—Aos filhos da Cruz.

Em vão vem o impio
Trazer o terror.
A fome e a dôr
Com toda a porfia
Ao seio da Egreja,
Que bebe na peleja
Amor mais ardente,
A Eucharistia.

Pico da Pedra, 28 de Julho de 1913.

Erdap Said

Disciplina ecclesiastica da Diocese d'Angra

(Notavel alteração)

Por muitos annos foi objecto de acalorada discussão na imprensa michaelense a disciplina d'esta diocese, que obrigava os nubentes a formalidades incommodas, sem interesse para a verdade, que se pretende apurar nos tribunaes ecclesiasticos, com prejuizo das partes interessadas e só com proveito da burocracia diocesana.

Sustentou a defeza do interesse dos povos e dos direitos dos parochos o Vigario d'esta freguezia Antonio Furtado de Mendonça em diversas series de artigos publicados no «Norte» da Ribeira Grande, «Diario dos Açores» de Ponta Delgada e «Autonomico» de Villa Franca, reclamando para o cartorio parochial o serviço, que em diligencias matrimoniaes se fazia nas Ouvidorias.

Mereceu sempre o applauso dos parochos como melhores conhecedores das necessidades dos Povos, esta campanha, que até ha pouco só conseguiu indispôr o parocho do Pico da Pedra com tres bispos successivos d'esta Diocese e com os seus ouvidores, que não viam com bons olhos a independencia com que um simples padre se atrevia a criticar uma ordem de coisas consagrada pelo tempo e a que estava ligado o interesse dos mais elevados funccionarios d'esta Diocese. O facto era tomado á conta do rebellião, sem que a paixão dos offendidos lhes permittisse ver que quem assim se indispunha com os seus superiores desmerecendo-lhes as graças, nada lucrava em proveito pessoal e só visava o bem dos povos.

Uma representação collectiva de quasi todos os parochos da ilha de S. Miguel pedindo ao actual Vigario Capitular d'esta Diocese Dr. José dos Reis Fisher o mesmo que em diversos artigos fôra já solicitado pelo Vigario do Pico da Pedra, ia tendo o mesmo resultado.

Na impossibilidade de contestar as razões allegadas e a justiça do pedido, recorreu-se a um machiavelismo mal disfarçado, nomeando uma commissão de parochos da Ilha de S. Miguel, com o vigario do Pico Pedra á frente, para estudar o assumpto, e fazer a lei que se pedia.

O resultado foi a commissão insistir pelo despacho da representação dos parochos reproduzindo-a no seu accordão e pondo de parte a imposição que lhe fôra feita da estructura da lei, com que se pretendiam divertir, sem duvida, os que blasonam de conhecedores das praxes burocraticas.

Trocaram-se por este motivo algumas cartas entre o parocho do Pico da Pedra e o actual Vigario Capitular, que vendo a firmeza de quem lhe descubrira o jogo pretendeu intimidal-o, qualificando o seu procedimento de modernista e ameaçando-o com as penas canonicas com que são castigados estes herejes de nova especie.

Foi após um curto periodo de silencio n'esta questão, e depois d'um compasso de espera adrede premeditado, que appareceram as Provisões Diocesanas de 30 de Junho de 1913 e 9 de Julho do mesmo anno, concedendo aos parochos

d'esta Diocese a parte mais importante da sua reclamação, sem que em taes documentos se faça a minima referencia á representação que por esse motivo havia sido feita pelos parochos da ilha de San Miguel.

Foram os primeiros a gosar das prerogativas do novo direito creado pelas alludidas provisões, n'esta freguezia, José Tavares Frazão e D. Joanna do Santo Christo Taveira, que sendo parentes em quarto grau de consanguinidade *collateral* egual, tiveram o seu inquerito na sacristia da egreja parochial d'esta freguezia no dia 3 de Setembro de 1913, sem que para obter a dispensa matrimonial de que careciam fosse mister ir com tres testemunhas á villa da Ribeira Grande.

Seria imperdoavel injustiça omitir aqui o nome do Reverendo José Lucindo da Graça Souza, ilustrado e sympathico ouvidor da villa do Nordeste, que em formoso destaque, que tanto honra a sua mentalidade de reconhecida superioridade, se solidarisou com os parochos, seus collegas subscrevendo a representação destes.

Por tudo isto

LAUS DEO

Esclarecimento d'um facto

Referindo-se essas Memorias na secção solemnidades eucharisticas—a um desacato praticado em tempo na capella do Santissimo Sacramento da egreja parochial d'esta freguezia, não foi possivel precisar então a data d'aquelle acontecimento nem a da festa, que se fez cincoenta annos depois para desaggravo de tamanho sacrilegio. Fica preenchida esta lacuna com a declaração de que o sacrilegio referido teve logar na noite de 3 para 4 d'Outubro de 1848, e a festa de desaggravo no dia quatro d'aquelle mez e anno de 1898.

Recordou este acontecimento a *Persuasão* em o n.º 1853 de 21 de Julho 1897 nos termos seguintes:

«Mais um attentado horroroso! mais um nefando sacrilegio!

«Quem tal diria! a ilha de S. Miguel ha sete annos esta parte conta já cinco desacatos ao Santissimo Sacramento, quaes são os perpetrados nos Fenaes da Vera Cruz, Ponta Garça, Rosto de Cão, Fajã de Baixo e agora no Pico da Pedra, commettido em a noite de 3 para 4 do corrente mez.

«Segundo informações que temos de bôa fonte, o malvado ou malvados, depois de arrombarem uma das paredes da Capella do Sacramento da supra referida freguezia do Pico da Pedra, fizeram o mesmo ao Sacrario, arrancando-lhe a fechadura, que roubaram juntamente com a *Pixide ou Pôma*, tendo antes lançado as particulas em um veu, que por acaso alli acharam», Transcripto do «Açoreano» de 9 d'outubro de 1848.

Bulla da Santa Cruzada

Esta instituição destinada á sustentação dos seminarios diocesanos e á conservação e reparação das egrejas pobres mereceu sempre os maiores cuidados dos Parochos do Pico da Pedra, que n'ella tinham uma fonte de receita bastante segura para a sua egreja parochial.

Chegou no tempo do actual parocho a attingir uma cifra de perto de sessenta mil reis, o que não era pouco para uma população pobre e de numero restricto.

Recebia a Junta de Parochia annualmente para os encargos da fabrica da sua administração o subsidio ordinario de 40$050, sem que no largo periodo de 20 annos de gerencia do actual parocho se solicitasse nunca qualquer subsidio extraordinario.

Administrando a Junta de Parochia d'esta freguezia cumulativamente as fabri-

cas da egreja parochial d'esta freguezia e da egreja de Nossa Senhora da Bôa Viagem, que no tempo era annexa a esta, dividia-se a referida quantia pelas duas parochias, cabendo por isso a esta, a quantia de 20$025.

Com a separação temporal das duas parochias effectuada em 1907, foi mister saber do Prelado diocesano se a mesma divisão se continuaria a fazer, ou se ficaria pertencendo o subsidio referido na sua totalidade á Parochia das Calhetas, visto originariamente ser destinado á egreja de Nossa Senhora da Bôa Viagem como o indica a denominação das egrejas subsidiadas, feita no 1.º volume do Boletim Ecclesiastico d'esta Diocese.

Boas razões assistiam á parochia de Nossa Senhora dos Prazeres para continuar a ser subsidiada com o quantitativo indicado. Era tão pobre como a de Nossa Senhora da Boa Viagem e accrescia-lhe o encargo da sustentação do cemiterio parochial, com que a de Nossa Senhora da Bôa Viagem não conta, visto não o ter proprio, e sendo o subsidio á egreja o maior impulsionador da esmola com que para a Bulla da Cruzada concorrem os fieis em mau campo ficava collocado o parocho do Pico da Pedra para solicitar de seus freguezes uma esmola com que a sua egreja nada tinha a lucrar.

De nada valeram estas razões para quem de longe julga as coisas, e no juiz das causas tem mais em vista a pessôa dos litigantes, como por vezes o tem mostrado infelizmente a experiencia.

Mal vista a Bulla da Santa Cruzada pela reprovação geral, que tem merecido de todos os bons catholicos de Portugal a sua administração, feita por uma burocracia sem fé, de nomeação do poder civil, e tendo á sua frente um arcebispo, que em todos os actos da sua vida tem mostrado quam justa foi a recusa feita á sua confirmação pelo immortal Pontifice Pio IX, faltava-lhe só a deliberação episcopal que privava esta freguezia tão pobre do subsidio de 20$025, para receber o ultimo golpe de misericordia.

Foi assim que desde o anno de 1912 nunca mais se distribuiu uma Bulla pelos fieis do Pico da Pedra, que apenas por instincto a deixaram de solicitar.

Com a nova organisação dos serviços da Bulla, que passou a denominar-se Indulto feito em moldes de maior justiça e constando de um pessoal exclusivamente ecclesiastico voltou a freguezia do Pico da Pedra a satisfazer muito voluntariamente esta tributação da maior utilidade economica para o bem da Egreja em Portugal.

XIV

Bandeiras

DA

Santa Casa da Misericordia de Ponta Delgada (a)

Em tempos idos, era costume a Santa Casa da Misericordia de Ponta Delgada fazer em quinta-feira Santa uma procissão á qual dedicava particular attenção revestindo-a de certo brilho e imponencia.

Uma commissão de irmãos era eleita pelo Provedor e mais conselheiros para a realizar e na sua ordem e preparação ponha ella o seu cuidado, por forma a serem integralmente cumpridas as indicações da mesa e attingido o fim que tinha em vista, qual o de dar ao acto a maior solemnidade, não só para que com tal demonstração exterior se excitasse e exhortasse o povo christão ao devido sentimento da Paixão de Christo Redemptor, como ainda para conduzir os fieis a satisfações penais penitenciando-se de seus peccados.

A mais afastada noticia que temos encontrado d'esta procissão vem de 1621.

N'este anno realisou-se o cortejo processional com a auctoridade e a piedade acostumadas, recommendando-se ainda que sahisse cuidadosamente ordenado a fim de provocar a conversão dos extrangeiros faltos de fé, ou pelo menos o respeito pelas cousas pertencentes á religião.

Como vamos vêr, a nota de maior destaque d'esse cortejo encontrava-se nas bandeiras que pelo meio d'elle se erguiam pondo bem no alto os trechos dolorosos da Paixão de Christo em pinturas de desenho barbaro e de coloridos crús, emocionando fundamente o povo e commovendo-o até ás lagrimas.

Eram as bandeiras verdadeiros paineis duplos pintados de uma e outra banda, devidamente encaixilhados e sustidos por varas de madeira que se fixavam em chapas de ferro a meio da moldura.

N'aquella procissão de ha justamente tres seculos, coube a bandeira da Misericordia ao Sargento-Mór João Velho Cabral, que a conduziu acompanhado por dois tocheiros, pertencentes um a Manuel Cabral Botelho e o outro ao syndico de St.º André, Baltazar Gonçalves, sendo estes seguidos por padres cantando ladainhas e tomando depois logar aquellas pessôas que por sua devoção desejaram acompanhar a procissão.

Apparecia então a primeira bandeira representando *Christo orando no Horto* levada por Antonio Lourenço de menor condição e ladeada, como a bandeira da Misericordia, por dois tocheiros transportados por Melchior da Motta e por Francisco Fernandes de menor condição; um novo grupo de padres cantava ladainhas rematando o acompanhamento d'esta bandeira, seguindo-se logo a turba dos disciplinantes, atropelando-se, gemendo, sangrando em violenta flagellação em volta de mais cinco bandeiras que representavam respectivamente—*A Paixão de Christo* levada por Francisco Mendes Pereira e os tocheiros por Jorge da Costa Oliveira e Francisco Gonçalves o moço Carpinteiro,—*A apresentação de Christo a Caifaz* levada por Simão Muniz, carpinteiro de carros, e os tocheiros por Gonçalo de Souza Benevides e Manuel Fernandes, Sapateiro,—*A prisão de Christo á Columna* levada por Jeronymo de Castro e os tocheiros por Miguel Pereira Lopes e Miguel Muniz —*A do Ecce Homo* levada por Diogo Fernandes e os tocheiros por Simão Tavares e Bartholomeu Fernandes e finalmente a que representava *Christo com a Cruz* levada pelo Capitão Francisco Tavares e os tocheiros por Miguel de Moraes e Domingos Carvalho.

Como se nota, as pessoas de condição nobre alternavam-se com os plebeus:

(a) Ver artigos anteriores do mesmo auctor sobre Arte nos n.ºs 2, 3 e 4 do 2.º anno da Revista e n.ºs 1, 2 e 3 do 3.º anno.

trez bandeiras pertenciam ás primeiras e as outras trez aos segundos, indo interpolados.

Terminada a passagem d'estas seis bandeiras tinha logar então a Irmandade da Santa Casa com balandraus em filas, acompanhada pelo escrivão da Casa, ao tempo Antonio Sanches, e por fim o provedor Jacome Leite de Vasconcellos empunhando a vara ornada dos emblemas proprios do seu cargo.

Apoz o Provedor tinha logar o Capellão-mór P. Francisco Gonçalves levando o Crucifixo que no tempo do Conde D. Manuel da Camara a elle pertencia, dando assim, conforme diz o documento (1), «Grande exemplo ao povo».

Ao Capellão-mór, ladeado por doze tochas de quatro pavios e levadas por seis irmãos nobres e seis de menor condição, seguiam-se os capellães menores da Santa Casa e mais padres, cantando o psalmo—«Miserere mei Deus».

Por fim e como remate, duas insignias mais, de Christo morto a distancias convenientes, uma representando a *descida da Cruz*, levada por Simão Ruiz e os tocheiros por Francisco Lopes Muniz, nobre, e Sebastião de Lima, ourives: a outra, a *Sepultura*, levada pelo Capitão Christovam Paim da Camara e os tocheiros por Pedro Affonso de Viveiros e Francisco Teixeira, imaginario, e ambas acompanhadas por padres cantando ladainhas.

Um dos lados da Bandeira da Misericordia

Dois exemplares de bandeiras, vindos d'esses remotos tempos, encontram-se ainda na Santa Casa: um, a bandeira da Misericordia, o outro, uma bandeira processional; aquella conservada na sala do consistorio onde apparecem retratos de bemfeitores, sala mobilada no gosto antigo cuja austeridade é no emtanto quebrada por modernas photographias coloridas de alguns doadores que bem mereciam as suas effigies reproduzidas a oleo e revestidas por molduras no estylo do mobiliario; esta na sacristia.

A bandeira da Misericordia representa de uma banda, as figuras tradicionaes relacionadas com a instituição das Misericordias, facto notavel da nossa historia do seculo XV, do tempo de Garcia de Resende que em sua Miscellanea a elle se refere dizendo:

Vimos tambem ordenar
Ha Misericordia Santa
Cousa tanta de louvar
Que non sey quem nõ s'espanta
de mais cedo non se achar
Soccorre ha encarcerados
E conforta os justiçados
A pobres dá de comer
Muitos ajuda ha soster
Hos mortos são soterrados.

O rei e a rainha da bandeira da Santa Casa, embora seiscentistas na sua in-

(1)—Livro das procissões do anno de 1621 existente no Archivo da Santa Casa de Ponta Delgada.

dumentaria, são D. Manuel que em 1499 instituiu a misericordia de Lisbôa e sua irmã a desditosa D. Leonor que ordenou a instituição.

O monge junto do Papa representa Frei Miguel de Contreras, symbolizando as restantes figuras da Igreja.

A forma porem como se apresenta pintada esta bandeira não obedece inteiramente ao que vem indicado no accordão da mesa da Santa Casa de Lisbôa de 15 de outubro de 1575 que diz — «de commum accordo e unanime consentimento determinamos que no pintar das bandeiras esteja de uma parte a imagem de Christo Redemptor e da outra a Santissima Virgem Mãe de Misericordia».

A' sua direita um Papa, um Cardeal e um Bispo como cabeça da Egreja militante e um religioso da Santissima Trindade, grave, velho e macilento de joelhos e mãos levantadas com estas letras F. M. I. que querem dizer, Frei Miguel Instituidor e da parte esquerda da mesma Senhora um rei e uma rainha em memoria do inclito rei D. Manuel e a rainha D. Leonor, como primeiros irmãos d'esta irmandade; mais dois velhos graves, devotos companheiros do veneravel instituidor e aos pés da Senhora algumas figuras de miseraveis que representam os pobres. Do lado opposto áquelle em que apparece a Virgem está pintada a descida da Cruz. Tanto estes paineis como os da bandeira processional não despertam interesse algum sob o ponto de vista artistico; no emtanto tem o valor de documentos representativos de velhos usos e costumes religiosos que derivaram de uma phase da vida psychica antiga, orientada pelos mais elevados sentimentos philantropicos.

Humildes na sua factura e banais no seu aspecto elles merecem ser conservados por marcarem a realização entre nós de um passo na civilização e de um nobre ideal, o de prodigalizar tratamento aos doentes do corpo e carinho e comiseração para as victimas de taras moraes.

E como collaboraram nas impressionantes procissões de outras eras, e como auxiliaram a preparar os espiritos para actos de benemerencia traduzidos em esmolas colhidas nas procissões e destinadas aos doentes e aos presos, aos orfãos e aos roubados, aos miseraveis, aos velhos, aos mendigos e aos estrangeiros elles merecem o nosso respeito para serem os symbolos de uma lucta secular contra o soffrimento humano e devendo ser vistos, não nas suas côres neutras e patinadas pelo tempo, mas sim envolvidos n'essa immensa torrente de luz brilhante de piedade e amor que pelos nossos antepassados foi por meio d'elles lançada atravez os seculos.

O outro lado da Bandeira da Misericordia

Alem da bandeira da Misericordia encontram-se ainda no Consistorio alguns exemplares das varas que outr'ora eram distribuidas aos irmãos nobres e de menor condição que confundidos n'um sentimento egualitario e verdadeiramente christão, cooperavam na mesma cruzada nobilissima.

Encaradas estas velharias, não como simples curiosidades, mas sim como symbolos das nossas mais honrosas tradições piedosas, julgamos que no Consistorio deveria igualmente figurar a unica bandeira processional ainda existente, condemnada a desapparecer com o andar do tempo.

XV

MOBILIARIO

O renascimento d'uma arte

D'entre os typos da marcenaria antiga, um se destaca, conhecido por «nacional», marcando um periodo notavel na historia d'este ramo de arte.

Elle appareceu pelos meados do seculo XVIII, revestido de grande valor artistico resultante da harmonia das suas proporções, da sobriedade da sua côr e do equilibrio da sua ornamentação e preenchendo a phase final de uma longa evolução da arte da marcenaria, tendente á constituição de um estylo portuguez. O seu periodo de florescimento coincide com o reinado de D. José, mas o seu inicio vem do de D. João V.

Este rei «magnanimo» applicando o ouro do Brazil a muitas preciosidades artisticas, deu á arte do seu tempo um cunho de grandiosidade e de riqueza inconfundiveis, o qual poderosamente concorreu para a feição faustosa da vida nacional d'então.

Alfaias de alto valor vieram da Italia, da França, da Flandres e da India e a marcenaria portugueza, copiando a arte franceza, apresentava os seus productos recamados e dourados de aspecto esplendoroso.

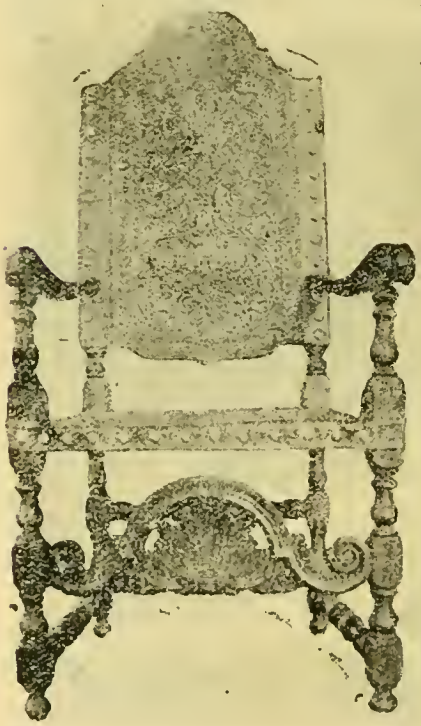

Cadeira velha, estylo D. João V

D. João V, porem, nos ultimos annos da sua vida magnificente e esbanjadora, modificou a sua orientação e do derradeiro anno do seu reinado nos vem a pragmatica de 24 de Maio de 1749 que, inspirada em ideas de economia, prohibiu a applicação de ouro, da prata e da pintura aos mobiliarios, salvo raras excepções.

Os artistas então, tendo apenas a madeira do Brazil na sua côr natural, n'ella procuraram toda a ornamentação, auxiliada apenas e parcimoniosamente com metal, nos puxadores e nos espelhos, em geral finamente recortado.

Surge então o novo estylo representado por arcazes bojudos e bufetes de pés espiralados, contadores orlados de variados tremidos e outras mais peças, as quaes, ainda pelo segundo quartel do seculo XIX, abundavam nas casas morgadias d'esta Ilha, sobresahindo pela sua elegancia e elevado valor artistico, as cadeiras de assento e espaldar de couro lavrado, nas quaes á arte da marcenaria se alliava a do gravador, com grandes exigencias da sciencia do desenho, juntas ás da minucia do lavor.

Depois, por causas diversas que não interessa agora recordar, começam a perder-se, entre nós, esses preciosos modelos da marcenaria e as cadeiras, pelo motivo principalmente da sua mais fraca construcção em relação ás outras peças do mobiliario, são as primeiras a desfazerem-se.

Uma d'ellas sobrevivente ainda, um bom modelo antigo digno de ser apresentado como excellente guia, vamos tentar descrever, auxiliando assim a reprodução photographica.

Os lavores do assento e das costas, differentes em seus delineamentos, obedecem inteiramente ás regras que então se observavam e ao estylo caracteristico da epocha.

Quatro lavores symetricos rematando interiormente em flores alcachofradas e envolvendo um escudo central, constituem o trabalho do assento da cadeira; o espaldar, é sob todos os pontos de vista muito valioso; um vasto desenho de arabescos largamente tratados sobe até ao escudo do alto, sustendo-o e emmoldurando-o n'uma ornamentação heraldica.

Flores diversas estilizadas d'entre as quaes sobresahem belos jacinthos, espalham-se artisticamente por toda a composição. A meio, duas figuras nuas de creanças collam-se ás hastes floridas, procurando, em expressiva movimentação, dar a linha curvilinea ao ornato que as sustem.

Por fim, o escudo cercando a graciosa figura feminina na qual se representa o typo historico da dona portugueza outocentista, entre ridiculo e attrahente, a *sécia* do ultimo terço do referido seculo, com seus vestidos de paineis já reduzidos, cintura estreita mas não excessivamente longa e bicuda, o penteado de troucha e laços de fita pendentes, dando um grande volume á testa e na mão direita empoleirado o papagaio palrador.

Finalmente, como remate do escudo, apparece um vaso florido ladeado por duas aves debicando com elegancia e gracilidade flores que d'elle pendem simetricamente.

Nada podemos dizer sobre a auctoria d'este trabalho. Nunca encontrámos noticia clara referente a lavrantes de couro, no emtanto, suspeitamos ter sido esta arte exercida nos conventos de frades pela razão de apparecerem lavores em capas de antigos livros de contas, por exemplo em alguns da Santa Casa de Ponta Delgada, encommendados nos conventos.

A arte, se a houve entre nós, decahiu, finou-se e durante longos annos cousa alguma se produziu, parecendo não mais poder surgir.

Assim não aconteceu felizmente.

Um habilissimo artista dotado de raras qualidades a fez renascer com notavel brilho.

O Sr. Manuel Antonio de Vasconcellos começou por 1881 a estudar pacientemente essa arte antiga, e interpretando criteriosamente o seu sentido, e identificando-se completamente com o seu caracter e ainda fabricando as ferramentas necessarias, propoz-se revivel-a, o que conseguiu com grande exito, produzindo trabalhos de subido valor n'uma correcção impeccavel de desenho e n'uma perfeição inexcedivel de lavor, com todas as graduações e toques artisticos e com todas as minucias de perfeição technica.

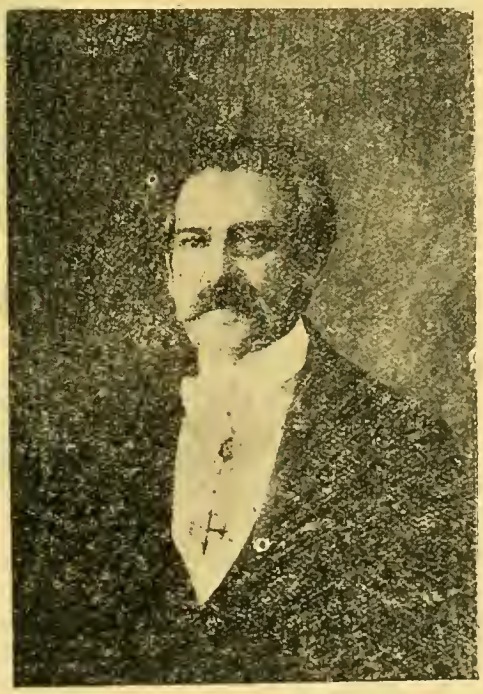

O Snr. Manuel Antonio de Vasconcellos

E assim tem vindo o nosso artista a fazer arte, não pelo interesse pecuniario mas pela arte, sahindo esses preciosos trabalhos de suas mãos impregnados d'aquelle subtil interesse esthetico que só se pode encontrar nas obras executadas com enthusiasmo, com carinho, com amor e honestidade, infiltradas até ao amago pelo sentimento do artista que lhe communica, por via do seu intimo e fervoroso culto pela belleza, essa vida eterna, esse espirito imorredouro que animam todas as formas de verdadeira arte, mesmo as de origem mais humilde.

Artista conhecedor dos estylos antigos e da arte de desenhar, dotado de uma

notabilissima aptidão technica e de sentimento artistico, occupa um logar de destaque nas artes açoreanas.

Em outro meio elle seria um grande artista em qualquer ramo a que se dedicasse.

Lembramo-nos ainda bem da justa e honrosa critica feita em Lisbôa, por quem tinha verdadeira competencia para a fazer, a um biombo em couro lavrado da sua auctoria, esplendida peça que brilharia em um museu da especialidade.

Conhecemos alguns cadeirados lavrados pelo Sr. Manuel de Vasconcellos, notando-se em todos elles a mesma preoccupação e o mesmo anceio de perfeição.

Como exemplar d'esses trabalhos reproduzimos uma das suas cadeiras pertencente á Camara Municipal de Ponta Delgada, na qual se reconhece o raro concurso de qualidades de que é dotado o gravador, a quem, como deixamos dito, cabe inteiramente a honra de ter feito renascer com grande brilho uma bella forma de arte, apoz longos annos de desprezo e de esquecimento.

Luiz Bernardo Leite d'Athayde

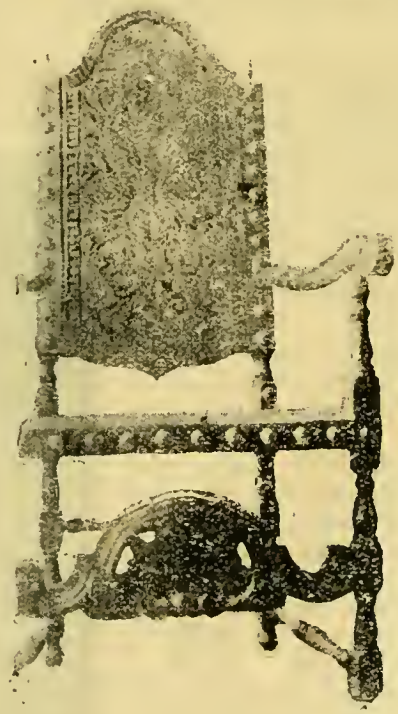

Cadeira presidencial da Camara Municipal de Ponta Delgada, obra do Senhor Vasconcellos

Estatisticas d'Instrucção Primaria

NO

DISTRICTO

Durante os annos de 1885—1889

—1—

QUADRO N.º 1

Districto de Ponta Delgada

Escholas Officiaes

Annos	Concelhos	Freguezias: Em que ha escholas	Freguezias: Em que não ha escolas	Escolas existentes: Elementares: Sexo masculino	Elementares: Sexo feminino	Elementares: Mixtas	Elementares: Total	Ele. e complementares: Sexo masculino	Ele. e complementares: Sexo feminino	Ele. e complementares: Total	Total geral	Escholas que não funccionaram: Elementares: Sexo masculino	Elementares: Sexo feminino	Elementares: Mixtas	Elementares: Total	Ele. e complementares: Sexo masculino	Ele. e complementares: Sexo feminino	Ele. e complementares: Total
1888 a 1889	Lagôa	3	—	4	3	—	7	—	—	—	7							
	Nordeste	4	—	4	2	1	7	1	—	1	8							
	Ponta Delgada	18	—	19	19	2	40	—	—	—	40							
	Povoação	3	2	3	2	—	5	—	—	—	5							
	Ribeira Grande	8	—	9	8	—	17	1	—	1	18							
	Villa Franca	3	—	2	3	—	5	1	1	2	7							
	Villa do Porto	4	—	5	1	—	6	—	—	—	6							
	Total	43	2	46	38	3	87	3	1	4	91							
1887 a 1888	Lagôa	3	—	4	3	—	7	—	—	—	7							
	Nordeste	4	—	4	2	1	7	—	—	—	7							
	Ponta Delgada	17	1	19	19	2	40	—	—	—	40							
	Povoação	3	2	3	2	—	5	—	—	—	5							
	Ribeira Grande	8	—	9	8	—	17	1	—	1	18							
	Villa Franca	2	1	2	3	—	5	—	—	—	5							
	Villa do Porto	4	—	5	1	—	6	—	—	—	6							
	Total	41	4	46	38	3	87	1	—	1	88							
1886 a 1887	Lagôa	3	—	4	3	—	7	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—
	Nordeste	4	—	4	2	1	7	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	17	1	19	19	2	40	—	—	—	40	—	—	—	—	—	—	—
	Povoação	3	2	3	2	—	5	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—
	Ribeira Grande	8	—	9	8	—	17	1	—	1	18	—	—	—	—	1	—	1
	Villa Franca	2	1	2	3	—	5	—	—	—	5	1	—	—	1	—	—	—
	Villa do Porto	4	—	5	1	—	6	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—
	Total	41	4	46	38	3	87	1	—	1	88	1	—	—	1	1	—	1
1885 a 1886	Lagôa	3	—	4	3	—	7	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—
	Nordeste	4	—	4	2	1	7	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	17	1	18	18	2	38	—	—	—	38	—	—	—	—	—	—	—
	Povoação	3	1	3	2	—	5	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—
	Ribeira Grande	8	—	9	8	—	17	—	1	1	18	—	—	—	—	1	—	1
	VillaFranca	2	1	2	3	—	5	—	—	—	5	—	1	—	1	—	—	—
	Villa do Porto	4	—	5	1	—	6	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—
	Total	41	3	45	37	3	85	—	1	1	86	—	1	—	1	1	—	1

QUADRO N.º 2

Districto de Ponta Delgada

ESCHOLAS PARTICULARES

Annos	CONCELHOS	Elementares				Elementares e complementares			TOTAL GERAL			
		Sexo Masculino	Sexo feminino	Mixtas	Total	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Mixtas	Total
1888 a 1889	Lagôa	—	5	3	8	—	—	—	—	5	3	8
	Nordeste	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	9	13	3	25	—	—	—	9	13	3	25
	Povoação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ribeira Grande	1	6	1	8	1	—	1	2	6	1	9
	Villa Franca	2	2	4	8	1	—	1	3	2	4	9
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	12	26	11	49	2	—	2	14	26	11	51
1887 a 1888	Lagôa	—	12	—	12	—	—	—	—	12	—	12
	Nordeste	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	9	12	3	24	—	—	—	9	12	3	24
	Povoação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ribeira Grande	1	6	1	8	1	—	1	2	6	1	9
	Villa Franca	2	4	6	12	—	—	—	2	4	6	12
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	12	34	10	56	1	—	1	13	34	10	57
1886 a 1887	Lagôa	—	1	8	9	—	—	—	—	1	8	9
	Nordeste	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	43	8	—	51	—	—	—	43	8	—	51
	Povoação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ribeira Grande	1	6	1	8	1	—	1	2	6	1	9
	Villa Franca	3	10	3	16	—	—	—	3	10	3	16
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	47	25	12	84	1	—	1	48	25	12	85
1885 a 1886	Lagôa	—	6	4	10	—	—	—	—	6	4	10
	Nordeste	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada	43	8	—	51	8	4	12	51	12	—	63
	Povoação	—	—	1	1	—	—	—	—	—	1	1
	Ribeira Grande	1	10	2	13	1	—	1	2	10	2	14
	Villa Franca	3	6	5	14	—	—	—	3	6	5	14
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	47	30	12	89	9	4	13	56	34	12	102

QUADRO N.º 3

Districto de Ponta Delgada

Cursos nocturnos

Annos	Concelhos	Cursos regidos por professores officiaes							Cursos regidos por professores particulares							Alumnos que frequentaram os cursos nocturnos							Quantias com que annualmente concorrem p.ª a sustentação dos cursos			
		De menores			De adultos				De menores			De adultos				MENORES			ADULTOS				REIS			
		Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Total Geral	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Total Geral	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total	Total Geral	O districto	O Municipio	A parochia	Os particulares
1888	Lagôa											1		1	1	17		17	7		7	24		24$000		
	Nordeste																									
	Ponta Delgada				3		3	3								71		71	97		97	168		94$800		18$000
	Povoação																									
a	Ribeira Grande											3		3	3	38		38	43		43	81				96$000
	Villa Franca											1		1	1	35		35	12		12	47				72$000
1889	Villa do Porto																									
	Total				3		3	3				5		5	5	161		161	159		159	320		118$800		186$000
1887	Lagôa											1		1	1				18		18	18		24$000		
	Nordeste																									
	Ponta Delgada				3		3	3								25		25	150		150	175		94$800		18$000
	Povoação																									
a	Ribeira Grande											3		3	3	16		16	36		36	52				96$000
	Villa Franca											1		1	1				36		36	36				72$000
1888	Villa do Porto																									
	Total				3		3	3				5		5	5	41		41	240		240	281		118$800		186$000
1886	Lagôa											1		1	1				15		15	15		24$000		
	Nordeste																									
	Ponta Delgada				2		2	2								13		13	122		122	135		94$800		18$000
	Povoação																									
a	Ribeira Grande											3		3	3	16		16	26		26	42				32$400
	Villa Franca											1		1	1				32		32	32				72$000
1887	Villa do Porto																									
	Total				2		2	2				5		5	5	29		29	195		195	224		118$800		122$400
1885	Lagôa																									
	Nordeste																									
	Ponta Delgada				4		4	4	2		2				2	30		30	129		129	159		89$800		18$000
	Povoação																									
a	Ribeira Grande								4		4				4	65		65	6		6	71				
	Villa Franca											1		1	1				30		30	30				72$000
1886	Villa do Porto																									
	Total				4		4	4	6		6	1			7	95		95	165		165	260		89$800		90$000

Nota:—Os cursos de adultos são tambem frequentados por menores.

QUADRO N.º 4

Districto de Ponta Delgada

Pessoal docente das escholas officiaes de instrucção primaria

ANNOS	Professores vitalicios							Professores temporarios							Professores interinos			Ajudantes			Total geral		
	Sexo Masculino			Sexo Feminino			Total Geral	Sexo Masculino			Sexo Feminino			Total Geral	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL	Sexo Masculino	Sexo Feminino	TOTAL
	Nomeados pelo Governo	Nomeados ou promovidos pelas Camaras Municipaes	TOTAL	Nomeados pelo governo	Nomeados ou promovidos pelas Camaras Municipaes	TOTAL		Nomeados pelo governo	Nomeados ou reconhecidos pelas camaras municipaes	TOTAL	Nomeados pelo governo	Nomeados ou reconhecidos pelas camaras municipaes	TOTAL										
1888 a 1889	17	12	29	19	15	34	63	—	8	8	—	9	9	17	7	1	8	1		1	45	44	89
1887 a 1888	18	11	29	19	15	34	63	—	5	5	—	8	8	13	10	2	12	1		1	45	44	89
1886 a 1887	18	9	27	19	13	32	59	—	3	3	—	8	8	11	11	6	17	1		1	42	46	88
1885 a 1886	18	4	22	19	12	31	53	2	12	14	—	9	9	23	6	3	9	1		1	43	43	86

QUADRO N.º 5

Districto de Ponta Delgada

Exames de habilitação para o magisterio primario

ANNOS	SEXOS	Aspirantes ao diploma do ensino elementar					Aspirantes ao diploma do ensino complementar											Total Geral				
							Só para algumas disciplinas					Para todas as disciplinas										
		Examinados					Examinados					Examinados						Examinados				
		Approvados			Reprovados	TOTAL	Approvados			Reprovados	TOTAL	Approvados			Reprovados	TOTAL		Approvados			Reprovados	TOTAL
		Muito bons	Bons	Sufficientes			Muito bons	Bons	Sufficientes			Muito bons	Bons	Sufficientes				Muito bons	Bons	Sufficientes		
1888 a 1889	Varões																					
	Femeas																					
	Total																					
1887 a 1888	Varões																					
	Femeas																					
	Total																					
1886 a 1887	Varões				1	1															1	1
	Femeas				1	1															1	1
	Total				2	2															2	2
1885 a 1886	Varões			2	1	3									1	1	2			3	2	5
	Femeas		1	2	5	8													1	2	5	8
	Total		1	4	6	11									1	1	2		1	5	7	13

QUADRO N.º 6—Districto de Ponta Delgada—Recenseamento das creanças e matricula dos alumnos

Annos	Concelhos	Freguezias	Creanças recenseadas: Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Freguezias em que se não fez o recenseamento: Sexo masculino	Sexo feminino	ALUMNOS MATRICULADOS — Escholas officiaes: De 0 a 6 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De 6 a 10 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De 10 a 12 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De mais de 12 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	Total: Sexo masculino	Sexo feminino	Escholas particulares: De 6 a 6 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De 6 a 10 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De 10 a 12 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	De mais de 12 annos: Sexo masculino	Sexo feminino	Total: Sexo masculino	Sexo feminino
	Lagôa	3						48	27	49	40	40	38	17	41	154	146	20	91	4	70	—	24	—	40	24	225
	Nordeste	4						13	14	28	31	51	30	40	22	132	97	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1888	Ponta Delgada	18						229	267	369	189	295	185	150	170	1043	811	84	117	150	138	96	130	95	134	425	519
	Povoação	5						29	21	33	20	82	27	44	17	188	85	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
a	Ribeira Grande	8						104	82	151	140	169	89	79	82	503	393	28	84	28	117	14	102	21	85	91	388
	Villa Franca	3						41	23	47	26	41	44	25	14	154	107	40	65	43	120	50	82	27	69	171	336
1889	Villa do Porto	4						35	16	65	14	75	20	35	25	210	75	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	45						499	410	742	469	753	433	390	371	2384	1674	172	357	225	445	161	338	143	328	711	1468
	Lagôa	3	477	518	995	—	—	34	21	42	51	87	44	20	60	183	176	—	119	—	84	—	65	—	19	—	289
	Nordeste	4	562	452	1014	—	1	10	12	35	49	79	31	33	24	157	116	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1887	Ponta Delgada	18	—	—	—	18	18	203	260	420	207	302	360	141	158	1056	985	75	104	107	165	102	117	129	87	413	473
	Povoação	5	—	—	—	5	5	15	17	25	19	70	35	17	15	127	86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
a	Ribeira Grande	8	713	799	1512	4	4	87	71	120	117	180	125	89	71	476	384	12	77	17	109	36	105	14	76	79	367
	Villa Franca	3	577	571	1148	—	—	14	20	27	38	29	40	12	17	82	107	72	90	59	60	82	78	20	37	233	265
1888	Villa do Porto	4	—	—	—	4	4	23	9	87	11	80	17	45	14	235	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	45	2329	2340	4669	31	32	386	410	756	492	827	652	357	359	2326	1905	159	390	183	418	220	365	163	219	725	1392
	Lagôa	3	605	580	1185	—	—	94	110	52	84	44	50	8	25	198	269	39	59	35	50	25	33	18	23	117	165
	Nordeste	4	527	520	1047	—	—	63	103	49	64	31	63	19	26	162	256	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1886	Ponta Delgada	18	66	78	144	17	17	534	787	301	410	213	308	87	69	1135	1604										
	Povoação	5	198	291	489	3	3	83	150	55	52	46	22	24	10	208	234	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
a	Ribeira Grande	8	981	1030	2011	3	3	174	303	89	198	62	148	21	23	346	672	29	75	27	45	18	33	17	20	91	173
	Villa Franca	3	692	645	1337	—	—	67	70	43	36	27	24	22	11	159	141	19	135	14	87	14	110	3	24	50	356
1887	Villa do Porto	4	311	292	603	—	—	85	36	62	20	45	14	17	1	209	71	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	45	3380	3436	6816	23	23	1100	1559	651	864	468	629	198	195	2417	3247										
	Lagôa	3	182	188	370	2	2	86	121	57	70	52	53	17	41	212	285	78	—	—	77	—	47	—	10	78	134
	Nordeste	4	510	427	937	—	1	85	72	60	56	44	37	20	17	209	182	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1885	Ponta Delgada	18	—	—	—	18	18	648	730	395	381	222	329	107	122	1372	1562	87	209	74	96	80	75	69	43	310	423
	Povoação	4	—	—	—	4	4	101	113	44	66	40	53	26	28	211	260	2	3	3	2	1	1	—	—	6	6
a	Ribeira Grande	8	1216	1241	2457	2	2	176	292	82	203	48	186	16	92	322	773	32	81	27	65	24	40	30	18	113	204
	Villa Franca	3	436	441	877	1	1	68	77	34	24	33	39	31	12	166	152	23	52	15	64	7	65	13	38	58	219
1886	Villa do Porto	4	332	322	654	—	—	87	23	64	21	67	16	38	8	256	68	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total	44	2676	2619	5295	27	28	1251	1428	736	821	506	713	255	320	2748	3282	222	345	119	304	112	228	112	109	565	986

QUADRO N.º 7

Districto de Ponta Delgada

Exames finaes dos alumnos das escholas primarias officiaes e particulares

ENSINO ELEMENTAR

Annos	Concelhos	Escholas officiaes												Escholas particulares												Total dos alumnos approvados em umas e outras escholas		
		Examinados												Examinados														
		Approvados									Adiados			Approvados									Adiados					
		Distinctos			*Bons*			*Sufficientes*						*Distinctos*			*Bons*			*Sufficientes*								
		Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total	Varões	Femeas	Total
1888 a 1889	Lagôa	—	—	—	5	4	9	1	1	2	2	1	3	—	—	—	2	—	2	-	-	-	-	-	-	8	5	13
	Nordeste	—	—	—	3	2	5	1	1	2	—	—	—	—	—	—	1	1	2	-	-	-	-	-	-	5	4	9
	Ponta Delgada	2	4	6	38	13	51	17	5	22	5	—	5	—	—	—	24	10	34	3	-	3	2	-	2	84	35	119
	Povoação	2	—	2	9	—	9	3	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	14	-	14
	Ribeira Grande	—	2	2	9	6	15	7	5	12	3	—	3	—	—	—	5	2	7	-	-	-	-	-	-	21	15	36
	Villa Franca	1	—	1	2	—	2	2	—	2	—	—	—	—	—	—	2	3	5	-	-	-	-	-	-	7	3	10
	Villa do Porto	—	—	—	2	1	3	2	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	4	2	6
	Total	5	6	11	68	26	94	33	13	46	10	1	11	—	—	—	34	16	50	3	-	3	2	-	2	143	64	207
1887 a 1888	Lagôa	1	—	1	1	—	1	1	2	3	1	1	2	—	—	—	—	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	6
	Nordeste	—	—	—	3	—	3	4	—	4	2	—	2	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	7	-	7
	Ponta Delgada	1	3	4	3	3	6	8	6	14	12	1	13	—	—	—	2	1	3	19	-	19	13	1	14	33	13	46
	Povoação	2	—	2	4	—	4	6	4	10	—	1	1	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	12	4	16
	Ribeira Grande	—	—	—	1	—	1	2	1	3	—	2	2	—	—	—	3	—	3	7	2	9	-	-	-	13	3	16
	Villa Franca	—	—	—	—	—	—	7	1	8	2	—	2	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	7	1	8
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	4	3	7	12	3	15	28	14	42	17	5	22	—	—	—	5	2	7	26	2	28	13	1	14	75	24	99
1886 a 1887	Lagôa	—	—	—	1	—	1	3	—	3	1	—	1	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	4	-	4
	Nordeste	—	—	—	1	—	1	4	—	4	6	—	6	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	5	-	5
	Ponta Delgada	2	2	4	2	4	6	6	2	8	5	—	5	2	—	2	8	1	9	12	-	12	10	-	10	32	9	41
	Povoação	—	—	—	4	—	4	3	—	3	4	—	4	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	7	-	7
	Ribeira Grande	—	—	—	—	1	1	3	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	3	1	4
	Villa Franca	—	—	—	1	1	2	6	—	6	1	—	1	—	—	—	1	—	1	-	-	-	-	-	-	8	1	9
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	4	—	4	3	—	3	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	4	-	4
	Total	2	2	4	9	6	15	29	2	31	20	—	20	2	—	2	9	1	10	12	-	12	10	-	10	63	11	74
1885 a 1886 (a)	Lagôa	—	—	—	—	—	—	2	—	2	1	—	1	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	2	-	2
	Nordeste	—	—	—	—	—	—	3	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	-	1	-	-	-	4	-	4
	Ponta Delgada	—	—	—	—	—	—	8	2	10	—	—	—	1	1	2	—	—	—	30	3	33	9	-	9	39	6	45
	Povoação	1	—	1	—	—	—	4	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	5	-	5
	Ribeira Grande	—	—	—	—	—	—	1	2	3	1	—	1	—	—	—	—	—	—	5	-	5	4	-	4	6	2	8
	Villa Franca	—	—	—	—	—	—	10	2	12	4	1	5	—	—	—	—	—	—	2	-	2	1	-	1	12	2	14
	Villa do Porto	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-	-	1	-	1
	Total	1	—	1	—	—	—	29	6	35	7	1	8	1	1	2	—	—	—	38	3	41	14	-	14	69	10	79

(a) N'este anno as approvações eram «com distincção» ou «simplesmente»; incluiu-se na dos «sufficientes» os approvados «simplesmente».

QUADRO N.º 8

Districto de Ponta Delgada

Frequencia dos alumnos nas escholas primarias

Annos	Concelhos	Escholas officiaes e particulares	Escholas officiaes						Escholas particulares						TOTAL					
			Frequencia maxima		Frequencia minima		Frequencia media		Frequencia maxima		Frequencia minima		Frequencia media		Frequencia maxima		Frequencia minima		Frequencia media	
			Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas
1888 a 1889	Lagôa	15					135	143					71	104					206	247
	Nordeste	8					129	97					-	-					129	[illegible]
	Ponta Delgada	65					785	747					360	394					1145	1141
	Povoação	5					117	83					-	-					117	83
	Ribeira Grande	27					431	311					113	214					544	561
	Villa Franca	16					125	117					145	158					270	275
	Villa do Porto	6					147	43					-	-					147	43
	Total	142					1869	1547					689	870					2558	2417
1887 a 1888	Lagôa						127	151					63	95					190	246
	Nordeste						108	80					-	-					108	80
	Ponta Delgada						725	790					385	400					1110	1190
	Povoação						100	70					-	-					100	70
	Ribeira Grande						312	301					70	311					382	612
	Villa Franca						74	87					177	191					251	278
	Villa do Porto						179	39					-	-					179	39
	Total						1625	1518					695	997					2320	2515
1886 a 1887	Lagôa	7					135	164					70	89					205	253
	Nordeste	7					123	115					-	-					123	115
	Ponta Delgada	40					716	1009					-	-					716	1009
	Povoação	5					161	176					-	-					161	176
	Ribeira Grande	18					240	431					-	-					240	431
	Villa Franca	5					81	107					40	194					121	301
	Villa do Porto	6					106	36					-	-					106	36
	Total	88					1562	2038					110	283					1672	2321
1885 a 1886	Lagôa	17	175	218	103	106	140	157	20	189	17	129	23	156	204	407	120	235	163	313
	Nordeste	7	171	131	118	74	146	99	—	—	—	—	-	-	171	131	118	74	146	99
	Ponta Delgada	101	869	1276	488	737	707	935	204	253	130	110	217	204	1073	1529	618	847	924	1139
	Povoação	6	168	162	80	92	131	122	12	—	6	—	9	-	180	162	86	92	140	122
	Ribeira Grande	32	204	593	123	314	155	464	106	197	68	110	89	152	310	790	191	424	244	616
	Villa Franca	19	138	132	93	69	116	97	48	238	29	134	32	168	186	370	122	203	148	265
	Villa do Porto	6	174	52	98	31	134	35	—	—	—	—	-	-	174	52	98	31	134	35
	Total	188	1899	2564	1103	1423	1529	1909	399	877	250	483	370	680	2298	3441	1353	1906	1899	2589

NOTA: =Os dados officiaes não offerecem elementos para preencher as casas em branco.

BETHENCOURT

EXCERPTO DO LIVRO EM PREPARAÇÃO — SUBSIDIOS PARA A HISTORIA GENEALOGICA INSULANA.

(Continuação do artigo publicado a paginas 612 desta mesma revista N.º 4 — Anno 2.º)

CAP. II

O Velho da Ribeira Brava

D. 9. João de Bettencourt, filho bastardo de Maciot de Bethencourt (c. 5). Nasceu nas Canarias e foi com seu pae para a Madeira, tendo ido morar para perto da Ribeira Brava, onde teve grandes propriedades. Porque viveu até bastante velho, foi conhecido pelo »Velho da Ribeira Brava«. Casou na Madeira com D. Barbara Gomes Ferreira, cuja ascendencia damos em schema abaixo: serviu na India com D. Henrique de Menezes.

Schema I:

Gomes Ferreira
descendente dos Ferreiras,
do Morgado de Cavalleiros,
cas. c. D. Izabel Pereira de
Lacerda

Gonçalo Ayres Ferreira (vid. N.º 10, abaixo) c. c. (?)

D. Guiomar Ferreira c. c. João Gomes
(Vid. N.º 11, adeante)

D. Barbara Gomes Ferreira
c. c.
João de Bettencourt, o Velho
da Ribeira Brava

D. Marianna Botelho Ferreira, c.c. Francisco de Bettencourt (F. 21.)

N.º 10.=Gonçalo Ayres Ferreira foi Escudeiro do infante D. Henrique e um dos companheiros de João Gançalves Zarco; foi o 1.º homem que saltou em terra no logar da ribeira que tomou o seu nome Ribeira de Gonçalo Ayres. Foi o 1.º do seu appellido que foi viver para a Madeira, onde teve muitas terras, que iam desde a ribeira do seu nome, até á ribeira de João Gomes.

Jaz sepultado na mesma sepultura do Zarco.

Foi casado no Continente, mas de nenhuma parte consta o nome da mulher, que elle decerto levou para a Madeira, pois que foi elle o 1.º homem que teve filhos na nova ilha, pelo que, ao 1.º varão, pôz o nome de Adão e á 1.ª filha, o nome de Eva. Vid. Hist. Insulana, do P.e Cordeiro, vol. 1.º, L.º 3.º, cap. 15.º, § 96.

N.º 11.=João Gomes era um apreciado poeta, pelo que o chamavam=O Trovador. Foi o 1.º d'esta familia que foi para a Madeira e alli viveu perto do Funchal, junto á ribeira que d'elle tomou o nome=Ribeira de João Gomes, teve muitos bens, que recebeu em dote da mulher; foi Pagem do Livro, do infante

Henrique, como consta do seu testamento de mão commum com a mulher, feito dia em que casaram na Madeira, aos 17/XI/ 1493.

Do casamento de João de Bettencourt, o Velho da Ribeira Brava, (D. 9.) com Barbara Gomes Ferreira, nasceram:

E. 12. Francisco de Bettencourt, no Cap. III.

E. 13. Pedro de Bettencourt, no Cap. VII.

E. 14. Henrique de Bettencourt, que segue.

E. 15. D. Ignez de Bettencout, que cas. c. D. Luiz de Moura, Estribeiro-mór do infante D. Luiz, de quem só teve filhas que foram freiras.

E. 16. D. Izabel de Bettencourt, no Cap. V.

E. 17. D. Catharina de Bettencourt, que cas. c. Luiz d'Athouguia, de quem houve geração.

E. 18. Gaspar de Bettencourt, casado com D. Izabel de Dornellas, filha de Mem de Dornellas, o Velho, de quem teve uma filha chamada D. Antonia, casada na Certã com Antonio Pereira, de quem houve geração.

E. 14. Henrique de Bettencourt, 3.º filho de João de Bettencourt, o Velho da Ribeira Brava, foi Moço-Fidalgo e casou na Madeira, onde viveu, com D. Helena de Vasconcellos, filha de Ruy Miz de Vasconcellos e da sua mulher D. Isabel Corrêa.
Do seu casamento houve os 4 filhos seguintes:

F. 19.=Antonio Mendes de Vasconcellos, Moço-Fidalgo, casou com D. Filippa de Moraes, filha de Fernão de Moraes e de sua mulher D. Filippa Casco; d'este casamento nasceu a seguinte filha:

G. 20.=D. Helena da Vasconcellos que casou com João de Bettencourt de Freitas (F. 179) no Cap. VII.

F. 21.=Francisco de Bettencourt, que segue.

F. 22.=João de Bettencourt de Vasconcellos, por alcunha «o Leitão», casou com D. Guiomar Ferreira, filha de Francisco Leitão e de sua mulher D. Ignez Ferreira.

Nasceram as 2 filhas seguintes :

G. 23.=D. Guiomar de Vasconcellos, casada com Martim Gonçalves d'Andrade, já viuvo, de quem não houve geração.

G. 24.=D. Helena de Vasconcellos Ferreira, casada com Antonio d'Andrade e Silva, filho de Martim Gonçalves d'Andrade e de sua 1.ª mulher D. Maria de Brito.
C. G.

F. 25.—D. Catharina de Bettencourt, que foi casada com Francisco do Canto, o Velho.

F. 21.—Francisco de Bettencourt, Moço-Fidalgo, por alcunha «o Cavalleiro», foi casado com D. Marianna Botelho Ferreira, filha de João Gomes, o Trovador (N. 10). D'este casamento nasceu o seguinte filho:

G. 26.—Francisco de Bettencourt, que segue.

G. 26.—Francisco de Bettencourt, Moço-Fidalgo, casou com D. Isabel de Teive, filha de Diogo de Teive
Por testamento de mão-commum, instituiram o Morgado da Ribeira Brava.

Tiveram 9 filhos:

H. 27.—João de Bettencourt de Teive, casou com sua prima D. Anna de Bettencourt, de quem não houve geração.

H. 28.—Diogo de Bettencourt de Teive, conego da Sé de Lisboa. S. G.

H. 29.—Henrique de Bettencourt de Teive, andou na India, ahi chegando a General do mar de Malabar, d'onde foi chamado para fazer parte da expedição a Alcacer-Kibir; regressando da India, para este fim, perdeu-se o navio em que vinha, sem que houvesse mais noticia d'elle. S. G.

H. 30.—D. Guiomar de Teive, casada com Nicolau de Barros, C. G., em quem continuou o Morgado da Ribeira Brava.

H. 31.—D. Izabel de Bettencourt de Teive, casada com Francisco Alves de Athouguia. C. G.

H. 32.—D. Ignez de Bettencourt, casada com Ambrozio de Brito Pestana. S. G.

H. 33.—D. Maria
H. 34.—D. Antonia
H. 35.—D. Margarida
} freiras no mosteiro de Santa Clara do Funchal.

Bettencourt

CAP. III

MENDES de VASCONCELLOS

E. 12.—Francisco de Bettencourt, filho do Velho da Ribeira Brava, nasceu na Madeira e falleceu na ilha Terceira, Açôres, em 9-X-1582; casou duas vezes, sendo a 1.ª vez com D. Joanna Mendes de Vasconcellos (cuja ascendencia damos em schema abaixo) e a 2.ª vez, com a viuva D. Andreza Mendes

de Vasconcellos (que será incluida no mesmo schema), de quem não teve geração.

SCHEMA II :

Martim de M. Vasconcellos cas. c. D. Iguez Martins Alvarenga

João G. Zarco da Camara (N.º 39) cas. c. D. Constança Rõiz A. e Sá

Martim M. de Vasconcellos (Vide N.º 40, adeante. cas. c. D. Helena Gonçalves da Camara

Martim M. de Vasconcellos cas. c. D. Isabel Pereira de Berrêdo, filha de Diogo Pereira (N.º 41) e de sua mulher D. Isabel de Mello

Ruy M. de Vasconcellos cas. c. D. Isabel Corrêa

Gonçalo M. de Vasconcellos (N.º 42) cas. c. D. Bartholeza Rodrigues Cogumbreiro Carneiro

D. Joanna Mendes de Vasconcellos foi a 1.ª mulher de Francisco de Bettencourt (E. 12).

Pedro Mendes de Vasconcellos, cas. c. D. Maria Rodrigues de Escobar

D. Andreza Mendes de Vasconcellos, cas. 1.ª c. Pedro Alvares da Fonseca da Camara e cas. 2.ª c. Francisco Bettencourt (E 12)

F. 36. — F. 37. — F. 38

D. Jeronyma Mendes de Vasconcellos cas. c. o F. 38

D. Luiza de Vasconcellos da Camara (F.ª do 1.º c.)

D. Maria de Vasconcellos da Fonseca da Camara (f.ª do 1.º cas.) cas. c. F. 36

N.º 39 — João Gonçalves-Zarco: sobre elle escrevemos já a nossa opinião e por isso a não repetiremos aqui; chamal-o-hemos, portanto, reconhecedor e o colonisador de Porto Santo e Madeira, 1.º Capitão-donatario do Funchal, a quem foi concedido o brazão, já publicado, por carta de 4-VIII-1460. Não mais nos alongaremos sobre elle, por ser um tão grande vulto da nossa Historia, que está já sobeja e proficientemente tratado por abalisados historiadores.

40. — Martim Mendes de Vasconcellos foi um dos quatro fidalgos mandados por D. Affonso V. para a Madeira, afim de casarem com as filhas do 1.º Capitão-donatario do Funchal, em cujo mosteiro de Santa Clara, o N.º 40 foi sepultado. Fid. da C. R. e descendeste, dos Vasconcellos, da Torre de Vasconcellos em Amares.

41. Diogo Pereira teve a alcunha de=o Bochim e foi Alcaide-mór de Tavira.

42. — Gonçalo Mendes de Vasconcellos era Fid. da C. R. e residia na Terceira (Açores).

Do 2.º casamento de Francisco de Bettencourt (E. 12.) não houve descendencia; do 1.º, porem, teve os seguintes 3 filhos;

F. 36.=João de Bettencout de Vasconcellos, que segue.

F. 37.=D. Anna de Bettencourt, que casou a 1.ª vez com seu primo João de Bettencourt Telles e casou 2.ª vez com Francisco Barreto de Menezes, Governador de S. Thomé: de nenhum dos matrimonios teve geração.

F. 38.=Henrique de Bettencourt de Vasconcellos, que, tendo nascido na Madeira, passou, com seu pae, á ilha Terceira, onde casou a 1.ª vez com sua prima (como se vê no, Schema II) D. Jeronyma Mendes de Vasconcellos e a 2.ª vez com D. Luiza de Moura, de quem não houve geração.

Do seu primeiro casamento, teve:

G. 43.=Manuel de Bettencourt
G. 44.=Gonçalo de Bettencourt } fallecidos na India e S. G.

G. 45.=Pedro de Bettencourt, frade fransciscano com o nome de Pedro de S, Bartholomeu e fallecido na India com a opinião de Santo.

G. 46.=D. Maria de Bettencourt, casada com o Capitão João de Escobar Teixeira e falleceu S. G

F. 36=João de Bettencourt de Vasconcellos, Cavalleiro de Christo, nasceu na Madeira, d'onde foi com seu pae para a ilha Terceira, onde foi degolado em Março de 1582, por seguir o partido de Filippe II; casou na Terceira com D. Maria de Vasconcellos da Fonseca da Camara mencionada no Schema II.)

Esta Snr.ª foi herdeira do Morgado de Santa Magdalena, instituido na villa da Praia, da Terceira, por seu avó paterno Alvaro Lopes da Fonseca, ouvidor da villa da Praia; foi agraciada por Filippe II de Hespanha e I de Portugal, com uma tença de 100$000 em 1583, vindo ella a fallecer em Junho de 1591.

Do casamento de João de Bettencourt de Vasconcellos (F. 36.), nasceram:

G' 47.=João de Bettencourt, clerigo e religioso da Companhia de Jesus.

G. 48.=Vital de Bettencourt de Vasconcellos, que segue..

G. 49.=D. Joanna de Bettencourt de Vasconcellos, casada com seu primo Jorge de Lemos de Bettencourt, como se verá no cap. VI, § VII.

G. 48.=Vital de Bettencout de Vasconcellos, 2.º filho, foi Fidalgo Cavalleiro e Cavalleiro de Christo e casou 4 vezes, a saber:

1.º casamento=D. Maria da Silveira Borges, que não houve geração.

2.º » =D. Ignez Ferreira de Mello.

3.º » —D. Izeu Rodovalho, ou Pacheco Abarca.

4.º » —D. Agueda de Freitas de Quadros.

D'estas senhoras, apenas sabemos que a 4.ª esposa, D. Agueda de Freitas Quadros, casou em 5 de Fevereiro de 1622, era natural da ilha Graciosa (dos Açores) e já viuva de Diogo Sequeira; da 3.ª esposa, D. Izeu Rodovalho, ou D. Izeu Pacheco Abarca (assigna indifferentemente dos dois modos) abaixo damos a sua ascendencia que conhecemos:

SCHEMA III:

João Pacheco
cas. c.
D. Branca Gomes

Gomes Pacheco de Lima
cas. c.
D. Catharina Valladão
filha de João Valladão

D. Izeu Pacheco c. c. Christovam Borges da Costa

D. Maria Abarca
c. c.
Lic. Vasco Fernandes, ou Rodrigues Rodovalho

D. Izeu Rodovalho, ou D. Izeu Pacheco Abarca
3.ª mulher de G. 4 8.

Damos a seguir a descendencia que houve dos 3 ultimos casamentos, visto que do 1.º não houve geração.

Do 2.º casamento houve:

H. 50. João de Bettencourt de Vasconcellos, de quem nos occuparemos no cap. VI. § VII, quando alli se trata de sua mulher e prima D. Maria Joanna de Lemos de Bettencourt (J. 174.);

H. 51.=D. Francisca de Bettencourt de Vasconcellos, freira em S. G. d'Angra.

H. 52.=D. Maria de Bettencourt de Vasconcellos id.

H. 53. D. Antonia Baptista de Bettencourt de Vasconcellos id.

Do 3.º casamento, houve:

H. 54=Vital de Bettencourt de Vasconcellos, que segue.

H. 55.=Vasco Fernandes Rodovalho, sem mais noticia.

H. 56.=D. Maria de St.ª Ignacio, freira no convento da Esperança, d'Angra.

H. 57.=D. Catharina de Bettencourt, freira em S. Gonçalo, d'Angra, onde tomou o nome de Soror Catharina de Christo, deixou ineditos alguns poemas mysticos e escreveu tambem «Contemplações espirituaes» e uma «Carta á infanta D. Izabel, gratificando-lhe a querer occupal-a no Seu Real Serviço.»

Do 4.º e ultimo casamento, nasceram:

H. 58.—D. Luiza de Bettencourt e Vasconcellos, fallecida em creança.

H. 59.=D. Agueda de Bettencourt e Vasconcellos id.

H. 60.= D. Filippa de Bettencourt de Vasconcellos, que casou em Angra em 1637, com Francisco de Dornellas da Camara Paym, nascido na villa da Praia em 12-X-1606 e fallecido em 28-IV-1664. A descendencia d'este casamento continuou-se alli até ao presente, dando as casas dos Viscondes de Bruges e Condes da Praia da Victoria, descriptas no «Nobiliario da Ilha Terceira».

H. 54.=Vital de Bettencourt de Vasconcellos, 1.º filho do 3.º casamento de seu pae, foi Capitão-mór d'Angra, por eleição de 16-V-1671; Fidalgo-cavalleiro e Cavalleiro de Christo, por carta de 27-III-1643, por alvará de 8-VIII-1647 teve a mercê de uma commenda de 80$000 e foi Provedor dos Reziduos e Capellas da Terceira, onde casou duas vezes, sendo a 1.ª com a sua parente D. Violante de Bettencourt Corrêa e Avila ou D. Violante de Bracamonte, que será tratada no Cap. V. e o 2.º casamento foi com D. Maria do Canto e Silveira, n.º 1 da arv. de cost. onde damos toda a sua ascendencia conhecida por nós e as respectivas notas biographicas.

Do 1.º casamento, nasceram:

I. 61=Francisco de Bettencourt de Vasconcellos Corrêa e Avila, que segue.

I. 62—Vital de Bettencourt, falleceu creança.

I. 63.—Manuel de Bettencourt, falleceu creança.

I. 64.—D. Maria de Bettencourt, casada com Diogo Pereira de Lacerda, C. G.

I. 65.=D. Branca de Bettencourt, casada com Agostinho Borges de Sousa, C. G.

Do 2.º casamento nasceram:

I. 66—José de Bettencourt de Vasconcellos da Silveira—sem mais noticia.

I. 67=D. Clara Maria da Silveira Bettencourt, casada com seu primo Feliciano de Bettencourt de Vasconcellos (K. 175).

I. 68.=D. Catharina de Bettencourt da Silveira casada com Antonio de Brum da Silveira, C. G.

I. 69.—D. Maria Clara de Bettencourt da Silveira casada com Francisco Pacheco de Larcerda· C. G.

I. 70.=D. Bernarda Luiza de Bettencourt da Silveira casada com D. Luiz de Brito do Rio, C. G.

I. 71.=D. Ursula Isabel de Bettencourt de Vasconcellos, casada com Jeronymo de Castro do Canto (U. 40, cap.º I, Castros.

I. 61.=Francisco de Bettencourt de Vasconcellos Correa e Avila, casou

na Terceira com D. Maria Victoria da Camara, filha de Francisco de Dornellas da Camara.
Teve a

J. 72.=D. Josepha Bernarda da Camara, que casou a 19-II-1685 com Pedro Homem da Costa Noronha, bpt. a 25-XI-1663=Vide: N.os 24 e 25 da arv. de cost. 8 e N.os 2 e 3 da arv. de cost. 9 e NOTAS respectivas. C. G.

CAP. IV

CAMARA E SÁ

C. 6.=Henrique de Bettencourt, 2.º filho de Reynaldo de Bettencourt, 2.º Vice-rei das Canarias e irmão do 1.º Vice-rei das mesmas ilhas, Mr. Jean de Bettencourt, barão de Saint-Martin-le-Gaillard, foi com este seu tio, em 1405, para o archipelago das Canarias, com seus irmãos Maciot e Jorge e ainda com sua esposa, com quem tinha casado em Hespanha, Doña Lerida de Guardatame. Quando em 1447 venderam (Maciot e os irmãos) os seus direitos, á ilha de Fuerteventura, ao infante D. Henrique, por 20.000 reaes e algumas doações na Madeira, este Henrique de Bettencourt passou a esta ultima ilha, com a sua mulher e com os filhos abaixo mencionados.

Em todas as doações, era tratado por o «francez» e d'entre todas, abundam principalmente as das saboarias brancas e pretas, chegando a parecer que só elle tinha o direito de fabricar sabão em qualquer parte da Madeira.

Acompanharam, para a Madeira, os seus paes, os filhos seguintes:

D. 73.=D. Maria de Bettencourt, que casou na Madeira com Ruy Gonçalves da Camara, 3.º capitão-Donatario de S. Miguel e que morreu sem geração, tendo n'esta ultima ilha instituido um morgado, em cuja administração encabeçou seu irmão Gaspar. S. G.

D. 74.=Gaspar de Bettencourt, que segue.

D. 75.=André de Bettencourt, que varios genealogistas confundem com seu tio Maciot e que, tendo ido para a Hespanha, onde casou, se não sabe se lá teve geração.

D. 74.=Gaspar de Bettencourt nasceu nas Canarias, indo com seu pae para a Madeira, d'onde foi para S. Miguel, chamado por sua irmã D. Maria (D. 73.) para entrar na administração do morgado por ella instituido para elle, visto ella não ter tido successão.

Foi este o primeiro Bettencourt portuguez, visto que El-Rei D. Manuel I, em 1-IV-1505, lhe concedeu a graça de reconhecer em Portugal, o brazão francez de seus ascendentes, já publicado no N.º 1, ano 3.º, d'esta revista.

Foi Escudeiro-Fidalgo, por alvará de 12-V-1521 e falleceu em Ponta Delgada no anno de 1522.

Das «Saudades da Terra,» L.º IV, cáp. IX, pag. 85 da separata, transcrevemos o seguinte trecho: «....foi enterrado na capella-mór de el-Rey da egreja antiga do martyr Sam Sebastian, da cidade de Ponta Delgada, por alvará que teve de mercê do Rey, da sepultursa para elle, mulher e filhos; em que tambem lhe concedia que pudesse ter sobre ella suas armas dependuradas com bandeira descida, como teve alguns annos, até que se desfez a egreja, para se accrescentar como agora está, e depois não houve filho nem neto a quem lembrasse uma mercê tam grande, que a nenhuma pessôa abaixo dos infantes se concedeu.»

Gaspar de Bettencourt casou em Lisboa (em casa da prima co-irmã de sua mulher, a mãe do 1.º conde da Castanheira, D. Violante de Tavora, viuva de Ruy de Souza, casada em 2.as nupcias com D. Alvaro d'Athayde), com D. Guiomar de Sá filha de João Rodrigues de Sá, por alcunha =o das Galés=, Senhor de Sever, etc., Alcaide-Mór do Porto no tempo de El-Rei D. João I e de sua mulher D. Isabel Pacheco, filha de Diogo Lopes Pacheco, Senhor de Ferreira d'Aves.

Os paes de D. Guiomar de Sá foram 6.os avós do 3.º conde de Penaguião João Rodrigues de Sá e Menezes, Camareiro-Mór de D. João IV e de D. Affonso VI. Era irmã de Fernão de Sá, Alcaide-mór do Porto e Camareiro-Mór de D. Duarte e de D. Affonso V, 5.º avô do referido Conde de Penaguião. D. Guiomar de Sá que falleceu em 1547 e jáz sepultada junto de seu marido, fez doação de 15 alqueires de terra, em Ponta Delgada, aos padres de S. Francisco, onde pudessem fazer casas e officinas, com varios encargos de missas; estas casas e officinas foram mais tarde transformadas em sumptuoso convento, onde actualmente é a egreja parochial da freguezia de S. José e hospital da Misericordia, da referida cidade.

Foram seus filhos:

E. 76.—Henrique de Bettencourt, filho primogenito, 2.º morgado de Bettencourt (instituido por sua tia D. Maria (D. 73.), casou com D. Maria Oliveira d'Azevedo, filha de Antão de Oliveira d'Azevedo.
D'este casamento não houve geração.

E. 77.—João de Bettencourt e Sá, que segue.

E. 78.=D. Margarida de Bettencourt, a seguir no § I.

E. 79.=D. Guiomar de Sá, dama da imperatriz D. Isabel, mulher de Carlos V. Casou com D. Pedro Lasso de la Vega y Venegas, Fidalgo castelhano, de quem não houve geração.

E. 80. D. Isabel de Sá, dama da mesma imperatriz de Hespanha, onde casou com o Fidalgo castelhano D. Colona, de quem teve geração em Hespanha.

E. 81. D. Beatriz de Bettencourt, tambem dama da mesma imperatriz de Hespanha e por esta casada em Portugal com o Fidalgo portuguez Antonio Juzarte, de quem houve geração.

E. 77.=João de Bettencourt e Sá, filho 2.º, foi o 2.º administrador do Morgado de Bettencourt, por morte de seu irmão primogenito, de quem o herdou; casou em S. Miguel com D. Guiomar Rodrigues Vaz Botelho (M. 27; § I. «Botelhos» de S. Miguel).

D'este casamento, houve:

F. 82. Simão de Bettencourt e Sá, que segue.

F. 83. Ruy de Sá Bettencourt, sem mais noticia.

F. 84. João de Bettencourt e Sá, filho 3.º, clerigo, S. G.

F. 85. D. Margarida, ou D. Guiomar de Bettencourt, que casou com Gaspar do Rego e houve geração.

F. 86. Francisco de Bettencourt e Sá, a seguir no § II.

F. 82.—Simão de Bettencourt e Sá, filho 2.º, administrador do Morgado instituido por seu avô materno e de que foi 1.º administradora sua mãe, Moço-Fidalgo da C. R., nasceu em S. Miguel, onde casou com D. Margarida Gago, filha de Ruy, ou Luiz Gago (o 1.º deste apellido que foi para S. Miguel), Fidalgo natural da cidade de Beja, no Alemtejo e Snr.ª do Morgado dos Gagos.

Nasceram:

G. 87. - Antonio de Bettencourt e Sá, que segue.

G. 88.—Varios filhos e filhas, religiosos e S. G.

G. 87.—Antonio de Bettencourt e Sá, 3.º Morgado de Botelhos (instituido por Gonçalo Vaz Botelho, o Moço Andrinho) nasceu em S. Miguel e foi Cavalleiro do habito de Christo. Casou com D. Filippa Pacheco Botelho, filha de Pedro Vaz Pacheco e de sua 2.ª mulher D. Guiomar Nunes Botelho (N. 46, § III, «Botelhos», de S. Miguel). Este Pedro Vaz Pacheco, vae tratado no cap.ª XII, d'este estudo.

§ I

E. 78. D. Margarida de Bettencourt, filha de Gaspar de Bettencourt e de D. Guiomar de Sá, casou com Pedro Rõiz da Camara, irmão de João Rõiz Gonçalves Zarco da Camara, 4.º Capitão-donatario de S. Miguel e ambos filhos do 3.º Capitão-donatario Ruy Gonçalves Zarco da Camara e de Maria Rõiz, mulher solteira. O 3.º Capitão-donatario, de sua mulher D. Maria de Bettencourt (D. 73) não teve filhos, pelo que, em 1510, foram os filhos, acima mencionados, legitimados por El-Rei D. Manuel. Este Pedro Rõiz da Camara edificou na propria casa, onde morava, o convento de Jesus, na Villa da Ribeira Grande, onde fez testamento em 17-II-1541, no qual legou bens á Misericordia de Ponta Delgada.
Nasceram, pelo menos, 4 filhos, pois que o seguinte é o 4.º filho d'este casamento:

F. 88.—Henrique de Bettencourt e Sá, foi o 4.º filho de Pedro Rõiz Gonçalves Zarco da Camara e de D. Margarida de Bettencourt (E. 78); morou na Villa da Ribeira Grande, onde casou com D. Simôa de Souza Manuel, fallecida em 5-XI-1587, filha de Balthazar Vaz de Souza, fallecido em Porto Seguro, do Brazil, e de sua mulher D. Leonor Manoel, filha de Domingos Manuel; D. Simôa, era néta paterna de D. Isabel Alvares e de seu marido João de Souza, Armada Cavalleiro em Africa, no tempo de D. Manuel, I e filho de D. Iria de Souza, senhora irlandeza e casada em Portugal com um fidalgo de quem se não sabe o nome. Diz o Dr. Fructuoso que esta senhora era Dama Rainha D. Leonor.

No «Livro das Ilhas», a fl.ˢ 155 v.º, encontra-se a seguinte mercê: «Amrrique de Betancor fidalgo mercê de qualquer fazenda de raiz «que na ylha de Sam Miguel ouver que nã sea dada e que pertença a ell-Rey.» No mesmo «Livro das Ilhas», a fl.ˢ 163 v.º, encontra-se mais o seguinte:

«Amrrique de Betancor fidalgo merçee das saboarias brancas e pre-«tas da ylha de Sam Miguel as quaes ouver de Joham Soares capi-«tam da ylha de Santa Maria. Dada por ell-Rey D. Manuel em «Almeirim a XXX dias de Outubro de 1512».

D'este casamento, houve filhos, dos quaes o 2.º foi

G. 89.—Ruy Gonçalves da Camara, filho 2.º, nasceu em Ponta Delgada, onde casou com D. Luisa de Viveiros, cuja ascendencia esboçamos no SCHEMA IV. abaixo.

SCHEMA IV :

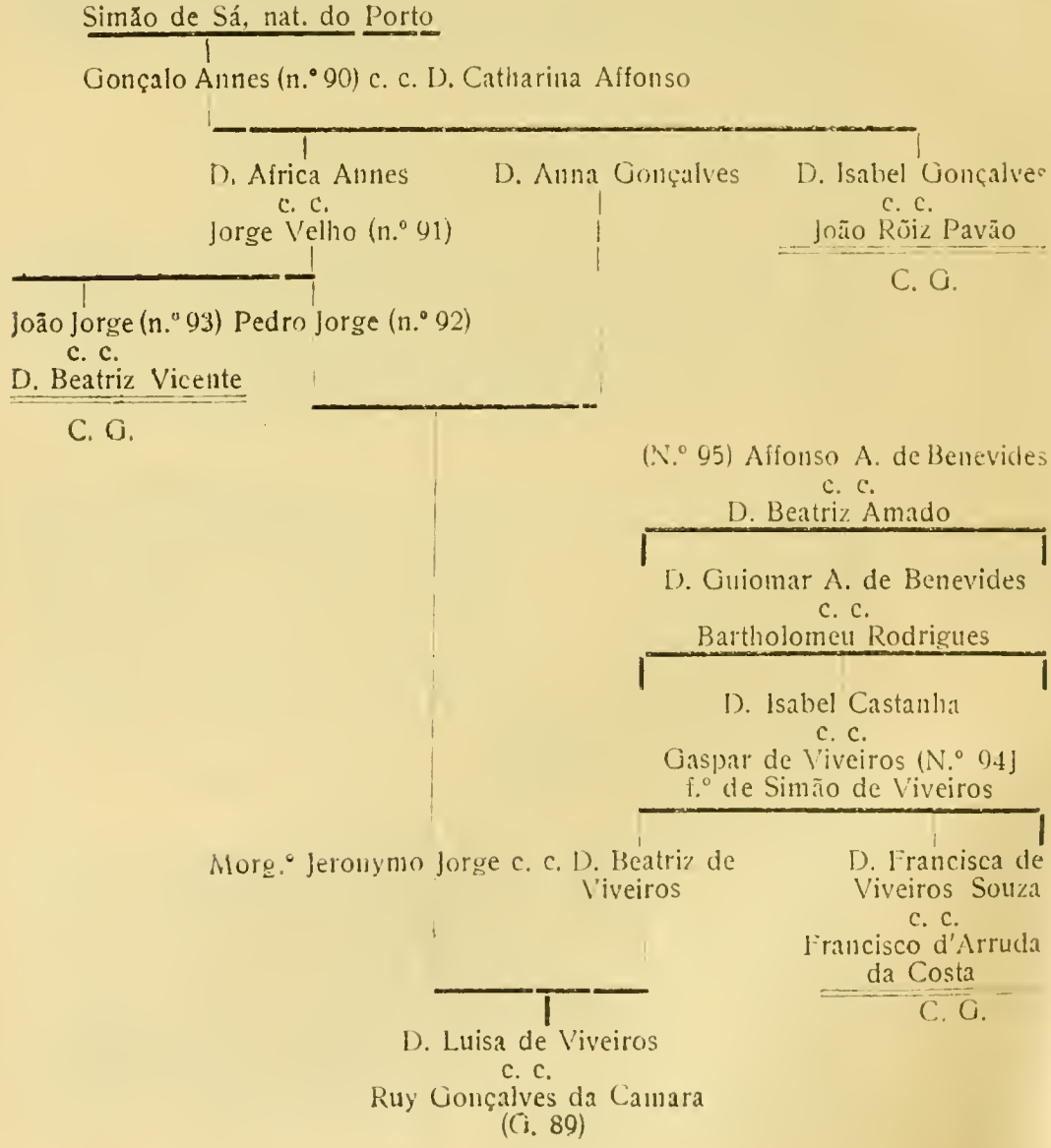

N.° 90.—Gonçalo Annes era, como seu pae Simão de Sá, natural do Porto, da familia dos Alcaides-móres, que vieram a ser Condes de Penaguião. Diz o Dr. Fructuoso, nas "Saudades da Terra," L.° IV, cap. 8.°, que este Gonçalo Annes, por ser homem nobre e poderoso, se ausentou do Porto por ter affrontado um prelado.

Foi o 1.° marido de D. Catharina Affonso, que casou 2.ª vez com Pedro Velho de Travassos.

N.° 91.—Jorge Velho foi dos 1.os povoadores de S. Miguel e era Fidalgo da Casa do Infante D. Henrique; foi armado cavalleiro em Africa, onde serviu. Casou em S. Miguel com D. Africa Annes, natural de St.ª Maria.

N.° 92.—Pedro Jorge era Cavalleiro de Malta e foi morador em Ponta Delgada, quando ainda era villa, além do mosteiro de S. Francisco.

Casou a 1.ª vez com sua tia materna D. Anna Gonçalves e com ella fez o seu 1.° testamento, em 4-1-1525, estando fóra de Ponta Delgada por causa da peste.

Fez o seu 2.° testamento em 3-III-1528.

N.° 93.—João Jorge era o filho primogenito e morou em Agua de Pau, de S. Miguel; casou duas vezes, sendo o 1.° casamento com D. Catharina Martins, de quem teve varios filhos e filhas; casou 2.ª vez com D. Beatriz Vicente, natural do Algarve, da qual houve 3 filhos e 4 filhas. (VIDE—"Saudades da Terra", L.° IV, cap. 8.°)

N.° 94.—Gaspar de Viveiros fez varias assignaturas no L.° 4.° do Registo da Camara Municipal de Ponta Delgada, nos annos de 1525 a 1535.

N.° 95.—Affonso Alvares de Benevides era natural do Continente d'onde passou para S. Miguel entre 1497 e 1502; foi armado Cavalleiro em Africa, onde serviu. O Dr. Fructuoso, nas "Saudades da Terra", L.° IV, cap. 27.°, chama-lhe indifferentemente Alvaro Rodrigues ou Affonso Alvares de Benevides.

Do casamento de D. Luisa de Viveiros com Ruy Gonçalves da Camara (G. 89), nasceu pelo menos:

H. 96.—Simão da Camara de Bettencourt e Sá foi Capitão do Castello de S. Filippe e fal. na Matriz de Ponta Delgada a 14-II-1634; foi o 1.° administrador do vinculo instituido por sua tia D. Margarida de Sá. Nasceu em 1579. Casou em Ponta Delgada com D. Cecilia Ramalho de Queiroz, que falleceu na freguezia Matriz de Ponta Delgada, aos 6-IX-1647, filha de Francisco Ramalho de Queiroz (N.° 97) e de sua mulher D. Leonor Dias Netto, natural dos Arrifes e filha de Affonso Annes e de sua mulher D. Anna Martins.

N.° 97.—Francisco Ramalho de Queiroz era natural de S. Gonçalo d'Amarante e instituiu o vinculo do Ramalho, em S. Miguel, por testamento approvado em 11-VI-1598. No anno de 1591 deu, com sua mulher D. Leonor Dias Netto, 9 alqueires de terra ao Collegio dos Jesuitas, em Ponta Delgada.

Por termos algumas notas curiosas sobre a descendencia d'este N.° 97, vamos dar aqui uns rapidos esboços d'ella. Para que não haja confusão com a resenha geral de que vimos tratando, mencionaremos as gerações por lettras minusculas; assim, temos:

a. 1.—Francisco Ramalho de Queiroz, com testamento approvado em 11-VI-1598

no qual instituiu o vinculo do Ramalho, casou com D. Leonor Dias Netto e houve:

b. 2.— João Gonçalves Ramalho, não casou; vinculou por testamento de 1628, em seu cunhado, casado com sua irmã D. Maria de Carvalho (b. 3): falla em seu pae e deixa 200$000 a sua irmã D. Cecilia Ramalho de Queiroz (b. 4) e á filha d'esta, D. Joanna, sua sobrinha e afilhada. S. G.

b. 3.—D. Maria de Carvalho casou com Jeronymo Gonçalves d'Araujo de quem já era viuva em 1641, quando fez o seu testamento, pelo qual vinculou em seu sobrinho Gonçalo da Costa Coutinho (c. 6) e, por morte d'este, se elle não tivesse filho legitimo, deveria o vinculo, que rendia 2.633$000, ser administrado pelo seu parente mais proximo, da parte de seu pae. S. G.

b. 4.—D. Cecilia Ramalho de Queiroz que casou com Simão da Camara de Bettencourt e Sá (II. 96.) C. G.

b. 5.—D. Leonor Ramalho de Queiroz que casou com Gaspar Coutinho da Costa e foram paes, pelo menos, de :

c. 6.—Gonçalo da Costa Coutinho, commendador de Chisto casou em Portugal, onde foi Governador de Aveiro, Buarcos e Figueira da Foz, com D. Isabel d'Athayde, que foi a primeira pessoa d'este appellido que foi para S. Miguel. Foram paes, pelo menos, dos filhos seguintes:

d. 7.—Gaspar da Costa Athayde, que segue.

d. 8.—Francisco da Costa Coutinho que em 1678 casou com D. Barbara Moniz de Medeiros e estes foram paes de

e. 9. Bartholomeu de Athayde, sem mais noticia.

e. 10. D. Francisca Antonia de Medeiros Coutinho, que casou em 24-VII-1715 com o Capitão Francisco Pe-reira de Bettencourt e Sá como se verá no Cap. IX, bem como a sua descendencia.

d. 11.—D. Leonor Maria de Athayde que casou com Sebastião de Carvalho e Mello, capitão dos Familiares do S. O.; d'estes, nasceu;

e. 12.—Manuel de Carvalho e Athayde, capitão de cavallaria, commendador de Christo, Fidalgo da C. R. e auctor do livro de genealogias conhecido vulgarmente pelo «D. Tivisco», fallecido em 14-III-1720, tendo casado com D. Thereza Luiz de Mendonça e Mello, filha de João de Almeida e Mello, Senhor dos Morgados dos Olivaes e de Souto de El-Rei.

D'este casamento, nasceram filhos, entre os quaes:

e. 13.— Sebastião José de Carvalho e Mello, 1.º Conde d'Oeiras e 1.º Marquez de Pombal, etc., por demais conhecido na Historia de Portugal. C. G.

d.7.—Gaspar da Costa Athayde, Sargento-mór de Batalhas, 2.º Senhor do Vinculo do Ramalho, casou com D. Catharina Rosa de Lima e foram paes de:

e. 14.—Christovam da Costa Athayde, 3.º Senhor do Vinculo do

Ramalho, casou com D. Julianna Maria Caetana de Noronha e houve:

f. 15. Fernando da Costa Athayde de Têve de Souza Coutinho, do Conselho de S. M. F. e do da Guerra, Tenente General dos Reaes Exercitos, Grã-Cruz de S. Thiago da Espada, 4.º Snr. do vinculo do Ramalho, 13.º Snr. de Bayão, Capitão General do Grão Pará e Maranhão e Governador das Armas da Beira e Alemtejo; sabemos que casou, mas ignoramos com quem, sabendo só que d'esse casamento nasceram:

g. 16.—Fernão Romão da Costa, 5.º Snr. do vinculo do Ramalho e 14.º Snr. de Bayão; não casou e portanto. S. G.

g. 17. D. Maria Rosa Athayde, por morte de seu irmão, foi a 6.ª e ultima Snr.ª do vinculo do Ramalho e 15.ª e ultima Snr.ª de Bayão, sem mais noticia.

Continuando, temos que de Simão da Camara de Bettencourt e Sá (H. 96) e de sua mulher D. Cecilia Ramalho de Queiroz (b. 4) nasceram, pelo menos, os seguintes filhos:

I. 98. - Valentim da Camara e Sá de Bettencourt, que segue.

I. 99 - Manuel da Camara e Sá, a seguir no § III.

I. 100—Simão da Camara e Sá, sem mais noticia.

I. 101—Rodrigo da Camara e Sá, sem mais noticia.

I. 102—D. Joanna da Camara e Sá que casou em 1642 com João Pimentel Pacheco, de quem houve:

J. 103.—D. Luiza da Camara casada em 1673 com João d'Arruda da Costa; houve:

K. 104.—Francisco d'Arruda da Camara casado em 1697 com D. Anna Leite, de quem houve:

L. 105. -João d'Arruda da Camara, casou em 1740 com D. Quiteria Francisca Pires e houve:

M. 106.- Antonio Francisco d'Arruda e Camara, casado em 1772 com D. Maria Rosa d'Athayde e houve:

N. 107. João d'Arruda Botelho da Camara, nascido em 1774, e sem mais noticia.

J. 108. D. Maria da Camara e Sá que na egreja de S. José de Ponta Delgada, aos 15-XII-1644, casou com Antonio Borges da Costa, Juiz do Mar na mesma cidade.

Esta Senhora vinculou por testamento approvado em 15-VII-1689, vindo ella a fallecer em 30-III-1690.

Do seu casamento, nasceu pelo menos:

K. 109 - D. Maria da Camara de Bettencourt, que é a N.ª 19 da arv. de cost. 15, em cujas notas se trata do seu marido e da sua descendencia. C. G.

I. 98.—Valentim da Camara e Sá de Bettencourt, Snr. e herdeiro dos vinculos paternos, casou na Matriz de Ponta Delgada, aos 12-IX-1620, com a sua parente D. Joanna de Sá. O Morgado Valentim falleceu em Ponta Delgada aos 29-XI-1651.

Foram paes de:

J. 110. - D. Maria da Camara e Sá, filha unica, Snr.ª e herdeira dos Morgados e mais casa paterna, foi baptisada na freguezia de S. José de Ponta Delgada aos 12-I-1631; casou duas vezes, sendo o 1.º casamento com André da Ponte do Quental; casou 2.ª vez, na egreja Matriz de Ponta Delgada em 19-IV-1660, com o Capitão Manuel Rebello Furtado de Mendonça. Esta Senhora é a N.ª 5 da arv. de cost. 14, no final do nosso estudo «Castros» C. G.

---

§ II

F. 86.—Francisco de Bettencourt e Sá f.º 1.º do Morgado João de Bettencourt e Sá (E. 77.) e de D. Guiomar Rodrigues Vaz Botelho (M. 27, § I, «Botelhos»), foi Moço-Fidalgo e, tendo nascido e casado em S. Miguel, com D. Maria Cogumbreiro da Costa (N.º 24 da TAB. XXVII) foi com sua mulher para a ilha da Madeira, onde falleceu em 1577. Foi o 5.º Senhor do Morgado de Bettencourt e o 4.º Snr. do Morgado de Gagos. D. Maria Cogumbreiro da Costa fez testamento em 18-IV-1565 e era filha de Diogo Affonso da Costa Cogumbreiro e de sua mulher D. Branca Rõiz de Medeiros, filha de Ruy Vaz de Medeiros e de sua mulher D. Mecia ou D. Anna Gonçalves, natural da Madeira e filha de Jorge Affonso, de quem trata o Dr. Fructuoso, nas «Saudades da Terra», livro IV, capitulo 19.

Este Ruy Vaz de Medeiros, avô de D. Maria Cogumbreiro da Costa, era natural de Ponte de Lima, d'onde passou á Madeira, casando ahi e de lá passou a S. Miguel, no tempo do 3.º capitão donatario d'esta ultima ilha. Diogo Affonso da Costa Cogumbreiro, pae de D. Maria Cogumbreiro da Costa, fez, com a mulher, a ermida da Mãe de Deus, em Ponta Delgada. No estudo do fallecido e distinctissimo genealogista michaelense Dr. Ernesto do Canto, sobre «Egrejas e ermidas» da ilha de S. Miguel, publicado no «Preto no Branco», a paginas 159, N.º 157, diz-se que este Diogo Affonso morreu em 13 de Janeiro de 1547 porem n'um termo de fiança, de Pedro Annes, lavrador e morador na Fajã, diz-se: «Diogo Affonso Columbreiro, que Deus haja,» isto na propria data de 13 de Janeiro de 1547. Em copias do seu testamento, vê-se que este Diogo Affonso testou em favor de seu filho Gaspar, em 14 de maio de 1547! Mas, como muito bem observa o nosso amigo e distincto genealogista michaelense Snr. Rogrigo Rodrigues, que examinou as copias referidas, talvez seja 1546, por ser facil de confundir um 6 com um 7, em lettra antiga.

A ermida da Mãe de Deus, que elle Diogo Affonso da Costa Cogumbreiro

e a mulher, começaram a construir, foi concluida por sua filha D. Isabel Carneiro, que testou em 8 de setembro de 1567, dizendo, n'este testamento, que seus paes estão sepultados no cruzeiro da Matriz da cidade de Ponta Delgada,

D'este casamento nasceu:

G. 111.—André de Bettencourt e Sá, morador na cidade do Funchal, na Madeira foi o 6.° Snr. do Morgado de Bettencourt e 5.° do Morgado de Gagos, em S. Miguel; casou na ilha da Madeira com D. Isabel d'Aguiar, filha de Ruy Dias d'Aguiar e sua mulher D. Francisca d'Abreu, que já era viuva de João de Dornellas de Soavedra. Este André falleceu em 1577.

Houve:

H. 112.—D. Maria d'Aguiar de Bettencourt nasceu na Madeira e estando em S. Miguel, ahi casou na freguezia Matriz, de Ponta Delgada, em 1-XI-1591 com Manuel Alvares Homem, fallecido em Ponta Delgada, sendo vereador da Camara Municipal, aos 4-V-1634. Ella morreu na freguezia Matriz de Ponta Delgada a 16-3-1629 e, de seu marido Manuel Alvares Homem, houve, pelo menos:

I. 113 A.—Francisco de Bettencourt e Sá, capitão e cabo das companhias da costa, vinculou por testamento approvado a 28-6-1660, tendo casado na freguezia de S. Pedro, de Ponta Delgada, a 16-12-1623, com D. Maria Borges Rebello, filha de Francisco Borges Rebello e de D. Guiomar Tavares da Silva.

D'este casamento nasceu:

J. 114 —Manuel de Bettencourt e Sá, capitão das companhias de guarnição de Ponta Delgada., onde foi bpt.° na freguezia Matriz, a 3-6-1630 e foi morador nos Ginetes. Casou na freguezia de S. Pedro, de P. Delgada, a 5-11-1663, com D. Barbara Tavares Silva, filha de Diogo Ferreira de Mello e de D. Maria Pacheco da Silva.

Houve:

K. 115 —D. Anna de Bettencourt, que casou na freguezia de S. Pedro, de Ponta Delgada, a 16-12-1708, com Nicolau Pereira de Souza Medeiros, filho de Manuel de Souza Goes e de D. Luiza de Medeiros.

D'estes nasceu:

L. 116 —Antonio Borges de Bettencourt, Sargento-mór e Governador da ilha de S. Miguel, casou com D. Marianna Jacintha de Sampayo, filha de Manuel de Sampayo Arruda e de D. Brizida de Bettencourt.

D'estes houve:

M. 117 —Nicolau Antonio de Souza Pereira e Medeiros de Bettencourt, que casou com D. Maria do Carmo Medeiros, de quem teve:

N. 118 —Antonio Borges de Bettencourt, que casou com D. Joanna Emilia da Camara Arruda, filha de Antonio Francisco d'Arruda e Camara e de D. Maria Rosa de Bettencourt, filha de Gonçalo Raposo da Camara Bettencourt e de D. Maria Perpetua Neumão da Camara.

D'estes nasceu:

O. 119 —Nicolau Antonio Borges de Bettencourt, etc. etc., por demais conhecido na historia michaelense.

§ III

J. 99. — Manuel da Camara e Sá, filho de Simão da Camara de Bettencourt e Sá (H. 96.), foi Sargento-Mór e baptisado em Ponta Delgada aos 18-II-1607; foi o 2.º Senhor do vinculo instituido por sua tia avó D. Margarida de Sá, mulher que foi de Christovam Dias, de quem Manuel da Camara e Sá (J. 99.) era afilhado.
Casou duas vezes, mas ignoramos quem tivesse sido a 2.ª mulher e se d'ella teve filhos; o primeiro matrimonio, porem, foi com D. Maria Coutinho, filha de D.Brites Pereira e de seu marido João de Frias Pimentel.

Para identificar esta D. Brites Pereira, daremos o

SCHEMA V

Dom Diogo Pereira, 2.º Conde da Feira c. c. a Condessa D. Brites de Castro, irmã de Dom Pedro de Castro, 3.º Conde de Monsanto e filhos de D. Joanna de Castro (P. 25 do estudo Castros).

Dom Diogo Pereira, 3.º Conde da Feira, c. c. a Condessa D. Anna de Menezes, filha de João da Silva, Senhor de Vagos.

Dom Jorge Pereira, irmão de D. Manuel Forjaz Pereira que devia ser o 3.º Conde, mas que por morrer antes do pae, não chegou a ser, sendo-o o seu filho primogenito c. c.
(?)

Dom João Pereira

Gaspar de Bettencourt
(D. 74, cap. IV)
teve por fóra do casamento, não se sabendo em quem,

Gaspar Perdomo, filho natural c. c: D. Brites Velho, filha de João Affonso, o Corcos, e de sua mulher D. Leonor Velho, filha de Pedro Velho de Travassos e de Catharina Affonso.

D. Simôa de Bettencourt

D. Brites Pereira,
c. c.
João de Frias Pimentel

Apenas indicamos, n'este SCHEMA V, a ascendencia de D. Brites Pereira, mãe de D. Maria Coutinho e não a continuamos por ser, por demais, conhecida a ascendencia dos Condes da Feira.
De Manuel da Camara e Sá (J. 99.) e de sua mulher D. Maria Coutinho, nasceu, pelo menos:

K. 120. — D. Margarida da Camara e Sá, casada em 19-I-1663 com o capitão João de Souza Carreiro, F. 16. do cap. III, do estudo «Castros» onde se poderá vêr a sua descendencia. C. G.

CAP. V

CORRÊAS

§ IV

E. 16.—D. Isabel de Bettencourt, 5.ª filha do Velho da Ribeira Brava, casou na Madeira com Antonio Corrêa, chamado o Grande, pelas suas acções e tambem o Velho, pela sua muita edade. Foi herdeiro da casa paterna e o 1.º Senhor do vinculo do «Espirito Santo»: foi-lhe concedido o fôro de Fidalgo, em 1509; serviu muitas vezes em Africa, gastando n'essas expedições mais de 20.000 cruzados, segundo consta de memorias coevas: fez doação dos seus serviços, a seu filho, em 25-III-1569, que nada pediu por elles; morreu em 1579 e jaz sepultado, com sua mulher, na capella-mór da egreja de S. Sebastião da villa de Camara de Lobos, na Madeira. Augmentou o vinculo de que foi o 1.º Senhor, instituido por seu pae João Affonso Corrêa (N.º 121).

N.º 121—João Affonso Corrêa foi um dos companheiros do Zarco, quando pela 1.ª vez desembarcaram na Madeira, de que foi um dos 1.ºs povoadores; teve muitas terras de sesmaria, em Camara de Lobos, onde construiu um dos 1.ºs engenhos d'assucar. Era casado com D. Ignez Lopes, natural de Lisboa, como se vê no testamento com que falleceu em 1522. Instituiram vinculo ao qual annexaram a capella do Espirito Santo, que João Affonso Corrêa mandou construir na egreja de Santa Maria do Calhau, no Funchal; veiu a fallecer em 1490 e jaz sepultado, bem como sua mulher, na Capella do seu morgado.
D. Isabel de Bettencourt (E, 16) e seu marido Antonio Corrêa, foram paes, pelo menos, de:

F. 122—Jorge Corrêa de Bettencourt, 2.º Senhor do vinculo do Espirito Santo e herdeiro dos serviços de seu pae, por doação que este lhe fez em 25-III-1569; casou na Madeira, em 29-VII-1573 com D. Maria Vieira, (N.º 1 do Schema VI), que falleceu em 23-VII-1592, tendo o seu marido fallecido em 1590.

SCHEMA VI:

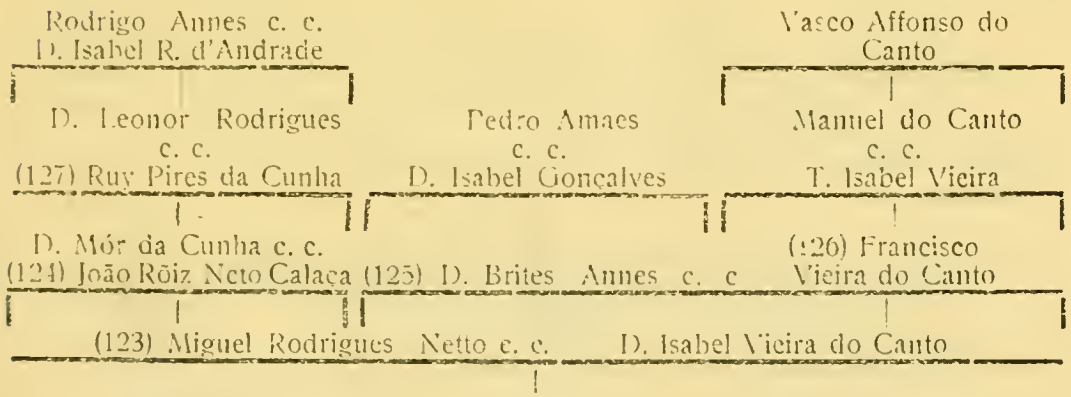

D. Maria Vieira cas. c. F. 122. Jorge Corrêa de Bettencourt

(123) Miguel Rodrigues Netto casou na Madeira falleceu em 11-1-1578.

(124) João Rõiz Netto Calaça foi o 1.º d'este appellido que foi para a Madeira, onde

casou, morando no Funchal, na rua que depois da sua morte, em 1531, tomou o seu nome.

(125) D. Brites Annes, ou Gonçalves, foi a 1.ª mulher de (126) e falleceu a 10-VI-1540, estando sepultada na Sé, do Funchal.

(126) Francisco Vieira do Canto, era natural de Guimarães, d'onde foi para a Madeira com seu primo Pedro Annes do Canto (N.º 38 do cap. I, do estudo «Castros») que passou pouco depois á ilha Terceira. Francisco Veira do Canto falleceu em 25-V-1544 e casou a 1.ª vez com D. Brites Annes (125) e a 2.ª vez com D. Margarida Ferreira, de quem não teve geração.

(127) Ruy Pires da Cunha foi de Portugal para ilha da Madeira pouco depois d'ella ter sido descoberta, indo habitar na Ponta do Sol; casou duas vezes, sendo a 1.ª com D. Brites Gonçalves, de quem não teve filhos, e a 2.ª com D. Leonor Rodrigues, filha de Rodrigo Annes, creado do Infante D. Henrique, e de sua mulher D. Isabel Rodrigues d'Andrade. Ruy Pires da Cunha fez testamento em 30-V-1506.

Do casamento de Jorge Corrêa de Bettencourt (F. 122) e de sua mulher D. Maria Vieira, que instituiu um vinculo, nasceu:

G. 128.—Francisco de Bettencourt Corrêa, que nasceu em 1577 e foi o 1.º Senho do vinculo instituido por sua mãe; casou com D. Maria da Camara e falleceu em 13-V-1654.
D. Maria da Camara falleceu em 29-III-1649 e era filha de Fernão Moraes de Vasconcellos, falleeido em 28-IV-1612 e de sua mulher, com quem casou em 15-IV-1561, D. Maria da Camara, filha esta de D. Leonor Leme (26 da TAB. VIII) e de seu marido André d'Aguiar da Camara (N.º 129 abaixo).

N.º 129.—André d'Aguiar da Camara casou duas vezes, sendo a 1.ª vez no Continente e a 2.ª vez, na Madeira, com D. Leonor Leme, atraz mencionada; falleceu em 30-XII-1551 e era filho de Diogo Affonso d'Aguiar que casou na Madeira, onde nasceu e era filho de outro Diogo Affonso d'Aguiar (N.º 130, adeante) e de sua mulher D. Isabel Gonçalves da Camara, filha de João Gonçalves Zarco da Camara (N.º 39 do SCHENA II) e de sua mulher D. Constança Rõiz d'Almeida e Sá.

N.º 130—Diogo Affonso d'Aguiar foi um dos 4 fidalgos mandados por El-Rei D. Affonso V e pelo Infante D. Henrique, para a Madeira, para casarem com as filhas do 1.º Capitão-donatario do Funchal: casou, pois, em 1459 com D. Isabel Gonçalves da Camara, que foi pelo pae dotada pouco antes de casar e era filho de João Affonso d'Aguiar, que foi o primeiro Thesoureiro da Moeda, em Lisboa.

Francisco de Bettencourt Corrêa (G. 128.) e sua mulher, D. Maria da Camara, foram paes de:

H. 131.—Diogo de Bettencourt Corrêa casou duas vezes, sendo a 2.ª vez, em 23-VII-1641, com D. Catharina da Silva, já viuva de Chistovam de Moura Rolim e filha de João Rodrigues de Freitas e de D. Maria Corrêa de Castello Branco: o 1.º casamento, porem, foi com D. Leonor Esmeraldo (N.º 1 da arvore XXVIII), de quem teve:

I. 132.—D. Leonor Esmeraldo que casou com Braz de Freitas da Silva de quem houve geração que se descreverá em outro estudo.

CAP. VI

AVILLAS

C. 7.—Jorge de Bettencourt, 3.º filho de Reynaldo de Bettencourt (B 3.), tendo nascido em França, d'ahi passou, com seus irmãos e em companhia de seu tio, o 1.º Vice-rei das Canarias, em Maio de 1405, para estas ilhas, onde se conservou apenas um anno, indo para Hespanha em 1406, e fixando ahi residencia, tendo sido Snr. de S. Bertholames e de Noveredonda. Em Hespanha, casou com D. Elvira d'Avilla, filha de Estevam Domingues d'Avilla, Senhor de Navas e irmã de Gil Gonçalves d'Avilla, Senhor de Serpedoza, Paes de:

D. 133.—João Sanchez de Bettencourt, que nasceu e viveu em Hespanha, onde foi Senhor de S. Bertholames e de Naveredonda, por morte de seu pae; casou com D. Maria Vaz de Vadilgo e d'ella houve:

E. 134.—Antão Gonçalves d'Avilla, que segue.

E. 135.—D. Maria de Bettencourt, filha 2.ª, que casou em Castella e de quem não temos mais noticia.

E. 134.—Antão Gonçalves d'Avilla, filho primogenito. Teve de fugir de Hespanha no tempo das communidades, pelo que se internou na villa d'Almeida, onde foi recebido por Affonso Gonçalves d'Antona, creado da Infanta Dona Beatriz e casado com D. Antonia Gonçalves, Dama do Paço.
Grande amizade nasceu entre hospede e hospedeiro, tão grande que indo o Antona para a Madeira, onde lhe tinham sido feitas grandes doações, foi com elle, o Antão Gonçalves d'Avilla (E. 134.), que lá casou com a filha do amigo, de nome D. Ignez Gonçalves d'Antona, que, pelo pae, foi dotada com parte das terras que lhe haviam sido dadas.
Do casamento de Antão Gonçalves d'Avilla (E. 134) e de sua mulher D. Ignez Gonçalves d'Antona, temos noticia dos seguintes 7 filhos:

F. 135.—Belchior Gonçalves d'Avilla, que segue.

F. 136.—João d'Avilla de Bettencourt, filho 2.º, casou com D. Maria Pires, de quem houve:

G. 137.—Chistovam d'Avilla de Bettencourt, padre e sem mais noticia.

G. 138.—D. Isabel d'Avilla de Bettencourt, casada com Manuel Paim da Camara de quem houve geração.

G. 139.—D. Ignez d'Avilla de Bettencourt, que casou com Matheus Alvares d'Alemquer, de quem teve descendencia.

F. 140.—D. Filippa Gonçalves d'Avilla, a seguir no § VI.

F. 141.—D. Joanna Gonçalves d'Avilla, 4.ª filha e casada com João Gonçalves Machado, filho de Gonçalo Gomes da Fonseca e de sua mulher D. Mecia Gomes d'Andrade, com descendencia.

F. 142.—D. Catharina Gonçalves d'Avilla, 5.ª filha, casou com Martim Gomes da Abelheira, com geração.

F. 143.—D. Maria Gonçalves d'Avilla, 6.ª filha, casou com Antão Fernandes Leal, morador nas Fontainhas, com descendencia.

F. 144.—D. Guiomar Gonçalves d'Avilla, 7.ª filha, casou com Francisco Alves Diniz, de quem houve filhos.

F. 135.—Belchior Gonçalves d'Avilla, Snr. e herdeiro do vinculo dado, por seu avô Affoso Gonçalves d'Antona, em dote a sua mãe, casou na ilha Graciosa (dos Açôres) com D. Ignez Gomes Freire, filha de Gomes Lourenço de Sieuve e de sua mulher D. Iria Vaz Freire.

Foram paes de:

G. 145.—Antão Gonçalves d'Avilla, filho primogenito, não casou e falleceu sem geração.

G. 146. - Belchior Gonçalves d'Avilla, que segue.

G. 147.—Fernão d'Avilla, 3.º filho, casou com uma filha de Antonio Vaz Figueiras e d'ella teve:

H. 148.—Manuel d'Avilla que casou com D. Leonor de Miranda, filha de Amador Dias, de quem houve filhos.

H. 149.—Gaspar Gonçalves d'Avilla, casou com uma filha de Francisco Gonçalves e de sua mulher D. Iria Gonçalves; sem mais noticia.

H. 150.—D. Maria d'Avilla, casou com Gonçalo Fernandes de Mendonça, de quem houve geração.

G. 151.—D. Filippa Gonçalves d'Avilla, casada com Damião Dias Picanço (vidè «Nobiliario da ilha Terceira,» 1.º vol., pag. 86). C. G.

G. 152.—D. Catharina Gonçalves d'Avilla, casou com Simão Fernandes Quadros e foram moradores na ilha de São Jorge. S. G.

G. 153.—D. Ignez Gonçalves d'Avilla, casou com Guilherme da Silveira, natural de São Jorge, para onde foram viver. S. G.

G. 154.—D. Maria d'Avilla de Bettencourt, 7.ª filha, casou com Jorge de Lemos, o Velho, adeante no § VII.

G. 155.—D. Francisca d'Avilla de Bettencourt, 8.ª filha, casou com João Gomes de Lemos e foram paes de:

H. 156.—Bartholomeu d'Avilla de Bettencourt, casado com D. Margarida d'Oliveira, de quem houve:

I. 157.—D. Maria d'Avilla de Bettencourt, casada com Francisco Evangelho Vieira e foram paes de:

J. 158.—Bartholomeu d'Avilla de Bettencourt, vereador em 1660, casado com D. Maria de Quadros: (vidè «Nobiliario da Ilha Terceira,» Tit.º Pereiras, §. 2.º, N.º 7). C. G.

G. 146—Belchior Gonçalves d'Avilla, filho 2.º, casou na ilha Graciosa, dos Açores, com D. Guiomar da Cunha, de quem houve:

H. 159. Simão da Cunha d'Avilla, que segue.

H. 160.—Christovam da Cunha d'Avilla, filho 2.º, casou com D.

Catharina da Veiga de Espinola, filha de Manuel Piz de Figueiredo e de D. Paula de Espinola; houve:

I. 161. Pedro da Cunha d'Avilla, casado com D. Brigida Rodilha, filha de Francisco Rodilha Frazão e de D. Anna Lopes; foram paes de:

J. 162.—Francisco de Bettencourt, sem mais noticia.

J. 163.—Christovam da Cunha d'Avilla, sem mais noticia.

J. 164.—Frei Pedro da Victoria, frade Franciscano. S. G.

J. 165.—Antonio de Espinola, sem mais noticia.

J. 166.—João de Bettencourt, sem mais noticia.

J. 167.—Simão da Cunha, sem mais noticia.

J. 168.—D. ..... freira na ilha do Fayal.
J. 169.—D. ..... idem.

I. 170.—Nuno da Cunha d'Avilla, sem mais noticia.

I. 171.—Belchior Gonçalves d'Avilla, casado com uma filha de Francisco de Lobão e de sua mulher D. Maria Gonçalves. C. G.

I. 172. Francisco de Bettencourt, 4.º filho; sem mais noticia.

I. 173.—D. Catharina da Cunha d'Avilla, casada com Manuel de Sousa Netto, filho de outro Manuel de Sousa Netto e de sua mulher D. Catharina Gomes d'Avilla. C. G.

H. 174. D. Cecilia da Cunha d'Avilla, casou com Alvaro Barboza de Mendonça. C. G.

H. 175.—Melchior, ou Belchior d'Avilla da Cunha, morreu solteiro e sem geração

H. 159.—Simão da Cunha d'Avilla, filho primogenito de Belchior Gonçalves d'Avilla (G. 146) casou na ilha Graciosa, dos Açôres, com D. Maria de Freitas, filha de João de Freitas de Mendonça e de sua mulher D. Violante da Fonseca Barboza; houve:

I. 176.—Simão da Cunha que casou com uma filha de Affonso Netto e d'ella houve:

J. 177.—Simão da Cunha, casou e sem mais noticia.

I. 178.—D. F... da Cunha, casada com Antonio Lobão, de quem houve geração.

I. 179.—Belchior d'Avilla de Mendonça, casou com D. Domingas Lopes Varella, filha de Sebastião Lopes Varella. C. G.

§ VI

F. 140.—D. Filippa Gonçalves d'Avilla, 3.ª filha de Antão Gonçalves d'Avilla (E. 134), casou com João Vaz Nogueira, natural de Figueiró dos Vinhos, d'onde foi á ilha Graciosa, dos Açôres, onde casou e ficou residindo; houve:

G. 180.—Antão Vaz d'Avilla de Bettencourt que casou com D. Violante da Fonseca Pacheco e d'ella houve:

H. 181.—D. Ingez d'Avilla de Bettencourt, segunda mulher do Licenciado em Canones, Dr. João Gonçalvas Corrêa, Snr. e herdeiro da casa paterna e genealogista, filho de João Affonso Viegas, natural, de Barreiros e de sua mulher D. Maria Corrêa, da Graciosa, dos Açôres e filha esta, de D. Margarida Affonso de Lyra e de seu marido Bartholomeu Dias Picanço, natural do Fayal e ido para a Graciosa (N.º 3 a pag. 316 de vol. 2.º do «Nobiliario da Ilha Terceira»).
D. Ignez d'Avilla de Bettencourt (H. 181) e seu marido o Licenciado João Gonçalves Corrêa, foram paes de:

I. 182.—Antonio Corrêa da Fonseca e Avilla, Licenciado em Canones, casou com D. Branca Vieira Machado, que é a N.º 5 do § 2.º, Tit. Vieiras, do «Nobiliario da Ilha Terceira»).

Foram paes de:

J. 183.—Francisco de Bettencourt Corrêa e Avilla, Fidalgo da Casa Real e procurador ás Côrtes, por Angra, em 1642, casou com D. Barbara de Vargas, natural do Fayal, de quem houve:

K. 184.—D. Violante de Bracamonte, ou D. Violante de Bettencourt Corrêa e Avilla, 1.ª mulher de Vital de Bettencourt de Vasconcellos (H. 54 do cap. III.)

C. G.

§ VII

G. 154.—D. Maria d'Avilla de Bettencourt, 7.ª filha de Belchior Gonçalves d'Avilla (F. 135) e de sua mulher D. Ignez Gomes Freire, casou com Jorge de Lemos, o Velho, e houve:

H. 185.—Jorge de Lemos de Bettencourt casou com sua prima D. Joanna de Bettencourt de Vasconcellos (G. 40, cap. III), da quem houve:

I. 186.—Francisco de Lemos de Bettencourt, foi commendador de Christo e casou na ilha de S. Jorge (Açôres) com D. Ignez Corrêa de Mello, de quem houve, pelo menos:

J. 187.—D. Maria Joanna de Bettencourt de Vasconcellos que casou com seu primo João de Bettencourt de Vasconcellos (H. 50, cap. III), Fidalgo-Cavalleiro, por alvará de 20-V-1624, registado no L.º de varios Reis, fl.s 441, na T. T.; Cavalleiro de Christo e Commendador de Santa Maria de Tondella, na mesma ordem, por mercê de 12-IV-1646; Senhor e herdeiro da casa e morgados paternos e fallecido em 1670.

D'este casamento nasceram:

K. 188.—Feliciano de Bettencourt de Vasconcellos, Senhor e herdeiro da

casa e morgados paternos, capitão de ordenanças d'Angra e Fidalgo-Cavalleiro, casou com sua prima D. Clara Maria da Silveira Bettencourt (J. 64, cap III). C. G.

K. 189.—Vital de Bettencourt de Vasconcellos, fallecido solteiro.

K. 190. João de Bettencourt de Vasconcellos, idem.

K. 191.—D. Maria de Bettencourt de Vasconcellos, casada com Antonio Pires do Canto, de quem houve geração.

CAP. VII

FREITAS

§ VIII

E. 13.—Pedro de Bettencourt, filho de João de Bettencourt, o Velho da Ribeira Brava (D. 9, cap. II), casou com D. Maria de Freitas, filha de João de Freitas, Védor da Fazenda Real na ilha da Madeira e de sua mulher D. Guiomar de Lordello.

Nasceram:

F. 192.—João de Bettencourt de Freitas, que segue;

F. 193.—D. Guiomar de Freitas, que casou casou com Mendo de Dornellas de Moura. C. G.

F. 193—João de Bettencourt de Freitas, na ilha da Madeira casou com D. Helena Mendes de Vasconcellos, (G. 20) no cap. II.

D'este casamento, nasceram, que saibamos:

G. 195.—Pedro de Bettencourt de Freitas, que segue.

G. 196.—Antonio Mendes de Bettencourt, filho 2.º, casou com D. Maria da Costa e d'ella houve:

H. 197.—Antonio Mendes de Bettencourt. S. G.

H. 198.—João de Bettencourt, casado com D. Antonia Tavares, filha de Antonio Tavares e de sua mulher D. Gregoria... sem geração.

H. 199.—D. Helena de Bettencourt, casada com Pedro Gonçalves, paes de:

I. 200. D. Maria de Bettencourt, casou com Pedro Ribeiro e houve:

J. 201.—Luiz Gonçalves da Camara, que viveu no Funchal e de quem não temos mais noticia.

H. 202.—D. Catharina de Bettencourt, casada com Francisco Cesar d'Andrade, de quem houve geração.

H. 203.—D. Maria de Freitas, solteira e S. G.

H. 204.—D. Filippa de Freitas idem.

G. 205.—Gonçalo de Freitas de Bettencourt, adeante no § IX.

G. 206.—Henrique de Bettencourt, a seguir no § X.

G. 207.—Ruy Mendes de Vasconcellos, que casou com sua sobrinha-neta, D. Isabel de Bettencourt e Menezes (J. 229 do § X) S. G.

G. 208.—Filippe de Bettencourt, 6.º filho, solteiro e S. G.

G. 209.—D. Filippa de Bettencourt de Freitas, 7.ª filha, casou com Nicolau de Brito Oliveira, filho de Antonio de Brito de Oliveira e de sua mulher D. Joanna de Côrtes; houve:

H. 210.—Mem de Brito d'Oliveira, sem mais noticia.

H. 211.—Antonio de Brito de Bettencourt, vigario no Funchal. S. G

H. 212.—D. Maria de Brito de Bettencourt, solteira e S. G.

H. 213.—D. Fillippa de Brito de Bettencourt idem.

Por fóra do matrimonio, houve João de Bettencourt de Freitas (F. 192) um filho:

G. 213.—Miguel de Bettencourt, bastardo, havido em mulher nobre; sem mais noticia.

G. 194.—Pedro de Bettencourt de Freitas, filho primogenito, casou com D. Beatriz d'Abreu, filha de Ruy Vaz e de sua mulher D. Filippa Rebello.

Houve:

H. 214.—João de Bettencourt de Freitas, que segue.

H. 215.—André de Bettencourt de Freitas, casado com D. Isabel de Vasconcellos, filha de Zenoglio Achioli e de sua mulher D. Maria de Vasconcellos. S. G.

H. 216.—D. Maria de Freitas, 3.ª filha, casou com Jordão de Freitas da Silva, filho de Gonçalo de Freitas da Silva. C. G.

H. 214.—João de Bettencourt de Freitas, filho primogenito, casou com D. Isabel Moniz, filha de Nuno da Costa Moniz e de sua mulher D. Maria...

Foram paes de:

I. 217.—Pedro de Bettencourt de Freitas. S. G.

I. 218.—Nuno de Bettencourt da Costa, filho 2.º, sem mais noticia.

I. 219.—D. Branca de Bettencourt, Freira em S. Clara, do Funchal.

I. 220.—D. Beatriz de Bettencourt idem.

---

§ IX

G. 205.—Gonçalo de Freitas de Bettencourt, 3.º filho de João de Bettencourt de

Freitas (F. 192.), casou com D. Constança Pimentel, filha de Gaspar Pimentel Vasco e de D. Violante Ribeiro da Fonseca:

Houve:

H. 221. —Pedro de Bettencourt de Freitas, 1.º filho, casou com sua prima D. Catharina d'Abreu (I. 241 § X) S. G.

H. 222. Gaspar Pimentel, filho 2.º, tendo, com seu irmão primogenito, sahido em 1 navio, do Funchal, para soccorrer uma náu, que de terra se via pelejando com um corsario, desappareceu, com o navio em que iam. S. G.

H. 223. João de Freitas de Bettencourt, padre e conego da Sé do Funchal. S. G.

H. 224.—Gonçalo de Freitas de Bettencourt, que segue.

H. 225. —D. Maria Pimentel, morreu creança. S. G.

H. 226. D. Luiz de Freitas idem.

H. 224.—Gonçalo de Freitas de Bettencourt, 4.º filho, casou com D. Maria... de quem houve:

I. 227.—Gonçalo de Bettencourt de Freitas, ou de Freitas de Bettencourt, casou com sua prima D. Maria de Bettencourt Botelho (I. 240, § X).
Sem mais noticia.

I. 228. José de Freitas de Bettencourt, conego da Sé do Funchal. S. G.

I. 229.—Pedro de Bettencourt e Freitas, fallecido em 11-7-1700, tendo casado com D. Isabel de Vasconcellos, de quem houve:

J. 230.—D. Filippa de Bettencourt, casada com José de Figueirôa, filho de Pedro d'Andrade Berenger e de D. Isabel de Castro.
S. mais noticia.

I. 231.—D. Constança de B. e Freitas
I. 232.—D. Maria de B. e Freitas
} freiras no mosteiro de Santa Clara do Funchal

I. 233.—D. Antonia de Vasconcellos, casada com seu primo Matheus da Camara de Bettencourt e fallecida antes do marido, em 1705.
S. mais noticia.

---

§ X

G. 205.—Henrique de Bettencourt, quarto filho de João de Bettencourt de Freitas, (F. 194.) casou em 17 de Junho de 1593 com D. Anna Cabral, de quem houve:

H. 234.—João de Bettencourt de Freitas, que segue.

H. 235.—Henrique de Bettencourt, solteiro e S. G.

H, 236.—D. Helena de Bettencourt, casada na Madeira com Antonio de Jacques, de quem houve:

I. 237.—Henrique de Bettencourt.

I. 238.—D. F...

I. 239.—D. F...

H. 234.—João de Bettencourt de Freitas, filho primogenito, viveu no logar do Campanario, na Madeira, ficando, por isso, conhecido por—o do Campanario—casou com D. Barbara Telles, filha de Diogo Luiz Botelho e de sua mulher D. Maria Telles de Menezes.

Houve, do casamento, as trez filhas seguintes:

I. 240.—D. Maria de Bettencourt Botelho, casada com Gonçalo de Freitas de Bettencourt (I. 227, §IX.)

I. 241.—D. Catharina d'Abreu de Bettencourt, casada com Pedro de Bettencourt de Freitas (H. 221, § IX).

J. 242.—D. Isabel de Bettencourt e Menezes, casada com seu tio avô Ruy Mendes de Vasconcellos.

CAP XI

243.—Pedro Vaz Pacheco, pae de D. Filippa Pacheco Botelho, mulher de Antonio de Bettencourt e Sá (G. 87, cap. IV) teve carta de Brazão em 22 de maio de 1535 e era filho de Antão Pacheco (filho de Pedro Pacheco) e de sua mulher D. Filippa Martins, filha de Martim Annes Furtado.
Fez testamento de mão commum com a mulher, approvado em 2 de maio de 1563 em que instituiram vinculo na sua propriedade de Santo Antonio: era, com sua mulher, morador na freguezia de S. Pedro, de Ponta Delgada; foram ambos sepultados na capella do Rosario, em Villa Franca do Campo, onde mandaram fazer uma campa com suas armas.
D. Filippa Pacheco Botelho, quando casou com Antonio de Bettencourt e Sá, já era viuva de Marcos Fernandes, de quem teve Miguel Pacheco e João Pacheco, este casado com D. Beatriz de Bettencourt, de quem teve um filho chamado Antão Pacheco de Souza.
Antonio de Bettencourt e Sá e sua mulher D. Filippa Pacheco Botelho foram paes de:

H. 244.—D. Maria Pacheco de Sá Bettencourt, que segue.

H. 245.—D. Brites de Sá, de quem tratamos no nosso trabalho sobre "Andrades, da ilha de S. Miguel, quando n'esse trabalho fallamos no numero 17.

H. 246.—D. Guiomar Nunes, de quem apenas temos noticia pelo testamento de sua irmã D. Brites de Sá.

H. 244.—D. Maria Pacheco de Sá Bettencourt, senhora e herdeira dos vinculos paternos, filha primogenita, casou com Simão Lopes d'Andrade, filho de Alvaro Lopes de Andrade, fidalgo natural do Porto.

De D. Maria Pacheco de Sá Bettencourt e de seu marido, nasceram:

I. 247. D. Beatriz de Sá Bettencourt, que segue.

I. 248. D. Joanna de Sá de Bettencourt, baptisada em 23 de junho de 1601 e casada com Valentim da Camara e Sá Bettencourt. (I. 98 § 1, Cap. IV).

I. 247. D. Beatriz de Sá Bettencourt, de quem já tratamos no nosso trabalho «Andrades, da ilha de S. Miguel», falleceu em 24 de agosto de 1657. Casou duas vezes: a 1.ª com seu tio paterno Manuel d'Andrade, irmão de seu pae, não tendo tido geração d'este seu 1.º casamento: casou 2.ª vez com Francisco de Sousa Furtado, filho de Leonardo de Sousa Furtado (249) e de sua mulher D. Beatriz Perdigão, que foi madrinha de um baptisado na Matriz de Villa Franca do Campo, S. Miguel, em 30 de março de 1592. Esta senhora era filha de Balchior Gonçalves, natural de Villa Franca e ahi morador com sua mulher D. Margarida Alvares, na freguesia Matriz, onde baptisaram os trez filhos que tiveram, todos com o appellido Perdigão.

N.º 249. Leonardo de Souza Furtado, pae de Francisco de Souza Furtado, que foi o 2.º marido de D. Beatriz de Sá Bettencourt, com quem casou antes de 1576, foi padrinho de um casamento, na Matriz de Villa Franca do Campo, em 6 de outubro de 1566. Foi filho de Jorge Furtado de Souza, commendador do habito de Christo e morador em uma sua propriedade a leste do Areal grande de Rosto da Cão, S. Miguel e que instituiu um vinculo, por testamento approvado em Villa Franca, a 12 de fevereiro de 1581. Este Jorge de Souza casou duas vezes, sendo o seu 1.º casamento, (do qual nasceu Leonardo de Souza Furtado) com D. Catharina Nunes Velho, de quem se trata em outro estudo, e o 2.º casamento com D. Guiomar Camello Pereira, que será mencionada no estudo «Pereiras». Jorge Furtado de Souza, de quem vimos tratando, era filho de Ruy Martins Furtado, morador em Rosto de Cão, S. Miguel, em uma sua propriedade, muito rico, gentil-homem, bom cavalleiro, grande musico e tocador de viola, casado com D. Maria Rodrigues Botelho, filha de João Gonçalves Botelho, o Tosquiado, e da sua 1.ª mulher D. Isabel Dias da Costa; d'estes Botelhos, tratamos no estudo Botelhos.

Ruy Martins Furtado, atraz citado, era filho de Martim Annes Furtado de Souza, que fez testamento approvado em 8 de julho de 1548 e casou na Madeira, com D. Solanda Lopes, procedente de Flamengos, estabelecidos n'esta ilha. D. Beatriz de Sá Bettencourt, do seu 2.º casamento com Francisco de Souza Furtado, houve:

J. 67. Francisco de Sá.

J. 68. D. Felicia de Bettencourt e Sá, N.º 17 no trabalho «Andrades da ilha de S. Miguel», casada com o capitão e morgado Jacintho d'Andrade Albuquerque, N.º 8 do referido trabalho, onde é descripta toda a sua descendencia.

Arvore de costado I

- 1 — D. Felicia de Bettencourt e Sá, herdeira do morgado de Andrades e do que foi instituido por sua tia-avó D. Brites de Sá Bettencourt.
  - 2 — Francisco de Sousa Furtado.
    - 4 — Leonardo de Sousa Furtado.
      - 8 — Jorge Furtado de Sousa
        - 16 — Ruy Martins Furtado.
          - 32—Martim Annes Furtado de Sousa.
          - 33—D. Solanda Lopes
        - 17 — D. Maria Rodrigues Botelho.
          - 34 — João Gonçalves Botelho — o tosquiado.
          - 35—D. Isabel Dias da Costa.
      - 9—D. Catharina Nunes Velho.
        - 18 - FernãoVaz Pacheco.
          - 36—Pedro Vaz Pacheco.
          - 37 — D. Guiomar Botelho.
        - 19 — D. Isabel Nunes Velho.
          - 38 — Nuno Velho Cabral.
          - 39—D. Isabel Afonso.
    - 5 — D. Beatriz Perdigão.
      - 10 — Belchior Gonçalves.
      - 11—D. Margarida Alvares.
    - 6 — Simão Lopes d'Andrade.
      - 12—Alvaro Lopes d'Andrade.
  - 3 — D. Beatriz de Sá Bettencourt.
    - 7 — D. Maria Pacheco de Sá Bettencourt, irmã de D. Brites de Sá Bettencourt.
      - 13—D. F . . .
        - 28 — Simão de Bettencourt.
          - 56—João de Bettencourt e Sá.
          - 57 — D. Guiomar Rodrigues Vaz Botelho.
      - 14 — Antonio de Sá Bettencourt.
        - 29—D. Margarida Gago.
          - 58—Ruy Gago.
          - 59—D. F. . . .
      - 15—D. Filippa Pacheco Botelho (irmã do n.º 18, acima).
        - 30—Pedro Vaz Pacheco(n.º 36, acima).
          - 60—Antão Pacheco.
          - 61 — D. Filippa Martins.
        - 31 — D. Guiomar Nunes Botelho(n.º 37, acima).
          - 62 — Jorge Nunes Botelho.
          - 63—D. Margarida Travassos Cabral.

NOTAS

N.º 1 :--D. Felicia de Bettencourt e Sá, n.º 17 do titulo «Andrades,» da ilha de S. Miguel, foi, como se viu, casada com o morgado Jacintho d'Andrade Albuquerque, n.º 8 do referido titulo.

N.º 2 :--Francisco de Sousa Furtado, de quem falámos, bem como de sua mulher a

N.º 3 :--D. Beatriz de Sá Bettencourt, no titulo «Andrades,» da ilha de S. Miguel, quando tratámos de sua filha, a n.º 17 d'aquelle trabalho. Esta Snr.ª era, em 1655, fregueza de St.ª Clara, de Ponta Delgada, data do casamento do filho Francisco e já era viuva. Falleceu em 24 de agosto de 1657. Quando casou com Francisco de Sousa Furtado (n.º 2 d'esta arvore) já era viuva de seu tio Manuel d'Andrade, irmão de seu pae Simão Lopes d'Andrade (n.º 6 d'esta arvore.

N.º 4 :--Leonardo de Sousa Furtado, casou antes de 1576, por ser esta a data do nascimento de um filho. Foi padrinho de um casamento na Matriz de Villa Franca do Campo, na ilha de S. Miguel, em 1 de outubro de 1606.

N.º 5 :--D. Beatriz Perdigão, que como se vê em seu marido, casou antes de 1576, foi madrinha de um baptisado na Matriz de Villa Franca do Campo, na ilha de S. Miguel, no dia 30 de março de 1592.

N.º 6 :--Simão Lopes d'Andrade era natural da cidade do Porto e casou em S. Miguel.

N.º 7 :--D. Maria Pacheco de Sà Bettencourt era irmã de D. Brites de Sá, de quem tratamos, no titulo «Andrades,» da ilha de S. Miguel, no n.º 17.

N.º 8 :--Leonardo de Sousa Furtado era commendador do habito de Christo e morava em uma propriedade a leste do Areal Grande de Rosto de Cão, S. Miguel. Instituiu vinculo por testamento approvado em Villa Franca do Campo a 12 de fevereiro de 1581. Casou duas vezes, tendo sido o primeiro casamento com a

N.º 9 :--D. Catharina Nunes Velho.

N.º 10 :--Belchior Gonçalves era natural e foi morador, com sua mulher a

N.º 11 :--D. Margarida Alvares, na freguezia Matriz de Ponta Delgada, onde baptisaram os tres filhos, todos do appellido Perdigão.

N.º 12 :--Alvaro Lopes d'Andrade, ou Annes, era como seu filho, natural do Porto, onde era casado.

N.º 14 :--Antonio de Sà Bettencourt era cavalleiro do habito de Christo.

N.º 15 :--D. Filippa Pacheco Botelho, quando casou com o numero antecedente, já era viuva de Marcos Fernandes, de quem teve Miguel Pacheco e João Pacheco.

N.º 16 :--Ruy Martins Furtado foi morador em Rosto de Cão, S. Miguel, em uma quinta que alli tinha; era muito ri-

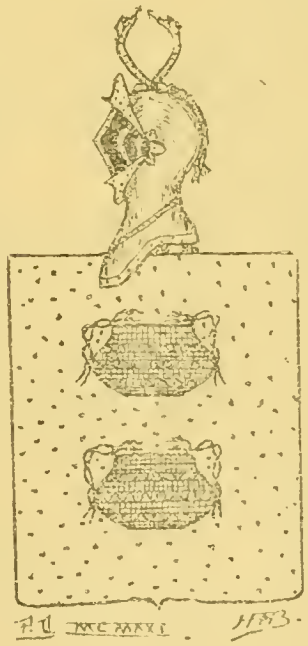

(Figura 1)

co, gentil-homem, grande musico e tocador de viola.

N.º 18 :--Fernão Vaz Pacheco foi morador no logar do Porto Formoso, S. Miguel, e testamenteiro de seu pae.

N.º 30 :--Pedro Vaz Pacheco e sua mulher foram moradores na freguezia de S. Pedro de Ponta Delgada, onde fizeram testamento de mão commum approvado a 2 de maio de 1563, em que

instituiram vinculo na sua propriedade de St.º Antonio. Foram sepultados em Villa Franca do Campo, S. Miguel, na Capella do Rosario, onde tinham mandado fazer uma campa com o brazão d'armas que foi concedido a Pedro Vaz Pacheco, por carta de 22 de maio de 1535 e registado a folhas 79 do livro 10.º, da chancellaria de D. João III. (Figura 1).

N.º 32:—Martim Annes Furtado de Sousa casou na Madeira e passou depois para S. Miguel, onde fez testamento em 8 de julho de 1548.

N.º 33:—D. Solanda Lopes era procedente de flamengos estabelecidos na Madeira, d'onde era natural.

N.º 34:—João Gonçalves Botelho, o Tosquiado, por alcunha, era Escudeiro-Fidalgo e foi morador em Rosto de Cão, S. Miguel. Vinculou por testamento approvado em 2 de julho de 1513 e feito a 30 de junho do mesmo anno; d'este vinculo foi primeiro administrador o seu filho João d'Arruda da Costa e ultima administradora a 1.ª Viscondessa da Praia.

N.º 38:—Nuno Velho Cabral acompanhou seu tio Frei Gonçalo Velho para a ilha de St.ª Maria, d'onde passou para S. Miguel, onde veiu a casar com a n.º 39, D. Izabel Affonso, que foi a 1.ª mulher nascida n'esta ultima ilha.

N.º 56:—João de Bettencourt e Sá, por morte de seu irmão Henrique, foi o herdeiro do morgado instituido por sua tia D. Maria de Bettencourt para Gaspar de Bettencourt.

N.º 57:—D. Guiomar Rodrigues Botelho foi a herdeira do morgado instituido por seu pae, Gonçalo Vaz Botelho, o moço Andrinho (L. 18, § 1, do nosso estudo «Botelhos»),

N.º 58:—Ruy Gago, ou Luiz Gago, fidalgo natural do Alemtejo, onde era casado.

N.º 60:—Antão Pacheco passou para S. Miguel com o 3.º capitão donatario, em 1474; foi Ouvidor do 5.º Capitão donatario em 1522.

N.º 61:—D. Filippa Martins, filha dos n.ºs 32 e 33 d'esta arvore de costado e irmã, portanto do n.º 16, casou em Villa Franca do Campo, da ilha de S. Miguel.

N.º 62:—Jorge Nunes Botelho, successor do morgado de seu pae, Nuno Gonçalves Botelho, foi-lhe concedido o brazão da Fig. 2 em 1533, aos 20 de Fevereiro (M. 23. § III, do nosso estudo «Botelhos»).

N.º 63:—D. Margarida Travassos Cabral, casada com o n.º 62, era filha de Gonçalo Velho Cabral e de sua mulher D. Catharina Alvares de Benevides, neta, por seu pae, de Pedro Velho de Travassos e de sua mulher D. Catharina Affonso; 2.ª neta, por seu avô paterno,

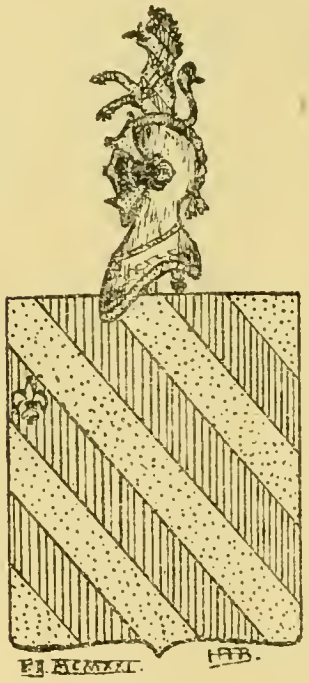

(Fig. 2)

de Diogo Gonçalves de Travassos (n.º 64 abaixo) e de sua mulher D. Violante Velho, irmã de Frei Gonçalo Velho, reconhecedor e povoador da Terra Alta e dos Açores, Commendador-Mór d'Almourol, Senhor de Pias, Bezelga e Cardiga. De toda esta linha «Velho», trataremos em estudo que temos em preparação.

N.º 64:—Diogo Gonçalves de Travassos era bisavô de D. Margarida Travassos Cabral (n.º 63 d'esta arvore de costado).

Sobre elle temos as seguintes notas:

Foi-lhe concedida a provedoria e administração do morgado e hospital de

D. Mór Dias, de Ponte de Seira, por D. Duarte, quando ainda era infante, em 15-VI-1425, mercê esta que lhe confirmou em 22-XII-1433 «*visto seu requerimento y as muytas grãdes rrazões q. teemos pera lho outorgar*»... chamando-lhe, na carta de confirmação, "veedor das terras do Yffãte dom pedro meu irmão» Vid. Chancel. de D. Duarte, L.º I fls. 53 v.º e L.º II da Extremadura, a fls. 114 v.º Jaz sepultado no Mosteiro da Batalha, junto á sepultura do infante D. Pedro, Duque de Coimbra, da parte de fora da capella, tendo d d gravados e um epitaphio honrosissimo, pelo qual se vê que foi creado de El-Rei D. João I, dos conselhos de El-Rei D. Affonso V e do infante D. Pedro, regedor das terras do mesmo Senhor e aio de D. Pedro, condestavel de Portugal e Rei de Aragão, filho de D. Pedro, Duque de Coimbra, e D. Jayme e D. João, seus irmãos.

Usava o brasão da Figura 3.

Militou nas guerras de Castella e foi armado cavalleiro na tomada de Ceuta, pelo infante D. Pedro, Duque de Coimbra.

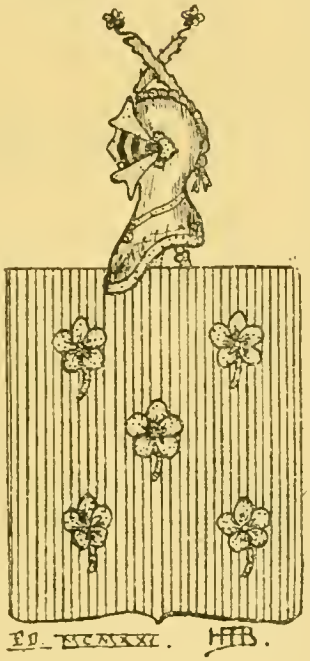

(Fig. 3)

Arvore de costado II

- 1 — D. Barbara de Bettencourt e Sá
  c. c.
  João Borges da Camara
  e irmã de
  1 A — D. Apollonia de Bettencourt e Sá
  c. c.
  Antrum de B. da Silveira
  e ainda irmã de
  1 P — D. Anna de Bettencourt
  c. c.
  Nicolau Pereira de Sousa e Medeiros
  - 2 — Manuel de Bettencourt e Sá.
    - 4 — Francisco de Bettencourt e Sá.
      - 8 — Manuel Alvares Homem.
        - 16 — Ruy Gonçalves Homem.
          - 32 — Manuel Alvares Homem.
          - 33 — D. Constança Gonçalves.
        - 17 — D. Julianna Rodrigues Corrêa.
          - 34 — Pedro Ferreira [illegible]
          - 35 — D. Simoa Ca[illegible]
      - 9 — D. Maria de Aguiar Bettencourt.
        - 18 — André de Bettencourt e Sá.
          - 36 — Francisco de B. [illegible] Sá.
          - 37 — D. [illegible] Coimbra da Costa.
        - 19 — D. Isabel de Aguiar.
          - 38 — Luiz Dias de Aguiar.
          - 39 — D. Francisca [illegible].
    - 5 — D. Maria Borges [illegible]
      - 10 — Francisco R. de Gandia.
        - 20 — Balthazar R[illegible]ello.
        - 21 — D. Guiomar Borges.
          - 42 — Antonio Borges de Sousa.
          - 43 — D. Isabel Barbosa.
      - 11 — D. Guiomar Tavares Silva.
        - 22 — Herculano Barbosa.
        - 23 — D. Isabel Fernandes Ferreira.
    - 6 — Diogo Ferreira de Mello.
      - 12 — Manuel F. de Mello.
        - 24 — Diogo Ferreira Privado.
        - 25 — D. Maria P. de Mello (irmã do n.º 29, abaixo).
          - 50 — Estevam Alves [illegible] Fernandes.
          - 51 — D. Maria Pacheco.
      - 13 — D. Barbara da Ponte.
        - 26 — Cypriano da Ponte de Mello.
          - 52 — Pedro da Ponte.
          - 53 — D. Brites Affonso.
        - 27 — D. Maria Ferreira.
          - 54 — Pedro de Paiva.
          - 55 — D. Francisca Ferreira.
  - 3 — D. Barbara Tavares Silva.
    - 7 — D. Maria Pacheco da Silva.
      - 14 — Francisco Tavares Silva.
        - 28 — Gonçalo Tavares Silva.
          - 56 — Antonio Tavares.
          - 57 — D. Brancca da Silva.
        - 29 — D. Isabel C. Pacheco (irmã do n.º 25 acima).
          - 58 — Estevam Alves dos Reis [illegible].
          - 59 — D. Maria Pacheco.
      - 15 — D. Catharina d'Araujo.

NOTAS

N.º 1:—D. Barbara de Bettencourt e Sá, foi casada com João Borges da Camara e ambos paes de João Leite Corrêa, que falleceu a 9-VI-1787.

Era irmã de

N.º 1 A.—D. Apollonia de Bettencourt e Sá, casada com Antonio de Brum da Silveira e ambos paes de D. Luzia Josepha da Silveira, casada com Francisco d'Arruda Leite, nascido na villa de Tabuté, do Brazil, bispado do Rio de Janeiro, herdeiro dos vinculos instituidos por seus paes e casado na Matriz da villa da Ribeira Grande, de S. Miguel, a 14-VII-1715.

N.º 1 B.—D. Anna de Bettencourt e Sá, era irmã das duas senhoras antecedentes (n.os 1 e 1 A) e casou aos 10-XII-1703 com Nicolau Pereira de Sousa e Medeiros, terceiros avós de Nicolau Antonio Borges de Bettencourt.

N.º 2:—Manuel de Bettencourt e Sá foi capitão das companhias da guarnição de Ponta Delgada, onde foi baptisado na freguezia Matriz a 3-VI-1639 e onde casou a 6-XI-1663, morando no logar dos Ginetes da ilha de S. Miguel.

N.º 4:—Francisco de Bettencourt e Sá era capitão de uma companhia. Casou na egreja de S. Pedro de Ponta Delgada, aos 16-XII-1623 com a n.º 5—D. Maria Borges Rebello. Instituiu vinculo por testamento approvado a 28-VI-1660.

N.º 8:—Manuel Alvares Homem casou em Ponta Delgada a 4-V-1591 e, segundo o seu termo de casamento, foi prohibido de coabitar com a mulher (n.º 9 da arvore III) até que chegasse do Funchal a sua certidão de baptismo.

Falleceu em 4-V-1634, sendo vereador da Camara Municipal de Ponta Delgada.

N.º 9 D. Maria d'Aguiar de Bettencourt era natural da ilha da Madeira e falleceu em Ponta Delgada aos 16-III-1629.

N.º 10:—Francisco Rebello de Candia foi baptisado na egreja de S. Pedro de Ponta Delgada aos 22-V-1575 e falleceu antes dos 25 annos de edade.

N.º 2:—Manuel Ferreira de Mello casou na Matriz da Villa da Ribeira Grande, da ilha de S. Miguel, a 18-II-1592.

N.º 16:—Ruy Gonçalves Homem, foi citado, em 1603, para dar contas dos legados pios do testamento de seu avô paterno, João Alvares—o do ôlho—(n.º 60 adeante).

N.º 17:—D. Julianna Rodrigues Corrêa falleceu na freguezia Matriz de Ponta Delgada, a 20-III-1608.

N.º 18:—André de Bettencourt e Sá foi o herdeiro do Morgado de seu bisavô Gonçalo Vaz Botelho, o moço Andrinho (L. 18 § I, do nosso estudo «Botelhos»). Foi morador na cidade do Funchal, onde casou e d'onde sua mulher era natural.

N.º 20:—Balthazar Rebello era natural do Alemtejo e foi para S. Miguel por ter sido nomeado, por carta regia de 21-IX-1595, Lealdador-mór dos pasteis em toda a ilha, onde foi morador na cidade de Ponta Delgada, na Calheta de Pero de Têve. Fez testamento approvado a 23-I-1586.

O pastel é uma crucifera que, no seculo XVI constituiu uma das grandes riquezas de S. Miguel, d'onde havia larga exportação para Inglaterra. O nosso amigo sr. Marquez de Jacome Corrêa publicou um artigo sobre o «pastel» em um dos numeros da «Revista Michaelense».

N.º 21:—D. Guiomar Borges, mulher do n.º 20, acima, fez testamento a 29-IX-1589.

N.º 24:—Diogo Ferreira Privado era natural do Porto e foi morador em Ponta Delgada, de cuja Camara Municipal foi vereador mais velho e, nessa qualidade, abriu uma devassa em 29-XI-1593; foi tambem juiz substituto.

N.º 26:—Cipriano da Ponte de Mello, casou duas vezes, tendo sido o seu segundo casamento com a n.º 27, D. Maria Ferreira, na Matriz da Villa da Ribeira Grande, de S. Miguel, em 1571, tendo sido o primeiro casamento com D. Maria Tavares.

N.º 32:—Manuel Alvares Homem, casou duas vezes, sendo a sua primeira mulher a n.º 33, D. Constança Gonçalves.

Fez testamento em 21-X-1580, e era filho de João Alvares, o do ôlho, (n.º

60 adeante) e de sua 2.ª mulher D. Beatriz Vaz Alvares, (n.º 61 adeante).

N.º 36:--Francisco de Bettencourt e Sá, (F. 86-) foi Moço Fidalgo e, tendo nascido e casado em S. Miguel, foi com sua mulher, para a ilha da Madeira, onde falleceu em 1577. Foi elle o herdeiro do grande Morgado do pae e tambem do de sua mãe.

N.º 37:--D. Maria Cogumbreiro da Costa, casada com o n.º 36 acima, instituiu um vinculo importante, para seu filho André (n.º 18) por testamento de 18-IV-1565.

Era filha de Diogo Affonso da Costa Cogumbreiro e de sua mulher D. Branca Roiz de Medeiros, filha de Ruy Vaz de Medeiros e de D. Anna Gonçalves; neta, por seu pae, de Affonso Annes da Costa Cogumbreiro, rico e nobre, da casa do Infante D. Henrique e natural do Algarve, onde era morador na Rapozeira.

Os seus filhos foram para a Madeira, onde viveram no Caniço e, de lá, foram para S. Miguel, indo fixar-se na Ponta Garça.

N.º 38:--Ruy Dias de Aguiar era natural do Funchal, na Madeira, onde casou com a

N.º 39:--D. Francisca d'Abreu, já viuva de João de Dornellas de Saavedra.

N.º 42:--Antonio Borges de Sousa, foi feitor da Fazenda Real na ilha de S. Miguel e juiz da Alfandega da ilha Terceira, em 1520.

Foi-lhe concedida carta de brasão d'armas (Fig. 4) em 13-IV-1535. Vide n.º 62 adeante.

N.º 50:--Estevam Alves de Rezendes, foi morador na freguezia de Nossa Senhora dos Anjos, em S. Miguel, e filho de Pedro Alves de Côrtez, natural d'Obidos, cavalleiro de Sant'Iago e morador na Fajã de Baixo, em S. Miguel, e de sua mulher D. Leonor Alvares de Benevides, filha de Affonso Alvares de Benevides, Cavalleiro d'Africa e de sua mulher D. Beatriz Amado.

N.º 51:--D. Maria Pacheco era filha de Fernão Vaz Pacheco e de sua mulher D. Izabel Nunes Velho, paes de D. Catharina Nunes Velho (n.º 9 da arvore de costado I).

N.º 54:--Pedro de Paiva, escrivão na Ribeira Grande, de S. Miguel, era filho de João Fernandes de Paiva e de sua 2.ª mulher D. Francisca Pires; neto paterno de Fernão Affonso de Paiva e de sua mulher D. Beatriz Pires Delgado, ambos estes mencionados pelo Dr. Gaspar Fructuoso, nas «Saudades da Terra», L.º IV cap.º 25.

N.º 56:--Antonio Tavares, licenciado em canones e sua mulher D. Branca

(Fig 4)

da Silva (n.º 57), são ambos mencionados nas «Saudades da Terra», L.º IV cap.º 15, dos Tavares.

N.º 60:--João Alvares, do ôlho, pae do n.º 32, d'est. arv. de cost.. Manuel Alvares Homem, era natural do continente, foi armado cavalleiro em Africa e passou a viver na freguezia Matriz de Ponta Delgada, onde fez testamento a 26-XI-1541, vinculando.

Era bastante abastado, pois possuia para mais de 90 moios de renda annual, segundo diz o Dr. Fructuoso nas «Saudades da Terra» L.º IV, cap.ºs 3.º e 31.º

N.º 61:--D. Beatriz Alvares, 2.ª mulher do n.º 60, acima, era filha de Duarte Vaz e de sua mulher D. Maria Fer-

nandes. Duarte Vaz foi Escudeiro-Fidalgo e fez testamento de mão commum com a mulher, a 11-XII-1534, em que vincularam 30 alqueires de terra, que principiavam em St.ª Clara, de Ponta Delgada e terminavam no logar dos Arrifes, n'uma tira de 6 varas de largo e 950 varas de comprido. Duarte Vaz, que falleceu a 7-V-1534, era filho de Pedro Vaz, denominado, ao tempo, por Pedro Vaz Marinheiro, por mandar construir naus á sua custa; este ultimo era morador na praça da, então, villa de Ponta Delgada, defronte da cadeia e fez testamento a 15-V-1534, legando bens á Misericordia da referida villa e instituindo um vinculo, de que já em 1553 se tomaram contas nos Reziduos e de que foi o ultimo administrador o Morgado Barbosa.

N.º 62:—Duarte Borges de Sousa, pae do n.º 42, d'esta arv. de cost. II, era filho de Pero Borges, neto de Diogo Borges e de sua mulher D. Anna Lourenço de Castro; 2.º neto de Gonçalo Borges, filho de João Rodrigo Borges e de sua mulher D. Catharina Lopes e 3.º neto de Rodrigo Annes, o cavalleiro de *Bourges*, aliás, de Bruges.

Este Rodrigo Annes batalhou em Flandres e com tal valentia se portou, que ficou sempre conhecido pelo Cavalleiro do logar em que se cobriu de gloria e d'onde proveiu o appellido de Borges. Veja-se a TAB. IX, no final do nosso estudo «Andrade».

Arvore de costado III

- 1 — D. Maria do Canto da Silveira. 2.ª mulher de Vital de Betteneurt de Vasconcellos (31).
  - 2 — Francisco do Canto de Vasconcellos.
    - 4 — Pedro Annes do Canto.
      - 8 — Francisco da Silva do Canto.
        - 16 — Pedro Annes do Canto
          - 32 — João Annes do Canto
          - 33 — D. Francisca da Silva
        - houve em
        - 17 — Francisca Soares
      - 9 — D. Luiza de Vasconcellos da Camara.
        - 18 — Pedro Alvares da Fonseca da Camara
          - 36 — Alvaro Lopes da Fonseca
          - 37 — D. Luiza de O. da Camara
        - 19 — D. Andreza Mendes de Vasconcellos (seu 1.º casamento)
          - 38 — Gonçalo M. de Vasconcellos
          - 39 — D. Berthodeza B. C. Carneiro
    - 5 — D. Maria Serrão (1.ª mulher).
      - 10 — Pedro Serrão (licenciado)
      - 11 — D. Catharina Pereira.
    - 6 — Estevam da Silveira Borges
      - 12 — João Dias do Carvalhal (morgado)
        - 24 — Francisco Dias do Carvalhal
        - 25 — D. Catharina Alvares Netto.
          - 50 — João Alvares Netto
          - 51 — D. Maria Lourenço Fagundes
      - 13 — D. Maria Borges Abarca.
        - 26 — Estevam Gerveira Borges
        - 27 — D. Anna da Silveira Abarca (2.ª mulher).
          - 54 — João da Silveira Velho
          - 55 — D. Guiomar Borges Abarca
  - 3 — D. Clara Maria da Silveira Borges.
    - 7 — D. Barbara Machado Vieira
      - 14 — Christovam Nunes Vieira
        - 28 — Domingos Vieira, o Rico
        - 29 — D. Branca Dias Vieira
          - 58 — Alvaro Dias Vieira
          - 59 — D. Iria Affonso d'Azevedo
      - 15 — D. Maria Cotta de Malha
        - 30 — Manuel de Barcellos Macinado
          - 60 — Gonçalo Annes de B. Machado
          - 61 — D. Luiza G. Lourenço (1.º m.)
        - 31 — D. Maria Cotta de Malha
          - 62 — Pedro Cotta de Malha
          - 63 — D. Catharina Dias Vieira

NOTAS

N.º 1:—Foi a segunda mulher de Vital de Bettencourt de Vasconcellos (n.º 35 da resenha).

N.º 2:—Foi senhor e herdeiro da casa e morgado paterno e Moço-Fidalgo: casou com a n.º 3 e foi filho do 1.º casamento de seu pae.

N.º 3:—Foi casada com o n.º 2.

N.º 4:—Foi senhor e herdeiro da casa e morgado peterno, Moço-Fidalgo e Cavalleiro de Christo: casou a 1.ª vez com a n.º 5 e casou 2.ª vez com D. Apollonia Teixeira, de quem tambem teve geração.

N.º 5:—Foi a primeira mulher do n.º 4, com quem casou na Sé d'Angra, a 20 de julho de 1597.

N.º 6:—Foi Fidalgo da Casa Real, por alvará de 29 de maio de 1609 e casado com a n.º 7.

N.º 7:—Foi mulher do n.º 6.

N.º 8:—Era filho bastardo do n.º 16, que o reconheceu, legitimando-o em um dos seus testamentos e nomeando-o herdeiro de um dos tres morgados que instituiu. Foi armado Cavalleiro em Africa, onde combateu com tanta distincção que mereceu a recompensa de Fidalgo Cavalleiro e a commenda de Travassos, na ordem de Christo, por carta regia de 7 de setembro de 1546. Esteve no Brazil, onde ajudou o governador Thomé de Sousa a fundar a cidade da Bahia. Casou com a n.º 9.

N.º 9:—Foi mulher do n.º 8 e irmã de D. Maria de Vasconcellos da Camara, ou da Fonseca, casada com João de Bettencourt de Vasconcellos (n.º 14 da resenha).

N.º 10: — Foi licenciado e casado com a

N.º 11:—Foi casada com o n.º 10.

N.º 12:—Foi partidario do Prior do Crato, D. Antonio, e depois de Filippe II; foi Fidalgo da Casa Real e Cavalleiro de Christo, nasceu na Terceira, falleceu em Lisboa e está sepultado na egreja de S. Paulo, d'esta cidade. Casou com a n.º 13.

N.º 13:—Foi mulher do n.º 12.

N.º 14:—Foi instituidor de um vinculo na ilha Terceira, onde casou com a n.º 15.

N.º 15:—Foi mulher do n.º 14.

N.º 16:—Foi herdeiro universal de seu parente Vasco Affonso, vigario do Machico, na Madeira, e visitador dos Açores, que com elle passou á Ilha Terceira, em serviço d'El-Rei. Em 1509, partiu da Terceira para Africa, a soccorrer a praça de Arzilla, que então es-

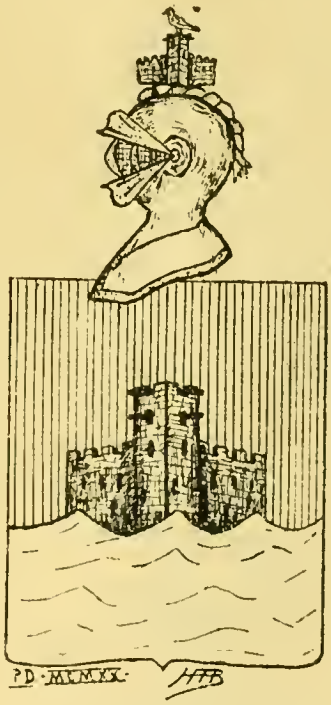

(Fig. 5)

tava cercada pelo Rei de Fêz, levando um navio com gente portugueza, armado e paga á sua custa. O governador da praça d'Arzilla, D. Vasco, encarregou-o de atacar o porto de Tombelallon, de que a mourama se havia assenhoreado, e, por se ter desempenhado d'este serviço com valor e distincção, El-Rei D. João III, por carta de 28 de janeiro de 1539, registada na respectiva Chancellaria, no livro XXVII, a folhas 4, concedeu-lhe o seguinte brasão:

«...escudo de vermelho com um ba-«luarte de prata lavrado de preto e «n'elle quatro bombardas da sua côr «com o pé do escudo de prata, com «um elmo...» (Fig. 5).

Este Pedro Annes do Canto foi Moço-Fidalgo, nomeado primeiro provedor das armadas e fortificações na ilha Terceira, por carta regia de 27 de julho de 1532 e prestou muitos e relevantes serviços, todos com attestados publicados no «Archivo dos Açores», do fallecido, saudoso e incansavel investigador Dr. Ernesto do Canto, seu descendente. Fez cinco testamentos approvados, o 1.º em 18 d'abril de 1540, o 2.º em 1 de junho de 1543, em Lisboa, o 3.º em 23 d'abril de 1544, o 4.º em 15 de maio de 1549 e o 5.º em 3 d'outubro de 1553, estes tres ultimos em Angra: n'estes testamentos instituiu tres importantes morgados. Nasceu em Guimarães e falleceu na Terceira em 1556, tendo casado duas vezes, a 1.ª foi em Angra aos 8 de setembro de 1510 com D. Joana Abarca, de quem teve o filho unico Antonio Pires do Canto (n.º 32 da arvore decostado I); o 2.º casamento de Pedro Annes do Canto, n.º 16 d'esta arvore, foi com D. Violante da Silva, filha de Duarte Galvão, secretario de D. João II, embaixador em Roma, Allemanha e França e chronista-mór do Reino e de sua 2.ª mulher D. Catharina de Menezes e Vasconcellos; d'este 2.º casamento tambem nasceu o unico filho João da Silva do Canto.

N.º 17:—Foi a mãe do n.º 8, Francisco da Silva do Canto, que era filho do n.º 16.

N.º 18:—Teve carta de brasão d'armas, em 18 de julho de 1533, registada na Chancellaria de D. João III, no livro XLV, a folhas 52 verso (Fig. 6); viveu na ilha Terceira, onde foi morador na Villa da Praia e foi o 1.º marido da n.º 19.

N.º 19:—Foi casada duas vezes, sendo o seu 1.º casamento com o n.º 18, e o 2.º com Francisco de Bettencourt (n.º 12 da resenha).

N.º 24:—Passou de Guimarães, onde a sua familia tinha assento no casal de Carvalhal, freguezia de St.ª Marinha da Costa, para a ilha Terceira, depois de 1525, acompanhado de seu irmão Gonçalo Dias do Carvalhal, que, como elle, era conhecido por—Cavalleiro—por terem ambos condecorações militares. Este Francisco Dias do Carvalhal foi juiz ordinario e vereador da Camara de Angra, tendo como tal, assignado uma carta que foi dirigida a Henrique III, de França, datada de 6 de junho de 1581, agradecendo-lhe o bom acolhimento que deu ao prior do Crato, D. Antonio, e pedindo-lhe tambem que

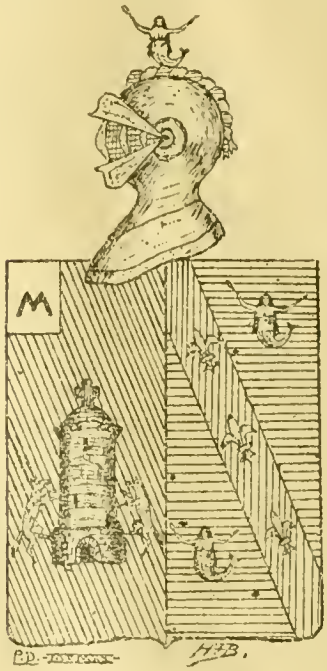

(Fig. 6)

ajudasse a reconquistar o Reino de Portugal. Foi em Angra, durante muito tempo, depositario dos cofres de oiro de S. A., que vinham da India e da Mina. Casou com a n.º 25.

N.º 25:—Casou em 1533, na Terceira, com o n.º 24, e falleceu em 1588, em Angra.

N.º 26:—Chamava-se Estevam da Cerveira Borges, ou Estevam da Cerveira da Costa Borges, foi Fidalgo da Casa Real e Cavalleiro de Christo e casou 2 vezes, sendo o 2.º casamento com a n.º 27.

N.º 27:—Foi a mulher do n.º 26.

N.º 28:—Tinha a alcunha de—o Rico.

N.º 29:—Foi casada com o n.º 28.

N.º 30:—Foi o 1.º administrador do morgado instituido por seu tio materno Pedro Gonçalves d'Antona, e casou com a n.º 31.

N.º 31 :— Nasceu na Terceira onde casou com o n.º 30.

N.º 32 :—Residia em Guimarães, d'onde era natural e descendia do fidalgo inglez John of Kent, que acompanhou o principe de Galles em favor de D.

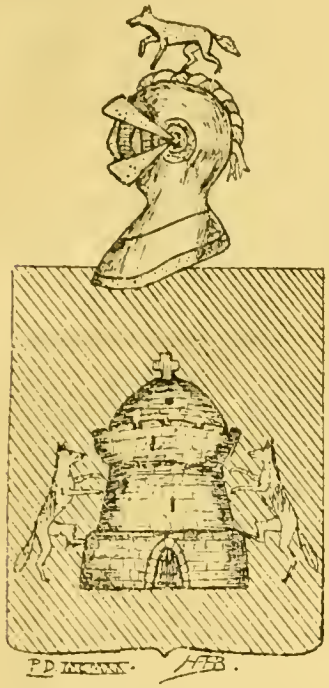

(Fig. 7)

Pedro, o Cruel, Rei de Hespanha. Casou 2 vezes, tendo sido o 1.º casamento com a n.º 33.

N.º 33 :—Foi a 1.ª mulher do n.º 32.

N.º 36 :—Instituiu um morgado com capella da invocação de Santa Magdalena, na Matriz da Villa da Praia, onde foi ouvidor. Casou com a n.º 37.

N.º 37 :—Foi a mulher do n.º 36; como complemento da arvore damos o seguinte :

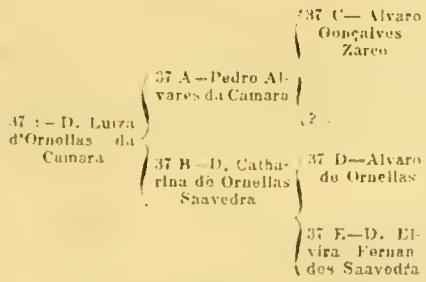

N.º 37 A :—Pedro Alvares da Camara, pae da n.º 37, instituiu o morgado de Porto Martins, em 1499, com capella da Ressurreição, no convento de S. Francisco, da villa da Praia, da Terceira, foi Fidalgo da Casa Real e casou com a n.º 37 B :

N.º 37 B :—D. Catharina de Ornellas Saavedra, mãe da n.º 37, casou com o n.º 37 A, no Funchal, Madeira.

N.º 37 C :—Alvaro Gonçalves Zarco, avô paterno da n.º 37, era irmão do descobridor e 1.º capitão donatario do Funchal, João Gonçalves Zarco e foi-lhe concedido o brasão da (Fig. 7).

N.º 37 D:—Alvaro de Ornellas, avô materno da n.º 37, foi senhor do Caniço, na Madeira e Fidalgo da Casa do Infante D. Henrique; teve carta de brasão d'armas, em 1513, registada na Chancellaria de D. Manuel, livro XI, a folhas 43 verso, e no livro VI dos Mysticos, a folhas 128. como se vê na figura 8, e foi casado com D. Elvira Fernandes Saavedra, n.º 37 E.

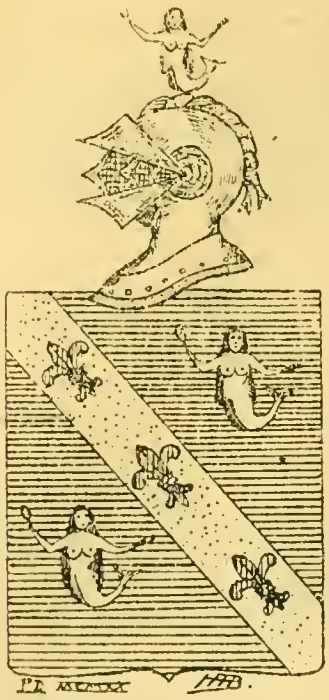

(Fig. 8)

SCHEMA VII

Pedro Annes do Canto, n.º 16 da arvore de costado III, casou com D. Joanna Abarca e houve em Francisca Soares, n.º 17 da arvore de costado III:

Antonio Pires do Canto c. c. D. Catharina de Castro	Francisco da Silva do Canto c. c. D. Luiza de Vasconcellos
Pedro de Castro do Canto c. c. D. Maria de Mendonça Ferreira de Mello, filha de Estevam Ferreira de Mello e de sua mulher D. Antonia de Lima	Pedro Annes do Canto, c. c. D. Maria Serrão, filha do licenciado Pedro Serrão, e de sua mulher D. Catharina Pereira
Diogo do Canto de Castro c. c. D. Izabel Teixeira, filha de Gil Fernandes Teixeira e de sua mulher D. Maria Cardoso Evangelho	Francisco do Canto de Vasconcellos c. c. D. Clara Maria da Silveira Borges, filha de Estevam da Silveira Borges, e de sua mulher D. Barbara Machado Vieira
Pedro do Canto de Castro c. c. D. Beatriz de Medeiros Meyrelles, filha do capitão-mór André Fernandes da Fonseca e de sua mulher D. Brites Meyrelles	D. Maria do Canto da Silveira c. c. Vital de Bettencourt de Vasconcellos, filho de Vital de Bettencourt de Vasconcellos, e de sua 3.ª mulher D. Izeu Rodovalho
Jeronymo do Canto e Castro capitão-mór d'Angra c. c.	D. Ursula Izabel de Bettencourt de Vasconcellos

D'este casamento nasceram, pelo menos:

J. 16 a—D. Ursula Izabel de Castro do Canto nasceu na ilha Terceira e casou com o capitão Manuel Rebello Borges da Camara, de quem trataremos n'um trabalho que temos em preparação sobre a casa «St.ª Catharina».

J. 16 b—D. Benedicta Paula de Castro do Canto que casou com Bernardo Homem da Costa Noronha, de quem foi a segunda mulher, tendo os filhos seguintes entre outros:

K 16 c—D. Antonia Jacintha de Castro Noronha, casada com Jacome Leite Botelho de Teive, com geração.

K 16 d—D. Francisca Izabel de Noronha que segue.

K 16 d—D. Francisca Izabel de Noronha, casou na egreja da Conceição d'Angra, a 12 d'Abril de 1750, com Caetano Joaquim da Rocha de Sá e Camara, de quem houve:

L 16 e—D. Benedicta Quiteria da Rocha de Sá Coutinho e Camara, senhora e herdeira de toda a casa paterna, nasceu na freguezia da Sé d'Angra, e falleceu em 1826. Casou com José de Sousa de Menezes de Lemos e Carvalho a 20 de Setembro da 1767, na capella do seu palacio de S. Pedro, em Angra, e teve entre muitos outros, a filha seguinte:

M 16 f—D. Quiteria Julia de Menezes de Lemos e Carvalho, que nasceu a 9 de janeiro de 1788, na freguezia de S. Pedro d'Angra, e casou com o morgado Luiz Francisco Rebello Borges de Castro, de cuja ascendencia e descendencia nos occuparemos no já referido trabalho que temos em preparação sobre a casa de "St.ª Catharina».

Arvore de costado IV

- 1 — Simão da Camara de Bettencourt e Sá (H. 96)
  - 2 — Ruy Gonçalves da Camara (G 89.)
    - 4 — Henrique de Bettencourt e Sá (F. 88)
      - 8 — Pedro Rõiz da Camara (filho reconhecido)
        - 16 — Ruy Gonçalves Zarco da Camara
          - 32 — João Gonçalves Zarco
          - 36 — D. Constança Rõiz d'A. e Sá.
        - 17 — Maria Rõiz (solteira)
      - 9 — D. Margarida de Bettencourt
        - 18 — Gaspar de Bettencourt (D. 74)
          - 36 — Henrique de Bettencourt (C. 6)
          - 37 — Lenda de Guardatame
        - 19 — D. Gniomar de Sá
          - 38 — João Rõiz de Sá
    - 5 — D. Simôa de Sousa
      - 10 — Balthazar Vaz de Sousa
        - 20 — João de Sousa
          - 41 — D. Iria de Sousa
        - 21 — D. Isabel Alvares
      - 11 — D. Leonor Manuel
        - 22 — Domingos Manuel de Mello
  - 3 — D. Luiza de Viveiros
    - 6 — Jeronymo Jorge
      - 12 — Pedro Jorge
        - 24 — Jorge Velho
        - 25 — D. Africa Annes
          - 50 — Gonçalo Annes
          - 51 — D. Catharina Affonso
      - 13 — D. Anna Gonçalves
        - 26 — Gonçalo Annes
          - 52 — Simão de Sá
        - 27 — D. Catharina Affonso
    - 7 — D. Beatriz de Viveiros
      - 14 — Gaspar de Viveiros
        - 28 — Simão de Viveiros
      - 15 — D. Isabel Castanha
        - 30 — Bartholomeu Rodrigues
        - 31 — D. Gniomar Alvares de Benevides
          - 62 — Affonso Alvares de Benevides
          - 63 — D. Beatriz Amado

NOTAS

N.os 1, 2, 3 4 e 5, são tratados na resenha que antecede estas arv. de cost.

N.º 6—Jeronymo Jorge, filho primogenito e herdeiro do vinculo instituido por seus paes. Era irmão de D. Beatriz Jorge, que foi casada com Gaspar Camello Pereira.

N.º 8—Pedro Rõiz da Camara, 3.º filho, natural, legitimado por El-Rei D. Manuel I, em 1510. Passou com seu pae, da Madeira para S. Miguel, estabelecendo se na Ribeira Grande, onde edificou o convento de Jesus, nas proprias casas em que habitava.

Fez testamento em 17-II-1541, no qual legou bens á Misericordia de Ponta Delgada.

N.º 10—Balthazar Vaz de Sousa falleceu em Porto Seguro, no Brazil.

N.º 12—Pedro Jorge era Cavalleiro de Malta e foi morador em Ponta Delgada, quando ainda era villa, além do mosteiro de S. Francisco. Casou a 1.ª vez com sua tia materna D. Anna Gonçalves (N.º 13) e com ella fez o 1.º testamento, em 4-I-1525, estando fóra da villa de Ponta Delgada, por causa da peste que então houve.

Fez 2.º testamento em 3-III-1528.

N.º 13—D. Anna Gonçalves, casada com o n.º 12 acima, era irmã de D. Africa Annes c. c. Jorge Velho.

N.º 14—Gaspar de Viveiros fez muitas assignaturas no L.º IV do Registo da camara municipal de Ponta Delgada, nos dez annos decorridos entre 1525 e 1535.

N.º 15—D. Isabel Castanha era irmã de Balthazar Rõiz, que morou em Santa Clara, de Ponta Delgada.

N.º 16—Ruy Gonçalves da Camara, 3.º capitão donatario de S. Miguel.

Não fazemos aqui maiores referencias a esta entidade, por estar já bastante estudada.

N.º 20—João de Sousa esteve em Africa, no tempo de D. Manuel I e lá foi armado cavalleiro.

Foi para a ilha de S. Miguel com seu irmão Gaspar Vaz de Sousa.

N.º 32—João Gonçalves Zarco reconhecedor, povoador e 1.º capitão donatario da Madeira, proficientemente tratado por historiadores e genealogistas, e por nós, despretenciosamente e sem atavios, no estudo por nós publicado a fl.s 1 da «Revista Michaelense», anno 2.º numero 2.

N.º 41—D. Iria de Sousa, casada no Continente, mas ignoramos com quem. Segundo diz o Dr. Fructuoso, esta senhora era irlandeza e dama da Rainha D. Leonor.

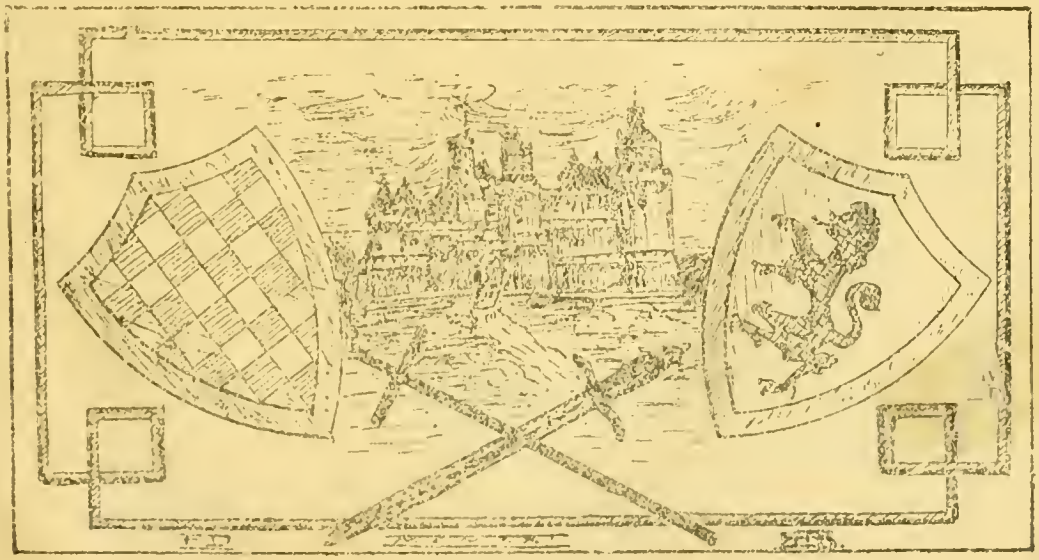

TABOAS DE GERAÇÃO

I

PHILIPE DE BETHENCOURT
cavalleiro de Luiz VIII, de França, Senhor de Bethencourt e de Saint Vincent de Rouvray; vivia em 1223 e falleceu em 1282.
Foi seu filho

Reygnault de Bethencourt, cavalleiro, como seu pae e como elle, Senhor de Bethencourt e de St. Vincent de Rouvray, vivia em 1282.
Foi seu filho unico

Jean de Bethencourt, Senhor de Bethencourt e de Saint Vincent de Rouvray
c. c.
Daine Nicolá, Senhora de Grainville la Teinturière, que já estava viuva em 1337.

Jean de Bethencourt, Senhor de Bethencourt, de Saint Vincent de Rouvray e de Grainville la Teinturière, vivia em 1346 e morreu em Honfleur
c. c.
Anne Izabeau, filha e herdeira unica do Barão de Saint Martin-le-Gaillard.

Jean de Bethencourt, barão de Saint-Martin-le-Gaillard, Sr. de Bethencourt e de Grainville-la-Teinterire, nasceu na Normandia, condado d'Eu, camareiro-mór do Duque de Borgonha
c. c.
Marie de Braquemont—filha de Reynaldo de Braquemont, Sr. de Braquemont, de Flórenville e de Sédan, que viveu em 1360, no tempo de Carlos V, Rei de França.

Jean de Bethencourt, filho primogenito, herdou todos os titulos paternos e foi o 1.º Vice Rei e Sr. das ilhas Canarias, para onde partiu em 1402, voltando a França, onde morreu em 1425—sem geração.

Galien de Bethencourt—filho 3.º—viveu em França, onde casou e tem geração.

Reynaldo de Bethencourt—filho 2.º—casou em França 2 vezes: 1.º casamento com Marie de Brante, Sr.ª de Rovay Nerneville; S. geração: 2.º casamento em Paris
com
Fillippine Froyes, natural de Paris.

Maciot de Bethencourt, filho 1.º: foi com seu tio Jean para as Canarias, onde ficou depois da morte d'este, até que elle e seus irmãos, venderam os seus direitos ás ilhas Canarias, ao Infante D. Henrique — Foi cavalleiro da ordem de S. João da Malta—Só tem filhos bastardos:

VID. TABOA III

Henrique de Bethencourt, filho 2.º, foi com seu tio Jean e irmão Maciot, para as Canarias: casou em Hespanha,
com
Lerida de Guardatame—passaram das Canarias á Madeira

Jorge de Bethencourt, filho 3.º, casou com Elvira d'Avilla, em Castella, filha de Estevam Domingos d'Avilla, Sr. de Navas.

com geração

NA TABOA N.º II

Maria de Bethencourt, casou na Madeira com Ruy Gonçalves da Camara, 3.º donatario da ilha de S. Miguel—Por não ter filhos, instituiu Morgado que legou a seu irmão Gaspar de Bethencourt, na ilha de S. Miguel, nos Açores.

Gaspar de Bethencourt, filho 3.º, casou em Lisboa com D. Guiomar de Sá, dama do Paço, filha de João Rôiz de Sá e irmã de Fernão de Sá, alcaide-mór do Porto e camareiro-mór dos Reis D. Duarte e D. Affonso 5.º: - como herdasse o Morgado, instituido pela irmã D. Maria de Bettencourt, foi para S. Miguel. Foi-lhe concedido brazão d'armas dos Bethencourt, por D. Manuel em 1-4-1505, sendo a esse tempo residente na ilha da Madeira, (vem transcripto no «Archivo dos Açores» vol. 10.º pag. 453.)

André de Bethencourt, foi para Hespanha, onde casou e teve geração.

João de Bettencourt e Sá, filho 2.º, herdeiro do morgado, por morte de seu irmão; casou em S. Miguel com D. Guiomar de Sampaio, filha

Henrique de Bettencourt, filho 1.º c. com D. Maria de Azevedo filha de Antão de Oliveira de Azevedo m. sem geração

D. Guiomar de Sá, dama da Infante D. Izabel mulher do Imperador Carlos 5.º—c. com D. Pedro Lasso de la Vega e Venegas—fidal-

D. Izabel de Sá, tambem dama da mesma Infante; c. com Dom Colona, fidalgo Castelhano.
Com geração em Castella

D. Beatriz de Bettencourt, tambem dama da mesma Infante e por esta casada em Portugal com o fidalgo Antonio Luzarte

D. Margarida de Bettencourt, 6.ª filha, c. com Pedro Rôiz da Camara, filho do 3.º donatario da ilha de S. Miguel

JORGE DE BETHENCOURT, (Da TAB. I) casou em Castella com D. Elvira d'Avilla, filha de Estevam Domingos d'Avilla, Senhor de Navas.—Passou de França a Hespanha e d'ahi á conquista das ilhas Canarias, com seu tio Jean de Bethencourt e seus irmãos Maciot e Henrique (vide taboa I)
D. Elvira d'Avilla, era irmã de Gil Gonçalves d'Avilla, senhor de Serpedosa.

João Sanches de Bethencourt, senhor de S. Bertolames e de Naveredonda,
casou com D. Maria Vaz de Vadilgo

Antão Gonçalves d'Avilla, filho 1.º, veio a Portugal no tempo das communidades e entrando pela villa de Almeida, ahi foi recebido por Affonso Gonçalves de Antona, creado da Infante Dona Beatriz e casado com D. Antonia Gonçalves, Dama do Paço, ficando desde então tão amigos, que indo o Antona para a Madeira, foi com elle Antão, casando com uma sua filha, de nome D. Ignez Gonçalves Antona, que foi pelo pae dotada com parte das terras que lhe haviam sido doadas.

D. Maria de Bethencourt, filha 2.ª
casou em Castella
e lá houve geração

Belchior Gonçalves d'Avilla filho 1.º—casou na ilha Graciosa com D. Ignez Gomes Freire, filha de Gomes Lourenço de Sieuve e de D. Beatriz Vaz Freire.

João d'Avilla de Bettencourt filho 2.º—casou com D. Maria Paes e houve:

Christovão d'Avilla de Bettencourt, padre.

D. Isabel d'Avilla de Bettencourt, c. c. Manuel Palma d'Amara, com geração.

D. Ignez d'Avila de Bettencourt, c. com Matheus d'Aleomquer, com geração.

D. Filippa Gonçalves d'Avilla filha 3.ª—casou com João Vaz Nogueira, natural de Figueirô dos Vinhos, que, indo á ilha Graciosa, lá casou e fixou residencia.
C. G.

Vid. tab. VIII

D. Joanna Gonçalves d'Avilla, filha 4.ª—c. com João Gonçalves Machado, filho de Gonçalo Gomes da Fonseca, e de D. Maria Gomes d'Andrade.
C. G.

D. Catharina Gonçalves d'Avilla, 5.ª filha, c. com Martim Gomes da Abelheira.
C. G.

D. Maria Gonçalves d'Avilla, 6.ª filha, c. com Antão Fernandes Leal, morador nas Fontainhas.
C. G.

D. Guiomar Gonçalves d'Avilla, 7.ª filha, casou com Francisco Alvares Diniz.
C. G.

Antão Gonçalves d'Avilla, 1.º filho—morreu sem geração.

Belchior Gonçalves d'Avilla, (filho 2.º)—Casou na ilha Graciosa com D. Guiomar da Cunha.

Simão da Cunha d'Avilla (filho 1.º) — casou na ilha Graciosa com D. Maria de Freitas, filha de João de Freitas de Mendonça e de D. Violante da Fonseca Barboza.

Christovam da Cunha d'Avilla, (filho 2.º)—c. com D. Catharina da Veiga de Espinola, filha de Manoel Piz de Figueiredo e de Paula de Espinola.

D. Cecilia da Cunha d'Avilla, c. com Alvaro Barboza de Mendonça.
C. G.

Belchior d'Avilla da Cunha, morreu
S. G.

D. F. da Cunha, c. c. Antonio Labão, c. g.

Simão da Cunha (filho 1.º) casou com D. filha de Affonso Netto.

Belchior d'Avilla de Mendonça, filho 2. c. c. D. Donna Ignes Lopes Vasconcellos, filha de Sebastião Lopes Vasconcellos.

Pedro da Cunha d'Avilla, (1.º filho) c. com D. Brizida Rodilha, filha de Francisco Rodilha Frazão e de D. Anna Lopes.

Nuno da Cunha d'Avilla (filho 2.º) casou e
C. G.

Belchior Gonçalves d'Avilla (filho 3.º) cas. c. D... filha de Francisco Labão e de D. Maria Gonçalves
C. G.

Francisco de Bettencourt (filho 4.º)
Não sabemos se casou

D. Catharina da Cunha d'Avilla, casou com Manuel de Souza Netto, filho d'outro do mesmo nome, e de D. Catharina Gomes d'Avilla. C. G.

Francisco Gonçalves d'Avilla, c. c. D. Antonia de Sousa, filha de Simão Dias fi-

Manuel d'Avilla (filho, 1.º)—c. com D. Leonor de Miranda, filha de Amador Dias.
C. G.

Gaspar Gonçalves d'Avilla, (filho 2.º)—c. com D... filha de Francisco Gonçalves e de D. Maria Gonçalves.
Sem geração conhecida.

D. Maria d'Avilla, (filha 3.ª)—casou com Gonçalo Fernandes de Mendonça.
C. G.

D. Filipa Gonçalves d'Avilla, (filha 4.ª)—c. com Damião Dias Picanço.
C. G.

D. Catharina Gonçalves d'Avilla, (filha 5.ª) c. com Simão Fernandes Quadros, moradores na ilha de S. Jorge.
Sem geração

D. Ignez Gonçalves d'Avilla (filha 6.ª)—casou com Guilherme da Silveira, natural de S. Jorge.
Sem geração

D. Maria d'Avilla de Bettencourt, (filha 7.ª)—c. com Jorge de Lemos, o velho.
C. G.

D. Francisca d'Avilla de Bettencourt, (filha 8.ª)—c. com João Gomes de Lemos.

Bartholomeu d'Avilla de Bettencourt, c. com Dona Margarida d'Oliveira

Arthur Gomes d'Avilla (bastardo) casou na ilha Graciosa, onde não sabemos se houve geração.

D. Maria d'Avilla de Bettencourt, c. com Francisco Evangelho Vieira

Bartholomeu d'Avilla de

Vid. Th. Pereira § 2.º n.º 7 da «Nobiliarchia da ilha Terceira», do Dr. Eduardo de Campos de Castro de Azevedo Soares (Carcavellos).

III

MACIOT DE BETTENCOURT, (Da TAB. I)
filho 1.º de Reynaldo de Bettencourt, cavalleiro na ordem de S. João de Malta.
Não teve filhos legitimos, mas só bastardos, como segue:

D. Rodrigo de Bettencourt de quem se não conhece a descendencia, mas que, segundo diz o genealogista D. Diogo Lobo, ficou nas ilhas Canarias.

João de Bettencourt—o velho da Ribeira Brava—c. com D. Barbara Gomes Ferreira, filha de João Gomes, o Trovador, e de sua mulher D. Guiomar Ferreira filha de Gonçalo Ayres Ferreira.

Pedro de Bettencourt, f.º 1.º, c. c. D. Maria de Freitas, filha de João de Freitas, vedor da fazenda na ilha da Madeira, e de sua mulher D. Guiomar de Lordello.

João de Bettencourt de Freitas, c. c. D. Helena de Vasconcellos, filha de Antonio Miz de Vasconcellos e de sua mulher D. Filippa de Moraes.

D. Guiomar de Freitas, c. c. Mendo d'Ornellas de Moura.

C. G.

Francisco de Bettencourt f.º 2.º c. 1.ª com D. Joanna de Vasconcellos, f.ª de Ruy Miz de Vasconcellos, dos da Ilha, e de sua mulher D. Izabel Corrêa; c. 2.ª c. D. Andreza M. de V. já viuva de Pedro Alves da F. da Camara, de quem não houve geração e filha de Sebastião Vaz da Costa e de D. Iria M. de Vasc.os.

João de Bettencourt de Vasconcellos.

C. G.

VID. TAB. VI

Henrique de Bettencourt filho 3.º.

C. G.

VID. TAB. VII

D. Ignez de Bettencourt, f.ª 4.ª, casou c. D. Luiz de Moura, estribeiro-mór do Infante D. Luiz. Só tiveram filhas freiras.

S. G.

D. Izabel de Bettencourt, f.ª 5.ª c. c. Antonio Correia, filho de João Correia.

C. G.

D. Catharina de Bettencourt, filha 6.ª, c. c. Luiz d'Athouguia.

C. G.

Gaspar de Bettencourt, f.º 7.º, c. c. D. Isabel de Dornellas, filha de Mem de Dornellas, o Velho.

D. Antonia de Bett. c. c. Antonio Pereira, cav. de Xrsto.

Francisco Pereira de Bettencourt.

não sabemos se h. g.

D. Maria Pereira c. c. Vasco Homem de Brito.

C. G.

Pedro de Bettencourt de Freitas, filho 1.º, c. c. D. Beatriz d'Abreu, filha de Ruy Vaz e de sua mulher D. Filippa Rebello.

Antonio Mendes de Bettencourt, f.º 2.º, c. c. D. Maria da Costa.

Antonio Mendes de Bettencourt.

S. G.

João de Bettencourt c. c. D. Antonia Tavares, f.ª de Antonio Tavares e de D. Gregoria.—S. G.

Gonçalo de Freitas de Bettencourt, f.º 3.º C. G.

VID. TAB. X.

D. Helena de Bettencourt, c. com Pedro Gonçalves.

Henrique de Bettencourt, filho 4.º C. G.

VID. TAB. V.

D. Catharina de Bettencourt, c. c. Francisco Cesar d'Andrade.

C. G.

Ruy Miz de Vasconcellos, f.º 5.º C. G.

VID. TAB. V.

D. Maria de Freitas.

S. e S. G.

Filippe de Bettencourt, f.º 6.º, solteiro e S. G.

D. Fillippa de Freitas.

S. e S. G.

D. Fillipa de Bettencourt de Freitas, f.ª 7.ª, c. c. Nicolau de Brito d'Oliveira, filho de Antonio de Brito d'Oliveira e de sua mulher D. Joanna de Cortes.

Mem de Brito Oliveira.

S. G.

Antonio de Brito de Bettencourt, vigario.

S. G.

Miguel de Bettencourt, filho bastardo, havido em mulher nobre.

(?)

D. Maria de Brito de Bettencourt.

S. e S. G.

D. Filippa de Brito de Bettencourt.

S. e S. G.

João Bettencourt de Freitas, f.º 1.º, c. com D. Isabel Moniz, filha de Nuno da Costa Moniz e de sua mulher D. Maria.....

André de Bettencourt de Freitas, c. c. D. Isabel de Vasconcellos, f.ª de Zenodio Achioli e de sua mulher D. Maria de Vasconcellos.

S. G.

D. Maria de Freitas, f.ª 3.ª, c. com Jordão de Freitas da Silva, filho de Gonçalo de Freitas da Silva.

C. G.

Luiz Gonçalves da Camara, que viveu no Funchal,

e não sabemos se lá houve geração

Pedro de Bettencourt de Freitas.

S. G.

Nuno de Bettencourt da Costa, f.º 2.º

(?)

D. Branca de Bettencourt, freira em Santa Clara, do Funchal.

S. G.

D. Beatriz de Bettencourt, freira em Santa Clara, do Funchal.

S. G.

Francisco de Bettencourt e Sá casou na ilha de S. Miguel com D. Maria da Costa Cogumbreiro, filha de Diogo Affonso da Costa Cogumbreiro

Ruy de Sá Bettencourt sem mais noticia

João de Bettencourt e Sá clerigo—sem geração—filho 3.º

Simão de Bettencourt e Sá, filho primogenito;—casou em S. Miguel com D. Margarida Gago, filha de Luiz Gago, da mesma ilha.

D. Margarida, ou D. Guiomar de Bettencourt, casou com Gaspar do Rego
C. G.

André de Bettencourt de Sá, casou em S. Miguel com D. Izabel d'Ornellas filha de Ruy Dias de Aguiar e de D. Francisca de Abreu d'Ornellas

Varios filhos e filhas religiosos —sem geração—

Antonio de Bettencourt e Sá, filho 1.º c. com D. Filippa Pacheco, já viuva de Marcos Fernandes) filha de Pedro Pacheco, da ilha de S. Miguel

Francisco de Arruda de Sá, filho 1.º—Sem geração—

João de Bettencourt, clerigo—Sem geração—

D. Maria de Bettencout, c. 1.ª com Francisco de Bettencourt de Sá: c. 2.ª c. Manuel Alvares Homem.
Com geração.

VID. TABOA IX

Gaspar de Bettencourt de Sá, filho 3.º, por morte de seus irmãos, herdou o morgado de «Agua de Mel» e outros.
Casou na Madeira com D. Guiomar de Moura, filha de João de Ornellas de Moura e de D. Guiomar do Canto.

D. Maria Pacheco de Sá Bettencourt, filha 1.ª; c. com Simão Lopes d'Andrade, fidalgo do Porto (irmão de Manuel d'Andrade)

D. Brites de Sá, de quem se falla no trabalho «Andrades, de S. Miguel», n.º 17.

D. Guiomar Nunes sem mais noticia.

Uma filha cujo nome se ignora —foi freira na ilha da Madeira

Uma filha, que foi freira na ilha da Madeira, mas cujo nome se ignora

Francisco de Bettencourt de Sá casado com D. Maria Pacheco de Sampayo: entre outros houve

D. Joanna de Sá, batisada em 23-6-1601 cas. c. Valentim da Camara e Sá de Bettencourt

D. Beatriz de Sá Bettencourt casada 1.º com Manuel d'Andrade, irmão de seu pae: casada 2.ª com Francisco de Souza Furtado, de quem houve

D. Victoria de Bettencourt foi a 2.ª mulher do cap. Frc.º Pereira do Amaral, fall. em 17-5-1693
C. G. (Pereira)

D. Maria da Camara e Sá, primeira mulher do capitão Manuel Rebello do Canto, ou Furtado de Mendonça e houve:

Francisco de Sá
S. G.

D. Felicia de Bettencourt e Sá, numero 17 de «Andrades, da ilha de S. Miguel», casada com o capitão e morgado Jacintho d'Andrade Albuquerque, n.º 8, do referido trabalho, onde é descripta toda a sua descendencia.
C. G.

D. Marianna da Camara que casou com o capitão Manuel Raposo Bicudo e houve:

Manuel Raposo da Camara, capitão, casado com D. Maria Leonor da Camara e Medeiros, filha de Gaspar de Medeiros da Camara e de sua mulher D. Anna Botelho de Gusmão—

Manuel Raposo da Camara Bicudo casado com D. Marianna Maxima Leite Botelho d'Arruda Tavares Taveira e Brum da Silveira e Sá: tiveram a filha unica

D. Maria Leonor da Camara e Medeiros 1.ª mulher do morgado José Jacintho d'Andrade Albuquerque de Bettencourt.
Com geração, como se vê no estudo «Andrades, da ilha de S. Miguel.»
C. G.

IV

D. MARGARIDA DE BETTENCOURT (da TAB. I), 6.ª filha de Gaspar de Bettencourt e de D. Guiomar de Sá, c. c. Pedro Rôiz da Camara, filho legitimado, em 1510, de Ruy Gonçalves Zarco da Camara, com quem passou da ilha Madeira para S. Miguel, onde casou, indo habitar na Ribeira Grande em uma sua casa, que adaptou e doou ao convento de Jesus.

D. Margarida de Sá, c. c. Christovam Dias, instituidora de um vinculo.

S. G.

Henrique de Bettencourt e Sá 4.º filho morador na Ribeira Grande, onde c. c. D. Simôa de Sousa, fallecida em 5-11-1587 e filha de Balthazar Vaz de Sousa e de D. Leonor Manuel.

Ruy Gonçalves da Camara, filho 2.º, natural da Ribeira Grande, c. c. D. Luiza de Viveiros, filha do Morgado Jeronymo Jorge e de D. Beatriz de Viveiros

Simão da Camara de Bettencourt e Sá, capitão do Castello de S. Filippe, nasc. em 1579 e fal. em Ponta Delgada a 14-2-1634; foi o 1.º administrador do vinculo instituido por sua tia D. Margarida de Sá.

c. c.

D. Cecilia Ramalho de Queiroz, fal. em 6-9-1647 e filha de Francisco Ramalho de Queiroz e de D. Leonor Dias Netto.

Manuel da Camara e Sá, filho 1.º administrador do vinculo, sargento-mór, bapt. a 18-2-1607

c. c.

D. Maria Coutinho, filha João de Frias Pimentel e de D. Brites Pereira.

Valentim da Camara e Sá filho 2.º, c. c. D. Joanna de Sá na Matriz de Ponta Delgada a 12-9-1620

Simão da Camara e Sá

C. G.

Rodrigo da Camara e Sá

C. G.

D. Joanna da Camara e Sá c. em 1642 c. João Pimentel Pacheco.

C. G.

D. Maria da Camara e Sá, c. em 15-12-1649 c. Antonio Borges da Costa

C. G.

D. Margarida da Camara, fal. em 1633.

c. c.

capt. João de Sousa Carreiro em 19-1-1663

C. G.

casa de N.ª S.ª da Saude.

D. Maria da Camara e Sá, c. em 1660 c capt. Manuel Rebello do Canto Furtado de Mendonça

C. G.

V

HENRIQUE DE BETTENCOURT (Da TAB. III), filho 4.º, c. c. D. Anna Cabral em 17-6-1593

João de Bettencourt de Freitas, f.º 1.º, viveu no Campanario, c. c. D. Barbara Telles, filha de Diogo Luiz Botelho e de D. Maria Telles de Menezes.

Henrique de Bettencourt, filho 2.º

S. G.

D. Helena de Bettencourt, filha 3.ª c. c. Antonio de Jacques.

Henrique de Bettencourt, f.º 1.º

(?)

2 senhoras que morreram solteiras.

D. Maria de Bettencourt Botelho, filha 1.ª, c. com Gonçalo de Freitas de Bettencourt.

VID. TAB. X.

D. Catharina de Abreu, f.ª 2.ª, c. c. Pedro de Bettencourt de Freitas.

VID. TAB. X.

D. Isabel de Bettencourt e Menezes, f.ª 3.ª, c. c. Ruy Miz de Vasconcellos, f.º 5 de João de Bett. de Freitas e de D. Helena de Vasc.os

VID. TAB. III

VI

JOÃO DE BETTENCOURT DE VASCONCELLOS (Da TAB. III) c. c. D. Maria da Camara filha de Pedro Alvares da Fonseca da Camara e herd. de sua madrasta D. Andreza M. de Vasconcellos, pela qual herdou o Morgado dos Fonscas.

Pedro Alvares da Fonseca da Camara era filho de Alvaro Lopes da Fonseca e de D. Luiza de Ornellas, filha de Pedro Alvares da Camara e de D. Catharina de Dornellas de Saavedra.

Vital de Bettencourt de Vasconcellos, o Velho, fid.-caval. e caval de Xpto, cas. 4 vezes. 1.º cas. c. D. Maria da Silveira Barges, 2.ª c. D. Ignez Ferreira de Mello; 3.ª c. D. Izeu Rodovalho e 4.ª c. D. Agueda de Freitas de Quadros.

C. G.

Casa de N.ª S.ª da Saude

Francisco de Bettencourt de Vasconcellos, Padre Jesuita.

D. Joanna de Bettencourt de Vasconcellos, c. c. Jorge de Bettencourt, de S. Jorge, filho de Jorge de Lemos.

Francisco de Vasconcellos, c. c. D. Maria de Mello, filha de Pedro Corrêa de Mello.

Jorge de Lemos Bettencourt

S. G.

D. Joanna de Bettencourt c. c. seu tio João de Bettencourt de Vasconcellos.

VII

HENRIQUE DE BETTENCOURT (Da TAB. III) m. fid., f.º 3.º do Velho da Ribeira Brava, c. c. D. Helena de Vasconcellos f.ª de Ruy Miz de Vasconcellos e de D. Isabel Corrêa

- Antonio Mendes de Vasconcellos, moço-fid. c. c. D. Filippa de Moraes, f.ª de Fernão de Moraes e de D. Filippa Casco
  - D. Helena de Vasconcellos, c. c. João de Bettencourt de Freitas. f.º de Pedro de Bettencourt e de D Maria de Freitas
    C. G.
    (VID. TAB. III)
- Francisco de Bettencourt c. c. D. Marianna Botelho Ferreira, filha de João Gomes, o Trovador.
  - Francisco de Bettencourt, c. c. D. Isabel de Teive, filha de Diogo de Teive e foram os Instituidores do morgado da Ribeira Brava
    - João de Bettencourt de Teive, c. c. sua prima D. Anna de Bettencourt
      S. G.
    - Diogo de Bettenconrt de Teive, conego em Lx.ª
      S. G.
    - Henrique de Bettencourt, de Teive, General do mar de Malabar e estando na India, foi chamado para fazer parte da expedição a Alcacer-Kibir, mas perdeu-se o navio em que regressava.
      S. G.
- João de Bettencourt de Vasconcellos, f.º 3.º, por alcunha o Leitão, c. c. D. Guiomar Ferreira, f.ª de Francisco Leitão e de D. Ignez Ferreira
  - D. Guiomar de Vasconcellos casada com Martim Gonçalves d'Andrade
    S. G.
    - D. Guiomar de Teive, c. c. Nicolau de Barros.
      C. G.
  - D. Helena de Vasconcellos Ferreira, c. c. Antonio d'Andrade e Silva, f.º de Martim Gonçalves d'Andrade e de D. Maria Brito.
    (?)
    - D. Isabel de Bettencourt de Teive, c. c. Francisco Alvares de Athouguia.
      S. G.
    - D. Ignez de Bett. c. c. Ambrozio de Brito Pestana
      S. G.
    - M.ª Ant.ª Marg.ª
      Freiras
      S. G.
- D. Catharina de Bettencourt, c. c. Francisco do Canto, o Velho
  (?)

(Da TAB. II)

Martim Affonso Picanço, natural do Algarve.
c. c.
D. Margarida Corrêa de Mello, dos Corrêas de Farelães

Diogo Affonso Picanço, creado do Infante D. Fernando
c. c.
D. Maria Affonso de Medeiros

D. Filippa Gonçalves d'Avilla, f.ª 3.ª de Antão Gonçalves d'Avilla.
c. c.
João Vaz Nogueira, natural de Figueiró de Vinhos

Bartholomeu Dias Picanço, natural do Fayal e foi para a Graciosa
c. c.
D. Margarida Affonso de Lira

Antão Vaz d'Avilla de Bettencourt
c. c.
D. Violante da Fonseca Pacheco

D. Maria Corrêa, natural da Graciosa
c. c.
João Affonso Viegas, natural de Barreiros

D. Ignez d'Avilla de Bettencourt
foi 2.ª mulher de

Licenciado João Gonçalves Corrêa, Snr. e herd. da casa pat., genealogista, licenciado em Canones

Licenciado Antonio Corrêa da Fonseca e Avilla
c. c.
D. Branca Vieira Machado

Francisco de Bettencourt Corrêa e Avilla, Fidalgo, procurador ás Côrtes, por Angra, em 1642
c. c.
D. Barbara de Vargas

D. Violante de Bettencourt Corrêa e Avilla, ou D. Violante de Bracamonte
1.ª mulher de
Vital de Bettencourt de Vasconcellos.

IX

D. MARIA DE BETTENCOURT, (Da TAB. I)

c. 1.ª c.

Francisco de Bettencourt e Sá

e c. 2.ª c.

Manuel Alvares Homem, vereador em P. Delgada em 1634 e filho de Ruy Gonçalves Homem, fallecido em 1621 c. c. D. Julianna Rodrigues Corrêa.

Francisco de Bettencourt e Sá, filho do 2.º casamento de sua mãe, vinculou em 1660 e casou em 1623 c. D. Maria Borges Rebello, filha de Francisco Rebello de Gandia e de sua mulher D. Guiomar Tavares Silva.

Manuel de Bettencourt e Sá, capitão, bpt. em 1630, morador nos Ginetes e

c. em 1663

D. Barbara Tavares Silva, filha de Diogo Ferreira de Mello e de sua mulher D. Maria Pacheco da Silva.

D. Barbara de Bettencourt e Sá

c. c.

João Borges da Camara

c. g.

(casas de Santa Catharina e de N. S. da Saude).

X

GONÇALO DE FREITAS DE BETTENCOURT, (Da TAB. III) f.º 3.º, c. c. D. Constança Pimentel, filha de Gaspar Pimentel Vasco e de D. Violante Ribeiro da Fonseca.

- Pedro de Bettencourt de Freitas, f.º 1.º, c. c. D. Catharina d'Abreu.
  - Ambos m. em 1 navio que saiu do Funchal para soccorrer uma nau que pelejava com corsarios.
  - VID. TAB. V.
- Gaspar Pimentel, f.º 2.º
- João de Freitas de Bettencourt, clerigo e conego na Sé do Funchal. S. G.
- Gonçalo de Freitas de Bettencourt, f.º 4.º, c. c. D. Maria de Bettencourt, filha de João de B. de Freitas, o do Campanario, e de D. Barbara Telles. (TAB. V)
  - Gonçalo de Freitas de Bettencourt c. c. D. Maria B. Botelho. C. G.
  - José de Freitas Bettencourt, conego da Sé do Funchal. S. G.
  - Pedro de Bettencourt e Freitas, fal. em 11-7-1700, c. c. D. Isabel de Vasconcellos, f.ª de D. Joanna de Vasconcellos.
    - D. Fillippa de Bettencourt c. c. José de Figueiròa, filho de Pedro Andrade Berenger e de Isabel de Castro. C. G.
  - D. Constança e D. Maria, freiras em Santa Clara, do Funchal. S. G.
  - D. Antonia de Vasconcellos, c. c. Matheus da Camara Bettencourt e q. fal. antes do marido, em 1705.
- D. Maria Pimentel, f.ª 5.ª, morreu moça. S. G
- D. Luiza de Freitas. S. G.

D. Apollonia de Bettencourt e Sá

c. c.

Antonio de Brum da Silveira

D. Luzia Josepha da Silveira

c. c.

Francisco d'Arruda Leite

c. g.

(casas de Santa Catharina e de N.ª S.ª da Saude)

D. Anna de Bettencourt

c. c.

Nicolau Pereira de Sousa Medeiros

Sargento-mór Antonio Borges de Bettencourt, Governador de S. Miguel

c. c.

D. Marianna Jacintha de Sampayo, filha de Manuel de Sampayo Arruda e de D. Brizida de Bettencourt

---

Nicolau Antonio de Sousa Pereira e Medeiros de Bettencourt

c. c.

D. Maria do Carmo Medeiros.

Antonio Borges de Bettencourt, pae de Nicolau Antonio Borges de Bettencourt.

O PADRE JOAQUIM SILVESTRE SERRÃO E A SEMANA SANTA

Não será exaggero affirmar-se que as honras da Semana Santa na Ilha cabem ao P.e Joaquim Silvestre Serrão que viveu em Ponta Delgada 36 annos da sua carreira. Quasi toda a musica das Matinas da quarta, quinta, sexta e sabbado é original do velho organista da Matriz que morreu paralytico na sua casa da rua Nova com quasi 77 annos de edade. E, se n'alguma terra por onde passou o genio musical de meiados do seculo passado, existe uma eschola sua, é em Ponta Delgada, onde os irmãos Barbosas, o P.e Francisco Horta, Ignacio Augusto Cabral, P.e Velozo, P.e Jacintho da Ponte desenvolveram as suas aptidões no convivio do mestre freire de Palmella, da Ordem de Santiago da Espada, os quaes por seu turno deixaram os discipulos d'hoje que executam nas parochias da cidade e dos concelhos ruraes as celebres composições sacras tão estimadas e apreciadas.

O P.e Jacintho da Ponte, que falleceu prior da Matriz e que substituiu o compositor paralytico nos ultimos sete annos da sua vida nas suas funcções d'organista d'aquella egreja, muitas vezes, á tarde, na sua casa da rua de Sant'Anna, onde morava ultimamente, com a janella aberta se sentava ao pequeno melodio e tocava trechos das composições do velho mestre. Elle ás vezes tinha a sua lagrima a bailar-lhe no olho, saudoso, o pobre e velho prior, no emtanto a composição que tocava era bem viva e alegre na melodia e contrastava inteiramente com os seus sentimentos intimos.

O P.e Joaquim Silvestre Serrão

Nas passagens mais tetricas da vida de Christo, o motivo plangente, o recitativo, o expositivo, era profusamente rodeado da mais viva e animada harmonia. Serrão dizia bem claramente, talvez pela primeira vez na musica, que em volta das scenas bem lastimosas que se deram n'aquella cidade de Jerusalem no anno de 38 da era de Cezar, a grande massa da população rejubilava nos seus lares e nas festas publicas porque nada tinha de facto ou deveria ter com o homem que prégava moral e operava milagres tão desinteressadamente; os campos revestiam-se de hervas e de flores, os rebanhos e as manadas pastavam pelos arredores, e nas hordas romanas a alegria dos occupantes do territorio conquistado era bem natural e legitima. Christo prégando a união e a fraternidade, vencido pelas correntes impetuosas dos interesses justos das collectividades, apenas implantava doutrinas que impregnariam o espirito das massas e que mais tarde se generalisariam em todas as sociedades e em todos os povos do occidente. E é coherente o Padre Serrão na sua concepção musical e na interpretração dos acontecimentos da epocha porque de facto Christo não deveria trazer com os conselhos que dava nem com a moral que exprimia, tristeza ao meio que o escutava.

Por isso, a sua musica sacra, aquella que foi composta em louvor ou em memoria dos santos, descreve o martyrologio d'elles n'um recitativo breve e sum-

mario, entoando as harmônicas composições, uns hymnos ás suas intenções, á vida e ao meio ambiente em que elles viviam. As scenas pungentes de que elles foram victimas, pequenos nadas do mundo moral e christão, dizem que a perversidade entristecia com os seus actos o gozo da liberdade dos povos e os direitos á procura da felicidade; Serrão não os escondeu e feriu as notas dolentes na resonancia harmonica da symphonia da vida quotidiana que é o lar, o trabalho, as lidas publicas, os faustos, as riquezas. E talvez um dos grandes valores da sua musica seja, entre todas as difficuldades e habilidades do contraponto, essa intensão predominante da representação da vida lembrando as doçuras da existencia e inspirando-a d'essa seiva nutritiva e vivificadora que é a alegria e a virtude—os elementos mais fortes do bem social.

A cadencia d'essa musica é tão desprendida do canto-chão e das normas dos velhos ritos da egreja que já a tenho ouvido comparar á musica de Verdi e de Rossini. Ha um pouco de verdade n'esta apreciação e aquelle que se não compenetrar bem da musica de Serrão e não lhe procurar as intenções musicaes deixar-se-ha envolver por essa generalisação. Não admira que haja muito profano na eschola de Serrão como adeante se verá: a musica sacra decahiu com a extincção do Seminario Patriarchal e a passagem da Côrte para o Brazil, com a abertura da eschola de canto e conservatorio de musica, com os successos na opera de Miró e Marcos Portugal, e com os ultimos 50 annos de vida lyrica nas operas de Lisboa, que D. José e o povo da Capital apreciavam de preferencia á musica da egreja. Se os grandes talentos assumem a missão de levantar a arte, dar-lhe uma feição, leval-a ao gosto da sociedade e formar uma eschola; não é menos uma verdade difficilmente alterada, que as massas influem no estro e no temperamento geral do individuo. Por isso não é d'extranhar a influencia de rhythmos e de harmonias profanas na musica sacra de Serrão. D'ahi tambem o seu valor particular, a sua originalidade, a sua belleza propria.

Antes porem de entrar na vida de Serrão o que será o assumpto principal d'este artigo, será bom, já que fallamos nas suas matinas célebres da Semana Santa, dizer alguma coisa do que são essas matinas nos officios divinos da egreja.

O officio comprehende 7 partes entre Matinas, Laudes, as 4 horas de Primas, Tercia, Sexta e Nôa, Vesperas e Completas, e são de rito duplex ou semiduplex. As matinas da Semana Santa, que são officios de ritos duplex e que se resam em nove lições e não são comprehendidas nas festividades entre as oitavas da Paschoa e de Pentecostes resadas no officio de trez lições e nas dos ritos singelos, começam pelas resas do estylo: Padre Nosso, Ave Maria, Credo, seguindo-se o invitatorio e o psalmo, *venite exultemus*, a seguir o hymno na quarta-feira e logo depois o primeiro nocturno dos trez que os compõem formado por trez psalmos e trez antiphonas, depois um versiculo, um pater, uma absolvição, trez lições precedidas cada uma de trez responsorios. Findas as nove lições, seguidas dos nove responsorios, começam-se as Laudes com 4 psalmos, e cantico com 5 antiphonas.

Foram para esses psalmos e antiphonas miserere mei Deus, Dominus regnavit, jubilate, Deus Deus meus ad té de luce vigilo, Deus miserere nostri, laudate Dominum de cœlis, Haec dies, etc, etc, etc, que Serrão compoz esses lindissimos trechos descriptivos. Tocamos de leve na influencia que o meio musical de Lisboa deveria ter tido em Serrão e vamos entrar agora na vida de Serrão para explicarmos as suas tendencias profanas.

Um verdadeiro musico d'alma nunca pode ser um sincero ministro da egreja. Não porque o contacto com os misteres divinos o não approxime dos preceitos ecclesiasticos e portanto não o tornem assiduo observante dos mais puros e sagrados costumes da egreja, mas porque a dedicação pela arte o absorve na arte e pouco lhe deixa para cuidar do officio que lhe não pertence e no qual elle não tem responsabilidade alguma.

Mas Serrão poderia ser um apaixonado do rito musical da egreja e não era. Não era porque a sua educação superior da musica fez-se no meio profano sob

a direcção de um contrapontista que era ao mesmo tempo um tocador d'instrumentos de corda, e porque a sua natural tendencia e gosto inclinavam-se para a descripção das scenas vividas, conhecidas, positivas; aquellas que poderiam offerecer inspiração directa pelos ruidos que produzem, pela vividez ou scintillação ou animação da sua passagem ou evolução, e que está na presença de toda a gente e por isso ao alcance da apreciação de todos.

As circumstancias levaram-no aos instrumentos sacros e portanto á musica sacra, os estudos complementares fizeram-se entre compositores sacros, porem a sua musica foi profanisada e é talvez d'ahi que vem o sabor das suas composições, a particularidade da sua harmonia fugida do classissismo da egreja.

Entremos na explicação das tendencias musicaes e influencia do meio que formaram o caracter de Serrão.

A delicadeza das composições, a graça, a elevação assemelham-se ás melhores peças doscompositores allemães de Bach e Haydn que os seus primeiros mestres em Setubal, o mestre de capella, o P.e José Julio d'Almeida, e Athanasio José da Fonseca, musico d'instrumentos de corda, possuiam no reportorio escholastico; depois vem o contacto com os grandes compositores do tempo, alguns dos quaes foram seus professores em Lisboa, a musica da epocha e a pessoal preoccupação da originalidade que o notabilisaram como innovador.

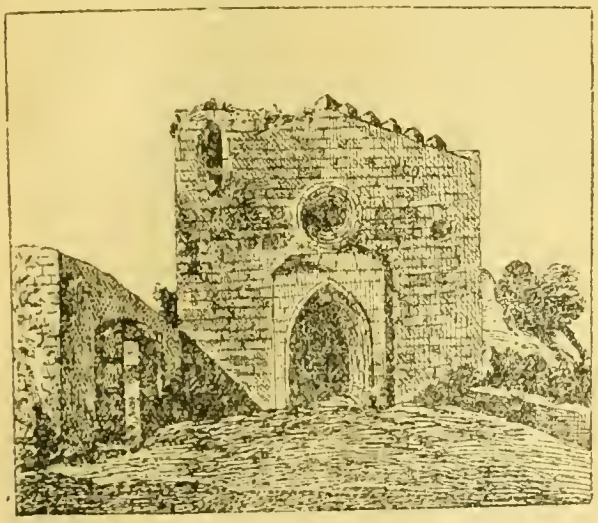

Mosteiro de Palmella

As escholas de musica portuguezas do fim do seculo XVIII estavam principiando a decahir com a permanencia da côrte no Rio de Janeiro. Desde o reinado de D. João V que a côrte exercia a mais benefica influencia no gosto pela musica. D. Marianna Victoria era uma eximia artista tocando e cantando com extrema habilidade; D. José trouxe a Portugal artistas e D. João V reformou a egreja e mandou vir d'Italia artistas celebres, compositores, que chegaram a formar uma eschola de 200 cantores, como David Perez, e sustentou nada menos de 4 theatros d'opera lyrica, o da Ajuda, o de Queluz, o de Salvaterra e a opera Italiana do Tejo onde os mais illustres cantores do tempo se fizeram ouvir como Elisi, Caffarelli, Manzuali, Giziello, Veroli, Balbi, Luciani etc; e scenographos e machinistas vieram a Lisboa pintar scenarios e pôr peças em execução. Milhões de cruzados foram pelo Marquez de Pombal postos ao serviço do theatro lyrico e da musica.

D. João VI herdou uma triste situação reinante pois que a loucura beateria de D. Maria I compromettia as menores manifestações d'actividade artistica reflectindo-se na vida social da nação. Marcos Portugal, deixando as regalias que lhe offerecia o Rei em Lisboa para ir compor e executar as suas peças na Italia é bem uma prova d'isso; Portugal por fim fixou residencia no Rio fundando escholas como mestre de capella; mas á volta de D. João VI do Brazil a musica estava manifestamente em decadencia, tendo perdido gradualmente a pompa a que a tinha elevado D. João V na egreja e o brilhantismo e o deslumbramento de que D. José a tinha circumdado no theatro. De Passo Vedro e Xavier dos Santos, os quaes se filiavam nos methodos de João Jorge, nada ficára, de José Joaquim dos Santos e Antonio da Silva, discipulos de David Perez, nem um musico se notabilisara: Manuel Paixão Ribeiro foi um modesto professor de viola que desmereceu

algum merito que possuia o seu professor José Mauricio, auctor de varios trabalhos de nomeada e impulsionador da musica sacra. Miró, que apprendeu com Domingos Bomtempo, só depois de 1830 se evidenciou dedicando-se a musica lyrica e opera como Marcos Portugal mas o seu labor não fez carreira nem deixou discipulos que levantassem a arte do mestre. Temos pois Leal Moreira com quem Antonio José Soares apprendeu e a eschola de Baldi na qual se filiou o mesmo Antonio José Soares depois e Frei José de Santa Rita da Silva, a qual eschola se desenvolvia com Francisco Xavier Migone, Miró, Joaquim Casimiro, João Fradesso Bello e Ricardo Porphirio da Fonseca.

Foi n'essa eschola de Baldi que Serrão se aperfeiçoou recebendo grande influencia dos seus processos e da inspiração dos mestres, não só dando lições com elles como frequentando-os na intimidade e formando o seu caracter musical na sua convivencia. A musica sacra que se tocava nas egrejas de S. Miguel antes de Serrão entrar para Organista da Matriz de Ponta Delgada era de preferencia a de Antonio José Soares, n'um estylo arrastado e pesado, d'uma harmonia sombria nos moldes classicos. As preoccupações de contraponto e as difficuldades de harmonia sacrificavam muitas vezes o livre exercicio da inspiração e muitas das composições d'essa eschola resentiam-se da falta de belleza e de gosto. Eram bellas obras na sua estructura geral, apreciadas, cheias de qualidades, mas o rythmo muito conchegado ás tradições musicaes dos mestres das escholas florescentes passadas, repetia-se assaz fora do colorido e do brilho devido a essa musica que se ouviam nas egrejas nas festividades religiosas.

Serrão desprendeu-se dos velhos moldes, e usando da sciencia da sua eschola, transportou o seu estro musical a novas formas de composição, procurando sentidos palpitantes, dando-lhe intensões superiores, imprimindo sentimentos menos graves, em summa analysando os quadros a reproduzir na musica por uma forma especial, particular, que deu aos seus trabalhos o valor que hoje lhes é reconhecido.

A vida do Padre Serrão antes de vir para os Açores é assaz conhecida para se apreciar como n'ella adquiriu os dotes artisticos com que os michaelenses o receberam quando ele desembarcou em Ponta Delgada, na noite de 5 de março de 1841, e os motivos que o trouxeram a estas venturosas terras insulares.

Desde muito novo se manifestaram as disposições musicaes do joven setubalense, nascido a 16 d'agosto de 1801; seus paes, o cirurgião LeocadioAntonio Serrão e D. Anna Luiza da Conceição, entregaram-no ao mestre da capella José Julio d'Almeida para lhe ensinar musica; e mais tarde, quando começava a tocar, metteram-no sob a direcção de Athanasio José da Fonseca que era um musico habil d'orchestra e que compunha, para d'elle receber lições de contraponto e harmonia. Aos 15 annos Joaquim Silvestre Serrão era compositor e seu tio José d'Oliveira Perdigão introduziu-o n'um meio que varias personalidades do mundo politico e social de Lisboa frequentavam com certa assiduidade. Os serões de Joaquim O'Neill eram conhecidos por isso; e o Conde de Sabugal e os Marquezes de Castello Melhor e Valença tiveram occasião de apreciar os meritos do pequeno estudante e mesmo de influirem para que as suas aspirações se fossem transformando em prosperas realidades. O Conde de Sabugal encantava-se com certas imitações e descripções que Serrão fazia em musica de tempestades, de caracteres d'individuos onde transpareciam genios brandos, alegres, impetuosos, enfim todo um mechanismo d'uma arte pela qual se descreviam, se exprimiam sentimentos, se figuravam scenas. O alcance da musica, as multiplas utilisações d'ella, as bellezas da arte, já Serrão as tinha num preciso grau e a sua convivencia era procurada com grande apreço, para ouvirem n'ella as producções tão delicadas como fecundas em motivos e assumptos. As marchas, as valsas, os minuetes, as contradanças, tinham a graciosidade, a leveza, o floreado, a vivacidade; umas sonatas para piano e flautas no genero de musica de Steibelt, pequenas

phantasias e preludios assim como sonatinas a 4 mãos no gosto das composições de Clementi e de Pleyel deliciavam a sociedade de Setubal.

Já tambem se tinham ouvido d'elle varias peças de musica sacra como um Benedictuo e varias Jaculatorias para quinta-feira santa compostas para Bruno Manuel Monteiro e P.e José Libanio da Cunha, e uns Responsorios de quinta-feira santa de cantochão figurado com versos a duo de musica feitos para as festividades da Parochial de S. Sebastião de Setubal e archivados pelo P.e José Miguel d'Azevedo Coutinho, nas collecções musicaes da sua egreja;—quando em 1819 no Convento dos freires da Ordem Militar de S. Thiago da Espada, vagou o lugar d'organista. O Convento situado na Villa de Palmella, comprehendida no Concelho de Setubal desde 1855, dentro do velho castello medieval que data do berço da monarchia, edificado no cimo d'uma montanha, dista apenas 5 kilometros da Cidade de Setubal para o norte.

O Prior D. José de Mello, tio do Duque de Cadaval, conhecia já o nome do jovem compositor e organista e dispensando amisade a Oliveira Perdigão, tomou em sympathia o sobrinho que se ia apresentar ao concurso do logar d'organista do Convento. Com esta protecção e influencia que o Prior tinha nos lentes e nos freires capitulares para a qual communidade entraria o organista approvado em exame, não era difficil prestar-se justiça aos meritos de Serrão e de facto o triumpho parece ter sido completo nas provas que prestou o jovem compositor, que então teria 19 annos, na presença de Antonio Vasconcellos e Almeida (tio do Visconde da Lapa) de Raphael Limpo de Lacerda, de José Alberto de Oliveira (mestre de capella) do Dr. João Paes de Lima Leal Castello Branco e Manoel Arêas; e dos lentes e freires capitulares. O exame consistiu na execução de um trecho de musica, á sonata, por partitura; transportar e seguir um passo fugado, explicando e respondendo a varias perguntas sobre o assumpto; depois entrou-se na parte litteraria em que o rapaz se tirou muito bem e com geral applauso approvado «nemine discrepante» sobre os outros concorrentes que eram numerosos.

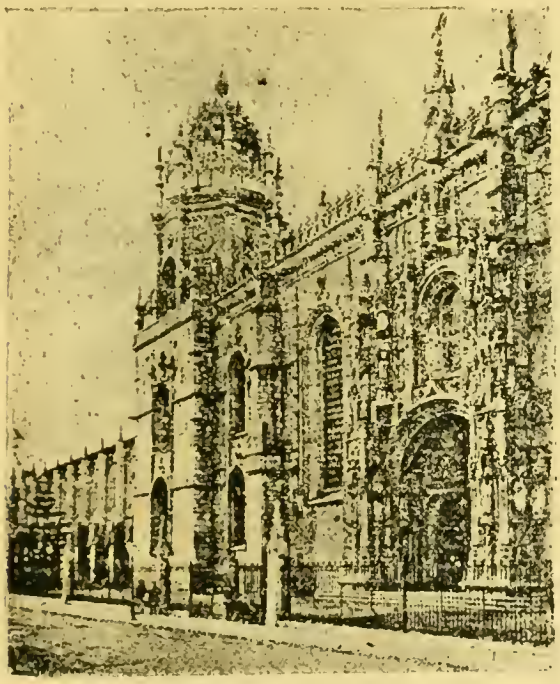

O Mosteiro dos Jeronymos para onde foi Serrão depois de sahir de Palmella

Joaquim Silvestre Serrão tinha sido um bom estudante nas aulas d'instrucção secundaria das humanidades em Setubal e não era um ignorante, conjugando os estudos de classicos latinos e gregos com os elementos necessarios á historia da musica e dos auctores e mestres italianos, allemães e francezes da arte; emquanto esperava o despacho do Rio de Janeiro para ingressar no Convento veiu para Lisboa frequentar o meio dos grandes organistas, Antonio José Soares e Fr. José Marques de Santa Rita e Silva, mestres de capella e que concorriam ao professorado do Conservatorio Patriarchal pela morte de Baldi e Leal Moreira, valendo-lhe muito a casa de José Chrysostomo da Silva, onde se reuniam muitos artistas e pessoas notaveis de Lisboa e das provincias.

O que acontecia com os seus professores que se governavam e esperavam indefinidamente os seus provimentos para professores do Conservatorio, onde os

regulamentos eram alterados e reduzidas as cadeiras a uma só por falta de alumnos, não se deu com o despacho de nomeação de Serrão e a 1 de junho de 1819 elle deu entrada no Convento de Palmella, sendo-lhe logo no anno seguinte passado decreto d'espectativa para Mestre de Capella com data do mesmo dia da sua entrada, tomando ordens em 1824 e elevado á dignidade de capitular em 1826.

A vida corria-lhe o mais agradavelmente possivel prestando Serrão como musico e compositor os mais assignalados serviços á ordem, a pessoas extranhas que a elle recorriam ás lições do seu fecundo engenho e compondo peças sacras e profanas para a collectividade religiosa de que fazia parte e para fora. D. João VI, visitando o Mosteiro, foi recebido aos sons d'um melodioso concerto organisado pelo jovem mestre de capella e depois da cerimonia costumada do beija-mão dizem os seus cronistas, pediu para lhe fallar e demonstrar-lhe o seu apreço e admiração—distincções que só eram em geral concedidas aos freires professos; e o significado d'estes cumprimentos envolve tanto mais merito e valor quanto se conhece a intellectualidade musical que era o Rei.

Para os freires da communidade compoz elle uma sonata dividida em duas grandes partes e tocada em dois orgãos; escreveu varios solfejos para vozes de tenor e soprano, um a grandes dimensões para todas as classes destinadas a exames e um para barytono em todos os tons e cantorias; dedicou a umas Senhoras Carreiros de Alcacer do Sal varias valsas formadas por mais de trez partes, em geral, sobre um motivo que lhe forneceu o seu discipulo Manuel José Julio Guerra, fez varias variações para flauta que dizem ser no estylo de Gelinek e Latour (12 pelo menos e que ao que parece devem existir na familia Mattos d'Alcacer); e a um collega d'Albufeira, Mendonça, offereceu algumas valsas, modinhas e arietas. As suas composições sacras conhecidas d'esse periodo de clausura são:

Uma continuação de Responsorios de canto-chão figurado com duetto nos versos para trez dias da Semana Santa—27 trechos cada jogo de responsorios;

responsorios de Natal a trez vozes para o Convento de S. João de Setubal —27 peças;

responsorios da Conceição a trez vozes para Palmella—27 trechos;

pequenos psalmos de vesperas a trez vozes;

outros psalmos de N. S.ª a trez vozes, depois arranjados para instrumental de sopro;

psalmos—Ecce quam bonum—feitos para o Collegio de S. Thiago e Castro;

varios hymnos de vesperas, matinas e laudes de diversas festividades, a trez vozes;

Tantum ergo, a trez vozes para o Convento de S. João;

Te-deum a 4 vozes com acompanhamento obrigado, corrido pelo gosto de Tranchi, feito para o P.ᵉ José Julio d'Almeida, seu antigo professor e para ser cantado antes de sahirem as procissões do Sacramento, como era uso em Setubal;

outro de grandes dimensões a 4 vozes com acompanhamento obrigado sobre um motivo da epocha e no genero de Marcos Portugal em 9 peças;

Psalmos de vesperas de grandes dimensões com motivos obrigados da epocha tambem no gosto de Marcos;

Missa grande a 4 vozes com acompanhamento obrigado, feita tambem para o P.ᵉ José Julio de Setubal e que foi das primeiras composições do mestre ouvidas na Ilha, cantada em S. José de Ponta Delgada;

Missa a trez vozes de grandes dimensões com orgão obrigado no estylo de Baldi, feita para a grande festividade de acção de graças pela Constituição de 1820, arranjada depois para instrumental de sopro e executada varias vezes pela banda d'infanteria 7 e infanteria 19;

credo correspondente á mesma missa e para a mesma festividade com os mesmos arranjos;

Responsorio a 4 vozes para S. Antonio de Setubal;

Ladainha e antiphona—Tuam Ipsius—a 4 vozes para a Misericordia de Setubal;

e varias ladainhas para a Capella de Nossa Senhora de Setubal.

A vida monachal do P.e Serrão não durou muito porque foram extinctas as ordens religiosas, mas os freires de Palmella começaram a soffrer os effeitos da guerra civil e das opiniões liberaes da gente de D. Pedro antes dos outros seus confrades; quando as tropas de D. Pedro se lançaram na tomada de Lisboa, Palmella foi occupada e com a villa o mosteiro para serviço do exercito. Os pobres frades vieram para o mosteiro dos Jeronymos de Belem; mas a existencia regular e segura estava-lhes para sempre condemnada e as attribulações da mudança eram um começo dos fins das tradições da Ordem. Ainda tiveram uma esperança porque havia nos sentimentos de D. Pedro IV a conservação das ordens militares não as comprehendendo nas ordens extinctas, em 1834 (28 de Maio). N'essa occasião os freires de Palmella sahiram de Belem e foram provisoriamente residir para Rilhafolles, mas por um decreto foi abolida a lei dos dizimos, de cujo rendimento eram extrahidos os dinheiros para sustento dos freires das ordens militares e os conventos d'elles foram cerrados por decreto de 4 de junho de 1835. Serrão perdia nos Jeronymos um dos melhores orgãos onde por occasião da chegada maravilhara um numeroso auditorio tocando á primeira vista uma bella symphonia de Fr. José Maria Leal. Agora a sua vida profanisada pelas circumstancias ia ser a de um professor particular. Ainda tentaram apresental-o como candidato a professor do Conservatorio de Musica que succederia á extincção do Seminario Patriarchal, mas declinou a honra com que o queriam distinguir. A vida nos Institutos officiaes estava difficil, por um lado debatiam-se os organisadores das Instituições nascentes na escolha do pessoal, parte dedicada a D. Miguel e parte affeiçoada aos liberaes, pelo outro nos ministros de D. Pedro não havia união para se levar a cabo uma reforma escholar musical.

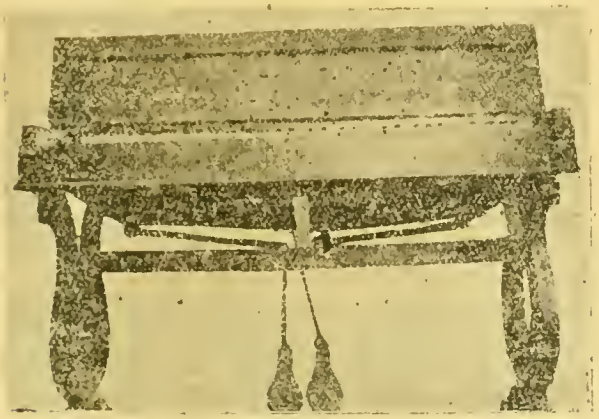

O harmonio de Debain em que tocava Serrão

Almeida Garrett dedicado ao theatro e que tomou com certa vontade a organização de arte dramatica, acabou por fraquejar, em face das difficuldades que se levantavam, no ensino da musica, tendo que manter o Conservatorio com uma dotação annual pequena.

Todos os seus professores affeiçoados a D. João VI e que tinham ainda vivido na intimidade de D. Miguel afastavam-se da côrte de D. Pedro e o P.e Serrão com quasi todos os musicos de valor, evitava o contacto com os elementos officiaes que constituiam o Governo e a administração de D. Pedro.

O meio de Lisboa mesmo desagradava-lhe e apezar das lições que tinha, dos trabalhos de composições que fez, o mal estar social influiu na sua natureza sensivel e impressionavel, e elle pensou em breve em afastar-se do meio.

Durante a sua estada em Lisboa são conhecidas as seguintes composições:

PROFANAS

Grandes variações para piano sobre um motivo da Norma, para dedicar a Manuel Innocencio dos Santos, mestre do infante D. Pedro (V.)

—

Pequenas variações a uma valsa, dedicadas a uma discipula D. Gestrudes Magna.

—

Varios exercicios para as Snr.as Lacerdas, suas discipulas.

—

Principios e exercicios para os filhos da Condessa de Murça.

—

Lições d'acompanhar, por especies, para o discipulo de Setubal, Antonio do Nascimento.

—

SACRAS.

Responsorios 1.º e 7.º da Quinta-feira Santa a 4 vozes e acompanhamento, de grande dimensão—para o P.e José Libanio da Cunha, de Setubal.

—

Lamentação 1.ª da Quinta-feira Santa e solo d'alto para Fr. Antonio de Grandola.

—

Lamentação 3.ª da Quinta-feira a duo de tenor e baixo—para dois cantores, Figueiredo e Rocha.

—

Lamentação 1.ª da Sexta-feira, solo de barytono—para o cantor Figueiredo.

—

Um motetto a solo de soprano—para os freires d'Extremoz.

Não durou 6 annos a sua permanencia em Lisboa fóra da Ordem. Conheceu durante esse tempo muita gente de varias provincias de Portugal, entre ella Antonio Borges de Medeiros (Visconde da Praia) Fr. Estevam de Jesus Maria que habitou com elle em Rilhafolles, o prior da Matriz de Ponta Delgada Bernardo Machado de Faria e Maia e Alexandre Madureira Cyrne, funccionario do Governo Civil e flautista de grande merito, e pensou em vir estabelecer-se aqui em Ponta Delgada; seus paes tinham já fallecido e Mertola onde vivia seu irmão, não o punha á devida distancia que elle desejava dos conflictos politicos entre liberaes e miguelistas. E' verdade que a tranquillidade social da capital da Ilha de S. Miguel não era de molde a garantir o bem estar do P.e Serrão e Fr. Estevam de Jesus Maria bem o elucidára a esse respeito, mas aqui o conflicto era menos pessoal, concentrado mais na questão religiosa, e isso contentava-o.

Fr. Estevam de Jesus Maria da ordem dos menores reformados da Provincia da Arrabida, professor de Mafra, bispo de Meliapor e transferido para a Diocese d'Angra a 3 de Agosto de 1827 não tinha vindo occupar o seu lugar apezar de confirmada a nomeação pelo consistorio de 28 de junho do anno seguinte e de ter a 10 de março d'esse anno tomado posse por procuração dada ao dr. Fructuoso José Ribeiro, Vigario Capitular;— a revolução liberal que se prolongava com a passagem das tropas e do Governo de D. Pedro nos Açores e depois pela expedição dirigida sobre o Douro, movimentos politicos que duraram de junho de 1828 a 1834 tinham collocado n'uma posição duvidosa o Bispo que assignára a pastoral de 7 de março de 1829 e additamento de 12 de julho seguinte que ordenavam preces pela victoria da esquadra mandada por D. Miguel estabelecer a paz na Terceira; e elle viu-se obrigado a permanecer em Lisboa emquanto durasse a exaltação dos espiritos. Alem d'isso o verdadeiro governador temporal do Bispado por carta regia passada em Ponta Delgada a 30 de Maio de 1832 era o prior da Matriz, o Doutor Bernardo do Canto Machado de Faria e Maia, que o proprio Bispo para regularizar a situação espiritual confirmou por pastoral de 19 d'outubro de 1839 até que, restabelecida a ordem veiu tomar posse da Diocese, chegando a Ponta Delgada no dia 2 de Dezembro de 1840; mas ainda assim permaneceu n'esta cidade até 20 de setembro de 1859 onde exerceu os direitos do seu cargo.

A residencia do Bispo em Ponta Delgada acabou de decidir o padre Serrão a vir-se estabelecer aqui ou pelo menos passar algum tempo, e embarcou no navio que chegou a 5 de março de 1841 ao porto. Nunca mais voltaria ao continente do Reino o P.e Serrão, que se hospedou os primeiros mezes na casa do seu

amigo Antonio Maria Eduardo Fuschini, emquanto tomava conhecimento com a terra e com as pessoas, até que obteve residencia sua, resolvido já a permanecer entre os ilheus.

Uma notabilidade musical como era Serrão e tendo amigos como elle tinha entre gente que habitava Ponta Delgada, seria difficil não se terem tornado immediatamente conhecidas a sua chegada e o valor da sua personalidade artistica, é porem um facto positivo que está nas tradições oraes e que se acha citado pelos seus biographos michaelenses, que a estreia em publico do organista na Ilha teve logar na Bretanha n'umas endoenças aonde o levaram o Conego José de Medeiros Sousa e o Presidente da Relação dos Açores Luiz Almeida Menezes de Vasconcellos. Tem qualquer coisa de prophetico e de lendario essa estreia na Bretanha, onde o mestre se sentou ao teclado d'um mau piano e á primeira vista tocou as peças que iria repetir na cerimonia religiosa do dia; e não será difficil evocar a scena de surpreza e d'admiração que se passou entre os executantes que em breve entrariam como companheiros no concerto, vendo a facilidade e a simplicidade com que Serrão se possuira da musica que em tantos serões lhes tinha preoccupado a imaginação, occupado a attenção e exigido assiduo trabalho.

Depois foi ouvido na cidade, na egreja de S. José, onde o conego Medeiros Sousa parochiava e presidia ás festividades e o chamava para organizar os trabalhos musicaes no choro; até que, partiu o organista Caldeira para o Brazil, a convite de D. Fr. Estevão, veiu occupar na Matriz esse lugar que exerceu até morrer, ensinando, compondo e vendendo as suas producções e occupando-se da factura, da afinação e da construcção dos orgãos. Quem era o mestre da arte anterior á vinda de Serrão para S. Miguel era o egresso de S. Francisco, o Rev.º Amor Divino, mas o padre tinha fallecido e as reparações dos instrumentos das egrejas estavam entregues a pessoas sem a devida competencia e que precisavam de uma direcção technica para obrarem com exito seguro. Elle encontrou um não vulgar talento no artista João Nicolau Pereira com quem construiu o orgão que foi collocado na Sé d'Angra em 1850 e oito mais, completamente novos. Esse orgão que é um dos actuaes da Sé foi descripto pelo Senhor Antonio Teixeira de Macedo, Governador Civil, na sua breve «Memoria sobre o estado da Agricultura, Commercio e Industria do Districto de Ponta Delgada», publicado em 1853, nos seguintes termos:

Rua Nova do Vassal, vendo-se a casa onde residiu e morreu Serrão, a 4.ª ao partir de baixo com o n.º 14

«De calibre 12 é aberto com grande perspectiva em grupos, baterias dobradas, columnatas, ornatos etc, como se deparam em quasi todos os d'este calibre, e d'ahi para cima.

Tem 22 registos de mão, onze para cada lado; porem como 3 servem a duas vozes de timbre, devem reputar-se 25, os quaes, quasi todos, são de mechanismo dobrado, porque vão tambem a pedaes geraes, contendo quasi mil vozes distribuidas pelos jogos seguintes:

Quatro flautados na esquerda e trez na direita; trez jogos de palheterias na

esquerda e trez na direita; seis registos de cheios de cada lado; cinco pedaes geraes para diversos usos e um para tremulo.»

Havia innovações e particularidades que o Snr. Macedo descrevia assim na sua «Memoria»:

1.º—«Um registo que com summa facilidade transporta a musica meio ponto, e um ponto para cima e o mesmo para baixo, podendo fazer differença de dois pontos. Esta notavel invenção consiste em um jogo dobrado, e fixo, que prende nas varetas da reducção, ficando o proprio teclado livre, para se mover por meio de uma manivella.

Se outras bellezas não se admirassem no grandioso instrumento, de que nos occupamos, bastaria só a invenção do transporte, para o tornar digno de singular menção, e para dar ao seu auctor a maior e mais bem merecida nomeada.

2.º—Um teclado de cinco oitavas completas, que á maneira dos pianos verticaes sae á frente, ficando assim mais elegante, e commodo para tocador e vozes.

3.º—Doze pedaes para notas sustentadas que ferem a primeira oitava do orgão, podendo o organista fazer o baixo fundamental com os pés, ficando d'est'arte as mãos livres para o resto do teclado, de que se pode tirar não pequeno partido.

4.º—Toda a canaria de pau, contendo, como já asseveramos, perto de mil canudos, ou vozes. Advirta-se porem que, costumando ter os orgãos alguns flautados de pau, especialmente na esquerda, pôde o Snr. Serrão conseguir outro tanto emquanto á direita.»

E outras innovações existiam ainda quanto aos cheios e se o orgão, accrescentava o auctor da «Memoria», não excede os do seu calibre e melhores da Ilha, em poder de canaria, força de vozes metalicas, e em riqueza de ornatos, excede-os sem duvida na doçura e sonoridade de suas vozes, nos recursos e invenções designadas, e muito mais no diminuto do seu preço, estipulado em muito menos de metade do valor em que teem importado os eguaes em calibre e ainda outros menores que existem n'esta Ilha.»

Para a collocação d'esse orgão na Sé d'Angra deslocou-se o P.e Serrão, acompanhando-o á Ilha Terceira e procedendo lá a todos os trabalhos de montagem do instrumento. Esta viagem e outra em 1859 quando D. Fr. Estevão foi reassumir as suas funcções episcopaes para a séde do Bispado, acompanhando-o, foram as unicas digressões que fez o organista da Matriz emquanto desempenhou este cargo os 36 annos que residiu em Ponta Delgada até ao fim da vida.

A obra de Serrão como professor perde-se no Continente entre tantos e tão afamados mestres; elle é frequentemente citado por criticos e historiadores, os seus trabalhos constituem entre os archivos das egrejas de Setubal e nas familias a quem foram offerecidos preciosas reliquias do egresso freire de Palmella, mas a sua eschola de canto e de musica, o seu methodo, o seu estylo só aqui tiveram continuidade, porque só em Ponta Delgada com frequencia e regularidade durante 36 annos agrupou bastantes discipulos que se desenvolveram, quer nas audições de concertos classicos, quer nas audições de concertos profanos, e que se tornaram a seu turno distinctos professores e cultores da sua musica.

Trabalhando sempre em composições originaes durante a permanencia em Ponta Delgada elle escreveu:

Musica profana:

Varios preludios para discipulos e para as freiras da Esperança, algumas dos quaes elle ensinava;

Exercicios de solfejo;

Exercicios d'acompanhamento por especies;

Varios jogos de contradanças francezas arranjadas para piano e instrumental encommendados pelo Morgado Laureano Francisco da Camara Falcão;

Outros jogos de contradanças para o P.e Francisco Horta;

Uma phantasia dividida em trez grandes peças—introducção, andante e final

em forma de fuga compostas expressamente para a inauguração do orgão que foi para a Sé d'Angra;

Uma grande peça em forma d'abertura a dois pianos tocada a 4 mãos cada um com o titulo «Aos Alliados da Criméa» unica composição de Serrão que foi impressa.

Musica sacra:

Tres responsorios da 5.ª feira (dos feitos em Setubal) arranjados para S. José;

Um nocturno das Matinas de S. Sebastião 1.º e 3.º responsorios arranjados de Fr. José Marques e o segudo seu (á pressa para aquelle anno);

Matinas completas para S. Sebastião nas festividades de 1844;

Responsorios grandes da 5.ª feira, sendo o 1.º e o 7.º já referidos ampliados;

Responsorios de St.ª Philomena, de grandes dimensões, dedicados ao Vigario Geral Ferreira e Sousa; (1)

Moteto do Santissimo Sacramento a solo de soprano e choros para o P.e Raulino;

Moteto de Santa Cecilia a duo de tenor e barytono com dois choros e instrumental, composto para a festividade da Santa para S. José;

Outros motetos de confessores e Santa Barbara, da Conceição etc;

4.ª lição da 5.ª feira a solo de soprano para a Esperança, a rogo do P.e Francisco Bulhões;

Responsorio do Espirito Santo para a Esperança; (2)

Responsorios 2.º, 6.º e 8.º dos Espinhos, grandes, tambem para a Esperança;

Outros solos para as referidas matinas;

Calenda do Natal a solo d'alto para a discipula Maria Thereza;

Antiphona Tota Pulchra a grandes dimensões e apparatosa, para o Bispo, para a proclamação do dogma da Conceção (festa ordenada por Pio IX durante o seu pontificado);

Mais um hymno para a mesma festa;

Responsorios das matinas da Transfiguração (2 choros e 2 orgãos) dedicados ao Deão Narciso d'Angra. (A transfiguração e orago da Sé d'Angra);

Responsorios das Matinas da 5.ª feira Santa;

2 versiculos do referido responsorio de grandes dimensões a duo de soprano e alto para os P.es Francisco Horta e Ignacio Cabral e outro de soprano e tenor para Rangel e Miranda.

Todos estes são apreciados e constituem por si só um vasto repertorio eschola-stico e as luzes d'uma eschola de musica; mas uma obra superior se levantava durante a estada de Serrão na Ilha—o nucleo de descipulos que elle agrupára interessados em volta de si e que eram ou seriam mais tarde naturaes artistas e habeis professores. Existe impressa uma centena de hymnos de varias sociedades musicaes, dirigidos e compostos em homenagem a varias personalidades politicas, consagrados a festividades que são inspirados n'essa eschola de Serrão. Ha entre elles mesmo dois que entraram na vida annual das festividades religiosas e que constituem peças musicaes de tradição popular; refiro-me ao hymno do Espirito Santo que é composição de Jacintho Ignacio Cabral e ao hymno de Santo Christo de que foi auctor o chefe da banda de caçadores 11 Manuel José Candeas. Ambas estas com-

(1) Estas festas a Santa Philomena faziam-se com grande pompa em Santo André. As freiras traziam a imagem do interior do convento aos hombros até á portaria da rua João Moreira, ahi os padres tomavam-na e levavam-na em procissão de roda, entrando pela porta principal na egreja e collocando-a no altar-mór e seguindo-se a festa, finda a qual eram as flores da ornamentação distribuidas pela assistencia, recolhendo com o mesmo cerimonial a imagem ao Convento.

(2) Era egualmente de grande apparato esta festa do Espirito Santo na Esperança, descendo durante a missa o capellão do altar e vindo junto á grade collocar pela abertura a coroa na cabeça da imagem de N. S.ª, levando-a depois as freiras em procissão pelo convento acompanhada de canto.

posições serão sempre dois modelos da musica viva, impetuosa, jovial do cyclo de Serrão, caracterisados por uma inspiração rapida e breve sem complicações d'harmonia, mas ornados de motivos varios que se entrelaçam n'uma polyphonia constante, não muito rica, mas assaz variada e original para tirar o rythmo cadenciado da marcha da monotonia.

Tornaram-se notaveis no grupo dos amigos e discipulos de Serrão, Francisco B. Furtado, os irmãos Amaraes e Monte Bastos, João Moniz, Francisco, Joaquim e Annibal Barbosa, João Bernardo Rodrigues: e os chefes das numerosas bandas que se constituiram pelas aldeias, muitos dos quaes são auctores de varias composições e não foram estranhos á eschola da cidade a que presidia Serrão. Essas mesmas bandas para as quaes contribuiam com importantes donativos e patrocinavam varias pessoas de representação eram ainda manifestações e scintillações da actividade musical do Organista da Matriz. E o gosto que se diffundia pelos amadores de musica profana egualmente se repercutia pelos cultores do cantico religioso das egrejas parochiaes em contacto com o P.e Januario Innocencio Velozo, Ignacio Cabral, Francisco Pacheco Horta, Jacintho da Ponte e outros.

Tenho entre os meus autographos uma carta de Serrão que põe a claro o seu temperamento propagandista. N'ella, escripta ao Dr. André Antonio Avelino por occasião de uma abertura d'aulas em outubro de 1859 no Lyceu de Ponta Delgada de que elle era reitor, o compositor não se cança de exaltar a arte que professava e de fazer a apologia da cultura musical na vida dos povos.

Farei a transcripção de quasi toda ella porque é um documento em que se aprecia, directamente das mãos do auctor, no seu estylo impregnado dos sentimentos da epocha, as suas considerações pessoaes sobre a musica.

Dizia elle depois de ter dirigido os seus agradecimentos ao Dr. Avelino e de lhe fazer os elogios que merecia o discurso aos alumnos do Lyceu:

Sim Senhor; li-a e reli-a; mas desejando achar alli tambem alguma cousa sobre certa materia muito da nossa estimação por mais que, com esta vista myope, com estes olhos nervosos, buscasse e revolvesse, nada achei sobre o caso. Será possivel, dizia eu, que o digno auctor d'esta optima producção lhe esquecesse a sua arte enthusiastica, a sua arte dilecta, a sua deliciosa e divinal musica? Não pode ser; mas o facto realisou-se e não está lá. Seria talvez porque ella não entra na escala das aulas que se cursam no Lyceu? Então porque seria? Já me parece estar adivinhando: Foi talvez porque ella merece muito pouco conceito aos illustres scientificos pelo lado litterario. Ora pois bem: Se eu estivesse nos meus vinte a trinta annos pequenino como sou mesmo, conhecendo o meu curto e apoucado talento, trabalharia por desenvolver e ordenar o que tenho em globo n'esta desconcertada cabeça e tomaria a defeza da pobrezita dizendo-lhe: surge arte divinal, surge e assume o teu imperio e mostra o que és, o que foste e o que podes ser aos que te menosprezarem, mostra-lhe que entras em quasi todos os conhecimentos humanos, com o teu contingente em grande escala e que imperas em grande parte d'elles.

E na verdade não me seria difficil mostrar que a musica não só é uma arte recreativa que serve para dulcificar os costumes dos povos, mas que tambem é instructiva e scientifica, que pode servir de grande incentivo e como de lembrança aos estudiosos em muitos e diversos ramos de conhecimentos humanos.

A musica tem uma linguagem sua que muito se assemelha á linguagem litteraria, e por consequencia uma grammatica, uma logica e uma rhetorica. Ninguem ignora que a musica entra por semelhança em as outras artes liberaes, como pintura, poesia, architectura etc. Pode entrar na metaphysica e até na ethica, entra na alta Philosophia e bem assim nas divisões das mathematicas, como arithmetica, algebra, geometria, calculos, physica e até na astronomia, como disse certo auctor, que os signos celestes estavam em suas proporções. Entra na historia: e que duvida terá um habil engenho em fazel-a entrar nas sciencias governativas dos povos? a jurisprudencia, o divino, a politica, etc. cahiriam debaixo do seu imperio; até a theologia e as sagradas escripturas lá estariam.

E cuida V. S.ª que a sua medicina se esquivaria ao seu poder? de certo que não: lá está ella e em diversos ramos: olhe como anatomisa e põe em acção o aparelho do ouvido, como descortina o coração, como impera sobre o systema nervoso, e tudo isto porque é rainha e dominadora do ar atmospherico, esse agente da vida e da morte, a quem impelle e manda para nos tocar os sentidos externos e por estes os internos, causando-nos o prazer e o desprazer e alvez a doença e a saude: e quem sabe se a musica constituirá parte da sciencia medica (não é ideia nova)? se ainda haverá uma medicina musical, como ha logica e uma rhetorica musica. Perdão, mil perdões, por metter fouce em ceára alheia. Aonde me levava o pensamento! não foi este o fim d'esta carta, isto foi um excesso do amor musical; uma digressão desvairada que só a nossa amizade pode permittir. O fim d'esta carta é agradecer a V. S.ª o precioso thezouro com que me enriqueceu, pôr á sua disposição os meus inuteis serviços e protestar-lhe que com a maior consideração e subida estima sou de

V. S.ª Att. Ven. e affectuosissimo am. obrg. e Crd.

J. S. Serrão

D'essas considerações de Serrão não resultou para a musica nenhuma iniciativa que conheça sob o ponto de vista educativo, sabido como é, que a musica entra na educação dos sentimentos com grandes resultados, quando a isso é adaptada, entendo o caracter de esthetica e sensibilidade; muito mais tarde, n'outro ramo de educação, na cultura physica das creanças, o professor de gymnastica João Maria Queiroz, tentou um methodo d'exercicios livres orientados nos da eschola sueca de Upsala, e acompanhados de canto, de bastante interesse, quer debaixo do ponto de vista recreativo, quer no que respeita ao desenvolvimento dos orgãos respiratorios, do thorax, e do systema nervoso e muscular.

No Lyceu nunca a direcção d'aquella casa estabeleceu qualquer aula d'ensino da musica, que ficasse introduzida nos regulamentos da instrucção secundaria oficial; apenas recentemente as leis republicanas a applicaram á instrucção secundaria em canto choral, mas ahi ficam as ideias de Serrão um tanto phantasistas e bastante caracterisadas por um estylo ironico por serem tomadas com as devidas reservas, muito apreciaveis porem por serem raras as lettras conhecidas do illustre compositor.

A alegria que se nota no estylo d'essa carta harmonisa-se bem com o estylo musical do organista da Matriz, mas ambos contrastam com a sua personalidade amorfada, triste. Varias pessoas de 50 a 60 annos d'edade que viviam arredadas do meio musical conhecem o homem de o ver á janella da sua casa da Rua Nova de cabeça coberta pelo solidéo, olhando pesadamente para a rua. Apparecia pouco. No archivo parochial de S. Pedro, apenas se encontra o seu nome mencionado no assento d'obito e entre os signatarios d'uma petição ao Bispo para que a procissão do Santissimo passasse pela Rua Nova.

E' muito frequente nas pessoas que atravessam crises e desgostos profundos, serem na vida social de humor alegre. Actores ha do mais irresistivel comico que são profundamente tristes na existencia particular. Serrão era uma d'essas creaturas tristes no intimo e no assunto, alegre em manifestações de caracter trascendente, e para rematar as impressões que se traduzem das graphias de Serrão, chamando ainda a attenção dos leitores para esta carta, peço-lhe que observe a assignatura que é de uma facil graphologia.

Esses dois SS elegantes na forma, ligados quasi nos extremos e o rabisco con-

fundido com o til, estão a accusar a individualidade do musico. Os SS teem harmonicas inspirações, quasi sem extremos, denunciam as ideias das tradições philosophicas da divindade e mostram as preoccupações das composições das peças

Serrão e os promotores dos concertos para angariar subsidios para a erecção do Monumento no cemiterio de S. Joaquim

Caricatura do Snr. Augusto Cabral

formadas por si só um todo confundido pelo começo e pelo fim; o rabisco aproveitado no til do ditongo lembra os velhos graphicos phromaticos da musica india que ligavam as notas, e frisam os sentimentos de continuidade que animavam

o caracter de Serrão e a sua feição moral, impulsiva, nervosa activa; o J. por si só e em separado formando uma lettra lançada e ao mesmo tempo estreita e apertada corrige a largueza e prodigalidade de espaço, envolve um certo espirito de economia, de aproveitamento que é justificado pelas abreviaturas.

Em summa, resumindo as observações da assignatura, tem-se n'ella presente um homem que nos seus actos, reflectia primeiro, e tendo por base o indispensavel, traçava-os larga e rapidamente, procurando a belleza esthetica.

A musica de Serrão é isso mesmo. Mas deixemos o dominio da phantasia para proseguirmos nos acontecimentos que se ligam com a vida de Serrão na Ilha.

Alem d'esses discipulos que se agrupavam em volta do Organista da Matriz em Ponta Delgada muitos musicos vieram fertilizar o meio musical da Ilha. Os dois Cazellas, mulher e marido, com o professor de piano Guilherme Pereira Rangel, Herculano Machado, Antonio Francisco de Miranda, conseguem pôr em scena a primeira vez que aqui vieram, uma tragedia lyrica a «Hayde» que Luiz Philippe Leite, um professor, escrevera o libretto extrahido do Conde de Monte Christo de Dumas e a Senhora Cazella a partitura. (1)

Cazella volta com uma companhia lyrica á Ilha em 1875-76 e com elle vem como chefe d'orchestra um allemão Martim Rœder. Este allemão representa na historia da musica do P.e Serrão um papel muito importante porque foi creio que a primeira pessoa que commentou e criticou as composições do mestre para o extrangeiro.

Ouvindo as cerimonias religiosas das egrejas de Ponta Delgada, o allemão interessou-se muito n'aquela musica cuja vivacidade e leveza lhe fez vibrar a sua sensibilidade artistica por uma forma nova e especial.

Decidiu entrevistar Serrão e escrever alguma coisa que esclarecesse os centros musicaes da notavel harmonia das obras do organista de Ponta Delgada, certamente desconhecido e ignorado. Ignacio Cabral, mestre da capella da Matriz, foi quem introduziu Rœder junto de Serrão que lhe fallou das suas composições, da admiração que dedicava a Bach, e fez considerações sobre a sua propria musica. Estava então muito em voga na sociedade michaelense tocar-se os «Alliados da Criméa,» escripta em homenagem á victoria das tropas alliadas na guerra do oriente, e que os Viscondes da Praia tinham mandado editar.

Serrão explicou que a sua composição destinada a dois pianos no mais franco estylo moderno conservava as formas symphonicas antigas; os effeitos diversos das duas peças que se tocavam n'elles tinham por fim desfazer n'uma o que a outra fazia, com movimentos contrarios, conservando comtudo um egual sentimento; destruindo-se uma a outra na melodia mas conjugando-se a harmonia entre ambas simultanea e divergente. Qualquer d'essas peças podia ser executada separadamente, completando-se por si só, mas os seus effeitos conjugados só juntos correspondiam ás aspirações do auctor.

Rœder (2) não era qualquer pequeno maestro de companhia lyrica de tournées era um musico habil, um compositor distincto auctor de varias operas e de musica de camara. Tinha um conhecimento, technico profundo da sua arte e um senso esthetico muito educado; além d'isso, muito versado nos assumptos musicaes. Durante 15 annos foi redactor da «Gazeta Musical» de Milão e mais tarde, depois de aqui ter estado, acceitou a direcção do Conservatorio de Boston onde morreu em 1895 no desempenho d'esse cargo.

Roeder ficou surprehendido com a musica de Serrão e depois de a ouvir tal sympathia elle lhe inspirou que elle não hesitou em tornar conhecida a sua obra.

Roeder lastimava que Serrão não estivesse n'um meio em que o estimulo na lucta pela supremacia se torna um caudal da inspiração permanente: alli o seu

---

(1) Ver para mais amplos detalhes o artigo do Senhor Annibal Bicudo «Poeiras do Passado» publicado n'esta Revista, n.º 2 do anno 3.º, illustrado com bastantes retratos de discipulos do P.e Serrão.

(2) Martino Roeder era natural de Berlim onde nasceu a 7 d'Abril de 1851.

genio musical encontraria mais amplos horizontes do que no meio michaelense acanhado para o artista.

Roeder sentou-se ao harmonio de Serrão que lhe tinha sido offertado pelo Visconde da Praia, de cujas filhas o mestre foi professor, toca n'elle uma d'essas fugas de Bach que immortalizaram o compositor d'Eixenach; o harmonio era um d'esses instrumentos construidos por Alexandre Debain, de Paris e apezar de velho e ferrugento, attestava superiores qualidades; Serrão commove-se e o allemão tambem. A scena pathetica influe no animo do extrangeiro: Serrão parece-lhe um Deus da musica aureolado pelo brilhantismo do clima meridional da Peninsula, transcendendo a exhuberancia da luz solar, a impetuosidade do caracter luso, os costumes vivos e suggestionaveis da raça. A critica apparecida na Revista de Milão confirma as suas impressões. Na collecção dos Responsorios das Matinas, os do Sabbado são os mais extraordinarios da obra de Serrão: o alegreto «ut vivificaret populum suum» é d'uma frescura admiravel, semelhante a uma manhã de primavera, tornando-se caracteristica a terna mudança de tons entre a dominante e a tonica; o «verso a solo»—Tradidit in mortem animam suam—é de uma complexidade surprehendente onde ha qualquer coisa da paixão de S. João de Bach, do Stabat Mater de Rossini e da musica dos velhos napolitanos Jamelli, Pergolesi e Durante; o «fugato»—«Quia in te occisus est» mostra claramente os dotes superiores do contrapontista de Serrão, trazendo o sentimento commovente sem artificio, muito naturalmente, n'uma fuga grandiosa; no solo para tenor—«Plange quasi virgo» elle desenrola um quadro intimo de rara magnificencia e na phrase «ululate» a musica torna-se descriptiva sem destruir a impressão geral, sem se afastar do quadro; no «fugato» a duas vozes—«Nam et ille captus»—a violencia é de grande effeito; no «sepulto domino» a marcha funebre é uma obra prima; executada por toda a orchestra é de sumptuoso effeito no pianissimo, ouvindo-se na trompa notas melancholicas e por entre estas e o acompanhamento, a historia triste da morte de Jesus cantada pelo choro em recitativo; o «volvente lapide» é surprehendente, e a phrase das trompas em marcha «Ponentes milites» completa a obra que para me servir das suas phrases, «era uma das mais bellas coisas artisticas da arte moderna.»

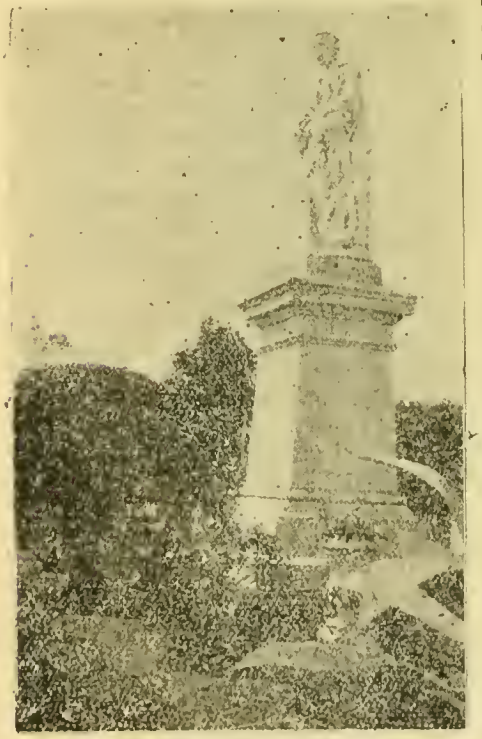

Monumento de Serrão, de Moreira Rato, no Cemiterio de S. Joaquim

Quanto a outras composições, Roeder insiste sobre a mesma obra das matinas, fazendo especial menção do 2.º responsorio da quinta-feira, citando a introducção (choro a 4 vozes) «Tristis est anima mea» naturalmente sentimental, muito puro, cheio de idealismo. o que egualmente se nota no «Unus ex discipulis meis», traduzindo a divina placidez com que o Salvador, sabendo da sua morte, falla da traição que reprehende, com a maxima bondade, a seus discipulos. Roeder serve-se para exprimir a impressão que recebeu na audição d'esta peça d'estes termos: a situação é traduzida aqui com tal colorido que parece estar-se vendo a aureola celestial sobre a fronte de Jesus. Sobre o choro «venite mittamus» diz que é de grande exito, não se afastando da castidade na expressão musical, constituindo um quadro vivo fallante, resolvendo o

problema esthetico e technico na descripção de uma scena agitada da Escriptura pela reunião d'um complexo deslumbrante n'um estylo puro e vivo onde ha o rythmo sacro. No duetto (soprano e baixo) «Omnes inimici mei» a belleza de declamação musical é uma demonstração do talento do auctor; e o choro «Jesum dolo tenerent» d'uma novidade musical extraordinaria, mas contendo qualquer coisa dos flamengos antigos Joaquim de Pres e Villaert, era uma das coisas mais importantes da obra, d'um effeito surprehendente a fusão dos dois estylos.

A descripção musical de Serrão é o que salta á primeira vista e é de todas as qualidades a mais saliente. Depois será a inspiração e disse-me o Sr. Joaquim Bettencourt Barbosa, que sobre um motivo que se lhe dava, elle fazia infinitas variações, era proprio do seu mister d'organista, mas elle tinha essa faculdade d'improvização n'um grau excepcional sahindo-lhe os trechos d'uma belleza incomparavel.

Serrão teria na vida intima poucos amigos; triste habitualmente, vivia retrahido e absorvido na sua arte, porem os admiradores eram numerosos e esses admiradores levavam mais longe a sua estima pelo mestre do que propriamente a legitima consagração do seu talento musical. Haverá quem o duvide? Não será o exemplo do Rev. Jacintho da Ponte um facto bem comprovativo d'essa admiração pelo organista da Matriz?

Serrão vendendo as suas composições e tocando nas festividades religiosas da Matriz não tirava os proventos que lhe eram necessarios para satisfazer as aspirações sociaes que o animavam, dava licções e tinha a capellania de Santa Barbara; por occasião de ser acommettido pelo primeiro ataque de paralyzia viu-se obrigado a renunciar ao seu mister d'organista, o que o ameaçava tambem de lhe prejudicar a sua modesta existencia, se lhe fossem tirados os ordenados inherentes ao cargo; o Rev. Jacintho da Ponte tranquillizou o mestre e prometteu-lhe que emquanto pudesse elle receberia regularmente os seus honorarios. Seria esta a forma de retribuir para com Serrão as excellentes lições que d'elle tinha recebido durante a sua estada na Matriz em commum procedendo aos trabalhos musicaes do choro. E assim foi durante os ultimos 7 annos da vida de Serrão em que o velho mestre nunca deixou de receber os honorarios nem o Rev. Jacintho da Ponte faltou ás obrigações que lhe estavam pendentes.

Mas ha mais a accentuar em prol da veneração tributada ao mestre Serrão foi a forma como prestaram as homenagens á sua grande obra de compositor e ás suas qualidades de musico.

Os seus discipulos e admiradores não se contentavam em tocar as deliciosas e inspiradas composições do seu saudoso professor, entenderam que a sociedade de Ponta Delgada lhe devia um mais lauto preito de gratidão e decidiram elevar-lhe um mausuleu memoria com a sua estatua erecta n'um modesto mas elevante plintho. Para esse fim formaram duas commissões, uma para angariar subsidios da qual fez parte o Sr. Francisco Peixoto da Silveira, João Bernardo Rodrigues e Rev. Jacintho da Ponte; a outra para tratar do monumento composta pelos Srs. Vicente Cymbron Borges de Sousa, Francisco Peixoto da Silveira, João Bernardo Rodrigues, P.e Francisco Horta, P.e Januario Filomeno Velloza, João de Moraes Pereira, José Duarte Horta Junior, Francisco de Mello, Alvaro Pereira Lopes de Bettencourt Athayde, P.e Jacintho da Ponte, Joaquim, Francisco e Annibal Barbosa; e promovendo concertos, dos quaes o primeiro teve lugar no dia 11 de março de 1882, e recebendo donativos directos, alcançou a importancia indispensavel para a erecção do mausuleu que se vê reproduzido na pequena photogravura que illustra este artigo e que é uma das obras primas não só do esculptor Moreira Rato como dos jazigos do Cemiterio Publico de Ponta Delgada. A firmeza do trabalho de cantaria, a elegancia da estatua, a naturalidade na sua pose, a semelhança das feições e expressão do rosto attestam a obra d'um grande artista do cinzel e do buril; e revivendo a personalidade physica de Serrão o mausuleu erecto pelos seus amigos á memoria do presado mestre, é ao mesmo tempo a

representação dos sentimentos de grata saudade que estava no espirito e na alma da população de Ponta Delgada para com o compositor que durante quasi 30 annos da sua vida expandiu na sociedade michaelense as mais bellas composições da sua arte musical, até que succumbiu á fatal doença na madrugada de 20 de fevereiro de 1877 pelas 4 horas na sua casa da Rua Nova n.º 14, tendo recebido os sacramentos da Egreja e feito as suas disposições testamentarias.

OS TOQUES

DE

EDGARD ALLEN POE

Acompanhada de uma photographia de um quadro de Maignan sobre o assumpto e de um retrato do auctor, damos á publicidade uma das ultimas producções de Edgard Allen Poe. O infeliz litterato, que nasceu em Boston a 19 de junho de 1809 e morreu em Baltimore a 7 d'outubro de 1849, escreveu «The Bells» no maximo desenvolvimento da sua experiencia, alguns mezes antes de morrer.

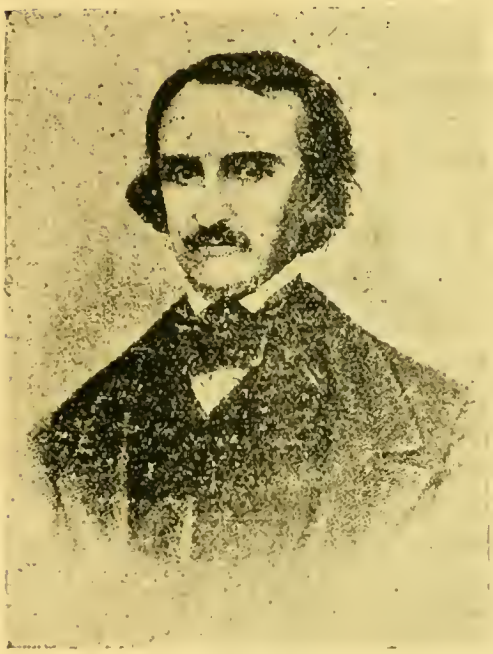

Edgard Allen Poe

A experiencia em Poe significa muito porque toda a sua obra se avalia pelo grau de observação, pelos effeitos que extrahia dos assumptos que tratava, pelas intenções que punha nos seus relates historicos, todos de grande alcance philosophico e de elevado criterio litterario. Pode-se dizer que foi o fundador d'esta eschola d'observação e investigação criminal que tão brilhantes escriptores encontrou na epocha contemporanea; mas a alta posição em que se collocou para tratar do assumpto deu-lhe um caracteristico na forma e uma tal originalidade na escolha dos sujeitos que o tornou inegualavel. Por isso talvez a iniciação da litteratura policial caiba ao antigo chefe da policia de segurança de Paris, Vidocq, homem do seu tempo; mas é certo que o theatro terrorista e realista do Grand Guignol inaugurado ha uns 15 annos em França filia-se na eschola do grande americano que foi ahi mesmo representado, traduzido e posto em drama na sua historia d'«O Systema do Doutor Alcatrão e do Professor Pena» n'outra modalidade do seu talento—na emoção, no pathetico, em scenas empolgantes da vida imaginosa, descriptas com o mais detalhado sentimento da realidade.

A imaginação, que desempenhou na vida litteraria de Poe a parte mais importante da trilogia artistica da sua obra,—poesia, contos maravilhosos, assumptos policiaes—vem representada n'este poemeto traduzido cuidadosamente e não será necessario accrescentar qualquer breve commentario porque é o melhor documento para se apreciar das faculdades e do valor do auctor.

OS TOQUES

—I—

Ouves o guizalhar dos trenós — ia!
São guizos de prata.
Um mundo feliz! oh, que melodia!
Como elles soam, soam: que sonata
P'lo ar da noite frigia!
Emquanto as estrellas vão-se espalhar,
P'lo ceu scintillando,
Cheias de palpitações, a brilhar;
Marcando tempo, tempo, tempo, e soando
runico rimar
N'um tlintar harmonico, a soar, a voar,
Dos guizos em tlinto,
Os guizos tlin, tlin, tlin, tlin, a tocar
Vão tlin, em tininto,
Afagos a guizalhar, a tlintar.

—II—

Ouves repenicar os esponsaes,
São sinos d'oiro
P'lo ar da noite em harmonia, mais
E mais alegre; é de bom agoiro
Sinos e signaes!
Notas doiradas, notas doçuradas,
Que em unisonia
E em liquidas canções fluctuadas
A rôla em extase á lua ouvia.
De cellas rythmadas
Sae grosso jorro d'euphonia grossa;
Corre, vae inchando,
Balancea, em extase; possa
Ella ir soando
Sinos, sonancia, badalar sem mossa
Arrastados n'elles por attracção
Segue uma canção,
Toques, toques, sons a repenicar
Para o badalar
E resonancia do carrilhão.

— III —

Ouves estes sinos d'alarme afflicto
Do bronzeo soar:
Turbulencia e terror, canto convicto
Gritam e tangem, vão a derramar
O terror maldito.
Exaggeradamente horrorisados
P'ra s'exprimirem
Só podem só gritar desesperados
Fóra de tom, em clamor, a pedirem
Dó p'ra os incendiados.
Doido protesto ao frenetico fogo
Sobe sempre; sobe
Em desesperado desejo; rogo
Decidido; pede
Agora ou nunca terminar; logo
Está á palida face da lua.
Sinos a tocar
Sinos, toques, a badalar; é tua
Lenda apavorar,
Desejo alarmante para a rua
Atirar; desesperos exprimir!
Elles tocam, rugem,
Derramam horror; e n'um dôr sentir
Todo o ar affligem!
A gente conhece por os ouvir
Pelo badalar, pelo seu tanger,
Que o perigo augmenta
Que o perigo baixa, vae a descer.
Agora sustenta
Distinctamente o perigo a abater;
A desafinar, a tagarelar.
Baixa já na ira
Tocando, clamando, a badalar
Em som que suspira,
Em toques afflictos, sempre a tocar.

— IV —

Ouves os sinos de ferro a dobrar!
Que mundo ferem
D'ideias solemnes; que a derramar
Pelo silencio da noite; mugem
A apavorar.
E á triste ameaça dos seus bons

Trememos de medo,
Fluctuam todos os sinistros tons
Sahidos dos boccaes ferrugentos; cedo
Lançam tristes sons!
E a gente; ah! a gente solitaria,
A do campanario,
E que dobram, dobram - atribularia
Missão —o notorio
Canto abafado, sente gloria
De assim rolarem
Uma pedra no coração humano.
Essa gente não é femea nem macho —
Não é um tyrano
Quem assim procede; o seu despacho
Não é d'um insano.

«And who tolling, tolling, tolling,
. . . . . .
They are neither men nor women, they are ghouls»

São os finespiritas que alli vivem,
E o imperador é o que toca.
E a dobrarem
Os sinos tocam e tocam; retoca
Um pean, revem

O pean, vae; alegre invasão
Aos peitos afflue d'aquelle dobrar.
O seu coração,
Aquelle som sineiro a badalar,
Em expiação,
Marcando tempo, tempo! dança e geme;
Toca, retoca em rhythmica harmonia
A runica rima
Ao pean dos sinos em melodia.
Na torre em cima,
Battendo a hora, a hora que viria;
Runica melopeia a soluçar
Sinos a dobrar
Sons a suspirar
Horas a passar
Ao gemer e badalar dos dobres
Vão elles marcando as horas; tu soffres
Runica alegria
Que d'alli sahia
Em dobre e sons dos sinos a tocar;
Afflictos gemidos,
Suspiros sentidos
Em choros doridos;
São os sinos a dobrar: os destinos
Dos sinos, sinos, sinos, sinos, sinos:
Nos toques e sons dos sinos tangidos.

CHRONICA HISTORICA

GASPAR FRUCTUOSO e ERNESTO DO CANTO

1590—1890

Os cultores das lettras michaelenses estão reunidos e emprehendem a publicação da obra de Gaspar Fructuoso «As Saudades da Terra» commemorando em 1922 o 4.º centenario do nascimento do celebre historiador açoreano.

O Senhor Rodrigo Rodrigues, por assim dizer, a alma do movimento, é um notavel genealogista e as suas investigações historicas, ainda que ineditas, sobre o periodo quinhentista, são estudos preciosos que apenas podem attingir aquelles que possuem os dons da paleographia e da critica, alliados a uma paciencia fradesca e a um criterio commentativo. Mas além do sr. Rodrigo Rodrigues tem o auctor das «Saudades da Terra» a trabalhar na sua obra o sr. Dr. Luiz Bernardo e o sr. Dr. Humberto de Bettencourt, o sr. Alexandre de Sousa Alvim e o sr. José Simas, qualquer d'elles, investigadores conscienciosos e habeis e conhecedores da bibliographia açoreana e da historia michaelense.

A publicação de que se trata é a que diz respeito á historia da Ilha de S. Miguel e á historia da Ilha de Santa Maria, livros que estão ineditos ainda, existindo copias deficientes e incompletas nas mãos de particulares e nas bibliothecas publicas; e a impressão d'esses livros é a revelação d'um mytho, como os esclarecimentos que se prestarão á vida e ao nascimento do Vigario da Ribeira Grande, será egualmente a descoberta sobre a personalidade de Fructuoso, aureolada por uma especie de mysterio pertinaz que todos os genealogistas e archeologos se teem obstinado a deixar nas trevas da ignorancia, satisfeitos os que viveram depois de 1717 a conhecer os factos notaveis dos Açores pela historia do P.e Cordeiro que foi integralmente compilada das «Saudades da Terra» quando ella era propriedade da Ordem da Companhia de Jesus e esteve patente aos curiosos na bibliotheca dos padres no Collegio. E' facto que Chaves e Mello escrevendo a sua «Margarida Animada» trouxe valiosos subsidios epitomaticos para a historia michaelense, que a chronica de Fr. Agostinho de Mont'Alverne esclarece muitos e interessantes factos ecclesiasticos, economicos e sociaes do seculo XVII e que se acham na bibliotheca de Ponta Delgada á mercê de qualquer leitor, e que Ferreira Drummond nos seus «Annaes da Ilha Terceira», encheu os seus 4 volumes de documentos e annotações historicas que interessam os açoreanos e os michaelenses.

A historia de Fructuoso é interessante pela belleza litteraria de que está ornada, impõe-se á leitura de toda a gente pela forma como foi composta, e, ao mesmo tempo, por ser a mais rica em detalhes, anedocticos e historicos; mas a sua publicação torna-se um dever social porque é a melhor homenagem de reconhecimento e admiração a prestar ao maior vulto do seculo XVI das lettras michaelenses.

Ao mesmo tempo que a obra de Fructuoso respeitante ás Ilhas de Santa Maria e S. Miguel vae ser publicada, ir-se-ha esclarecer os factos tão importantes da vida do auctor que se deixaram até hoje desconhecidos e que tão difficeis se tornaram para os investigadores dos nossos dias? E' o que se espera do trabalho da commissão formada para levar a effeito a commemoração do nascimento do primeiro historiador Açoreano.

O Senhor Rodrigo Rodrigues tem feito varias investidas para encontrar a familia do Vigario da Ribeira Grande e não nos consideramos indiscretos, affirmando que elle deve estar na boa pista. O mesmo não podemos affirmar para as explicações a dar ao silencio sobre a sua origem que toda a gente da epocha e os seus successores propositadamente mantiveram para não descortinar os mysterios que o auctor das «Saudades da Terra» foi o primeiro a impor.

Fructuoso, que falla de todos os seus contemporaneos e antecessores, não tem na sua obra uma phrase, uma palavra que deixe perceber relações de familia, e, no emtanto, elle era de uma familia conhecida. Cordeiro, que veiu á Ilha um seculo depois, diz que elle é filho de abastados proprietarios agricolas da cidade, e mais nada; e este facto parece confirmar-se depois das investigações do sr. Rodrigo Rodrigues, das communicações que elle me fez a este respeito e de um encon

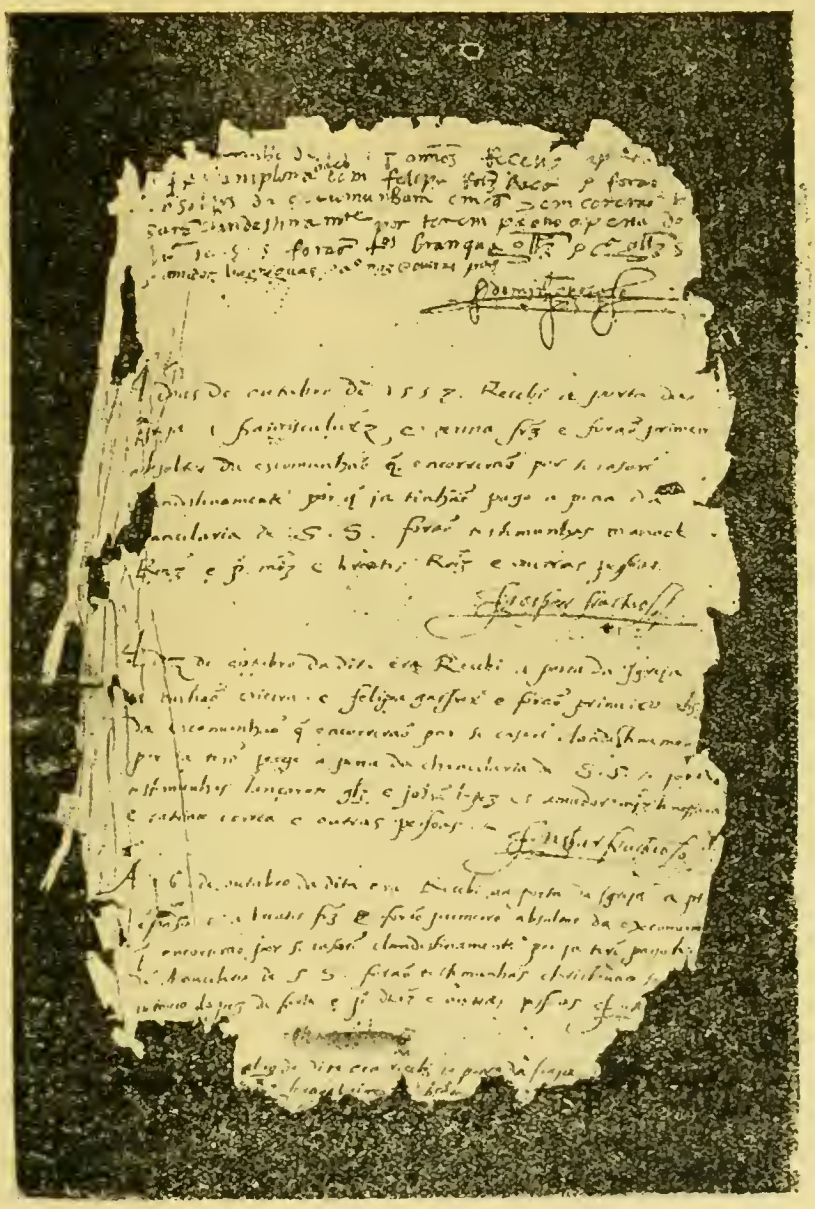

Registos do Dr. Gaspar Fructuoso de 1558 de St.ª Cruz da Lagôa

tro meu procurando certas escripturas e contractos de venda e compra dos principios do seculo XVII em livros de notas de tabeliães de Ponta Delgada.

Conhecendo que a familia de Fructuoso era d'appellido Ribeiro e Carreiro, e que o nome de Gaspar Fructuoso era conservado, encontrei que o P.e Gaspar Fructuoso, sobrinho presumivel do auctor das "Saudades da Terra", era proprie-

tario no Ramalho e arrendára um corpo de terra de 38 alqueires, (notas de Gregorio Sanches) por trez annos á razão de 600 reis o alqueire os dois primeiros annos e 550 reis durante o ultimo; este facto torna-se mais interessante se dermos ao conhecimento do leitor que outro sobrinho d'este Gaspar Fructuoso, Gaspar Fructuoso Carreiro, eleito para o cargo d'Almotacé na abertura do pelouro de 3 d'Abril (as eleições dos almotacés eram trimestraes) teve que apresentar attestado do parocho da freguezia onde nascera como documento comprovativo de que era maior de 25 annos para servir o dito cargo.

Se de facto como parece crer o Snr. Rodrigo Rodrigues, este Gaspar Fructuoso Carreiro é parente do P.e Gaspar Fructuoso e tambem de Gaspar Fructuoso historiador nós temos a afirmação do Padre Cordeiro como certa que a familia era de agricultores da cidade e além d'isso que a freguezia da naturalidade da sua familia era a de Santa Clara.

As ligações que prendem o auctor das «Saudades da Terra» á agricultura estão mais ou menos demonstradas nas preoccupações filhas de conhecimentos muito e muito vastos que levaram Fructuoso a penetrar nas investigações culturaes e botanicas de Santa Maria e de S. Miguel, certamente as mais interessantes de toda a obra conjugada com as genealogicas.

A analyse ao maçapez de St.a Maria é uma fina critica de geologo e de lavrador. Elle descreve no capitulo 10.º do livro sobre a Ilha a natureza da terra solta absorvente das chuvas, facil de trabalhar, quando molhada, em circumstancias normaes mas soffrendo dos rigores meteorologicos, conveniente á lavoura, susceptivel ao arado e ás mondas, economica no amanho, dando mais lucro ao explorador em terras de producção de 15 alqueires de trigo por alqueire de terra de que os michaelenses produzindo 20. Descreve os contratempos que soffrem os camponezes com as chuvas excessivas que os impossibilitam do uzo do arado até que a terra seque, do outro lado mostra os prejuizos que causam as seccas quando as cearas não nascem ; resume n'esta bella phrase toda a agricultura cerealifera de St.a Maria, dizendo que «o lavrador vive com o sol n'uma mão e a chuva na outra, esperando em suas sementeiras estas coisas da mão de Deus que quando é servido dá tudo a seus tempos». Refere-se largamente á natureza das pastagens d'azevem, balanco, trevo, trevina, milhã, panasco, grama, pampilho e sagueiro, á abundancia e proporções de gados, á excellencia do leite. Descreve as fajãs e a prosperidade dos vinhedos e faz uma descripção farta da bahia de S. Lourenço que é um modelo de litteratura descriptiva em todos os sentidos não só pela minudencia do detalhe como pelo sentido inspirativo da região.

E' facto que se preoccupa com a nomenclatura chorographica de todas as freguezias, que entra na historia das regiões, que descreve os cabos e os ribeiros, os montes, as fajãs; que relata os principaes feitos dos colonos; que cita as instituições religiosas, que analsya a propriedade, que menciona os preços dos generos e das coisas d'uso, e que falla das familias dos povoadores e suas ascendencias, das estirpes do Continente, que não descura da fundação de industrias manufactureiras, mas na analyse e composição dos terrenos, na lavoura e na industria agricola, com uma imparcialidade aliaz natural, elle trata d'ellas conjunctamente com a economia social da epocha, muito detalhadamente para não deixar uma impressão particular a quem o lê.

Quando Fructuoso falla das erupções vulcanicas de S. Miguel, espraia-se nos horrores dos cataclismos, mas os seus effeitos é na parte agricola e nos estragos infligidos á terra por elles que elle mais nota e descreve o que foram essas terriveis catastrophes que soffreram os primeiros povoadores michaelenses.

As terras a tanto custo analysadas, cobrem-se de cinzas e de lavas e com que cuidado elle estuda a altura das camadas de materias inuteis lançadas pelos vulcões sobre a fecunda terra dos concelhos da RibeiraGrande, Povoção, Nordeste e Villa Franca, e os trabalhos a que se tiveram de dar os camponezes para a restituirem novamente á anterior productividade.

O Padre Cordeiro deixou na sua Historia Insulana bellas paginas sobre o assumpto que em Fructuoso está muito mais bem estudado e onde o leitor terá em breve uma pessoal constatação do facto; eu apenas chamo a sua attenção para isso e volverei as minhas considerações sobre a historia michaelense que constam da chronica d'hoje.

O Doutor Ernesto do Canto fez repetidas diligencias para entrar no conhecimento da vida de Fructuoso e encontrou vestigios da passagem do historiador pela Universidade de Salamanca, trabalhou nas copias existentes e mesmo no original de que esteve na posse, certamente que investigou a sua ascendencia genealogica e encontrando sempre o mysterio em volta de si e luctando com difficuldades por serem raros os registos parochiaes á data do nascimento do homem, deixou a resolução do problema de lado pelas multiplas incognitas com que se apresentava até que qualquer feliz accaso o levasse a pista segura, que ao que penso tambem não encontrou, pois não se vê nos seus manuscriptos e notas qualquer indicio d'isso.

Se Gaspar Fructuoso escreveu uma historia açoreana muito do caracter social como convinha á sua orientação de chronista, nos moldes dos chronistas do tempo como Gaspar Correa, Diogo do Conto, João de Barros e tantos outros, registando os factos ao mesmo tempo que fixava os acontecimentos ligados com as expedições maritimas e os inicios de colonisação; o mesmo criterio para a forma não presidiu aos trabalhos do Doutor Ernesto do Canto que foi a pessoa que depois de Fructuoso com mais erudição e trabalho se dedicou á historia açoreana. Já fallámos de Fr. Agostinho de Mont'Alverne, de Chaves e Mello e de Cordeiro que referindo-se ao seculo XVII em obra particularmente differentes escreveram sobre factos e coisas do seu tempo; Borges da Silva no principio do seculo XIX tambem se dedicou a assumptos economicos, demographicos e que se prendiam com a sua carreira e mister d'engenharia em cuja missão viera aqui ter; depois de 1837 é na imprensa periodica que os investigadores terão que ir procurar assumpto para qualquer trabalho ou elucidação a qualquer esclarecimento; veem os folhetos, as publicações politicas, depois, com outras publicações, algumas revistas e almanachs; até que Francisco Maria Supico funda a «Persuasão» ou jornal d'informação com secções historicas, redigido com um criterio superior. Juntára-se elle a um grupo de litteratos novos de que fazia parte o Dr. Theophilo Braga, Theophilo Ferreira e José de Torres e que, cultivando as obras de ficção, no romance, na novella e na poesia, conduzindo-as pela senda da historia quanto possivel, mais ou menos na orientação do Read Cabral que fôra o fundador da eschola e o mais fecundo dos escriptores do seu tempo: oppunham-se a outro movimento dos economistas agraries agrupados em volta da Sociedade Propagadora de Agricultura Michaelense, da qual sobresahia como mais activo trabalhador José do Canto

Esses grupos esmoreceram com a partida d'um para Coimbra, entre os grupos de litteratos de ficção; nos economistas pela extincção do orgão da Sociedade que era o «Agricultor Michaelense» e ficou Supico sósinho na imprensa periodica a trabalhar na historia michaelense.

Ernesto do Canto, porem, era o homem que mais se dedicava e de que mais tempo dispunha para investigações archeologicas alliando dotes que poucos reunem no seu caracter e depois de profundos estudos, de numerosissimas notas, de absorventes leituras em archivos religiosos e civis decidiu em 1878 fundar uma imprensa propria e imprimir uma publicação periodica do caracter da revista de estudos historicos que se chamaria «Archivo dos Açores».

Se alguem estava nos casos de lançar uma empreza d'este vulto era Ernesto do Canto, senhor de meios avultados e d'uma bibliotheca numerosa e rica em obras raras, tendo-se dedicado ás questões politicas, administrativas e economicas desde muito novo, e com numerosas e dedicadas amizades nos meios de Lis-

boa e Capitaes das Provincias a quem seria necessario recorrer frequentemente para buscas nos Archivos das Bibliothecas locaes e nacionaes.

O «Archivo» foi de facto uma publicação que de interesse sempre crescente trouxe para a historia açoreana magnificos documentos.

José de Torres reuniu muitos elementos para uma erudita confecção de historia açoreana, mas não só os seus trabalhos são de muito menos valor historico, como a sua orientação era muito mais limitada e falta de grandeza.

Conheço certos planos e notas que identificam qualquer curioso sobre as intenções do bibliophilo n'essa collecção de manuscriptos e livros chamada as Variedades Açoreanas; o quanto esta é interessante e valiosa são fracas as tentativas do auctor que se acham n'elles esparsas. Querendo fazer a chronica das descobertas cae em Fructuoso; emprehendendo a chorographia culcia-se e com muito menos brilho nas descripções outra vez do Vigario da Ribeira Grande: elle tem muitas e detalhadas notas sobre as epochas posteriores ao 1.º historiador das Ilhas mas estão tão desligadas, acham-se escriptas por uma forma tão citativa ou descriptiva que pouco deixam transparecer uma coordenação dirigida n'um plano interessante e de alto valor intellectual.

O mesmo não acontece no Dr. Ernesto do Canto que deixando uma obra superior em repertorio de documentos que foram os seus 12 volumes do «Archivo dos Açores», reuniu nas suas notas, nos seus manuscriptos, nos seus apontamentos e nos seus extractos, uma vastissima collecção variada e desconnexa, mas para aquelles que a compulsam restringida a um programma que se manifesta constantemente nos mais pequenos incidentes que n'ella se encontram.

Vejamos o que se depara na obra do Dr. Ernesto do Canto:

Estava perfeitamente assente na historia dos descobrimentos portuguezes que das viagens para o novo mundo e regiões septentrionaes ficára a Portugal não só o devido lugar glorioso que lhe cabia como o proveito e explorações das passagens maritimas muito abundantes em bacalhau; os normandos, os bretões, os inglezes e depois os hollandezes, e mesmo os hespanhoes entraram n'essa aventura com beneficos resultados para as industrias pesqueiras dos seus paizes; mas, se bem que de toda a actividade expedicionaria para as longiquas expedições nos ficasse a nós portuguezes a memoria da designação dos principaes nomes por que eram conhecidos as principaes partes chorographicas da Terra Nova, Costa do Lavrador, ilhas e cabos, bahias e rios, ficaram aos povos do norte as tradições da exploração da pesca e mesmo diga-se um pouco para vergonha dos nossos chronistas e dos nossos historiadores a fama da descoberta da região do novo mundo ou terras novas.

A explicação d'estes factos talvez esteja na attenção muito viva que prestavam os portuguezes ás relações com a Asia e communicações com o oriente pela Africa, ao passo que as tradições dos povos do norte os impelliam para as regiões septentrionaes cujos vestigios historicos se demonstravam não serem lendas na litteratura escandinavica. Parece que no seculo VIII depois de 770 a Groelandia esteve já povoada de christãos e a chronica do pastor Claudio Christophersen, assim como um breve de Gregorio IV dirigido a Anscario, Arcebispo d'Hamburgo sobre Grandadou (Terra Verde) attestam as explorações dos Islandezes para os mares austraes. A historia da Groelandia por David Cranzo (Nurembergue 1782), assim como a Descripção e Historia Natural da Groelandia por Eggede relatam que um tal Snr. norueguez Farwal que se refugiára na Islandia perseguido pela justiça do seu paiz deixára um filho Erico que navegára para essas terras avistando o cabo de Heriolf, reconheceu a costa do sudoeste, invernou n'uma ilha junto a Abra, a que poz o nome de Hericsund. D'essas explorações resultou dois annos depois seguirem 25 embarcações e começarem a colonização com certa actividade até que por volta de 1406 nunca mais se fallou na colonia retirando-se a pouco e pouco os colonos por causa dos gelos e dos intensos frios que tornavam a vida insupportavel. Snono Sturlesson que escrevia em 1215 foi o primeiro que na chronica Islandeza se refere largamente a essa colonização que teve a maior intensi-

dade nas terras da costa oriental—a mais perto da Metropole,—onde ainda hoje se verificam ruinas d'uma civilização em parte submergida pelos gelos. As tradições porem estavam bem arreigadas á historia maritima dos Islandezes e dos Escandinavos e ainda em 1533 o bispo suffraganeo de Roschild ainda se intitulava Bispo da Groelandia.

A viagem dos irmãos Zenos, venezianos, sem resultados praticos nem economicos, serviram talvez para explicar quão difficieis eram as viagens para essas terras e quão improficuas se tornariam as repetições das explorações para ellas.

O silencio votado durante seculos a essas Terras Verdes, como lhe tinham chamado os primeiros exploradores islandezes, se é que essas Terras Verdes fossem a Groelandia, com as viagens dos Cortes Reaes, vieram outra vez para a preoccupação das Côrtes que dos seus erarios prestavam activos auxilios aos navegadore da epocha, aos industriaes e aos commerciantes, em execução de programmas politicos de progresso e desenvolvimento de riqueza publica. E ainda hoje confusas ideias que existem na historia dos descobrimentos, conquistas e pescas entregam aos inglezes e francezes a exploração dos mares septentrionaes e mesmo as primeiras descobertas do fim do seculo XV; ao passo que deixam aos portuguezes o papel de nomencladores nas pessoas de Gaspar e Miguel Côrte-Real.

Existem, no emtanto, documentos portuguezes que demonstram que João Vaz Corte-Real foi o primeiro que esteve no Novo Mundo antes de 1474, e outros que, com testemunhas de inglezes e normandos, provam que durante o seculo XVI os portuguezes concorreram nas Terras Novas conjunctamente com os pescadores dos outros paizes que se aventuravam á industria do bacalhau.

Aveiro e Vianna do Castello eram portos armadores para essas pescas, e no meiado do seculo a primeira d'estas cidades mandava para os bancos da Terra Nova cerca de 150 caravelas, segundo Antonio d'Oliveira Freire na Chorographia Portugueza (tomo II.º) e o alvará regio citado pela primeira vez no tomo IV das Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias por Constantino Botelho de Lacerda (pag. 338), no qual se dizia que Diogo Brandão fizesse arrecadar pelos officiaes da Alfandega o dizimo do pescado da Terra Nova por estarem particulares na posse d'um privilegio que a côrte não queria conservar, alvará que é datado de Leiria aos 14 de outubro de 1506, são factos comprovativos de que os portuguezes não tinham abandonado os mares septentrionaes nas explorações maritimas e commerciaes.

Mas entremos na explicação das razões que levaram os historiadores a excluirem os portuguezes da gloria que lhes cabia no descobrimento e na exploração da pesca, quando as cartas geographicas e portulanos do seculo XVI traziam as longiquas regiões novamente abordadas por europeus, cheias de nomes portuguezes.

Excluo d'esses documentos cartographicos o celebre mappa de Lazaro Luz de 1563 (na Academia das Sciencias) por ser feito por um portuguez, mesmo porque outros extrangeiros nos restam muito anteriores a este: a edição de Ptolomeu por exemplo, impressa em Roma em 1508 traz o mappa da Terra Nova com o nome de Terra de Corte-Real e chama a varias ilhas Os Demonios; O Theatrum Orbis Terrarum de Abrahão Ortelius, impresso em Antuerpia em 1571 tambem lhe chama Terra dos Corte-Reaes e traz o Rio Nevado, Bahia da Serra (Hudson) Rio das Tormentas, e, mais para o sul a 43 graus, a Ilha Redonda, a 47, a Ilha da Areia, e a Ilha dos Cysnes; em 1544 a chorographia de Sebastião de Munster editada na Basileia lá traz para a Terra Nova—Terra dos Corterrati (sic).

As primeiras informações d'esta natureza, creio, de que ha noticia são as do embaixador de Veneza na corte de Portugal, Pedro Paschoal, de 20 de outubro de 1501, publicadas em 1507 n'uma collecção de Viagens por Francuzano Montabaldo, na qual se refere aos pormenores da viagem dos Corte-Reaes percorrendo a costa na extensão de 800 milhas, não proseguindo as investigações mais adeante por causa dos gelos, trazendo de já 57 indigenas; e Ranumsio em varias partes das suas obras cita os nomes deixados pelos Corte-Reaes transcrevendo egual-

mente detalhes da exploração e referindo-se ao cabo do Gado, Rio Nevado e mais para o norte o porto de Malvas e no mappa da costa do Lavrador colloca-lhe o nome dos Corte-Reaes, ao pé do qual põe a Ilha da Boa Vista, a Ilha dos Bacalhaus e o Monte do Trigo.

Alem d'isto é um facto averiguado que ao Canadá foi-lhe posto o nome pelas expedições portuguezas que, como querem uns, subindo o rio S. Lourenço se acharam em uma *canada*, ou como querem outros, procurando minas auriferas não encontraram *nada* deixando portanto a um lugarejo habitado na margem erquerda do S. Lourenço na confluencia do actual Saguenay o nome de *cá nada* como quem dizia que alli não havia nada de oiro: e outro facto não menos verdadeiro que o actual cabo Raz, é uma corrupção de Cabo Raso e a Bahia de St. John é o nome inglez de S. João.

Quanto aos vestigios da pesca portugueza na Terra Nova testemunhos d'extrangeiros affirmam aquillo que os escriptores modernos parecem desconhecer. João Rut encontra, segundo o historiador Harrisse, a 3 de Abril de 1527 na bahia de S. João, barcos portuguezes; João Verazzani, florentino que servia Francisco I de França, nas suas relações de viagem de 1525, diz que bretões e normandos chegados áquellas paragens em 1504 para pescar encontraram os portuguezes estabelecidos; e o mesmo americano Harrisse, que escrevia o seu livro das viagens dos Corte-Reaes, quando o Dr. Ernesto do Canto escrevia a sua memoria sobre os mesmos, trancreve o relato de Hakluyt sobre as brigas que tivera em 1581 a equipagem de Roberval com as tripulações dos barcos portuguezes. Hakluyt que foi quem em Inglaterra, nos estudos universitarios, iniciou o ensino orientado de geographia theorica, traduziu do portuguez o livro de Duarte Galvão e esteve em França batendo os archivos e colleccionando elementos para fazer historia das descobertas para o Novo Mundo.

A historia de Harrisse, que por falta de documentos não reconhece a descoberta das terras septentrionaes a João Vaz Corte-Real, é comtudo prodiga nas citações demonstrativas que confirmam a influencia que tiveram os Corte-Reaes filhos d'este e açoreanos representantes de seu pae na capitania da Terceira, na nomenclatura chorographica das novas Terras, tendo lido e compulsado os historiadores allemães, o que não fez o Dr. Ernesto do Canto, como o mappa mundo de Ruysch, a carta portugueza dos archivos militares de Munich, Endecking America's (Munic 1859) de Kunstman e tantas outras obras.

Ora, como já ficou dito, a influencia portugueza na nomenclatura chorographica d'aquellas terras, era devida ás viagens dos irmãos Gaspar e Miguel Corte-Real; Gaspar sahira a primeira vez de Lisboa com uma nau no verão de 1500, abordando á terra chamada Verde por se ter n'ella achado como nas tradicções dos viajantes Escandinavos uma abundante vegetação e da qual existem documentos da epocha sobre a vida dos indigenas e dos locaes principaes; e voltou para o Reino onde se preparou para outra expedição que sahiu do Tejo a 15 de maio do anno seguinte e que foi a primeira das catastrophes mais notavelmente impressionantes da epocha, pois que do navio em que ia nunca mais se soube nada; Miguel sahiu em procura de seu irmão aos 10 de maio de 1502 e teve a mesma sorte, não voltando mais que uma das duas naus que levára á empreza. D. Manuel, que desde infante se afeiçoára muito aos dois fidalgos que eram da sua casa, sentiu profundamente o desapparecimento dos infelizes exploradores e mandou em sua procura 2 outras naus que os não encontraram, e seu irmão mais velho, Vasqueanes, depois do insuccesso da expedição mandada por D. Manuel tambem quiz abandonar as suas funcções de vedor da casa d'El-Rei para ir procural-os, mas D. Manuel oppoz-se a isso.

Estas explorações dos Corte-Reaes conhecidas e trazidas a lume por tantos escriptores não só entregaram as descobertas das regiões do Novo Mundo a Colombo, a Americo Vespucio e João Cabot, como depois a dominação das pescarias aos inglezes, normandos, bretões e mesmo biscainhos ás quaes os escriptores moder-

nos extrangeiros não associam a actividade dos portuguezes, querendo ver mesmo no commercio do bacalhau do norte de Portugal, os inglezes, que para alli o levavam depois das viagens cabotinas emprehendidas pelos filhos de Sebastião Cabot. Os francezes com a expedição de Cartier ao Canadá tambem marcavam a posse da região abandonada com o insuccessso das explorações dos Corte-Reaes.

Parece um facto averiguado que as salgas eram uma industria dos pescadores do norte e Guilherme Bucheloz flamengo da Hollanda tem o seu lugar marcado como o iniciador daexportação do arenque e mesmo a for-ma da conservação do peixe no norte da Europa em 1416. E'mesmo citada a phrase de Carlos V quando visitou a sua sepultura dizendo que elle tinha sido mais util á sua patria pela riqueza que lhe tinha trazido que se tivesse conquistado uma provincia.

Mas a industria existia em Portugal e o commercio do peixe salgado fazia-se por portuguezes, como deixamos dito atraz. Não eram os irmãos Corte-Reaes que a tinham á sua conta nem d'isso retiravam proveito ou beneficio pecuniario, teriam talvez sido os iniciadores, descobrindo os bancos, mas a sua morte tragica não lhes permittiu proseguirem nas explorações. Para esclarecer pois e justificar o nome de Terra Nova e Costa do Lavrador á iniciativa dos Corte-Reaes faltava demonstrar que a descoberta d'essas terras era uma descoberta portugueza, o que muito vagamente andava no espirito dos nossos litteratos e historiographos.

O Padre Cordeiro, que publicou em Lisboa a sua historia sobre os Açores, em 1713, referia-se n'ella ás cartas das duas capitanias da ilha Terceira dadas a João Vaz Corte-Real e Alvaro Martins Homem em 1464 (1) como recompensa de terem os dois navegadores descoberto a terra do bacalhau; esse facto que preoccupou muitos escriptores posteriores e entre elles nos principios do seculo XIX ao membro da Acadamia Real das Sciencias, Sebastião Francisco Mendo Trigoso que se tornou notavel pelo seu ensaio sobre os descobrimentos e commercio dos Portuguezes em as terras septentrionaes da America, lido n'uma sessão publica no anno de 1813, veiu mais ou menos obscuro, até aos nossos dias, até que o Snr. Dr. Esnesto do Canto, que já desde a fundação do «Archivo dos Açores» se vinha occupando particularmente dos Cortes-Reaes, publicando documentos, se decidiu a servil-os n'uma monographia em que ficaram demonstradas as explorações maritimas do pae dos infelizes irmãos Corte-Reaes antes da data da concessão das Capitanias da Terceira que não foi a de 1464 como diz Cordeiro por erro de copia ou impressão na sua historia, mas sim de 1474.

O Dr. Ernesto do Canto, que tivera compulsado as «Saudades da Terra» de Fructuoso, verificando que era verdade a transcripção de Cordeiro, e que, portanto, não era uma phantasia a tal recompensa de serviços pela descoberta da terra do bacalhau, a concessão das duas Capitanias da Terceira, aos dois navegadores, remecheu archivos, leu manuscriptos, conseguiu não só pôr a lume da publicidade a genealogia da familia dos Corte-Reaes, muito indecisa em Fructuoso, como determinar a personalidade apagada, como marinheiro, ao Capitão Donatario da Terceira cuja historia estava escripta quanto á sua vida como Senhor da Colonização da Ilha. Um manuscripto da Bibliotheca Nacional de Lisboa de Jacintho Manso de Lima pol-o em posse do primeiro testamento de João Vaz feito na Madeira aos 17 de setembro de 1494 e do segundo datado de Angra de 3 de fevereiro de 1496; João Vaz andava ainda em viagens apezar de não estar longe dos seus ultimos dias pois que morreu n'esse anno mesmo aos 2 de julho; eram seus filhos Gaspar e Miguel que se occupavam então da colonisação e concediam cesmarias como capitães; outros documentos sobre concessões regias no Algarve, onde Vasqueanes era Alcaide Mór de Tavira por direito de hereditariedade auxiliaram-no n'outras investigações genealogicas. O Doutor Ernesto do Canto remonta então as suas investigações genealogicas á familia que teve a sua origem

(1) E' erro do Padre Cordeiro, como demonstrou o Dr. Ernesto do Canto no «Archivo dos Açores».

na Peninsula n'um Raymão da Costa, cruzado francez que ajudou Affonso Henriques a conquistar Lisboa, segundo Fructuoso, e detalha a personalidade por citações documentadas do esforçado cavalleiro Vasco Annes da Costa, companheiro d'armas de D. João I.º, que foi o primeiro que usou do nome de Corte-Real. Este Vasco Annes, segundo D. Antonio de Lima e outros genealogistas, vivia com grande fausto no Algarve, onde tinha os titulos de Fronteiro Mór e alcaide Mór de Silves e Tavira e por isso se appellidou de Corte-Real. Foi um dos primeiros a entrar em Ceuta em 1415 com o infante D. Duarte e na assembleia dos notaveis que prestaram juramento de fidelidade ao Mestre d'Avis, reunida em Lisboa aos 6 d'outubro de 1384 esteve presente, representando Tavira, o que serviu de base ao auctor do "Archivo dos Açores" para demonstrar que a essa data elle teria 25 annos feitos. Sem querer entrar em mais detalhes sobre essa familia de guerreiros e depois navegadores, nem mesmo proseguir nas referencias que fez o Dr. Ernesto do Canto sobre este ousado cavalleiro, que instituira na familia o appellido de Corte-Real e que parece ter sido um dos 12 que foram ao torneio d'Inglaterra; proseguiremos no nosso relato sobre historia açoreana e trataremos de explicar como o Dr. Ernesto do Canto veiu a escrever a sua monographia dos Cortes-Reaes; elle que dedicava o melhor do seu tempo á leitura de documentos e á annotação de factos que formariam essas solidas bases da grande obra da historia açoreana. Foi decerto ao Dr. Ernesto do Canto uma sortida inexplicavel para quem conheceu o seu caracter perseverante e methodico, e a rectidão dos seus principios fieis á missão que se impunha, apezar de elle o explicar na introducção do livro publicado em separata do «Archivo» em 1883. Algumas cartas publicadas no "Archivo dos Açores" (n.º 76) de 1920 pelo Coronel Francisco Affonso de Chaves e que datam de 1875 a 1877, dirigidas ao seu amigo e erudito investigador Jorgense o Dr. João Teixeira Soares esclarecem o assumpto.

Tratava-se da publicação do tratado das Ilhas Novas escripto por Francisco de Sousa e que se julgava perdido no terremoto de Lisbôa; existiam porem umas copias dispersas pelas bibliothecas dos conventos que foram parar, por occasião da extincção das Ordens, á bibliotheca de Coimbra, onde o Dr. Teixeira Soares, tendo conhecimento d'esse facto, as mandou copiar; o relato que consta d'uma serie de descobertas d'ilhas que nunca tinham existido, encerrava comtudo alguns factos verdadeiros, depois demonstrados por achados de documentos nos archivos de Vianna do Castello, que João Alvares Fagundes estivera na Terra Nova em 1520 e tantos; a descoberta do manuscripto não tinha grande valor mas as investigações que se seguiram genealogicas e que determinaram a familia e descendentes do navegador ao mesmo tempo que se encontravam os documentos que demonstravam ter-lhe sido dada a Capitania da Terra Nova poderiam dar alguma luz a investigações sobre as pescarias. Era um principio e nada sabemos do que o Dr. João Teixeira Soares tinha coordenado em notas para laboração de uma memoria sobre os Cortes-Reaes porque emquanto a preparava falleceu. Foi mais feliz o americano Henry Harrisse com quem se correspondera algum tempo o Dr. Ernesto do Canto que no anno precisamente em que sahia a Memoria Historica em Ponta Delgada publicava "Os Cortes-Reaes e as suas viagens ao Novo Mundo».

Não tendo o tratado esclarecido mais do que a genealogia dos Fagundes de Vianna porque a tradição ainda conservava a passagem de João Alvares por aquellas paragens, como o demonstra o citado mappa de Lazaro Luiz de 1563 dando como legenda á Terra do Lavrador «descoberta por João Alvares» e ao largo, entre 48 graus e 49, uma ilha com o mesmo nome que n'outros mappas apparece tambem com a designação de Fagunda; o Dr. Ernesto intentou então escrever sobre os Corte-Rraes para deixar reunidos os resultados das suas eruditas investigações pelos archivos que fizera pessoalmente e nas tambem executadas pelo general Brito Rebello a seu pedido nos archivos nacionaes em Lisboa.

Os resultados que se podiam esperar para a ampliação da historia das pesca-

rias com a publicação do Tratado das Ilhas Novas, dariam egualmente aso, com a edição da Memoria sobre os Corte-Reaes, para mais amplas investigações nos archivos de Portugal sobre a descoberta das terras septentrionaes que parecem terem indiscutivelmente sido abordadas pela primeira vez por João Vaz Corte Real.

Mas a questão interessava duplamente o Doutor Ernesto porque ella comprehendia a demonstração da velha theoria historica que descobertos os Açores estava não só estabelecida a base para as explorações maritimas atravez o Atlantico como depois de descoberta a Terra de Santa Cruz, o caminho para a India pelo Cabo da Boa Esperança e a parte norte do Novo Mundo, ás Ilhas estava destinada a missão de prover as armadas que se dirigiam para o Ultramar ou que vinham de volta para Portugal.

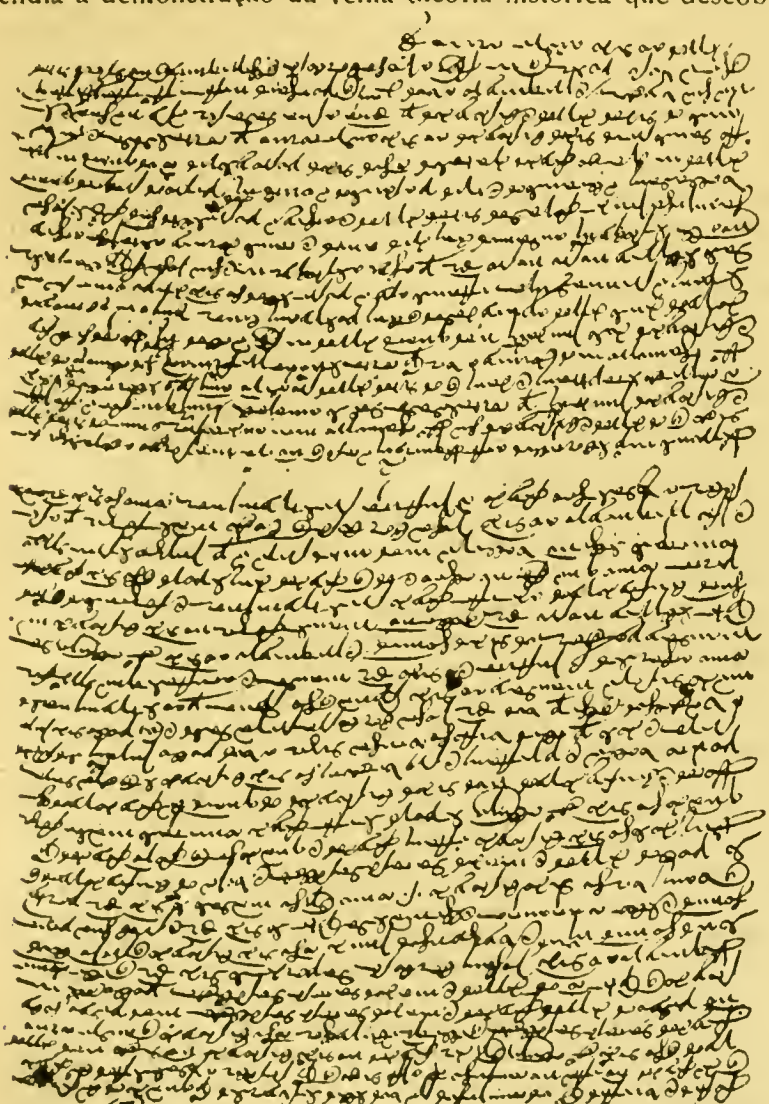

Pagina dos documentos em que se encontra a declaração de Chamarro sobre a sua viagem com João Fernandes o «Lavrador»

Os Açores tinham sido a guarda avançada para as descobertas da America e o Dr. Ernesto quiz deixar n'esse sentido um trabalho que o demonstrasse ajuntando a sua collaboração á de tantos outros escriptores portuguezes que já o tinham tentado em variados e repetidos escriptos.

Se a viagem á terra Alta em 1417, como queria o Visconde de Santarem, era o inicio das explorações para alem do Cabo Bojador e o caminho para o Oriente, a descoberta dos Açores em 1432 tambem foi o inicio de vastos emprehendimentos que depois occorreram; e a estada nos Açores de Vasco da Gama, de Martim Affonso de Sousa, de Pedro Alvares Cabral, de Colombo, de Americo Vespucio e de tantos outros, provam que raras eram as expedições em que não tocassem as armadas em Angra ou em Ponta Delgada sobretudo na volta quando as tripulações vinham sequiosas de terra e muitas vezes com escassez de provisões e viveres.

Quem lê as «Lendas da India», de Gaspar Corrêa, encontra frequentemente ves-

tigios d'essas aguadas nos Açores. O «Tratado das Ilhas Novas» com a serie de mentiras e citando ilhas que não existiam no Atlantico é talvez um documento curioso para se avaliar das preoccupações de certos escriptores da epocha que se deixavam levar por correntes d'opinião que se formavam com o fim de incitar os navegadores a proseguirem nas suas explorações pelos mares, e esses boatos correram até ao fim do seculo XVII e mesmo no seculo XVIII, mais attenuados, é certo, mas com a mesma insistencia por certas pessoas faceis de se suggestionarem e de se arreigarem a uma crença.

Outra extravagancia do Dr. Ernesto com a publicação da «Memoria dos Corte Reaes» foi entrar na historia de familias, ou digamos melhor, deixar as investigações da historia de caracter geral para entrar em detalhes de historia genealogica; ainda que uma importante parcella dos seus trabalhos fossem dedicados ao estudo genealogico de que deixou com o Doutor Carlos Machado um manuscripto importantissimo; estas sortidas eram fugazes na generalidade da sua obra consagrada á sociedade e aos interesses administrativos.

Ernesto do Canto avaliava como ninguem do alcance do conhecimento dos pequenos detalhes dos papeis judiciaes ou dos archivos de familia com o qual elle esperava levantar o grande monumento á historia da Ilha de S. Miguel; os conhecimentos principaes que elle adquirira tinham vindo d'essa nascente abundante em tão vasta quantidade como aquelles que elle bebera nos archivos publicos; e um dos achados de que elle mais se regosija na sua vida d'investigador e historiographo é uma declaração citada por um seu nono avô Pedro Annes do Canto da Terceira n'um d'esses manuscriptos tabelianescos dos primeiros annos do seculo XVI escripto n'uma horrivel lettra gothica profusamente cortada de rabiscos e complicada por abreviaturas em que litigiosamente se reivindicam direitos a certas propriedades na Ilha Terceira.

Eram passados 10 annos sobre o apparecimento da Monographia sobre os Corte Reaes, e elle achava outras provas de que não só os Açôres tinham sido guarda avançada para as viagens para o Novo Mundo, como as Ilhas estavam ligadas ainda mais com a empreza e que d'ellas, antes dos filhos de João Vaz Corte Real se terem perdido nos mares septentrionaes, mais viagens se tinham emprehendido para esses mares e essas longinquas regiões.

Pedro Annes do Canto tinha herdado no lugar das Quatro Ribeiras da Ilha Terceira certas terras sobre as quaes tivera havido longos e morosos processos entre varias partes que se disputavam as propriedades.

Certas sesmarias tinham sido concedidas pelo Ouvidor Affonso do Amaral cujo cargo era o de promotor das justiças n'essa epocha e que foi conservado mesmo depois de 1503 da nomeação do primeiro corregedor, com uma alçada do Juizo geral ou de 2.ª instancia. Affonso do Amaral servira pois de Ouvidor e provisoriamente de Capitão em substituição de Diogo de Teive que Jacome Bruges levara da Madeira comsigo como auxiliar e para na sua ausencia servir de seu substituto na Capitania; e dera certas sesmarias a mais pessoas no sitio das Quatro Ribeiras e entre ellas umas roças de biscoito que levariam de 14 a 15 moios de semeadura de trigo a um tal Rodrigo Chamorro que egualmente obtivera outras sesmarias de Antão Martins e Luiz Annes o «grande».

A referida roça que era uma das propriedades das demandas que se tinham apresentado em 1508 com outras concedidas tambem por sesmarias entre 1486 e 1488 e reivindicadas por Pedro de Barcellos estavam no processo com uma declaração de Chamorro explicando como a tinha abandonado recebendo uma ordem de João II para *seguir em descobrimento de terras com um João Fernandes o Lavrador, voltando 3 annos* depois e encontrando os seus parentes fóra da propriedade e n'ella os filhos de João de Valadão.

D'este achado do Dr. Ernesto se conclue que continuavam as explorações para regiões longinquas como provavelmente era João Vaz Corte Real quem as pro-

seguia dos Açores, como atraz ficou dito quando nos referimos ao seu testamento feito na Madeira.

E' facto incontestavel que o «Archivo dos Açores» está semeado de documentos particulares, mas esses documentos representam recompensas de serviços e outras mercês e indirectamente se ligam ao programma de historia adoptado para o Archivo e que tinha por base a reproducção de documentos.

As obras raras que fallavam nos Açores mereciam-lhe grande attenção e elle publicou excerptos d'umas, traduziu capitulos d'outras, e reproduziu na integra certos relatos cuja edição se achava completamente exgottada ou de manuscripto unico. Pequenas monographias foram tambem publicadas, por escriptores abalisados, mas a base e grande copia de trabalho inserto nos 12 volumes do Archivo por elle editados são documentos dos archivos municipaes, das Alfandegas e dos archivos nacionaes de Lisboa respeitantes aos Açores.

As investigações genealogicas eram guias para as identificações das individualidades citadas em documentos, como são outros trabalhos ineditos e ainda autographos e manuscriptos sobre indices de livros municipaes e da Alfandega, copias de Fructuoso que se acham na Bibliotheca publica, extractos de documentos, documentos authenticos, papeis avulsos, notas, e os catalogos que o historiador publicou com o titulo de Bibliotheca Açoreana, onde veem lançadas obras referentes aos Açores e aos auctores que d'ellas se occuparam.

Ernesto do Canto nunca coordenou os seus apontamentos nem iniciou a empreza de uma historia açoreana ou michaelense; quem comtudo tem compulsado os seus trabalhos ineditos facilmente se esclarece e acha um filão a um tratado historico, senão dos Açores, da Ilha de S. Miguel, e encontra consubstanciosos assumptos para elle. O que poderia ser uma historia michaelense tratada pelo Doutor Ernesto do Canto? Uma minuciosa resenha commentada de factos em que desde o regimen da terra, ao systema dos impostos e contribuições, passando pela acção administrativa dos organismos municipaes nada escaparia para demonstrar a orientação economica que sempre presidiu aos administradores publicos para elevar a civilisação insular a um crescente progresso de costumes e de moral; e como essa resenha seria rica em detalhe para demonstrar os processos honestos e criteriosos dos nossos antepassados nos actos governativos e de execução fazendaria; os zelos e previdencias sociaes resaltariam da ordem que se mantinha na vigilancia do trabalho assim como nos faustos populares; e como força centrifuga, os philosophicos e transcendentes sentimentos religiosos a consolidar as crenças justiceiras nas relações da collectividade, collaborando com as auctoridades civis na grande obra do trabalho e da expansão das riquezas.

Folheie o leitor esses volumes do archivo, procure no indice do X.º volume os assumptos tratados na obra e verá a multiplicidade dos documentos publicados e a enorme diversidade d'elles; as obras nas egrejas durante o seculo XVIII, o periodo florescente das artes; a fundação dos mosteiros, a creação basica da previdencia social e moral em fins do seculo XVI e principios do seculo XVII; as concessões de sesmarias e seus processos judiciaes, a colonisação; as Cartas de Donatarios, o governo; o estabelecimento dos dizimos, a organisação dos impostos e contribuições; os regulamentos alfandegarios, o systema fiscal e fazendario; a transcripção d'estatisticas, a economia publica; os catalogos e notas das entidades governativas e episcopaes, a biographia; os relatos sobre os acontecimentos mais notaveis, a historia propriamente dita.

Em todas essas publicações está a alma investigadora e erudita do sabio director do «Archivo» e se traduz a orientação judiciosa das transcripções concretizadas com a preoccupação de deixar um repositorio completo que esclarecesse o leitor sobre a historia da sua terra como o fez por uma forma tão bella Francisco Ferreira Drummond nos «Annaes da Ilha Terceira». E positivamente quem lê os «Annaes» e quem conhece o «Archivo dos Açores» possue noções mais positivas

e verdadeiras sobre a historia da Terceira ou de S. Miguel, do que portuguezes que lerem os dois volumes de historia de Oliveira Martins sobre Portugal.

N'aquelles ha a demonstração fria, imparcial, da vida da terra em qualquer epocha; n'estes uma apreciação apaixonada por cyclos em que a admiração do auctor pela expansão colonial é tão desmedida como é manifesto o seu desprezo pela tendenciosa decadencia que deu lugar á obra de civilisação e de progresso nos tempos modernos e que positivamente é tão importante e admiravel senão mais do que as aventuras das descobertas e das cruzadas para o Oriente.

Todas as epochas teem as suas caracteristicas impostas pelas circumstancias em que vivem as gentes d'essas epochas; podem uns periodos enthusiasmar mais certos historiadores do que outros, mas é um erro e tem sido sempre nos historiadores portuguezes desfazer com a grandeza d'uns as bellezas dos outros não menos importantes para as vidas dos povos.

E' sobretudo quanto a esta particularidade que se impõe a obra do Doutor Ernesto e mesmo a de Ferreira Drummond, e a influencia d'essas publicações será eterna no espirito dos nossos historiadores futuros.

Não será nunca nas obras dos dois açoreanos um motivo de decadencia o florescimento das artes promovidas em grande parte com as explorações no reinado de D. João V e o desenvolvimento do Brazil com o progresso mineiro do sul da Colonia; para Oliveira Martins esse mesmo periodo aureo das artes é uma ruina economica nacional attendendo a que o emprego dos dinheiros do Erario Regio eram lançados na immobilisação de capitaes sem rendimento de juros, como se o defeito não proviesse dos economistas das epochas posteriores que não souberam elevar o valor dos thesouros artisticos á altura de o tornar compensador á propriedade e portanto a um nivel equivalente a qualquer outro valor capitalisado.

Não será em Ernesto do Canto nem em Ferreira Drummond que se notarão fraquezas de actividade nacional o facto de estabelecimento e concorrencia de elementos estrangeiros collaborando na vida economica ou industrial do paiz; se elles não demonstram que essas concorrencias eram filhas bem naturaes e justificaveis das relações internacionaes não transparece accusação de importancia aos nossos compatriotas; no entanto Oliveira Martins é duro para com D. João III que procurou introduzir e misturar os processos escholasticos extrangeiros com os nossos, chega a ser grotesco com as criticas aos faustosos costumes da Corte de D. Manuel que se rodeava de artistas de nacionalidades varias, e é intencionalmente malevolo para com o Marquez de Pombal cujos sentimentos socialistas e de internacionalisação de trabalho foram bem marcados do maior espirito d'economia publica de que resa a nossahistoria.

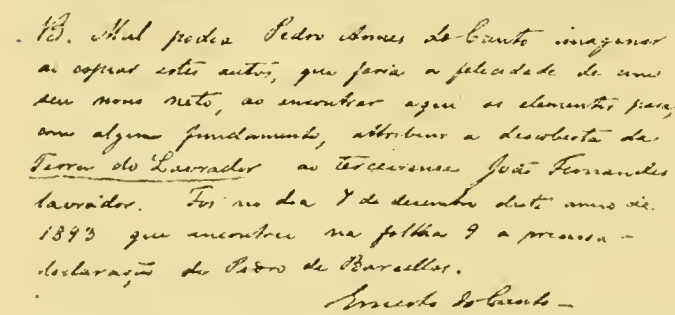
PS. Mal pudera Pedro Annes do Canto imaginar ao escrever estes autos, que seria a felicidade de um seu neto, ao encontrar aqui os elementos para uma alguma fundamento, attribuir a descoberta da Terra do Lavrador ao terceiroense José Fernandes lavrador. Foi no dia 7 de dezembro deste anno de 1893 que encontrei na folha 9 a prova — declaração de Pedro de Barcellos.

Ernesto do Canto —

Nota á margem do punho do Dr. Ernesto do Canto sob a pag. 9 dos documentos de Pedro Annes do Canto

No emtanto no commercio michaelense os elementos flamengos, inglezes e italianos prestaram relevantes serviços á troca de relações com o extrangeiro e á expansão economica insular e se nem Ernesto do Canto nem Drummond lhes fez o elogio tambem não demonstram esses factos provando que aos nossos commerciantes lhes faltava iniciativa e habilidade. Como acontecia com os continentaes nos mercados da Hollanda, da Flandres e de Londres com quem não tinhamos relações directas existiam portuguezes que mantinham agencias de commercio com os mais afamados commerciantes da nossa praça de Ponta Delgada.

O Doutor Ernesto do Canto foi um homem que esfriou o seu temperamento litterario no contacto dos documentos de diversas epochas em que as exigencias da paleographia arrefecem os esthusiasmos das grandezas historicas; seria muito capaz de se deixar arrebatar por uma d'essas epochas da historia michaelense e eleval-a ao maior grau de estylo e de perfeição como Oliveira Martins o fez n'essas grandiosas e epicas paginas sobre os filhos de D. José I. Não o seduziu o modelo ou elle o encontrou já affeito á orientação tomada da publicação de documentos, o seu estylo porem manifesta-se n'essas bellas cartas publicadas recentemente pelo Senhor Francisco Affonso de Chaves no «Archivo dos Açores», cerrado, minucioso, cheio d'erudição, claramente demonstrativo, reunindo todos os predicados para uma preciosa historiação de factos e calculamos o que poderia ser uma historia michaelense tratada pelo Director do «Archivo dos Açores».

Continuador sobretudo dos assumptos postos de lado por Fructuoso, conservando o mesmo caracter imparcial á obra historica que é muito particular no Vigario da Ribeira Grande e mesmo no Padre Cordeiro e em Frei Agostinho de Montalverne, o Doutor Ernesto transportou os seus trabalhos para a moderna forma da publicação documentada e deu-lhe mesmo o caracter absoluto de documental.

INDICE

PAG.

UM EDUCADOR MICHAELENSE — O PADRE JOÃO JOSÉ D'AMARAL—pelo Padre Ernesto Ferreira 1000

A REVOLUÇÃO NA RUSSIA 1006

HISTORIA DOCUMENTAL DA REVOLUÇÃO DE 1821 NA ILHA DE SAN MIGUEL PARA A SEPARAÇÃO DO GOVERNO DA CAPITANIA GERAL DA ILHA TERCEIRA—por Ayres Jacome Corrêa 1019

MEMORIAS DA FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES—pelo Padre Antonio Furtado de Mendonça 1047

BANDEIRAS DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PONTA DELGADA—por Luiz Bernardo L. d'Athayde 1071

MOBILIARIO—por Luiz Bernardo L. d'Athayde 1074

ESTATISTICAS D'INSTRUCÇÃO PRIMARIA NO DISTRICTO DURANTE OS ANNOS DE 1885-1889 1077

BETHENCOURT—por Jacintho d'Andrade Albuquerque de Bethencourt..... 1084

O PADRE JOAQUIM SILVESTRE SERRÃO E A SEMANA SANTA 1135

OS TOQUES DE EDGARD ALLEN POE 1153

CHRONICA HISTORICA — GASPAR FRUCTUOSO E ERNESTO DO CANTO—1590-1890 1158

NUMERO ANTECEDENTE

NUMERO COMMEMORATIVO

DO

Movimento de 1 de março de 1821 no 1.º centenario—1921

Historia Documental da Revolução de 1821 na Ilha de San Miguel para a separação do Governo da Capitania Geral da Ilha Terceira

POR

Ayres Jacome Corrêa